

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 25

**Reunião ordinária realizada a
Nove de dezembro de dois mil e catorze**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

J. Cortes

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 9 DE DEZEMBRO DE 2014**

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e catorze realizou-se pelas 15:10 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e na mesma participaram os Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Samuel Pedro Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

Faltou à presente reunião, por motivos justificados o Senhor Vereador Joaquim Carlos Coelho Tavares, substituído por Bento Brázio Romeiro, nos termos do art. 78º e 79º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 1010-PCM/2013, de 21 de outubro de 2013, e, nos termos da lei aplicável.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu início à reunião para intervenção e esclarecimento da população, informando que os senhores vereadores que estão em falta são o senhor vereador Samuel Cruz, o senhor vereador Jorge Gonçalves, a senhora vereadora Corália Loureiro e o senhor vereador Paulo Cunha, que estão em trânsito, temos uma substituição, o senhor vereador Joaquim Tavares que se encontra em período de férias, pelo que será substituído pelo senhor vereador Brázio Romeiro.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

A Senhora Maria Zulmira Ciríaco Guilherme, moradora na Praça Professor Egas Moniz, nº 17, 3º esquerdo, Cova da Piedade, 2800-063 Almada, adianta que está aqui em representação do seu pai, é este jovem que está aqui ao meu lado, o meu pai viveu em união de facto com uma senhora quase 15 anos e agora o filho da senhora mandou cortar o fornecimento da eletricidade e tirar o contador da escada da água onde ele reside, está tudo pago, dão-lhe o direito de lá estar mas, por outro lado não lhe dão a informação do número da matriz do imóvel, porque sem esses dados não conseguimos fazer a mudança do contrato para o nome do seu pai e o senhor Luís sabe isso, é-lhe reconhecido o direito de habitar nessa residência porque realmente viveu maritalmente quase 15 anos, mas não fornece os dados para conseguirmos essa mudança de nome dos contratos. Conseguimos só da Meo para a Vodafone mas o resto não, e andamos a fazer camping lá com as lanternas e fogões do campismo agora a água felizmente o meu pai tem uns vizinhos que lhe tem fornecido também a água. Apelou para a intervenção da câmara no sentido desta os encaminhar, de forma a voltar a ter água, até porque se está falar de uma pessoa com quase 87 anos de idade.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, perguntou se esta questão estava relacionada com o título, ou seja, com o usufruto da propriedade, sita no número 23, 2º esquerdo na Rua Foros de Amora, pediu esclarecimentos sobre se esse proprietário é que anulou os contratos de fornecimento de energia e água, e se existiria algum motivo para o sucedido.

A Senhora Maria Zulmira Ciríaco Guilherme, explicou que o motivo é quererem correr com ele, atendendo à lei, esta concede alguns direitos nomeadamente se permanecer no imóvel no mínimo



12
12

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

julga que é 5 anos, inclusivamente andamos vários meses aqui a caminho dos serviços da câmara, águas inclusive numa semana três e quatro dias seguidos ao ponto de um chefe do serviço vir falar connosco e dizer "olhe já ouvi várias vezes os senhores a virem cá, mas olhe já há uns meses apareceu cá um senhor alertar-nos para se aparecesse cá alguém com o nome do seu pai deste senhor para nós não darmos credibilidade, porque já está senil", então quem é que veio cá? O filho da senhora não é? O senhor Luís, ele faz ver aos serviços que a casa está desabitada que é do interesse dele.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, perguntou se a senhora munícipe já tentou fazer um novo contrato de abastecimento em nome do seu pai.

A Senhora Maria Zulmira Ciríaco Guilherme, respondeu que sim, é-nos nos recusado quer dizer não nos é possível porque o senhor tem que dar autorização, tem que dar o número de matriz ou a caderneta predial ele facilita sim, diz que sim que pode lá estar mas depois também não facilita não dá acesso a essa informação, inclusive o senhor alterou pôs a mãe a residir com ele na Rua Infante Dom Augusto, em Amora e já pôs a mãe a morar com ele e pôs o pai também já defunto a viver com ele, eu vim a descobrir isso por causa dos recibos da água e da EDP que ele alterou o nome da mãe para o nome do pai, não sei se é possível brincar com os defuntos desta forma.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que esta é uma situação claramente do foro privado e particular ou seja, o município apenas intervém para realizar ou não realizar um novo contrato de abastecimento, para isso são necessários alguns elementos, elementos esses que, não são facultados pelo proprietário, aparentemente é isso que nos está a colocar. Adiantou que será uma matéria que possivelmente necessitará da intervenção de um advogado, no entanto, sugeriu o agendamento de um atendimento, uma vez que nas reuniões de câmara com o executivo não será possível dialogar sobre o processo em si, mas com o serviço que trata desta questão, ou seja, dos contratos de água, marcar um atendimento com o responsável e tentar analisar melhor a situação, aconselhando sobre que caminho seguir, porque a câmara municipal sem um título válido de ocupação, não pode efetuar os contratos de abastecimento de água, admitimos também que a própria EDP não o poderá fazer sem esse título.

A Senhora Maria Zulmira Ciríaco Guilherme, ficou agradecida, entretanto fui encaminhada aqui na câmara para os serviços através da Ana Silveiro, já marquei, telefonei para marcar com a secretaria do senhor vereador Joaquim Tavares, mas disseram-me que o vereador estava de férias e ficou marcado para o próximo dia 15. Entretanto surgiu essa possibilidade de vir aqui a esta reunião da autarquia, estou grata por me terem escutado é a primeira vez que estou numa reunião da câmara.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, acrescentou que a munícipe fez muito bem em participar nesta reunião de câmara municipal, contactou o gabinete do senhor vereador indicado, apesar de estar hoje de férias e estar a ser substituído nesta reunião, informou que despachou para o adjunto do senhor vereador, de forma a agendar um atendimento no sentido de encontrar uma solução para o problema.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Tomada de posição: Solidariedade com os trabalhadores do Instituto da Segurança Social de Setúbal.

TOMADA DE POSIÇÃO

Solidariedade com os trabalhadores do Instituto da Segurança Social de Setúbal



16
y.c.t.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

O governo de direita que nos (des)governa insiste na senda de reduzir o número de funcionários da administração pública, a qualquer custo, continuando a linha de governação imposta pelo memorando de entendimento assinado com a "troika", mesmo depois da sua vigência, objetivo de dispensar anualmente, cerca de doze mil trabalhadores da administração pública.

Para dar cumprimento a este objetivo, o Estado oferece rescisões amigáveis, reformas antecipadas e regime de mobilidade especial, hoje chamado de requalificação. Sendo certo, que será este o mecanismo, que o Governo utilizará para desencadear despedimentos coletivos na função pública.

Esta estratégia de austeridade deu o primeiro passo nas autarquias através do programa de rescisões, ao impor a redução de 2% a 3% de acordo com a situação financeira de cada autarquia, e regras restritivas quanto ao regime de contratação de pessoal, apenas praticável, depois de atingida a quota imposta à redução anual.

Mas o plano segue o seu propósito, desta feita com efeitos concretos na reorganização nos mapas de pessoal na Administração Central do Estado, mais concretamente no seio dos Ministérios que estão sob dependência hierárquica do Governo.

Recentemente, o Governo anunciou a colocação na inatividade de 697 funcionários do Instituto de Segurança Social (ISS) que prossegue atribuições do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS), dos quais 89 são dos serviços do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal.

Na 5.ª feira, dia 14 de novembro, estes trabalhadores receberam a respetiva notificação, que os coloca, já em dezembro, nos quadros da mobilidade especial da função pública, que o Governo classifica agora como "requalificação de efetivos" a receber apenas uma parte do salário. Durante a primeira fase do processo, que dura 12 meses, recebem 60% da remuneração, com o limite máximo de €1.258, e são abrangidos por um plano de formação para que possam ser integrados noutros organismos públicos. Decorrido este tempo, se não forem integrados noutras áreas, verão o seu salário a cair para 40% com teto máximo de €838.

Atendendo que estes trabalhadores têm funções e conteúdo funcional bem definidos e que não se verifica até ao momento extinção dos postos de trabalho, entendemos que esta medida viola as leis laborais e a Constituição. O cenário que aqui se desenha, é claramente uma medida de despedimento coletivo na justa medida que fica a faltar pessoal para assegurar a prossecução dos objetivos do Instituto da Segurança Social, contidos na lei de bases gerais em que assenta o sistema, bem como as iniciativas particulares de fins análogos.

Quem foi admitido antes de 2009, poderá ficar nessa situação indefinidamente. Já os trabalhadores que entraram para o Estado depois dessa data, e que ao fim de 12 meses não encontrem nova colocação, serão despedidos.

Acresce-se o facto deste Instituto, nos últimos 3 anos ter realizado um corte de dois mil funcionários, e encerramento de serviços, deixando as populações desprotegidas sem rede pública, provocando atrasos inaceitáveis na atribuição de prestações sociais, das quais e em muitos casos dependem exclusivamente para sobreviver, como é o caso do Subsídio de Desemprego e Rendimento Social de Inserção.

Paralelamente, para além destas medidas impostas pelo Governo que dizem respeito à requalificação dos trabalhadores, está a ser desenvolvido o processo da privatização dos serviços da Segurança Social.

Consideramos que se trata de um atentado aos trabalhadores da função pública em geral e ao Estado Social e por conseguinte a uma Segurança Social pública, cada vez mais reduzida e fragilizada. A Câmara Municipal do Seixal repudia este despedimento coletivo levado a cabo pelo Governo PSD/CDS-PP desprezando quer os respetivos trabalhadores quer as pessoas que beneficiam dos serviços onde estes se encontram integrados, por entender que esta medida de racionalização de pessoal e a sequente privatização destes serviços compromete a qualidade e eficiência do serviço que deve ser prestado aos cidadãos.

Neste sentido, a Câmara Municipal do Seixal reunida a 9 de dezembro de 2014 nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, expressa total solidariedade para com os trabalhadores da Segurança Social, em particular os atingidos por esta medida, muitos com longa carreira dedicada ao serviço público e que agora vivem na incerteza quanto ao futuro.



gud
/a

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

A tomada de posição foi subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, e por todos os Senhores Vereadores, com exceção do senhor Vereador eleito pelo PSD.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu início ao período antes da ordem do dia com uma tomada de posição "Solidariedade com os trabalhadores do Instituto da Segurança Social de Setúbal", esta tomada de posição foi proposta pelos vereadores do Partido Socialista e foi aceite para ser integrada nesta ordem de trabalhos. Deu a palavra à vereadora Elisabete Adrião.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse que esta tomada de posição relativamente aos trabalhadores do Instituto da Segurança Social de Setúbal e o que está aqui em causa é efetivamente a dispensa de 697 funcionários do Instituto de Segurança Social (ISS) que prossegue atribuições do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS), dos quais 89 são dos serviços do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, sendo que 5 pertence aqui ao serviço local do Seixal. Esta estratégia de austeridade em consonância com a Troika é um o primeiro passo nas autarquias através do programa de rescisões, ao impor a redução de 2% a 3% de acordo com a situação financeira de cada autarquia, além das regras restritivas quanto ao regime de contratação de pessoal, o que é apenas praticável, depois de atingida a quota imposta à redução anual, este foi definitivamente o primeiro passo da grande ofensiva contra a estabilidade do emprego na função pública que o governo pretende concretizar com a colocação de cerca de 12 mil trabalhadores da função pública neste sistema de requalificação, mas cujo propósito é o despedimento.

No dia 14 de novembro, estes trabalhadores estes 697 funcionários do Instituto da Segurança Social de Setúbal receberam a respetiva notificação, que os coloca, já em dezembro, nos quadros da mobilidade especial da função pública, o que o Governo classifica como "requalificação de efetivos" ora este regime de requalificação prevê a colocação destes trabalhadores na inatividade a recebem 60% do salário no primeiro ano e 40% nos restantes anos, ora e quem foi admitido antes de 2009, ficar nessa situação indefinidamente, já os trabalhadores que entraram na função pública após 2009, ao fim de 12 meses se não encontrem nova colocação, serão despedidos. Atendendo que estes trabalhadores têm funções e conteúdo funcional bem definidos e que não se verifica até ao momento da extinção dos postos de trabalho, entendemos que esta medida viola as leis laborais da Constituição. O cenário que aqui se desenha, é claramente uma medida de despedimento coletivo na justa medida que fica a faltar pessoal para assegurar a prossecução dos objetivos do Instituto da Segurança Social, contidos na lei de bases gerais em que assenta o sistema, bem como as iniciativas particulares de fins análogos.

Acresce-se o facto deste Instituto, nos últimos três anos ter realizado um corte de dois mil funcionários, encerrando de serviços, deixando as populações desprotegidas sem rede pública, provocando atrasos inaceitáveis na atribuição de prestações sociais, das quais em muitos casos dependem exclusivamente para sobreviver, como é o caso do Subsídio de Desemprego e Rendimento Social de Inserção. Paralelamente, além destas medidas impostas pelo Governo que dizem respeito à requalificação dos funcionários, está a ser desenvolvido o processo da privatização dos serviços da Segurança Social, ou seja tem subjacente a destruição do próprio sistema da Segurança Social através da transferência de competências para as instituições privadas de Solidariedade Social e outras entidades privadas esta é uma das diversas medidas levadas a cabo pelo governo na área da proteção social numa continuada linha de diminuição dos serviços no território agravada por uma opção desresponsabilização dos estado ao transferir as suas competências numa área sensível e determinante para coesão económica e social para outras entidades.

Consideramos que se trata de um atentado aos trabalhadores da função pública em geral e ao Estado Social e por conseguinte a uma Segurança Social pública, cada vez mais reduzida e fragilizada. A Câmara Municipal do Seixal repudia esta decisão do governo por entender que esta medida de racionalização de pessoal e a sequente privatização destes serviços compromete a qualidade eficiência do serviço que deve ser prestado aos cidadãos.

Neste sentido, a Câmara Municipal do Seixal reunida a 9 de dezembro, nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, expressa total solidariedade para com os trabalhadores da



1
2

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Segurança Social, em particular os atingidos por esta medida, muitos com longa carreira ao serviço público e que agora vivem na incerteza quanto ao futuro, muito obrigada.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a intervenção da senhora vereadora, e considerou que este é um assunto muito atual e que infelizmente se verifica agora neste ministério da Segurança Social de Setúbal, mas que é uma medida quase transversal dos vários domínios do Estado Central.

A Senhora Vereadora Corália Loureiro, acrescentou que em relação a esta tomada de posição trazida pelo Partido Socialista pela voz da senhora vereadora Elisabete, claro que estamos de acordo, até porque diz respeito a despedimento de trabalhadores, e portanto não poderíamos deixar de estar de acordo com esta tomada de posição, até porque a própria senhora vereadora assim o disse, isto trata-se de um despedimento coletivo levado a cabo por este governo PSD-CDS/PP. É uma medida que nós consideramos inaceitável, pois são despedidos cerca de 697 trabalhadores, trabalhadores esses que são necessários aos serviços da Segurança Social, e que vão ser enviados para a dita requalificação como disse e muito bem, a antecâmara do despedimento onde se encontram técnicos de várias especialidades, técnicos que são necessários nas comissões de proteção de crianças e jovens em risco, assistentes operacionais, educadores de infância, ou seja, em várias áreas que não são trabalhadores que estão a mais, como querem fazer acreditar, mas são efetivamente trabalhadores necessários para as diferentes funções onde se encontram, nós consideramos que o que se prova com este despedimento coletivo é que o PSD e CDS/PP não querem combater o desemprego, não querem também melhorar a administração pública e os serviços que são prestados aos portugueses, o que querem sim e uma vez mais é entregar os serviços aos privados, desprezando quer os respetivos trabalhadores, quer as pessoas que beneficiam desses serviços, igualmente importa não esquecer e como também o disse, a senhora vereadora que esta medida não se encontra desligada dos 12 mil trabalhadores que o governo quer mandar para a rua, depois de já ter destruído mais de 80 mil postos de trabalho da administração pública, por isso nós evidentemente consideramos que é uma tomada de posição justa, oportuna e que vem ao fim ao cabo defender quem trabalha, e defender os postos de trabalho, deste cerca de 700 trabalhadores, eu gostava era de propor à senhora vereadora no penúltimo parágrafo onde diz "*Consideramos que se trata de um atentado aos trabalhadores da função pública em geral e ao Estado Social e por conseguinte a uma Segurança Social pública, cada vez mais reduzida e fragilizada*" onde diz "*A Câmara Municipal do Seixal repudia esta decisão do governo*" eu penso que poderíamos dizer "*A Câmara Municipal do Seixal repudia este despedimento coletivo levado a cabo pelo Governo PSD/CDS-PP*" para que fique bem claro que é este governo que está a fazê-lo e depois diz "*por entender que esta medida de racionalização*" eu acrescentava também "*desprezando quer os respetivos trabalhadores quer as pessoas que beneficiam dos serviços onde estes se encontram integrados*" e depois continuava "*por entender que esta medida de racionalização de pessoal e a sequente privatização destes serviços compromete a qualidade e eficiência do serviço que deve ser prestado aos cidadãos*" e pensa que ficava bem claro porque efetivamente e a senhora vereadora também o transcreve que isto é um despedimento camuflado e nós não podemos também estar de acordo e por isso também deve ficar aqui bem explícito o que é, esta era a proposta não sei se a senhora vereadora se a considera.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, agradeceu à senhora vereadora Corália Loureiro, dizendo que há concordância da proposta da tomada de posição, como também aqui uma adenda final para reforçar as conclusões da mesma, perguntou aos senhores vereadores se queriam intervir.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse que tinha tomado a posição de não discutir estas tomadas de posição, no entanto acontece que esta tomada de posição é trazida pelo Partido Socialista, portanto não é trazida pela câmara municipal e alguma alteração relativamente à minha posição de princípio teria de ter, mas antes de ir diretamente à tomada de posição reiterou o apelo



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ag. 27
4

para que a câmara municipal cumpra o mínimo, julga que até de lealdade institucional e quando coloca no boletim municipal as votações das tomadas de posição coloque quem efetivamente as acompanha, o boletim municipal podia ser um boletim informativo para a população, informando quais são as tomadas de posição dos diversos partidos políticos ou dos diversos vereadores, não parece que a democracia esteja a ser respeitada na sua plenitude e sobretudo dignificada, é mais uma vez uma chamada de atenção, disse não estar a pedir nada de extraordinário aliás se politicamente o Senhor Presidente e a CDU acreditam tanto na vossas tomadas de posição, nas vossas posições mais um motivo até para fragilizar aqueles, que não as acompanham. Relativamente a esta tomada de posição do PS, disse que o novo secretário-geral do Partido Socialista António Costa tem uma orientação política que está a fazer resultado de virar à esquerda, fala sempre em coligações com a CDU, pelos vistos está a começar já aqui nesta câmara municipal, pois a própria vereadora que anunciou e que apresentou esta tomada de posição referiu que isto em primeiro lugar é a consequência dos acordos assumidos internacionalmente, depois se estão a ser bem cumpridos é outra discussão, mas é a primeira consequência, portanto que me lembre quem assinou este acordo com a Troika se a memória não me falha foi um senhor que este momento está em Évora, o senhor engenheiro José Sócrates que me lembre foi na sequência da assinatura desse protocolo, com instituições internacionais que assumimos um conjunto de compromissos que muitos deles lesam alguns interesses sérios do nosso país, mas que também não tínhamos outra opção aliás o meu partido também o subscreveu, não tendo de o fazer necessariamente não era dirigido não era presidido governado pelo PSD, agora já que tomei a palavra pronunciar-me sumariamente, estas tomadas de posição deste governo, quero dizer que independentemente disso estou cem por cento solidário com estes trabalhadores e estou solidário essencialmente com aquilo que aqui vem neste texto, que eu também não concordo, não é por ser do PSD tenho dito sempre e aquilo que me tem distinguido sempre em relação ao PSD são as políticas sociais, disse aqui até para ficar em ata que o que o diferencia e normalmente o coloca com muitas reservas, em minha defesa ao governo que o seu partido está assumir, são as questões sociais, sendo que destas, essencialmente aqui custam muito a compreender, o que aqui está do ponto de vista formal eu não vou subscrever, mas não vou subscrever por dois motivos e deixou sempre aqui bem expresso, não se refugiou na questão do município, não vou subscrever essencialmente pela questão de princípio que aqui assumi, portanto independentemente de concordar ou não, mas mesmo que não houvesse a questão de princípio, não o subscreveria porque não concorda com algumas questões formais, a forma como o documento está subscrito não lhe parece que seja cem por cento correto, também nunca subscreveria um documento que começa "*O governo de direita que nos (des)governa*", portanto eu sou posso ser um bocado crítico mas não abusem quando eu achar que o governo nos desgoverna saiu do PSD, portanto não subscrevo por este motivo. Não se revê em muitas das situações que aqui, revê-se essencialmente naquilo que seria importante e que é importante defendermos a posição destes trabalhadores, e tem lutado internamente.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, acrescentou que o senhor vereador internamente está em solidariedade com os trabalhadores, o senhor vereador diz estar muito preocupado, mas depois quando é para votar e assumir a solidariedade furta-se a esse exercício.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse que no que diz respeito a esta tomada de posição concorda claramente com o seu conteúdo, porque uma das questões da intervenção é claramente força política que pela qual foi eleito, na defesa dos trabalhadores como o principal justificação de uma intervenção política, entende que há muitas formas e acredita que o estado poderá ser reformulado, estruturado tudo aquilo que queiram dizer, no entanto ela nunca poderá passar de uma forma arbitrária por situações deste tipo, que naturalmente contrariam os princípios dos direitos dos trabalhadores e a forma como foram abordados para desenvolver esta situação, isto para além de estarmos a assistir a uma situação que é inacreditável que é comparativamente com esta situação, vemos um governo que neste momento criou praticamente na ordem dos 70 mil contratos de desemprego de inserção, que são uma forma muito airosa de ir substituindo trabalhadores da administração pública, com vínculo por trabalhadores cada vez mais precários e



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

que estão desempregados e que com mais dez por cento do seu valor de subsídio de desemprego são colocados em lugares na administração pública central e local, para vir para locais de facto que são de necessidade permanente. A política deste governo é isto, não há que ter grandes admirações e fico um bocado surpreendido com o senhor vereador Paulo Cunha quando ele diz que não concorda com a política social do governo, mas pode concordar com outras, um governo é um todo e quando intervém, intervém de uma forma articulada a intervenção do governo na área social é uma intervenção que está completamente insolúvel para a sua política, porque isto faz parte de um projeto ideológico, sem dúvida nenhuma a que aproveitando e muito airoosamente aquilo que foi o acordo da Troika, a partir daí utilizou como base de sustentação para desenvolver um projeto de cariz completamente ideológica e portanto quando se quer subverter dizer "*bom este governo até poderá ter coisas más, mas também tem coisas boas*", não, este governo é um todo um único e portanto estas questões não podem ser desligadas umas das outras, e nesse sentido não percebe a forma como o senhor vereador Paulo Cunha, passa pelos intervalos da chuva, neste caso, naturalmente como apoiante deste governo não poderá dizer que concorda com uma e discorda com outras ou discorda ou não discorda. No que diz respeito às alterações que a senhora vereadora Corália Loureiro fez menção para serem introduzidas neste texto, concorda com as mesmas, porque sem dúvida nenhuma devemos como se costuma dizer chamar os bois pelos nomes, e como tal há que identificar exatamente quem é o responsável por esta política, como intuito levar à prática objetivos deste tipo, portanto está perfeitamente em consonância, desde que, os proponentes assim também o reconheçam.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, efetivamente não tinha intenção de intervir, mas ficou chocado com a intervenção do vereador do PSD, o vereador do Bloco de Esquerda disse e disse muito bem, o PSD na pessoa do vereador quer passar entre os intervalos da chuva e há momentos em que mais vale estar calado do que não dizer nada, e este é um momento senhor vereador, porque tudo o que diga respeito a despedimentos deve-nos tocar a todos, independentemente da posição política que nós temos, e este é um caso bem específico, uma coisa é concordar efetivamente com a redução de pessoal na função pública é indispensável e necessário outra é coisa é despedir, o senhor não é diferente do pessoal do PSD que está no governo, demonstrou aqui hoje muito bem, vem dizer que tem solidariedade para com os trabalhadores, não tem, tenta aqui explicar-se, não consegue explicar nada, nada do que aqui disse vale de nada, e mais existe um grupo de trabalhadores que fazem parte do concelho do Seixal, que estão no pacote, e só por isso como vereador do PSD no Seixal, também por aí o deveria tocar, mas parece-me que nada o toca, portanto não diga que é diferente porque o senhor não é diferente nesta matéria.

Por outro lado disse e disse muito bem não nos compete a nós discutir "o PS junta-se ao PCP" se for necessário junta-se quando é necessário mas também se junta ao PSD, quando é necessário por boas causas, por boas políticas agora não é o caso, neste momento, nem causas nem políticas, diria como se dizem os espanhóis "nem bons ventos nem bons casamentos" neste momento advêm de qualquer política do PSD, os portugueses têm razão para estarem descontentes. Deixe-me lembrar-lhe senhor vereador mais uma coisa, que é importante que aqui se diga para ver a diferença e não tem a ver com uma posição entre o PSD e o PCP, mas como bem sabe foi pedido ao senhor ministro ao Mota Soares que viesse ao parlamento explicar as dispensas na Segurança Social, Segurança Social sabe o que isso. Mais Segurança Social, mais equilíbrio social, no entanto despede-se pessoal. Foram feitos requerimentos do PCP, do PS que solicitaram essa vinda do senhor ministro, por duas vezes foram recusados, não há qualquer vontade para discutir os assuntos que afetam despedimentos de portugueses, estamos a falar de despedimentos, não estamos a falar de dispensas de trabalhadores que atingiram a idade, são despedimentos de 700 pessoas, afetam famílias e só por isso mereciam um bocadinho mais de solidariedade na pessoa do senhor vereador, só por isso e mais não digo agora dir-lhe-ia o seguinte senhor vereador.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse que a segunda volta é claramente a defesa da honra porque coloca isto neste ponto, em primeiro lugar dizer ao senhor vereador Eduardo olhos nos



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

dy. 21.
/

olhos que não recebe lições de moral de ninguém, começa por aí se alguma vez foi despedido por algum governo do PSD, não sei se foi ou não eu já fui despedido por um governo do Partido Socialista, portanto começa por aí, ao fim de um mês ou dois do PS estar no poder eu levei uma guia de despedimento automático, portanto começa logo pela questão de receber lições de moral de ninguém quando diz que eu não sei do que estou a falar, deveria saber bem a história das coisas, portanto eu sei do que estou a falar de qualquer forma, eu não falo de nenhum tipo de ressabiamento, mas já que falou nisso eu respondi-lhe, eu sei do que estou a falar, em termos de despedimentos há a história e veja eu e mais não sei quantos diretores de centros de emprego, mal o PS tomou o poder cessaram as comissões de serviço, portanto não diga que não sabemos do que é que estamos a falar, não se acabava com as comissões de serviço, é importante referir isso não é uma questão de confiança política, era um contrato de trabalho, relativamente a esta questão que é isto que importa eu gostava de dizer que não estou aqui para ouvir falsos moralismos, o PS quando lhe interessa e tem interessado várias vezes adota a mesma postura que está adotar agora e adota muito bem. Não tem problemas em concordar com "*Neste sentido, a Câmara Municipal do Seixal reunida a 9 de dezembro de 2014 nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, expressa total solidariedade para com os trabalhadores da Segurança Social*" está de acordo não tira uma vírgula a isto "*em particular os atingidos por esta medida, muitos com longa carreira dedicada ao serviço público e que agora vivem na incerteza quanto ao futuro*", quer que fique em ata peço aos serviços que não deixem escapar esta parte, subscreve inteiramente este parágrafo, e subscreve inteiramente a deliberação que aqui está, agora o seu falso moralismo, senhor vereador é que quando é consigo não gosta, quando estão aqui atacar os governos do PS em todo o texto que preambular, e que não concorda com nada do texto preambular diz assim "eu até concordava para você votar isto, isto é contra os meus princípios" e o que o senhor vereador quer que eu faça é subscrever um documento em que começa, e que nem disfarça o Partido Comunista ao menos tem a decência de tentar meter isto aqui envergonhadamente no meio na primeira linha diz "*O governo de direita que nos (des)governa*" e o senhor vereador julga que vou assinar isto, há que ter moral nestas coisas e há que ver as coisas como elas são.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, apelou à calma, porque de facto o assunto é importante e é grave, merece a nossa indignação, mas também merece na sua opinião a consequente ação.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, meu caro vereador não tem nada a ver com vereadores com Paulos, com Eduardos, com Joaquins nem com Manueis, tem a ver com políticas e as políticas são do PSD, quer se queira, quer não, na segunda volta teve uma intervenção ligeiramente diferente, não o quero moralizar, não lhe quero dar lições de moral nada disso, sei perfeitamente, tenho respeito por si como bem deve entender sou seu amigo e portanto não pretendo com isto dar-lhe lições de moral nenhuma, agora uma coisa é certa, esta situação é um derivado de uma política do PSD e vai-me desculpar, não posso alterar nada, é assim vai-me desculpar se não concorda não concorda é só isso, que tem a dizer muitas vezes a, já tivemos situações como esta, não concordamos, hoje é o senhor que não concorda, agora não vale a pena vir para aqui tentar passar entre a chuva, porque não vale a pena, agora não quero dar lições de moral, segundo, deixe-me dizer-lhe só o seguinte porque não poderia deixar passar esta quando diz que o PS o despediu, meu caro amigo as comissões de serviço como o senhor bem sabe e é advogado tem duração limitada no tempo, outras eventualmente pelo tempo que dura permita-me é só para deixar um esclarecimento é limitada no tempo, só por questão de confiança e não sou advogado, mas sei perfeitamente o que diz a lei nessa matéria, quando se trata de condições de serviço é assim que diz a lei relação de confiança política ou relação de confiança do dirigente e não é o PS que despede pessoas do PSD é vice-versa, ou seja quando termina um governo a relação de confiança quebra-se, e quando se quebra as comissões de serviço cessam. Adiantou que neste momento a maior parte das comissões de serviço que estavam em exercício de funções PS e PSD quando o governo PSD tomou posse a vassourada foi tão grande que praticamente não sobrou um único PS nas comissões de serviço, e deu um exemplo muito pratico, eu sou do quadro



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

myht
/

da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e se quer um exemplo mais prático, veja-se o que o Presidente da Santa Casa fez vá lá. Assim a relação de confiança quebra-se politicamente e iniciasse uma nova relação, é assim que funciona. Quem está no exercício do seu poder não pode pedir ao senhor Presidente da Câmara que o coloque como assessor dele, quando não sou da sua cor política, portanto é uma relação de confiança política.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, para concluir disse três coisas, a primeira senhor vereador Eduardo Rodrigues não quer dar lições de moral, mas começa por as dar, portanto independentemente de boas intenções está o inferno cheio, a mobilidade que eu saiba começou com o PS, com o governo do engenheiro José Sócrates, não começou com o PSD isto é a sequência natural, sequência que já condenava no PS e que continuo a condenar por isso é que diz que continua a condenar tal atitude. Disse ao senhor vereador Eduardo Rodrigues que estava a falar daquela realidade que conhece melhor Instituto de Emprego e Formação Profissional, e de uma outra realidade que também conhece, não só do ponto de vista pessoal, mas também do ponto de vista profissional, comissões de serviço são ou devem ser concluídas, o que o engenheiro José Sócrates abriu quando entrou no governo, no seu primeiro governo pelo menos no Instituto de Emprego e Formação Profissional foi um precedente que ele abriu e não teve continuidade porque o Instituto de Emprego neste momento, foi não deixar acabar as comissões de serviço, foram puros saneamentos políticos de norte a sul do país, foi o que ele fez.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, como jurista o senhor vereador não pode dizer isso, entrou em 91 numa instituição e esteve sempre em comissão de serviço, e essa comissão de serviço cessou a meio do tempo, o quadro legislativo da comissão de serviço cessa com aviso prévio de 30 ou 60 dias.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, acrescentou algumas questões que são situações recorrentes para as quais chama a atenção, porque alguns munícipes têm-no alertado, a questão da passadeira de peões em frente ao Maxmat que é uma situação muito desagradável, visto que a falta de visibilidade da mesma é muito grande, está numa zona onde as pessoas circulam a alguma velocidade, visto algumas terem saído da ponte 25 de Abril ou da autoestrada, outros deslocarem-se para Sesimbra, depois de passar semáforos e portanto é uma passadeira de peões numa zona muito crítica e que justificava junto da mesma, uma preocupação um pouco maior daquelas que são as passadeiras de peões normais, que vemos nas vias de circulação no nosso núcleo urbano, por outro lado volta a colocar a questão que os munícipes lhe têm colocado, os semáforos no Fogueteiro, no cruzamento com a Rua General Humberto Delgado estão desligados, ou então estão intermitentes. Neste momento estão completamente desligados o que provoca sempre uma certa confusão ali, outra questão que já tinha sido abordada há uns tempos, existe uma paragem de autocarros depois do Fogueteiro para Sesimbra, algum inconcebível em termos de segurança, visto que a paragem do autocarro fica em cima dos raios de proteção, não há nenhum ponto de resguardo de quem se coloca naquela paragem do autocarro, para esperar pelo mesmo, e qualquer situação oferece muito pouca segurança aos munícipes. Acrescentou também outra situação que tinha falado nos semáforos em frente ao centro comercial de Amora, que continuam numa situação um pouco semelhante aquela dos semáforos do Fogueteiro, portanto são algumas das questões que já tinha abordado aqui e que novamente munícipes as solicitaram. Abordou um documento que foi apresentado na última reunião de câmara, mesmo já no final, o tal relatório de execução do primeiro semestre do PCO e que julga ser interessante fazer aqui alguns comentários ao mesmo, até por comparação com apresentação pública. Por parte da câmara o orçamento e GOP para 2015, sobre isto tece um pequeno parenteses, esta apresentação foi feita no Museu Oficina Manuel Cargaleiro, equipamento onde lutou para que ele viesse claramente a ser concretizado, infelizmente o primeiro evento oficial que é lá feito, não foi convidado para o mesmo, não foi uma situação muito agradável.

Sobre a questão do relatório do PCO, um documento interessante aborda e referiu três situações concretas, quer a receita, quer a despesa, quer sem dúvida nenhuma as conclusões que são apresentadas no final. Surge uma situação de receita aqui em dois ou três setores, é interessante



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.47
/

analisá-la, este relatório contém alguns elementos que só com o orçamento e revisões orçamentais da câmara para 2015, concretamente no IMI. O relatório faz uma previsão de receitas de IMI para 2014 que chega aos 25,3 milhões de euros, ora temos como previsão de IMI para o ano de 2015 se não se engana e se a memória não lhe falha 24,7 milhões, quando no orçamento de 2015, tínhamos previsto 23,2 milhões, quer isto dizer que o relatório do PCO tem uma receita de IMI bem mais favorável do que o próprio orçamento de 2015. Aborda também aqui outra questão, algumas receitas abaixo daquilo que eram previsíveis comparativamente à do IMI, até prevê este valor e diz que estamos a ter durante aquilo que foi o período que este relatório faz análise, temos um desvio de receitas negativo na ordem mensal de praticamente um milhão de euros por mês que é aquilo que diz aqui e coloca uma das propostas, digamos assim que parece ser recomendável proceder a revisão dos prazos de execução dos processos em curso, um no que diz respeito ao urbanismo, quer ao nível de eficácia dos serviços na cobrança dos valores de dívidas aos município, portanto isto em termos de receita, identificando claramente que há uma redução da receita comparativamente aquilo que era previsível.

No que diz respeito às despesas, nomeadamente as despesas com o pessoal ficaram um pouco abaixo daquilo que era estimado, apresentam um valor inferior referente ao previsto, de um milhão vírgula dois milhões de euros, tendo em linha de conta a questão dos cortes salariais e inclusivamente no PCO, tinha sido prevista uma atualização salarial de 1% que não se verificou. Na aquisição de bens e serviços regista uma redução bastante acentuada e diz claramente nesta questão que a evolução do nível de compromissos decorrentes dos objetivos impostos pela Lei dos Compromissos, que face à derrapagem da receita obrigou a uma maior contenção da despesa, podendo provocar alguma degradação dos serviços prestados, na questão dos juros, o relatório abordou situações que importa ter presente, como diz aqui que o período em que o empréstimo saneamento financeiro negociado pelo período negativo do mercado de capitais, foi reduzido na obtenção de spreads significativamente elevados, entretanto o período decorrido entre a negociação e o documento atual constata-se a verificação de uma substancial redução nos spreads, situação que possibilita abertura de processos negociais com vista à redução das taxas contratualizadas, situação que quando foi discutido aqui o orçamento e as GOP, apontou como uma das medidas que achava claramente importante ter-se em linha de conta. Por último abordar a situação da conclusão que diz que naturalmente o município deverá avançar com a negociação junto das entidades com as quais contraíram os empréstimos, de forma a baixar significativamente os juros suportados e alertando também um pouco aqui para a dívida com os três grandes credores como sejam a ADSE, Simarsul e Amarsul, no cômputo geral o relatório apresenta que de uma certa maneira até é dito em determinada altura que se conseguiu ter uma execução mesmo com uma redução da receita, conseguiu-se ter uma execução do PCO até um pouco superior aquilo que se previa, tendo em linha de conta uma forte contenção das despesas e dizendo ali que essa forte contenção das despesas naturalmente poderia provocar alguma redução do serviço prestado, no entanto depois quando comparamos com a proposta, a câmara assumiu como sendo o seu orçamento e as GOP para o ano 2015, verificamos que é a câmara que assume que temos um orçamento inferior, mas depois diz em determinada altura "a autarquia considera que o orçamento é ambicioso, mas realista, que equilibra mais o serviço público com racionalização de despesa". É interessante verificar que quando se diz aqui, vamos fazer mais com menos, essa de fazer mais com menos tem o seu quê, e depois diz claramente que através da vocalização do investimento em projetos e iniciativas de grande impacto na qualidade da vida da população, a par de uma necessária adequação da estrutura dos custos, esta frase que também me agrada muito ouvir a par de uma necessária adequação da estrutura dos custos, princípios estes que tem a ver com a base da evolução positiva e vai ao encontro daquilo que o relatório do PCO indica dos principais indicadores económicos e financeiros da Câmara Municipal do Seixal. Aqui existe um pouco de contradição, como é que é possível o PCO dizer que o forte corte na despesa tem provocado alguma degradação de algum serviço, no entanto a câmara diz que, ainda vai ter um orçamento menor em 2015 comparativamente a 2014, mas vai aumentar e melhorar o serviço público, bom isto não sei se é a quadratura do círculo, mas eu estarei claramente muito atento a essa situação.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and blue checkmark.

Referiu que o suplemento que vem no Boletim Municipal acerca das GOP e Orçamento, e fez uma lista dos equipamentos e estruturas concretizadas em 2014, registando que depois das obras previstas para 2015, verificou após consulta às GOP para identificar em todos estes itens das obras para 2015, o valor que lá está e perante o título do suplemento que diz o orçamento para 2015, assegura 80 milhões de euros de investimento, questiona se não é o mesmo orçamento que foi para investimento? Mas depois analisou as obras previstas para 2015 e o somatório de todas as obras são um milhão de euros. Faltam 79 milhões de euros, então o título diz que temos 80 milhões de euros de investimento, está aqui as obras previstas para 2015, e verifico qual é o valor que está contemplado em GOP, para que ele em outros itens só dá um milhão ficamos com 79 foi um documento interessante, mas em determinada altura convém às vezes sermos de acordo com a frase, realistas, muito realistas e sem dúvida nenhuma, não poderemos dizer que temos 80 milhões de euros de investimento, o orçamento é 80 milhões de euros, mas não são 80 milhões de euros em investimento são muito menos.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, colocou duas questões, a primeira está para breve um terminal de contentores no Barreiro, julga que é positivo para a nossa região, gostaria de saber quais são, e se há alguma informação oficial para a Câmara Municipal do Seixal, qual é a posição que a Câmara Municipal do Seixal tem relativamente ao terminal de contentores. Disse ter estado numa apresentação pública, assumindo que o senhor Presidente da Câmara Municipal do Barreiro tinha sido convidado, até tinha ido jantar com os intervenientes, mas que depois por uma questão política, não esteve nesse encontro, de qualquer forma para dizer que o encontro efetivamente decorreu e nesse encontro estiveram presentes para além do promotor que foi o deputado Bruno Vitorino, a Associação do Porto Lisboa da APL e o representante da Sociedade Baía Tejo, do encontro decorreram duas ou três conclusões que lhe pareceram importantes, poderia ser aproveitada eventualmente das apresentações a possibilidade de se recorrer a alguns fundos comunitários, quer para a questão do terminal do porto do Barreiro quer também para algumas questões que foram avançadas relativamente ao Presidente da Sociedade Baía Tejo e relativamente a essas duas questões pareceu-lhe pertinente elencar aquilo que é importante para o Seixal, o enquadramento que o Seixal tem nesses projetos e a possibilidade de beneficiarmos de um plano regional que tem bastante importância não só para o Seixal a construção da ponte Seixal/Barreiro, não teve nenhuma resposta conclusiva ou que fosse muito positiva, mas também compreende que são questões oficiais para serem anunciadas em encontros. Por outro lado sou um avido consumidor não só de política, mas também de desporto, gosto muito do Benfica e o Presidente do clube que eu gosto anunciou um conjunto de entrevistas, o Centro de Estágios do Seixal, a expansão aposta na formação, aquilo que é relevante para nós aqui neste fórum é sobretudo o anúncio taxativo em vários jornais. Trouxe o Record, e na Bola também apareceu com mais destaque, ainda em outros órgãos de comunicação social fizeram eco disso. O anúncio dos três campos estão prontos a serem utilizados, mas em nenhum momento vi aquilo que aqui foi protocolado. O título "Centro de Estágios das Águias já têm os três campos novos prontos a serem inaugurados.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, adiantou duas notas muito breves, uma delas tem haver ainda com o lixo, o lixo ainda não está resolvido e é impreterível que o senhor possa responder definitivamente a esta temática e refiro-me a Fernão Ferro, continuamos a ter uma recolha porta a porta, dois dias por semana, pelo menos é assim que está ainda regulamentado, no entanto é raro isso acontecer. E o que queria saber, senhor Presidente é se é oficial a passagem a uma semana ou se continua a ser duas, no último mês no local onde habito só passou uma vez por semana, portanto queria saber se definitivamente já se chegou ao consenso, que é uma vez por semana e nesse caso seria bom que se pudessem substituir os caixotes do lixo individuais por caixotes maiores, porque eles não têm capacidade para uma semana da recolha de lixo, essa é uma das situações.

A segunda, é um munícipe que nos faz chegar uma queixa que segundo ele é recorrente de há vários anos, o munícipe reporta-se à rua Mário Lopes Domingos a rua nova em Pinhal de Frades, julgo que será identificada por vós, ele junta fotografias que depois lhe entregarei, tem chamado a



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and initials in blue ink.

atenção, mas que não vê qualquer medida, também um alerta para no Casal do Marco, junto ao número 9 da avenida principal onde apenas existem contentores recicláveis e onde os moradores colocam o lixo, é um problema de falta também de recipientes para o efeito será um assunto que este cidadão nos reporta e que segundo ele já enviou para a câmara mas ninguém lhes responde a nada.

Criticou o suplemento do Boletim Municipal do Seixal, o suplemento é engraçado veja-se o título "Orçamento para 2015 assegura 80 milhões de euros de investimento", 80 milhões de investimentos maravilha, o orçamento do próximo ano são efetivamente cerca de 80 milhões, agora não são de investimento, isto deveria ser corrigido, isto é altamente lesivo para quem lê é uma publicidade enganosa. Acrescentou e lembrou o seguinte, despesas com recursos humanos 42,2% 34 milhões de euros, 20,3 milhões de aquisição de bens e serviços e 8,3 de juros somando isto tudo dá 64,6 milhões de euros que não são investimento, somando aqui as rendas e outras coisas, isto não pode ser 80 milhões de euros de investimento.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, adiantou que tal como o vereador Luís Cordeiro já colocou estas matérias, já tinham sido identificadas por ele já na altura, há aspetos que temos articular com as estradas de Portugal, enquanto entidade que tem competência em algumas dessas matérias, julga que só em relação à quarta questão que o vereador Luís Cordeiro colocou, que essa já não é problema nos dias de hoje.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, acrescentou que esta situação da paragem do autocarro da EN 378 é já uma situação que tem vários anos, e que quem define, quem licencia as paragens do autocarro era o antigo Instituto dos Transportes e agora é a Autoridade Metropolitana de Transportes, a câmara já tem um longo histórico de denúncia desta situação. Sendo uma via que é nacional trata-se de licenciamento de uma concessão que é feita pelo estado, e portanto ao município apenas é questionado se existe essa paragem. Ela já existe há muitos anos e nos serviços essa situação não foi identificada, mas de qualquer modo, já temos um histórico, o senhor vereador já o referiu, portanto, vamos novamente reatar este procedimento para que se façam as obras, e desta forma garantir que as pessoas tenham segurança no acesso a esta paragem dos autocarros.

Sobre as outras questões colocadas sobre o PCO esclareceu o senhor vereador Luís Cordeiro que está a fazer aquilo julga que esta correto, e que o governo devia colocar os olhos na Câmara Municipal do Seixal, e associou-se ao que o senhor vereador colocou e bem, agradecendo-lhe, pois elaborou uma síntese extraordinária, que foi juntar todas as peças do puzzle e porquê? Porque o que temos vindo a conseguir é graças a uma forte redução da despesa, mas temo-lo feito de forma cuidadosamente e com habilidade nos vários pelouros, porque temos continuado a investir, continuado a apoiar as nossas instituições, continuado e até reforçando projetos sociais e essa redução em termos de despesa, só se tem visto nos relatórios, porque na realidade, nas ruas do concelho não tem sucedido. Em termos do serviço público e o relatório de execução do PCO dá exatamente essa nota, apesar da receita do IMI não ser aquela que se dizia, que a receita do IMI não é essa que o governo e o PCO, vem-me dar razão e agora no final de 2014, disse isso com pena porque a receita do IMI não vai ser aquela que estava projetada, e vai demonstrar que a cautela é de facto um principio importante na abordagem dos orçamentos. Disse ainda que apesar das receitas não terem atingido o montante que era expetável, a verdade é que graças à fortíssima redução de despesas que o município conseguiu fazer durante estes primeiros seis meses da execução do PCO, entre abril e outubro de 2014 conseguiu-se cumprir o objetivo do plano. Que é reduzir a dívida e reduzir também o prazo medio de pagamentos com outras entidades. Não fazemos despedimentos coletivos, não cortamos com os apoios às instituições, não acabamos com projetos, não fechamos completamente o investimento, não aumentámos de forma brutal os impostos, podia aqui encontrar vários termos de comparação entre a atuação do governo e a atuação do município, de facto é verdade que temos vindo a fazer uma gestão muito criteriosa do nosso orçamento, das nossas disponibilidades, investindo naquilo que é efetivamente o melhor, não fazemos tudo bem, mas estamos todos os dias a tentar melhorar.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.24
/6

Depois sobre a questão do investimento, depende do conceito de investimento, o conceito de investimento do senhor vereador Luís Cordeiro e do vereador Eduardo Rodrigues é apenas fazer uma obra, mas fazer uma obra é só se pagar a alguém para fazer a obra, porque para nós investimento não é só pagar alguém para fazer a obra, mas é também colocar os nossos mil e quinhentos trabalhadores a fazer obras, quer obras materiais, quer obras imateriais. Isso também tem valor, isso também em termos económicos representa um valor. O orçamento da câmara municipal é feito para as pessoas, é para investir na população, nós trabalhamos, nós estamos aqui hoje a trabalhar e vamos tomar decisões importantes para melhorar o nosso serviço às populações, e é por isso que dizemos e é verdade que os oitenta milhões de euros do nosso orçamento para 2015, serão para investir no serviço público junto das populações, essa é a nossa missão, porque se tivéssemos uma fábrica de porcelanas, podíamos dizer que iríamos investir oitenta milhões de euros para fabricar porcelanas, mas nós não fabricamos porcelanas, prestamos serviço público num leque que percorre quase toda a vida da nossa população desde dos mais pequeninos com os jardins-de-infância, com a educação até aos mais idosos por exemplo com as piscinas municipais ou com os projetos de apoio que fazemos nas nossas instituições de reformados. Portanto nós investimos os oitenta milhões de euros em todos este leque de serviços junto da população, portanto é uma questão de conceito que julga que deviam evoluir na opinião, em termos conceituais ou seja, não devem ter uma visão redutora do que é um investimento, mas sim uma visão abrangente do que é o investimento, e daí dizer-se que os nossos trabalhadores e nós também somos uma câmara municipal que ainda tem uma fortíssima componente de investimento em obras, materiais, feita pelos nossos próprios trabalhadores com os nossos próprios recursos. Por exemplo o senhor vereador Jorge Gonçalves está neste momento a pavimentar a Marisol ou então esteve e vai retomar agora, ou seja estão lá nesses oitenta milhões de euros, para investir na população, agora se conseguirmos fazer mais com menos esse é o desafio. Sobre as questões colocadas pelo senhor disse serem bastante importantes, e inclusive agradeceu tê-la trazido a esta reunião. O terminal de contentores do Barreiro terá com certeza impactos positivos em termos de área de influência desta atividade no nosso município, e estamos a trabalhar para que essa influência de facto se concretize e que esse potencial se torne em realidade. É através da grande união entre os três municípios de Barreiro, Seixal e Almada, através do projeto Arco Ribeirinho Sul com o proprietário dos terrenos que é a Baía do Tejo, estamos em reuniões sucessivas para concretizar esse potencial. Recebemos há uma semana uma proposta da APL, da Administração do Porto de Lisboa para o estudo de impacto ambiental sobre o novo terminal de contentores do Barreiro e onde detetamos infelizmente que a ponte Seixal/Barreiro não consta dos investimentos a concretizar. Já enviamos um ofício APL a colocar a questão, já enviámos um ofício às Estradas de Portugal a colocar a questão e já enviamos um ofício subscrito pelos três presidentes de câmara de Almada, do Seixal e Barreiro, ao senhor ministro da economia a pedir uma reunião, para avaliar como é que vamos transformar esta oportunidade de concretização do terminal de contentores do Barreiro. Na primeira fase de avanço do Arco Ribeirinho Sul iremos colocar ao senhor ministro da economia para que os cerca de 400 hectares que estão disponíveis de território do estado no concelho do Seixal se possam transformar em atividade produtiva em riqueza e mais emprego, esta é uma questão decisiva para o nosso concelho, só para terminar dizer que a ponte Seixal/Barreiro consta do plano rodoviário nacional 2000 como ligação entre as estrada regional 10 e a estrada regional 11-2, ficou nesse estudo a 10 e a ponte Seixal/Barreiro não ficaram, portanto vamos tentar que fique porque, só a concretização da ponte Seixal/Barreiro e da estrada regional 10 é que se fará a ligação dos três território do Arco Ribeirinho Sul do projeto, que é a Quimiparque no Barreiro, a Siderurgia Nacional no Seixal e a Margueira ou Lisnave em Almada, portanto através desta via e com a ponte ficaremos com os três territórios ligados com uma ligação franca.

Sobre o Centro de Estágios do Benfica, disse que existido um intenso debate e negociação entre a Câmara Municipal do Seixal e o Sport Lisboa e Benfica que da nossa parte temos mantido o mais elevado sigilo como é natural, mas que o Senhor Presidente do Benfica Luís Filipe Vieira resolveu anunciar. Da nossa parte claro que existe todo o interesse desse em que o Centro de Estágios do Benfica cada vez adquira maior capacidade e maior funcionalidade para isso são necessários mais investimentos e com certeza cá estaremos para defender o interesse público que tem aqui



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

gnt.
R

duas vertentes, a primeira é se o processo é importante nas várias dimensões que o Presidente do Benfica apresentou então devemos apoiá-lo, mas em segundo lugar, terão que haver mais-valias. Se há recursos do património publico que serão empregues nesse esforço, deverá haver a outra contrapartida para que mais investimento e mais equipamentos sejam feitos como utilização, ou contra parte de valorização desse património publico, por exemplo a questão do Estádio do Bravo, ou seja, a permuta do terreno para dois campos com a requalificação do Estádio do Bravo infelizmente ainda não está feita, mas é um bom exemplo dessa nossa visão. Por um lado é verdade que o Benfica ao ter mais capacidade focará ainda mais a sua atividade aqui no concelho, trará mais equipas para o concelho, mais equipas técnicas mais espectadores portanto, dinamizará o concelho do Seixal, mas por outro lado, com a contrapartida de utilização destes terrenos que são municipais fará uma obra de requalificação de um estádio, que entregará ao município. É um processo que todos ganham, ganha o Benfica ou melhor não ganha só o Benfica nem ganha só a câmara, ganham todos e quando diz a câmara diz a população do concelho do Seixal como é natural. Portanto é uma matéria que vamos continuar a acompanhar e quando for oportuno, iremos trazer mais elementos que permitam dar sequência a alguns investimentos que foram anunciados pelo Presidente do Benfica.

Em relação aos resíduos sólidos urbanos, o senhor vereador Eduardo Rodrigues disse que temos feito um grande esforço para reduzir os vários episódios, é verdade, tem sido na recolha porta-a-porta que se tem sentido mais essa matéria, tem havido avarias de algumas viaturas que são específicas ou seja, nem todas as viaturas da câmara permitem fazer a porta-a-porta só algumas, e quando essas avariavam temos maior dificuldade em cumprir com os dois dias de recolha por semana, estamos a tentar regularizar esta matéria não há aqui nenhuma decisão passagem uma vez por semana, só acontece em Vale de Milhaços é um estudo piloto que estamos a fazer em Vale de Milhaços e Pinhal do Vidal, uma vez por semana, no resto do concelho onde esta medida foi implementada, mantém-se ainda duas vezes por semana e tomou nota também sobre a situação que colocou em Pinhal de Frades.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse que sobre a conversa que tivemos aqui de um para o outro em termos do orçamento do PCO e tudo mais e que você concluiu com uma frase extremamente para além de um discurso extremamente interessante e muito bem elaborado que tentando nos cativar de facto que tudo é investimento que a câmara praticamente trata do idosos de facto foi interessante a única coisa a frase final é que eu retiro "*isto é um exemplo da gestão CDU*" a questão que tenho a dizer é mas para termos que ter esta gestão CDU tivemos uma anterior gestão CDU que não deve ter tido tão bom desempenho, porque se o tivesse tido não teríamos tido a necessidade de um PCO e tudo mais parece que há várias CDU's, se calhar temos neste momento uma gestão CDU que não exatamente igual aquela gestão CDU dos anteriores mandatos, bom mas isso nós deixamos isso para como se diz agora registo para memória futura, cá estaremos para analisar mais profundamente essas situações.

No que diz respeito à intervenção e á resposta que o Senhor Presidente disse em relação ao protocolo que nós temos com o Benfica eu não entendo que haja necessidade de enormes reuniões sigilosas e tudo com o Benfica não o Benfica tem é que dar continuidade ao protocolo, não há necessidade de muito mais coisas é cumprir-se o protocolo, sim porque há uma parte do protocolo que já foi cumprida é toda aquela que foi favorável ao Benfica esse já foi totalmente cumprido, o Benfica neste momento num terreno que não é seu ainda é propriedade da Câmara Municipal do Seixal tem lá instalado três campos quando só deveria ter dois porque o terceiro deve ser o Estádio Municipal e portanto o objetivo do Benfica que é alargar o seu centro de estágios está concluído e vai começar a tirar usufruto do mesmo, ora a outra parte que é o município que resposta tem? Eu ia dizer zero, não mas não digo zero porque o boletim municipal último diz que o campo seis acolhe provas da Associação de Futebol de Setúbal quer isto dizer que o Seixal Clube 1925 disputa jogos no campo futebol campus este é o único aspeto que nem estava protocolado porque no protocolo não estava contemplado que o Seixal Clube 1925 viesse a utilizar campos do atual Centro Estágios do Benfica, o que estava previsto é que o Seixal pudesse utilizar quer o Estádio Municipal quer o Estádio do Bravo recuperado, ora nenhuma dessas



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Yat.

questões aconteceu e o Senhor Presidente disse e muito bem quando há um protocolo todas as partes devem ganhar o que não é o que se verifica agora neste momento e eu faço também menção de recordar que já no protocolo de 2000 onde havia 3 interventores a Euroárea, o Benfica e o Município do Seixal dessas três entidades duas tiveram proveitos do protocolo o Benfica com o seu Centro de Estágios concluído e a Euroárea com a urbanização da Quinta da Trindade e o Município do Seixal que estava previsto vir a obter um campo municipal teve zero portanto começamos a ter atenção na sequencia do passado que o atual presidente e o futuro espero que não poderá vir a resultar no mesmo e isso não é possível que aconteça Senhor Presidente aliás de boa-fé deveria a ver neste momento uma atividade do Benfica paralela da mesma forma que ia construir os seus campos de jogos estava a recuperar o campo do Bravo e desse como estava previsto no protocolo quando o campo do Bravo tivesse concluído entregava-o à câmara e a câmara cedia-lhe os terrenos desses dois campos, ora o que estamos a ver só uma parte portanto continuamos a ver que a balança pende só para um lado, como já no protocolo de 2000 pendeu e portanto isto é que há necessidade de ter um cuidado acrescido e que de facto as entidades quando assinam os protocolos devem cumpri-los e devem levá-los à pratica de boa-fé e de uma forma muito exata não fazer só de um lado e os registos em termos dos jornais que as obras no campo do Bravo já mais de ano e meio que deviam ter começado há mais de ano e meio que tenho uma entrevista do Senhor Presidente a dizer que o campo do Bravo ia começar as obras.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse que relativamente à resposta do senhor vereador Luís Cordeiro há aqui uma diferença fundamental que às vezes, nem o Partido Comunista nem o Partido Socialista, e por conveniência o Bloco de Esquerda, não entendem ou não querem entender que na maior parte das vezes, a postura da câmara municipal em muitas coisas tem sido infeliz, gosto do país e gosto do concelho portanto gostava que ambas instituições do país estivesse muito bem, mas em ambas as administrações herdaram problemas muito complicados, a diferença fundamental é que o Partido Comunista Português herdou um problema que ele próprio criou, portanto quem esteve sempre na governação da câmara municipal foi a CDU, não se pode escurar em qualquer outra força política a responsabilidade para o bem e para o mal. Dizem várias vezes nas campanhas eleitorais e sempre que podem fazem um apelo à memória das pessoas daquilo que foi construído pelas diversas administrações da câmara municipal nomeadamente pela CDU, porque foi quem governou sempre o nosso concelho, da mesma forma que fazem esse apelo para a parte que é boa e para aquilo que é obra que conseguem mostrar também o deveriam fazer para as coisas menos boas, não deveriam esconder que a parte da responsabilidade ou que a responsabilidade é sua, a dívida herdada foi criada pela CDU, é verdade que as transferências diminuíram, é verdade que houve um conjunto de circunstâncias que vieram mudar as coisas também é verdade, que em termos governamentais houve circunstâncias externas muito desfavoráveis todos nós, sabemos a grande diferença é esta, a CDU não pode culpar os outros, o governo também tem responsabilidades, o partido do governo também tem responsabilidades, também teve governações, mas antes deste governo tomar posse, estiveram lá outros durante seis ou sete anos seguidos, e tiveram nos últimos quinze anos, dois terços do tempo a governarem, portanto essa é a grande diferença que existe entre aqueles momentos que se está a viver agora entre a Troika que este governo teve que implementar, e foi obrigado a isso e a nossa "Troika" aquilo que é o nosso PCO, aquilo que são as nossas obrigações e aquele trabalho que em muitos casos, ainda no ultimo dia, há duas reuniões de câmara estivemos aqui a discutir meritoriamente esta administração, tem estado a diminuir o défice da forma como ele estava como encontrou a situação e tem tido algum trabalho meritório relativamente a isso, sem embargo obviamente de estarmos aqui a discutir aquilo que achamos que as diversas oposições vão achando que deveria ser um caminho diferente, portanto entendemos que este investimento não está a ser feito, ou que se abdicou praticamente do investimento, o que o senhor Presidente disse, é verdade, muitas das coisas estão a ser feitas, alguma diminuição houve no apoio às coletividades, às associações. Por outro lado, relativamente à resposta do protocolo do Benfica, mostrou-se desagradado, não irá aprofundar muito até porque o Senhor Presidente não aprofundou muito, mas devo dizer o seguinte, há umas reuniões atrás aquando na discussão pouco depois da discussão dos protocolos dos que aqui trouxe até trouxe



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

ygat.
/

uma fotografia numa visita que os vereadores da oposição fizeram às instalações, ou seja da parte de fora das instalações, sem qualquer convite, tiramos uma fotografia de fora, vimos o estado das obras e recorda-se de ter questionado até numa reunião extraordinária há noite descentralizada, diretamente o Senhor Presidente relativamente ao cumprimento deste protocolo, e há a questão do terceiro campo e a resposta que eu vi, foi diferente daquela que eu vi hoje, e muitas vezes julga que o Senhor Presidente põe-se a jeito depois para nós criticarmos, porque a parte da crítica que foi feita dessa vez no fundo, poderia ser a crítica que é feita agora, em termos pessoais não institucionais eu sempre disse uma coisa, não estou contra o Benfica ter cá o centro de estágios, bem pelo contrário, assumo é de uma vez por todas ou inicialmente quais são as pretensões, porque isto o que dá impressão são cedência, porque neste momento como o senhor vereador Luís Cordeiro disse, a verdade é esta, há data de hoje parte do protocolo está cumprido, aquela parte que nós devíamos cumprir, que nós devíamos entregar, nós cumprimos mas a parte do Benfica ainda não está cumprida, conseguimos uma solução, o Senhor Presidente disse muito indignado numa ou duas reuniões atrás que o Benfica fez, e aconteceu, o Benfica em situação de emergência cedeu-nos um campo, aliás cedeu à câmara municipal e depois a câmara cedeu ao Seixal Clube 1925, mas nós sabíamos para que fim é que estava essa cedência, mas isso foi numa situação excecional e foi uma situação que nós tivemos conhecimento posterior, julga que o que falta aqui muitas vezes é clareza no sentido de percebermos o que está em causa, que se calhar não questionávamos tanto e se calhar porque não tínhamos motivos para questionar tanto, porque também admito que não haja motivos sérios, não haja aqui questões obscuras, também queria deixar isso bem claro, agora uma coisa é verdade, enquanto vereador de uma câmara assino um protocolo subscrevo, voto um determinado documento e depois vejo com uma instituição e vejo o presidente dessa instituição aqui afirmar uma coisa diferente do protocolado, que estava votado, esta é a verdade dos factos e vejo o eco público que existe de uma instituição como a que tem o Benfica, com o impacto público que tem e essa é a questão.

Finalmente mudado de assunto e o Senhor Presidente também fez questão de mencionar relativamente à pergunta que o senhor vereador Eduardo colocou entretanto mal o senhor vereador Eduardo colocou a questão eu tentei falar com os serviços e obtive aqui uma resposta que há um queixoso Marco Almeida, não sei se é o mesmo queixoso que o vereador Eduardo que aqui referiu estes locais estão a ser vigiados, temos tido sempre que detetamos ilícitos nós damos seguimento, lavramos os autos, e damos seguimento ao processo, acontece neste caso esta queixa deste munícipe deve ser muito recente porque todos eu ainda há bocado assinei aqui uns dez ofícios de resposta aos munícipes, não há munícipe que faça uma participação que chegue à DFM ou que chegue a mim que não tenha uma resposta é natural que em breve este senhor Marco Almeida receba uma resposta relativamente aquilo que foi aqui colocado.

O Senhor Vereador Samuel Cruz, começou com uma breve nota sobre o Benfica até para defender o Senhor Presidente da Câmara das críticas que lhes estão a ser feitas, porque como ele bem disse que tem sido desenvolvidos contactos entre a câmara e o Benfica, o que é perfeitamente normal, e aquilo que continuou a dizer é que a câmara tem como é normal e estou a citar guardado todo o sigilo sobre a matéria, ora numa interpretação à contrário que é aquilo que a gente faz no direito se há conversações e uma das partes como é normal guardar ao contrário como é anormal a outra parte não guardar sigilo que foi aquilo que fez o Benfica portanto e não devemos criticar o Senhor Presidente da Câmara, temos que criticar o Presidente do Benfica que não guarda o devido sigilo, porque se é normal guardar sigilo é anormal não guardar, esse é o primeiro ponto. Mas é mais grave, porque de facto, em democracia é um mero formalismo, na democracia é uma coisa que se exerce no dia-a-dia e neste caso concreto, exerce quando a câmara toma a deliberação de ceder, permutar etc até lá porque estas onze pessoas que aqui estão sentadas, não decidiram nada, não deve o Senhor Presidente do Benfica a anunciar nada, porque está a desrespeitar-nos de facto e a desrespeitar a nossa decisão, se ele é que sabe como é que vai ser feito não vale a pena virmos aqui discutir nada, falar nada, votar nada, este é o primeiro ponto porque será ainda mais grave. Vou contar hoje aqui uma história que dá ou parece até dar razão, porque não dá porque não é assim que as coisas se passam, aquilo que se diz à boca pequena, saberão os senhores quando foi anunciado pelo então Presidente do Benfica Vale



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. G. T.
/6

e Azevedo o centro de estágios do Benfica no concelho do Seixal, o então senhor Presidente da Câmara Alfredo Monteiro disse, não senhor não sabia de nada foi público e deu nos órgãos de comunicação social e contaram-me certa vez que o Vale e Azevedo terá dito também em conversa privada, "bem eu já sabia que era lá porque tinha estado de manhã na Soeiro Pereira Gomes, se não avisaram o homem de lá da terra é culpa deles não fui eu que trabalhei mal, foram outros que trabalharam mal" portanto esta suspeição é muito grave é uma situação que eu de facto não aceito, portanto acho que tal e qual como o Senhor Presidente Alfredo Monteiro na altura foi muito viamente dizer que não sabia de nada, aqui o Senhor Presidente da Câmara muito viamente está a desrespeitar-nos a todos e principalmente o Senhor Presidente da Câmara como é normal e evidente, isto em relação ao Benfica.

Em relação ao suplemento que de facto é importante para aquilo que aqui vamos dizer hoje, Senhor Presidente em relação a esta matéria e dizer que este orçamento é um orçamento de oitenta milhões de euros de investimento, duas notas que queria dar a primeira é que isto é um caminho ínvio da sua interpretação, sendo válida tem que ser válida sempre, e dá azo ao PCP e bem, e o PS também tem vindo a dizer que o governo muitas vezes não investe no concelho do Seixal, não investe se não há equipamentos novos feitos não investe, mas esta interpretação do Senhor Presidente da Câmara dá azo a que lhe responda, não investem então e as policias que aí estão? E os ordenados que nós pagamos isso é tudo investimento são milhões e milhões de investimento da administração central no concelho do Seixal, e portanto a interpretação, a coerência é muito bonita e é válida para uns, é válida para outros e o conceito que o Senhor Presidente da Câmara disse foi todo o dinheiro que nós gastamos foi investimento e portanto para aceitarmos esse raciocínio temos que aceitar o mesmo raciocínio que é todo o raciocínio e que o PS não aceita e vem aqui criticar. Quem lê o que aqui está escrito, o orçamento para 2015 segura oitenta milhões de euros de investimento não percebe a linha de raciocínio do Senhor Presidente, e como não percebe também está-se a levar a população ao engano e levar a população ao engano, é mau serviço público o que aqui está nesta medida na nossa opinião é mau serviço público, está a enganar a população não é isto que quem lê de uma forma desinteressada, agora fui esclarecido, mas de facto quando li também não foi isto que eu entendi e acho-me de uma inteligência mediana.

Um outro ponto que tem a ver com a caixa e uma conversa que aqui temos tido imensas vezes, mas que eu não posso deixar de ter que é orçamento com menos cem milhões de investimentos condicionado por quebra de receitas. A quebra de receitas é verdade, mas o que se diz aqui é primeiro a Lei das Finanças Locais não está a ser cumprida, já estivemos aqui esta discussão imensas vezes, a lei continha em si desde logo, o que é que não está a ser cumprido, a lei está a ser cumprida. Primeiro a Lei das Finanças Locais quando foi aprovada em 2007 veio alterar a formula de calculo financiamento das autarquias e por uma questão de solidariedade disse o seguinte, vamos aqui introduzir uma clausula travão e essa clausula travão quer dizer que nenhum município por uma questão de solidariedade, pode crescer as suas receitas mais de 5% ou descer mais de 5% balizou isto assim e portanto é uma questão de solidariedade, no concelho do Seixal, como esta formula antigamente dizia-se mal da Lei das Finanças Locais, esta formula de 2007, a formula de calculo financiou de tal forma ou beneficiou de tal forma o concelho do Seixal, que as transferências para o concelho do Seixal cresceram sempre 5%, as transferências da administração central de acordo com aquela lei cresceram sempre 5%, muito acima da taxa de inflação e portanto dizer que é claro, se fosse cumprida totalmente a formula de cálculo, tinha vindo mais dinheiro para o concelho do Seixal, mas não, dizer que isto é em primeiro lugar formalmente, não se pode dizer que não está a ser cumprida a lei porque é um artigo da mesma lei. Só se perde aquilo que se tem parece-me uma lógica inamovível ninguém pode perder aquilo que nunca chegou a ter, uma taxa como é o caso do IMT o IMT era a antiga SISA quando se compra e vende e a câmara vem aqui dizer que perdeu no IMT seis milhões de euros de grosso modo, não perdeu nada, as pessoas compraram e venderam menos casas, deixou de ganhar, mas, deixar de ganhar é completamente diferente de dizer que perdeu, como é que é possível dizer a SISA que as pessoas compram e vendem casas toda a gente paga a SISA então não se perdeu nada sejamos realistas e tenham atenção ao que se escreve.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

glt
//

A Senhora Vereadora Vanessa Silva, pensa que os senhores vereadores da oposição e vou referir-me a si genericamente porque quer o senhor vereador do Bloco de Esquerda quer o senhor vereador do PSD e quer agora o senhor vereador do PS acabaram por referir-se de forma discreta à matéria que eu me vou referir, colocam questões relativamente à notícia do boletim municipal sobre o orçamento municipal e as GOP, ao nível da palavra investimento, porque não têm outra matéria para colocar à discussão e isso é um primeiro elemento político da nossa discussão, como não têm nem tiveram no momento em que discutimos o orçamento questões de carácter relevante para trazer para a discussão, trazem agora uma discussão profundíssima, se é se podemos dizer se é investimento ou não. É evidente que do ponto de vista contabilístico se trata de despesas, pessoas que perdem raciocínio também se trata desinvestimento quando o governo fecha as urgências dos centros de saúde e retira daqui trabalhadores, ou quando por exemplo retira valências dos tribunais isso chama-se desinvestimento e o que nós temos assistido nos serviços públicos da competência da administração central é desinvestimento e aquilo que temos assistido do ponto de vista do trabalho municipal, da dependência da câmara municipal é de facto desinvestimento, porque estamos numa conjuntura, numas condições completamente contrárias, a isso é manter serviço público, é fazer através de administração direta investimento para garantir funções sociais algumas das quais, nem se quer são da competência do município e portanto sim é investimento, é investimento manter salários dos trabalhadores e o emprego público, que assegura um conjunto de componentes da nossa sociedade como aqui foram referidas desde do pré-escolar até aos idosos e senhor vereador Luís Cordeiro, nós não temos vergonha da CDU ter gerido o nosso município e das suas antecessoras com o PCP, como cabeça de coligação desde do 25 de Abril, nós não temos vergonha disso, nós temos um imenso orgulho eu vou-lhe dizer eu vivo aqui desde dos meus três anos e tenho perfeitamente consciência do desenvolvimento que permitiu o projeto autárquico do PCP neste concelho, com a profunda identificação que a população das comunidades deste concelho tem, com este projeto autárquico foi possível construir não só pelas pessoas do PCP ou da CDU, que são eleitas mas também pela participação popular associada a esse projeto, e não tenho vergonha nenhuma e possivelmente os meus camaradas de bancada que cá estão há mais anos não podem dizê-lo porque estariam a fazer autoelogios, mas todos os projetos nem se quer são deste mandato, porque o pré-escolar não é um projeto deste mandato, é um projeto anterior, os projetos nas instituições de reformados são projetos que vêm de mandatos anteriores, os projetos com idosos nas piscinas, quer dizer, temos em cada mandato determinadas condições. Para desenvolver o nosso trabalho melhor ou pior e nenhum projeto é isento de dificuldades, de erros, agora temos tido uma capacidade é de procurar fazer a nossa crítica e auto crítica e procurar melhorar, agora nós não temos vergonha de nós próprios e não temos vergonha principalmente daquilo que herdamos dos que estiveram antes de nós e principalmente dos que virão a seguir a nós, fazerem melhor que nós e nós esperamos sempre que os que venham a seguir a nós façam melhor que nós e isso senhores vereadores é uma coisa que nós não nos vamos envergonhar nunca, porque o nosso concelho e quando vim viver para cá e lembro-me como era a recolha do lixo e sei como ele é agora e é muito melhor do que era muito melhor e também conheço outras zonas do país e também conheço outras zonas do país em que não chega a água a casa de todas as pessoas e também conheço outras zonas do país onde não há tratamento de resíduos sólidos urbanos, nem se quer das águas residuais. Colocar ainda uma questão que é depois também o senhor vereador Samuel Cruz diz que ninguém tem culpa que a culpa é da economia não, a perda de receitas é da responsabilidade de governos de gestão do PS e PSD coligados com o PS com o CDS, aliás é da responsabilidade que há políticas concretas que não favorecem nem administração pública, nem o emprego público, nem o serviço público, veja-se por exemplo a gestão de vários fundos nacionais ou comunitários em que as obras por administração direta, não são ilegíveis em que o facto de serem trabalhadores municipais do estado a trabalhar não permitem que as obras sejam ilegíveis, nós temos requalificações de escolas, mas essas obras não são ilegíveis para fundos comunitários nem para fundos nacionais. É preciso ser uma obra feita pela empresa porque se não, não é ilegível e essa política favorece quem? Favorece o emprego público? Favorece o serviço público? Favorece administração local? Ou administração central? Não favorece, é a política do desmantelamento que os vossos partidos levam a cabo.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

13.6.14
/c

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, acrescentou só duas ou três notas finais até porque julga que as posições estão claras, mas no entanto esclareceu alguns aspetos, primeiro sobre a gestão da CDU. Senhor vereador Luís Cordeiro, o PCO que o senhor leu atentamente é explícito na situação, causa do desequilíbrio conjuntural pelas políticas do governo que atingiram este município principalmente em 2011/2012, portanto está explícito no PCO e aliás, se viu os anuários financeiros dos municípios e as posições que fazem sobre esses últimos quatro ou cinco anos, são também explícitos, portanto, houve uma situação causada de forma externa, não foi a economia, como diz o vereador Samuel, foram políticas que afetaram a economia e afetaram as contas deste município, não haja nenhuma dúvida e aliás esse gráfico está no boletim municipal é real e corresponde a uma diferença substancial. Só em quatro rubricas se vê a dimensão da quebra da receita, este é um aspeto importante. A segunda para dizer ao vereador Samuel Cruz que há incumprimento da Lei de Finanças Locais, disse ter feito uma coisa muito simples que qualquer criança do 1º ciclo faz, que é comparar ano a ano, qual é que era a receita que deveríamos ter com a Lei de Finanças Locais aplicando a cláusula travão, ou seja, com uma progressão de cinco por cento ao ano a partir de 2010 e depois o que aconteceu. Em 2010 o governo do PS, José Sócrates com o PEC II desceu logo cerca de seiscentos mil euros a transferência para o município do Seixal. Logo à partida, em 2011 este governo ainda desceu mais, ou seja, para além de 2010 para 2011 não ter aumentado cinco por cento em janeiro de 2010, era uma coisa com a lei do orçamento de estado, assim que o PEC II em março ou maio desceu seiscentos mil euros, para 2011 ainda desce mais com o governo PSD e CDS, não aumentou, depois mais cinco por cento sobre aquele valor de 2010 e esta diminuição dá um diferencial acumulado de mais de vinte milhões de euros. Porque a Lei de Finanças Locais que prevê a cláusula travão e era essa que se estava a referir, há não aplicação da cláusula travão, nem se quer essa foi aplicada e a segunda questão é se somarmos os sete anos de quebra de receitas, nessas quatro rubricas dá oitenta milhões de euros. Oitenta mais vinte dá cem milhões de euros, ou seja, mais cem milhões de euros que esta câmara perdeu. Não podemos estar satisfeitos com isso, seja do PSD, seja do PS, seja do CDS/PP seja da CDU ninguém pode estar satisfeito, neste município que por motivos externos tenham retirado nos últimos sete anos ao município do Seixal mais de cem milhões de euros. Com esse valor que já teríamos feito imenso investimento, quer ao nível que da população, na nossa câmara, nos nossos funcionários, nos meios e equipamentos, enfim senhores vereadores essa é que é a realidade, e é essa realidade que nós queremos transmitir à população, porque essa é que é a verdade e iremos debate-la onde for necessário, seja na câmara seja com a população, para explicar os números e para explicar a realidade.

Sobre a questão do Benfica só para terminar para dizer o seguinte. O Presidente do Benfica tem muitas ideias e muitos projetos, tal como o Presidente da Câmara, pode-se dizer que também tem, e tal como a intenção do Benfica também terá sonhos e projetos e o executivo da câmara, teremos também muitos sonhos e projetos e podemos todos vir para a comunicação social dizer aquilo que entendermos agora, o que dizem as pessoas é uma intenção, aquilo que depois é feito, haverá que percorrer um caminho, porque a câmara municipal, só quando decidir é que poderá fazer este ou outro equipamento qualquer e portanto isto para dizer o quê? Neste momento decisões sobre futuros investimentos em território municipal é bastante difícil. No entanto o senhor Presidente do Benfica é livre de fazer desde que cumpra os parâmetros urbanísticos dentro do seu território, é livre de fazer, cumprindo a lei claro, mas em terrenos que sejam municipais é claro que só com o acordo do município, e que será aprovado aqui na câmara municipal e porventura na assembleia municipal é que deverá haver decisão sobre esta matéria, não há nenhuma dúvida sobre isso. Quanto ao cumprimento do protocolo, também estamos de acordo, o protocolo não são só os senhores vereadores que querem cumprir, nós queremos que se cumpra o protocolo e estamos a trabalhar para isso. Mas adiantou que o não cumprimento do protocolo por parte do Benfica na obra do Bravo é ainda da nossa responsabilidade. Há-de haver aqui um período que não será nossa responsabilidade mas não conseguimos ainda concluir todos os aspetos de detalhe da intervenção do Estádio do Bravo, esperemos que brevemente consigamos concluir e a partir daí, esta questão seja colocada do lado do Benfica.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.41
/

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 248/2014, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação n.º 504/2014** – Agenda quinzenal de atividades – Destaques.

➤ **Informação n.º 505/2014** – Relação de despachos proferidos pela Senhora Diretora de Departamento de Desenvolvimento Estratégico, Dr^a Ana Paula Magalhães, decorrente do despacho n.º 1015-PCM/2013 de 23 de outubro, alterado pelo despacho n.º 1053-PCM/2013 de 1 de novembro, nos termos do art. 70º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, referente ao mês de março, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação n.º 506/2014** – Relatório de atividades do Departamento de Comunicação e Imagem, referente ao terceiro trimestre.

➤ **Informação n.º 507/2014** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 1015-PCM/2013 datado de 23 de outubro, alterado pelo despacho n.º 1053-PCM/2013 de 1 de novembro, nos termos do art. 65º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, entre o período de 13 de novembro a 26 de novembro.

- **PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:** DESPACHO(S) N.º(S) (3681/VJG/2014 - 81/B/14 - LAUDELINA CONCEIÇÃO EMIDIO; 3766/VJG/2014 - 82/B/14 - CONSTRUTORA RODRIGUES E MONTEIRO, LDA.).

- **ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** DESPACHO(S) N.º(S) (

3680/VJG/2014 - DEGEP-DMT.07.AT.2014 - PROJECTO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, EMPRESA ANTÓNIO DA SILVA, LDA., VALOR 2.750,00 EUROS +

IVA.).

- **ALTERAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:** DESPACHO(S) N.º(S) (3724/VJG/2014 - 205/B/71 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SITO NA PROFESSOR EGAS MONIZ, N.º 25, ALDEIA DE PAIO PIRES).

- **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:** DESPACHO(S) N.º(S) (3679/VJG/2014 - 44/B/06 - VIRGILIO MARTINS RODRIGUES; 3730/VJG/2014 - 72/B/13 - MARIO SANTOS).

- **PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:** DESPACHO(S) N.º(S) (3806/VJG/2014 - 98/B/86 - MARIA CARLOTA BRAZ VIANA CORREIA).

- **ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:** DESPACHO(S) N.º(S) (3713/VJG/2014 - 81/B/14 - LAUDELINA CONCEIÇÃO EMIDIO; 3725/VJG/2014 - 86/B/13 - VICÊNCIA SOFIA BRANQUINHO PAIS SOLIPA; 3738/VJG/2014 - 53/B/09 - JIFORTE C FORMAÇÃO TEC INFOERMATICAS, LDA.; 3820/VJG/2014 - 18/B/2014 - PACHECO & RAPOSO SOC. CONST. E MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS, LDA).

- **APERFEIÇOAMENTO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:** DESPACHO(S) N.º(S) (3751/VJG/2014 - 102/B/14 - MANUEL ANTONIO SOBRAL).

- **APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:** DESPACHO(S) N.º(S) (3734/VJG/2014 - 13/C/04 - MANUEL PEREIRA DOMINGOS UNIPessoal, LDA.; 3748/VJG/2014 - 803/B/94 - MARIANA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

g. Col
/

CALIXTO SANTANA BAHRENBURG;
3798/VJG/2014 - 150/R/05 - ANTÓNIO
PEDRO LOEPS FONTES; 3818/VJG/2014 -
58/R/1995 - JOSE MONTEIRO).

- AUDIÊNCIA INTERESSADOS - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA.

DESPACHO(S) Nº(S) (3705/VJG/2014 - F
130/14 - NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DE
AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS A
ANTÓNIO JORGE FIGUEIREDO CORTINHA.;
3728/VJG/2014 - F 209/2012 - NOTIFICAÇÃO
PARA EFEITOS DE AUDIÊNCIA DE
INTERESSADOS A ANGELA TAVARES
SILVA DA CRUZ, MARIA ISABEL SILVA DA
CRUZ GONÇALVES E JOSÉ CASTRO
GONÇALVES 3737/VJG/2014 - F 37/2013 -
NOTIFICAÇÃO PARA EFEITOS DE
AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS A JOÃO
MANUEL B. TARECO; 3739/VJG/2014 - F
112/2013 - NOTIFICAÇÃO PARA EFEITOS
DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS A
ANTÓNIO DOMINGOS FERREIRA.

3740/VJG/2014 - F 109/2014 - NOTIFICAÇÃO
PARA EFEITOS DE AUDIÊNCIA DE
INTERESSADOS A HERMÍNIO JOSÉ
BATISTA ANTUNES; 3741/VJG/2014 - F
24/2014 - NOTIFICAÇÃO PARA EFEITOS DE
AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS A JOSÉ
AUGUSTO JOSÉ.; 3743/VJG/2014 - F
119/2012 - NOTIFICAÇÃO PARA EFEITOS
DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS A
AUGUSTO JOÃO ALMEIDA MARTINS.;
3760/VJG/2014 - F 178/2013 - NOTIFICAÇÃO
PARA EFEITOS DE AUDIÊNCIA DE
INTERESSADOS A ISA MORAIS.;
3761/VJG/2014 - F 69/2014 - NOTIFICAÇÃO
PARA EFEITOS DE AUDIÊNCIA DE
INTERESSADOS A PEDRO MIGUEL DA
COSTA GANDARA E ANA SOFIA DE
OLIVEIRA SALGUEIRO.; 762/VJG/2014 - F
23/2014 - NOTIFICAÇÃO PARA EFEITOS DE
AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS A MANUEL
HENRIQUES DOS SANTOS RIBEIRO.;
3763/VJG/2014 - F 177/2013 - NOTIFICAÇÃO
PARA EFEITOS DE AUDIÊNCIA DE
INTERESSADOS A MANUEL LOPES
RIBEIRO.; 3764/VJG/2014 - F 123/2014 -
NOTIFICAÇÃO PARA EFEITOS DE
AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS A MARIA
TERESA FUGEIREDO CORDEIRO DE
OLIVEIRA.; 3765/VJG/2014 - F 106/2014 =

NOTIFICAÇÃO PARA EFEITOS DE
AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS A PAULO
ALEXANDRE FÉLIX ALMEIDA.;
3793/VJG/2014 - F 122/2014 - NOTIFICAÇÃO
PARA EFEITOS DE AUDIÊNCIA DE
INTERESSADOS A SILVIA MARIA DA LUZ
AMADO).

- AUTO DE CONTRA-ORDENAÇÃO - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO(S)
Nº(S) (3707/VJG/2014 - F 182/2014 - AUTO
DE CONTRA ORDENAÇÃO Nº
77/DFOU/2014, CONTRA CONDOMÍNIO DO
PRÉDIO SITO NA RUA INFANTE D.
AUGUSTO, Nº 64, AMORA.; 3710/VJG/2014 -
F 240/2012 - AUTO DE CONTRA
ORDENAÇÃO Nº 76/DFOU/2014, CONTRA
JOÃO DE LOUREIRO COSTA.;
3733/VJG/2014 - F 161/2014 - AUTO DE
CONTRA ORDENAÇÃO Nº 74/DFOU/2014,
CONTRA MARIA JOSUÉ DOS ANJOS
MESTRE LOPES.; 3774/VJG/2014 - F
153/2014 - AUTO DE CONTRA ORDENAÇÃO
Nº 69/DFOU/2014, CONTRA ANTÓNIO
MANUEL ALVES.; 3775/VJG/2014 - F
116/2014 - AUTO DE CONTRA ORDENAÇÃO
Nº 50/DFOU/2014, CONTRA LUÍS MANUEL
SILVA SANTOS .; 3776/VJG/2014 - F
148/2014 - AUTO DE CONTRA ORDENAÇÃO
Nº 7369/DFOU/2014, CONTRA JOÃO
AZAMBUJA MENDES XAVIER.;
3777/VJG/2014 - F 156/2014 - AUTO DE
CONTRA ORDENAÇÃO Nº 729/DFOU/2014,
CONTRA NAZIR GULAMO AHAMED.;
3778/VJG/2014 - F 154/2014 - AUTO DE
CONTRA ORDENAÇÃO Nº 70/DFOU/2014,
CONTRA NAZIR GULAMO AHAMED.).

- AUTO DE EMBARGO DE OBRAS - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO(S)
Nº(S) (3709/VJG/2014 - F 182/2014 -
RATIFICAÇÃO DO AUTO DE EMBARGO DE
OBRAS Nº 44/DFOU/2014, CONDOMÍNIO DO
PRÉDIO SITO NA RUA INFANTE D.
AUGUSTO, Nº 64, AMORA.; 3711/VJG/2014 -
F 240/2012 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE
EMBARGO DE OBRAS Nº 42/DFOU/2014,
JOÃO DE LOUREIRO COSTA.;
3779/VJG/2014 - F 148/2014 - RATIFICAÇÃO
DO AUTO DE EMBARGO Nº DE OBRAS Nº



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

14/1

42/DFOU/2014, JOÃO AZAMBUJA MENDES XAVIER.; 3781/VJG/2014 - F 156/2014 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE EMBARGO Nº DE OBRAS Nº 41/DFOU/2014, NAZIR GULAMO AHAMED.; 3782/VJG/2014 - F 154/2014 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE EMBARGO Nº DE OBRAS Nº 39/DFOU/2014, NAZIR GULAMO AHAMED.).

- AUTO DE NOTÍCIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.

DESPACHO(S) Nº(S) (3697/VJG/2014 - F 35/2014 - AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO POR DESRESPEITO AO AUTO DE EMBARGO, A ARMÉNIO MADEIRA INÁCIO

3735/VJG/2014 - F 42/2013 - AUTO DE NOTÍCIA POR DESRESPEITO AO DESPACHO DE DECISÃO FINAL Nº 534-VJG/2014, SÉRGIO CUSTÓDIO ROSA.; 3755/VJG/2014 - F183/2012 - AUTO DE NOTICIA POR DESRESPEITO AO DESPACHO DE DECISÃO FINAL Nº 1474-VJG/2013 A FERNANDO MANUEL GAMA ANDRADE; 3759/VJG/2014 - F 249/2012 - AUTO DE NOTÍCIA POR DESRESPEITO AO DESPACHO DE DECISÃO FINAL Nº 154-VJG/2013.).

- AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO(S) Nº(S) (3714/VJG/2014 - DEGEP.DOGÉ.02.CL.2013 - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DESIGNADA POR "REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO CINEMA S. VICENTE").

- AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (

3695/VJG/2014 - 118/T/14 - NOS COMUNICAÇÕES SA; 3696/VJG/2014 - 115/T/14 - NOS COMUNICAÇÕES SA; 3698/VJG/2014 - 95/T/14 - NOS COMUNICAÇÕES SA; 3699/VJG/2014 - 94/T/14 - NOS COMUNICAÇÕES SA;

3700/VJG/2014 - 83/T/14 - NOS COMUNICAÇÕES SA

3702/VJG/2014 - 92/T/14 - NOS COMUNICAÇÕES SA; 3704/VJG/2014 - 113/T/14 - NOS COMUNICAÇÕES SA; 3706/VJG/2014 - 74/T/14 - NOS COMUNICAÇÕES SA; 3708/VJG/2014 - 114/T/2014 - NOS COMUNICAÇÕES SA).

- AVERBAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (3676/VJG/2014 - 38/E/04 - ALBERTO TELÉSFORO DA SILVA CANSADO; 3786/VJG/2014 - 138/E/04 - NORBERTO MANUEL DE PALMA DE CARVALHO; 3801/VJG/2014 - 134/B/01 - PEDRO RICARDO COSTA ESPIRITO SANTO BARBOSA; 3802/VJG/2014 - 337/B/60 - MARIA HELENA VIEIRA MATOS MARTINS).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (3726/VJG/2014 - 176/B/72 - DESLUMBRADREAMS, LDA.).

- PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS LIMINARMENTE DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (3768/VJG/2014 - 510/B/80 - CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA PEDRO NUNES N.º 22 - TORRE DA MARINHA; 3804/VJG/2014 - 60/B/74 - DANIELA ALEXANDRA FRADE DOS SANTOS; 3813/VJG/2014 - 88/R/2011 - MARIO CARDOSO RITA).

- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (3675/VJG/2014 - 339/B/71 - JOSÉ CARLOS SOARES OLIVEIRA; 3727/VJG/2014 - 574/B/82 - VENTOS CONTRARIOS UNIPESOAAL,LDA.; 3796/VJG/2014 - 286/R/99 - ADELAIDE JOÃO FRAGOSO DIAS DA CONCEIÇÃO TRINCHANTE

3807/VJG/2014 - 7/C/04 - FERNANDO MENDES REI).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA LICENCIAMENTO - PROPOSTAS DE CORRECÇÃO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (3732/VJG/2014 - 654/B/92 - JOSE ASSUNÇÃO FERREIRA).

- DECISÃO FINAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and mark

VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO(S) Nº(S) (3701/VJG/2014 - F 41/2013 - NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DECISÃO FINAL, A JORGE MANUEL MARQUES PEREIRA.; 3703/VJG/2014 - F 64/2014 - NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DECISÃO FINAL, A SÉRGIO MANUEL SIMÕES MENDES.; 3753/VJG/2014 - F183/2012 - NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DECISÃO FINAL A FERNANDO MANUEL GAMA ANDRADE; 3767/VJG/2014 - F 26/2013 - NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DECISÃO FINAL A ANA CLAUDIA XAVIER PEIXINHO PLÁCIDO.; 3769/VJG/2014 - F 34/2013 - NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DECISÃO FINAL A LUÍS ALEXANDRE MUGEIRO DA SILVA.; 3770/VJG/2014 - F 209/2010 - NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DECISÃO FINAL A RUI MANUEL D'OLIVEIRA BATISTA E EMÍLIA MARIA DOS SANTOS D'OLIVEIRA BATISTA.; 3771/VJG/2014 - F 30/2014 - NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DECISÃO FINAL A ORBELINO ANTÓNIO ARAÚJO.; 3772/VJG/2014 - F 49/2013 - NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DECISÃO FINAL A FRANCISCO JOAQUIM PRECES DINIS BARRETO.; 3773/VJG/2014 - F 182/2013 - NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DECISÃO FINAL A DELFINA MARIA FERREIRA QUINA LOBO.).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (3817/VJG/2014 - 68/R/2006 - ISABEL MARIA TOMAS).

- DESPACHO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DESPACHO(S) Nº(S) (3693/VJG/2014 - DESPACHO S/POSSE ADMINISTRATIVA DOS LOTES 99, 102 E 105 DA RUA NATÁLIA CORREIA, SANTA MARTA DO PINHAL, CORROIOS E ELABORAÇÃO DO AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA PARA CADA UM DOS PRÉDIOS.).

- ESTUDO DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (

3742/VJG/2014 - 1/G/98 - LAURA HENRIQUES / PAGAMENTO DAS TAXAS DE ALVARA TRAVES DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE UM LOTE).

- EXECUÇÃO CONTRATO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DESPACHO(S) Nº(S) (3674/VJG/2014 - GPEMT-01/2014 - PAGAMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SEIXAL, NOS TERMOS DO ESTIPULADO NO PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES INTERMUNICIPAL.).

- EXTENSÃO DE PRAZO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (3797/VJG/2014 - 153/R/2010 - GEORGINA MARIA GONÇALVES).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO(S) Nº(S) (3678/VJG/2014 - 318/DV - KEY SPOT MARKETING LDA - LICENÇA DE PUBLICIDADE E DE OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO ACÇÃO PROMOCIONAL YORN, PROXIMO ESCOLA SEC AMORA DIA 1/12/2014 E ESCOLA SEC JOSE AFONSO, DIA 2/12/2014, DAS 9.00H AS 15.00H 3722/VJG/2014 - 1351/CO - APURAR OS SONHOS UNIPESSOAL LDA - LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO COM UMA SANEFA SITO EM RUA CASA DO POVO, 86 - CORROIOS.; 3723/VJG/2014 - 1352/CO - ALEXANDRA PATRICIA MARQUES ROMÃO - LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE UMA SANEFA SITO EM RUA ALBERTO SERPA, 9 A - SANTA MARTA DO PINHAL.; 3788/VJG/2014 - 104/CO -

ELISABETE & NELSON GRILO, LDA - RENOVAÇÃO LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO COM DUAS SANÉFAS LUMINOSAS SITO EM RUA CASA DO POVO, 59 B - CORROIOS, NO PERÍODO DE 01,01,2014 A 31,12,2014.; 3789/VJG/2014 - 156/AM - RICARDO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Agulha
/

MIGUEL SIMÕES LOUREIRO - LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA , PARA O PERIODO DE 20,10,2014 A 19,12,2014, COM 1M2 E LICENÇA DE RECLAMO LUMINISO SITO EM RUA DE BINTA, 22 A/B - CRUZ DE PAU.).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO(S) Nº(S) (3692/VJG/2014 - 1453/AM - EDUARDO & GRAÇA, LDA - LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO COM MESAS E CADEIRAS PARA ESPAÇO DE LEITURA SITO EM AV MÁRCOS PORTUGAL, 1 - AMORA, NO PERIODO DE 25,11,2014 A 24,11,2015.; 3756/VJG/2014 - 1/AR - JULIETA CRISTINA PEREIRA GAGEIRO - LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO COM EXPOSITOR NÃO ALIMENTAR E TOLDO SITO EM AV 25 DE ABRIL, 154 A - CASAL DO MARCO.; 3757/VJG/2014 - 1/AR - JULIETA CRISTINA PEREIRA GAGEIRO - LICENÇA DE OCUPAÇÃO ESPAÇO PUBLICO COM EXPOSITOR DE ARTIGOS ALIMENTARES SITO EM AV 25 DE ABRIL, 154 A - CASAL DO MARCO.; 3783/VJG/2014 - 42/AM - BRUNO MIGUEL PIRES COSTA - LICENÇA DE OCUPAÇÃO ESPAÇO PUBLICO COM ESPLANADA ABERTA SITO EM RUA CIPRIANO DOURADO, 13 RC DTº - CRUZ DE PAU, NO PERIODO DE 29,10,2014 A 28,11,2014, COM 15M2.; 3791/VJG/2014 - 132/AM - JOSE ANTONIO MOUTINHO DOS SANTOS- LICENÇA DE OCUPAÇÃO ESPAÇO PUBLICO COM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO EM RUA INFANT

E D AUGUSTO, 79 RC A - CRUZ DE PAU, NO PERIODO DE 21,10,2014 A 20,10,2015.; 3811/VJG/2014 - 152/CO - MARIA CLARA HENRIQUES ANTÃO TAVARES , RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO ESPAÇO PUBLICO COM DOIS EXPOSITORES DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO EM LATERAL DO 9C DA RUA DAS AMOREIRAS -ALTO DO MOINHO.).

- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO(S) Nº(S) (3677/VJG/2014 - 156/DV - HENRIQUE PINTO TAXIS LDA - LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE À VIATURA COM A MATRICULA 19-DG-46; 3682/VJG/2014 - JANELA DA SAUDE, LDA - INDEFERIDO LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE UM CORRIMÃO SITO EM RUA QUINTA DAS CONCHAS, FERNÃO FERRO, CRUZAMENTO COM INICIO DA RUA LUIS DE CAMÕES.; 3683/VJG/2014 - 475/FF - JANELA DA SAUDE, LDA - LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA QUINTA DAS CONCHAS, FERNÃO FERRO, NO CRUZAMENTO COM INICIO DA RUA LUIS DE CAMÕES.; 3684/VJG/2014 - 476/FF - JANELA DA SAUDE, LDA - LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV LUIS DE CAMÕES, FERNÃO FERRO, CRUZAMENTO COM A RUA FERNANDO PESSOA.; 3685/VJG/2014 - 1783/AM - JANELA DA SAUDE, LDA. LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA DR. EMIDIO GUILHERME G. MENDES, AMORA, CRUZAMENTO COM AV AFONSO COSTA.; 3686/VJG/2014 - 1347/CO - JANELA DA SAUDE, LDA. LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA CIDADE DE AVEIRO, CORROIOS, CRUZAMENTO COM RUA CIDADE DE ALMADA.

3687/VJG/2014 - 862/AR - JANELA DA SAUDE, LDA. LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV 25 DE ABRIL, PINHAL DE FRADES, CRUZAMENTO COM A RUA D R. RAUL MACHADO.; 3688/VJG/2014 - 477/FF - JANELA DA SAUDE, LDA - LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA LUIS DE CAMÕES, FERNÃO FEERO, FRENTE A RUA QUINTA DAS CONCHAS.; 3689/VJG/2014 - 1784/AM - JANELA DA SAUDE, LDA - LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV MARCO PORTUGAL, AMORA, NA ROTUNDA QUE DA ACESSO A AV. AFONSO COSTA.; 3690/VJG/2014 - 863/AR -

JANELA DA SAUDE, LDA - LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIA AV DR. ARLINDO VICENTE, TORRE DA MARINHA, NA ROTUNDA QUE DÁ ACESSO Á RUA GIL VICENTE.; 3691/VJG/2014 - 1348/CO -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

447
//

JANELA DA SAUDE, LDA - LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV RUI GRACIO, NA ROTUNDA QUE DA ACESSO Á AV AMELIA REY COLAÇO.; 3718/VJG/2014 - 478/FF - ANA PAULA SILVA SERAFIM CORDEIRO - LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A PLACA PUBLICITÁRIA SITO EM RUA BENTO GONÇALVES, LOTE 605, 2º PISO, LOJA 14 - FERNÃO FERRO.; 3719/VJG/2014 - 1789/AM - LUSITANA COMPANHIA SEGUROS LDA - LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A DOIS RECLAMOS LUMINOSOS SITO EM RUA MFA, 39 RC - AMORA.; 3720/VJG/2014 - 1350/AM - LTMED CLINICA MEDICA LDA - LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM RECLAMO LUMINOSO E SEIS PLACAS SITO EM RUA NATALIA CORREIA, 4 A - SANTA MARTA DO PINHAL.; 3721/VJG/2014 - 1353/CO - ALEXANDRA PATRICIA MARQUES ROMÃO - LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A PLACAS PUBLICITARIAS SITO EM RUA SANTIAGO KASTNER, 9 B - SANTA MARTA DO PINHAL.; 3745/VJG/2014 - 864/AR - LIDERSUL ARTES GRAFICAS E PUBLICIDADE LDA - LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV MANUEL DA FONSECA, CRUZAMENTO ALAMEDA BOMBEIROS VOLUNTARIOS - ARRENTELA.; 3746/VJG/2014 - 865/AR - LIDERSUL ARTES GRAFICAS E PUBLICIDADE LDA - LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV JOSE AFONSO CRUZAMENTO PRACETA JOÃO VAZ TEIXEIRA - ARRENTELA.; 3747/VJG/2014 - 866/AR - JANELA DA SAUDE, LDA- LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA LUIS DE CAMÕES, TORRE DA MARINHA, CRUZAMENTO COM A RUA CASAL DO MARCO.; 3749/VJG/2014 - 1790/AM - JANELA DA SAUDE, LDA - LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA MARCO SEVERINO - PAIVAS, FRENTE AO C.C. DA AMORA.; 3750/VJG/2014 - 1791/AM - JANELA DA SAUDE, LDA - LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM EN 10 - AV 1º DE MAIO, CRUZ DE PAU, CRUZAMENTO DE ACESSO AO COMPLEXO DESP. CARLA SACRAMENTO.; 3784/VJG/2014 - 1140/CO - MICAELA SOFIA TEOFILIO MARGRIDO -

RENOVAÇÃO LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM RECLAMO LUMINOSO SITO EM RUA MARIO SACRAMENTO, 11 - SANTA MARTA DO PINHAL.; 3787/VJG/2014 - 409/AR - LUIS ALEXANDRE MORGADO P SILVA - RENOVAÇÃO LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM RECLAMO LUMINOSO SITO EM RUA CASAL DO MARCO, 6 7 B - TORRE DA MARINHA.; 3790/VJG/2014 - 620/AR - EXTERNATO O PIRIQUITO LDA, RENOVAÇÃO LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM RECLAMO LUMINOSO SITO EM AV CARLOS OLIVEIRA, 64/66 - ARRENTELA.; 3792/VJG/2014 - 132/AM - JOSE ANTONIO MOUTINHO DOS SANTOS - LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM RECLAMO LUMINOSO SITO EM RUA INFANTE D AUGUSTO, 79 A - CRUZ DE PAU.).

- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO(S) Nº(S) (3752/VJG/2014 - 329/CO - CARMINA MARIA CARVALHO S T MARGARIDO - RENOVAÇÃO LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM RECLAMO LUMINOSO SITO EM RUA CIDADE DE SE TUBAL 17 A - CORROIOS.).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (3736/VJG/2014 - 103/B/14 - VITOR ANTÓNIO TEIXEIRA PATRICIA; 3800/VJG/2014 - 100/B/14 - FRANCISCO DOMINGOS DO SACRAMENTO PEREIRINHA; 3815/VJG/2014 - 487/R/1998 - MANUEL ANTONIO MONTEIRO AFONSO).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (3729/VJG/2014 - 306/C/79 - ELVIRA MIGUEIS GONÇALVES).

- LICENCIAMENTO PARA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PROPOSTAS DE CORRECÇÃO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (3814/VJG/2014 - 98/E/2005 - ATLANTIPATAMAR BAR DISCOTECA LDA; 3816/VJG/2014 -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

441
/

17/B/1999 - REDENFER INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LDA).

- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S)

(3694/VJG/2014 - 149/B/72 - CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA JAIME CORTESÃO, N.º 16, AMORA; 3715/VJG/2014

- 418/B/70 - CONDOMINIO PREDIO AV 25 ABRIL 146- SEIXAL; 3716/VJG/2014 -

129/E/99 - FLORBELA SANTOS ROCHA DINIS; 3717/VJG/2014 - 144/B/94 -

ENERGIDIVER, LDA.; 3754/VJG/2014 - 676/B/60 - CONDOMINIO DO PREDIO SITO

NA RUA DO MINHO, N.º 44, AMORA; 3758/VJG/2014 - 330/B/97 - DAVI AVILA

FRANCO JUNIOR; 3799/VJG/2014 - 191-B-1988 - CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA

PRACETA VALE OSSOS, LT 2 ALDEIA DE PAIO PIRES; 3805/VJG/2014 - 87-B-1968 -

CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA GIL EANES 6 E 8 CAVAQUINHAS.).

- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS

DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S)

(3809/VJG/2014 - 109/R/96 - MANUEL SILVA MARTINS FERNANDES).

- PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS LIMINARMENTE DE ACORDO COM OS

PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S)

(3808/VJG/2014 - 980/B/88 - GUILHERME ABRANTES PEDREIRA; 3812/VJG/2014 - 310/B/71 - A

CAMINHO DE CASA - PROJETOS IMOBILIÁRIOS, LDA.; 3819/VJG/2014 -

219/B/98 - RICARDO MANUEL FERNANDES ALMEIDA PIRES).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS

DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S)

(3803/VJG/2014 - 46/B/14 - ANTÓNIO MARTINS DA SILVA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.

VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO(S) Nº(S)

(3712/VJG/2014 - DEGEP-DMT 07.AT.2014 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

NO ÂMBITO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DA

EMPREITADA DE FRESAGEM DE PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS À EMPRESA

ANTÓNIO DA SILVA, LDA PELO VALOR DE 2.750,00€+IVA; 3795/VJG/2014 -

DEGEP.DOGÉ.04.ED.2014 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE À

PRESTAÇÃO DESIGNADA POR "EB1/JI DE SANTA MARTA DO PINHAL - ALTERAÇÕES

AOS PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA NOVA LEGISLAÇÃO

ADJUDICADA À EMP. J.A.ARQUITECTOS LDA PELO VALOR DE 11.500,00€).

- RECEÇÃO DEFINITIVA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.

VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO(S) Nº(S)

(3780/VJG/2014 - 09.001-2008/60 - RECEÇÃO DEFINITIVA REFERENTE À EXECUÇÃO DA

EMPREITADA DE DEPÓSITO ELEVADO/EXECUÇÃO DE MIRADOURO EM

PAIO PIRES ADJUDICADO À EMPRESA EPROC- ESTUDOS, PROJETOS E

CONSTRUÇÕES, LDA 3785/VJG/2014 - 01.010-2009/79 - RECEÇÃO

DEFINITIVA REFERENTE À EXECUÇÃO DA EMPREITADA REPARAÇÕES NO

MERCADO MUNICIPAL DO SEIXAL ADJUDICADOS À EMPRESA EPROC-

ESTUDOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES, LDA).

- REJEIÇÃO DA COMUNICAÇÃO PREVIA - PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS

DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S)

(3794/VJG/2014 - 71/B/10 - FIRMINO VEIRA DA SILVA).

- REVOGAÇÃO DESPACHO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.

VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO(S) Nº(S)

(3731/VJG/2014 - F 209/12 - REVOGAÇÃO DO DESPACHO Nº

2258-VJG/2012, PROFERIDO EM 19/09/2012, O QUAL CONTÉM VÍCIO DE

FUNDAMENTAÇÃO NOS TERMOS DO Nº 2 DOA ARTº 125º DO CPA.; 3744/VJG/2014 - F

119/12 - REVOGAÇÃO DO DESPACHO Nº 2302-VJG/2013, PROFERIDO EM 15/11/2013,

O QUAL CONTÉM VÍCIO DE FUNDAMENTAÇÃO NOSTERMOS DO Nº 2 DO ARTº 125º DO CPA.).



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature

- **SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHO(S) Nº(S) (3810/VJG/2014 - 53/B/09 - JIFORTE C. FORMAÇÃO TEC INFORMÁTICAS, LDA.).**

➤ **Informação nº 508/2014** - Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, em matéria de contra ordenações ao abrigo do despacho n.º 1015-PCM/2013, datado de 23 de outubro de 2011, alterado pelo despacho nº 1053-PCM/2013 de 1 de novembro, referente ao mês de outubro, e arquivados em pasta anexo.

➤ **Informação nº 509/2014** - Relatório de atividades da Divisão de Águas Residuais, referente ao quatro trimestre.

➤ **Informação nº 510/2014** - Relação de despachos proferidos pela Senhora Diretora do Departamento da Educação, Dr.ª Ana Cristina Silva, no âmbito da subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 221-PCM/2011 datado de 11 de março e, nos termos do nº 3 art. 65º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro de 2002 e

com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, durante o período de 01/11/2014 a 30/11/2014, e arquivados em pasta anexo.

➤ **Informação nº 511/2014** - Relatório de atividades do Departamento de Desporto, referente ao terceiro trimestre.

➤ **Informação nº 512/2014** - Relatório de despachos proferidos, pelo Senhor Vereador José Carlos Gomes, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrentes do despacho n.º 1015-PCM/2013 datado de 23 de outubro, alterado pelo despacho nº 1053-PCM/2013, de 1 de novembro de 2013, nos termos do ponto V do despacho supra e do nº 1 do art. 39º do CPA (código do Procedimento Administrativo), referente ao período entre 27 de outubro a 21 de novembro.

➤ **Informação nº 513/2014** - Pelouro do Desporto e Administração Geral - Correspondência recebida - Agrupamento de escolas Paulo da Gama - Agradecimento.

➤ **Informação nº 514/2014** - Relatório de atividades do Gabinete de Intervenção Veterinária, referente ao mês de outubro.

A Senhora Vereadora Corália Loureiro, informou todo o coletivo e ao mesmo tempo convidar os senhores vereadores que tenham disponibilidade para acompanhar no dia 16 de dezembro sairemos daqui às 10 da manhã para entregar na Assembleia da República todos os abaixo-assinados, cerca de dez mil abaixo-assinados da nossa população e que desde de já, gostava de saudar em particular aqui o Senhor Sales em representação das Comissões de Utentes de Saúde, saudá-lo não só pela sua presença mas saudar também, todas as comissões de utentes pelo grande trabalho que têm desenvolvido não só pelas assinaturas levadas a cabo no âmbito deste manifesto, para a construção do hospital do concelho do Seixal, mas também por todo o trabalho que tem desenvolvido em prol desta luta diária pela reabertura dos SAP's que foram encerrados e nomeadamente do SAP de Miratejo e também o do Seixal, pela construção do Centro de Saúde de Corroios. Os senhores vereadores que nos queiram acompanhar bem como as comissões de utentes e outras instituições nós iremos no dia 16 de Dezembro, sairemos daqui às 10 da manhã, está previsto cerca das 11 horas estarmos na Assembleia da República para entregar estes cerca de 10 mil assinaturas que uma vez mais vêm demonstrar a força do povo do concelho do Seixal que não desiste, perante as lutas que consideram que são justas, não desiste perante as reivindicações que considera que são necessárias para repor a qualidade de vida, que tem vindo a ser retirada à população e não cumprindo aquilo que está bem expresso na constituição da República Portuguesa que a saúde é para todos.

No concelho do Seixal a saúde não é para todos, porque não são todos que têm acesso, por outro lado, também e na sequência de uma iniciativa que já vimos realizando à alguns anos, vamos realizar de novo no dia 20 deste ano, integrado numa grande iniciativa municipal que se vai intitular Aldeia Natal do Hospital do Seixal, vamos ter abertura no dia 19 às 18 horas em frente aos Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal e teremos aí uma grande tenda com várias instituições que vão apresentar doçarias, artesanato vamos ter vários workshops levados a cabo por várias áreas, portanto, pelouros da nossa câmara municipal também vários parceiros locais que se quiseram associar a esta iniciativa, e no âmbito desta iniciativa da Aldeia Natal do Hospital do Seixal onde vai haver passeios de charrete, pôneis, Pai Natal, iniciativas dirigidas às crianças, aos menos jovens, a toda a população com uma feira de fumeiro ou seja, vão ser três dias de grande animação e gostaria



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

25/12/14

também certamente vai ser um momento alto para celebrar a época natalícia também no concelho do Seixal, e no dia 20 vamos ter o Natal do Hospital no concelho do Seixal mais uma vez, foi feito o convite ao senhor Ministro da Saúde e ali vai estar uma cadeira à sua espera para que se possa associar a esta iniciativa pela construção do Hospital no Concelho do Seixal, com vários artistas o Dani Silva, o Toy, a Diamantina e outros que uma vez mais com as suas canções vão também ser uma forma de dar voz a uma luta do povo do concelho do Seixal, que é a necessidade de construção do Hospital no Concelho do Seixal esperamos por todos, pela comunicação social e tenho a certeza que vamos ter aqui televisões também aqui conosco e outros órgãos de comunicação social para que, percebam uma vez mais que o concelho do Seixal está ativo, que as instituições são instituições que cada vez mais têm este trabalho coletivo, e que consideram que todos juntos conseguimos atingir os objetivos, neste caso em especial é a nossa grande reivindicação a construção do Hospital no Concelho do Seixal.

2. Deliberação nº 291/2014 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JULHO DE 2014 (ATA Nº 15/2014).

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 10 de julho de 2014, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta.

3. Deliberação nº 292/2014 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014 (ATA Nº 23/2014).

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 5 de novembro de 2014, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta.

4. Deliberação nº 293/2014 – CMS – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO QUADRO DAS OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

Em concretização da deliberação nº 261/2014-CMS, tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada a 30 de outubro, e aprovada na 5ª sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 28 de novembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, que estabelece, entre outras, as regras aplicáveis à assunção de compromissos plurianuais, designadamente no art. 6º, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação e acordos de cooperação técnica e financeira;

Considerando o disposto no art. 22º do Dec. Lei nº 197/99 de 8 de junho, ainda vigente, ex vi, alínea f) do nº 1 do art. 14º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização;

Considerando os termos em que o Dec. Lei nº 127/2012 de 21 de junho, veio regulamentar esta matéria, através do seu art. 12º, tal como vem expressa na citada Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro;

Considerando os compromissos plurianuais já aprovados em sede das Opções do Plano e proposta de Orçamento, e, a necessidade de clarificação da respetiva autorização:

Proponho:

que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal, em execução das Opções do Plano



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

25.12.14
/

e proposta de Orçamento respetivas alterações, confirme a autorização já prestada à Câmara Municipal para assunção de compromisso plurianuais, em todas as áreas de execução, designadamente da contrafação pública com efeitos económicos plurianuais, tudo nos termos e para efeitos das disposições conjugadas do art. 22º do Dec. Lei nº 197/99 de 8 de junho, ainda vigente, ex vi, alínea f) do nº 1 do art. 14º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, do art. 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, e do art. 12º do Dec. Lei nº 127/2012 de 21 de junho, ficando igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do expresso supra e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem os € 99.159,58 (repartição de encargos).

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Bento Brázio Romeiro, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, e com quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Samuel Pedro Silva Cruz, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, passou para o ponto quatro, autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais no quadro das Opções do Plano e Orçamento, perguntou sobre o ponto quatro se havia questões. Esclareceu que o ponto número quatro é genérico sendo posteriormente remetido à Assembleia Municipal, mas que de certa forma reforça a possibilidade de aprovarmos compromissos plurianuais em sede de contratação pública.

5. Deliberação nº 294/2014 – CMS – PREÇÁRIO PARA 2015. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Como vem sucedendo sistematicamente desde 2010, as verbas inscritas nos Orçamentos de Estado para transferência para o Município do Seixal apresentam montantes cada vez mais reduzidos, sendo que, não obstante, esta Câmara Municipal tem insistido na manutenção de preços e tarifas reduzidos, procurando, assim, de alguma forma, contrariar a tendência de empobrecimento da população que se verifica em Portugal, nos últimos anos.

Esta opção, que constitui linha política de que não se abdica, obriga, no entanto, a um esforço acrescido para garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população do Município do Seixal, rentabilizando os recursos e reduzindo os encargos ao mínimo, através da otimização dos meios humanos e materiais necessários à prossecução das atribuições legalmente cometidas ao Município.

Assim, e seguindo a linha que é apanágio desta Câmara, o Preçário para o próximo ano foi revisto, de forma a integrar um aumento que garanta a manutenção da sustentabilidade dos serviços prestados, sem que represente um acréscimo inoportuno para os seus utilizadores.

Desta forma, a proposta ora apresentada fixa os preços da prestação de serviços ao público, para vigorarem em 2015, acolhendo as propostas das diversas unidades orgânicas, com a respetiva atualização dos valores relativamente ao Preçário que vigorou em 2014, calculada, na sua generalidade, por via da aplicação da taxa de inflação de 1%, prevista para o próximo ano.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

24/12/14

Pelo que se propõe, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a aprovação da proposta de Preçário para 2015, contendo o articulado preambular e a Tabela (em anexo) com a indicação dos preços cobrados:

Preçário para 2015

Disposições gerais

Artigo 1º
Habilitação

O presente preçário é elaborado ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2º
Objeto

O preçário fixa os preços da prestação de serviços ao público para vigorarem em 2015.

Artigo 3º
Âmbito

O presente preçário aplica-se à certificação de documentos, informações, publicações e edições, a equipamentos municipais, às atividades náuticas, às atividades e equipamentos desportivos municipais, à utilização da incubadora de empresas Baía do Seixal e a outros serviços diversos.

Artigo 4º
Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa neste preçário, são aplicáveis as disposições legais em vigor, designadamente a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, e o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 5º
Preçário

1. O preçário está disponível no sítio da internet da câmara municipal, afixado em edital e nos serviços de atendimento ao público, sendo neste último caso fornecidas cópias em suporte papel mediante o pagamento do preço definido no respetivo preçário em vigor.
2. A tabela anexa ao presente articulado, contendo a indicação dos diferentes preços, constitui parte integrante deste.

Artigo 6º
Entrada em vigor

O preçário entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2015.

PREÇÁRIO PARA 2015

Capítulo I - Certificação de documentos, informação, publicações e edições

ARTIGO 1º



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

497
/

Fotocópias

1 – Fotocópias autenticadas:

| | |
|---|--------|
| I. Até quatro páginas, por cada página | 3,90 € |
| II. A partir da 5ª página e até à 12ª página, por cada página | 2,19 € |
| III. A partir da 13ª página, cada página | 0,85 € |

2 – Fotocópias simples:

| | |
|---------------------|--------|
| I. A preto e branco | |
| i. Em papel A4 | 0,08 € |
| ii. Em papel A3 | 0,16 € |
| iii. Em acetato | 0,68 € |
| II. A cores: | |
| i. Em papel A4 | 0,60 € |
| ii. Em papel A3 | 1,02 € |
| iii. Em acetato | 1,52 € |

3 – Desconto de 10% para jovens e estudantes nas fotocópias simples, mediante apresentação do Cartão Jovem Municipal.

ARTIGO 2º

Certidões, documentos diversos e buscas documentais

1 – Certidão de teor de deliberações, de despachos ou de extratos de atas:

| | |
|---|--------|
| I. Até quatro páginas, por cada página | 4,44 € |
| II. A partir da 5ª página e até à 12ª página, por cada página | 2,26 € |
| III. A partir da 13ª página, por cada página | 0,92 € |

2 – Certidão narrativa de deliberações, de despachos ou de extratos de atas:

| | |
|---|--------|
| I. Até quatro páginas, por cada página | 4,44 € |
| II. A partir da 5ª página e até à 12ª página, por cada página | 2,26 € |
| III. A partir da 13ª página, por cada página | 0,92 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

ajst.
/

| | |
|---|---------|
| 3 – Afixação e certidão de Avisos e Editais, por cada | 17,18 € |
| 4 – Os municípios e as freguesias, bem como as suas associações, e as pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos estão isentos do pagamento do preço estipulado no número anterior. | |
| 5 – Declaração abonatória sobre o modo de execução de empreitadas e fornecimentos, por cada | 24,21 € |
| 3 – Certificados abonatórios diversos, por cada | 28,82 € |
| 7 – Declarações diversas, por cada | 1,59 € |
| 3 – Buscas documentais: | |
| I. Até 3 volumes | 15,45 € |
| II. Por cada volume a acrescentar | 5,15 € |

ARTIGO 3º

Digitalização de documentos e envio por correio eletrónico

| | |
|---|--------|
| 1 – Digitalização de documentos | |
| I. A partir de documento original, por cada imagem | 0,59 € |
| II. Imagem já digitalizada, por cada imagem | 0,34 € |
| 2 – Envio por correio eletrónico, por cada e-mail | 1,01 € |
| 3 – Desconto de 10% para jovens e estudantes nos valores previstos nos números anteriores, mediante apresentação do Cartão Jovem Municipal. | |

ARTIGO 4º

Impressões

| | |
|---|--------|
| 1 – Formato A4 e a cores, por cada página | 0,59 € |
| 2 – Formato A3 e a cores, por cada página | 1,01 € |
| 3 – Formato A4 e a preto e branco, por cada página | 0,08 € |
| 4 – Formato A3 e a preto e branco, por cada página | 0,16 € |
| 5 – Desconto de 10% para jovens e estudantes nos valores previstos nos números anteriores, mediante apresentação do Cartão Jovem Municipal. | |
| 3 – Impressão de imagem fotográfica em papel fotográfico: | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

25.12.14
/

I. Para instituições públicas ou privadas

| | |
|--------------------|--------|
| i. Formato 10X15 | 4,14 € |
| ii. Formato 15X20 | 5,81 € |
| iii. Formato 20X30 | 8,29 € |

II. Para particulares

| | |
|--------------------|--------|
| i. Formato 10X15 | 2,07 € |
| ii. Formato 15X20 | 2,91 € |
| iii. Formato 20X30 | 4,14 € |

III. Para estudantes

| | |
|--------------------|--------|
| i. Formato 10X15 | 0,83 € |
| ii. Formato 15X20 | 1,67 € |
| iii. Formato 20X30 | 2,48 € |

IV. Para público de eventos municipais

| | |
|--------------------|--------|
| i. Formato 10X15 | 0,38 € |
| ii. Formato 15X20 | 0,63 € |
| iii. Formato 20X30 | 0,78 € |

ARTIGO 5º

CD's

| | |
|---------------------|--------|
| 1 – CD, por unidade | 1,01 € |
|---------------------|--------|

2 – Desconto de 10% para jovens e estudantes nos valores previstos nos números anteriores, mediante apresentação do Cartão Jovem Municipal.

ARTIGO 6º

Cartão de leitor 3ª via

| | |
|-----------------|--------|
| 1 – Por unidade | 3,02 € |
|-----------------|--------|

ARTIGO 7º



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

gac.
16

Cartão Jovem Municipal

1 – Cartão Jovem Municipal

10,00 €

ARTIGO 8º

Cartão magnético para pagamento de água (2ª via)

1 – Cartão magnético, por unidade

5,56 €

2 - Identificador do registo de assiduidade (2º via)

5,40 €

ARTIGO 9º

Informação GIG

1 – Eixos de via com toponímia - Formato Shapefile (Geodatabase associada)

146,51 €

2 – Números de polícia - Formato IGDS / DWG / Annotation

124,14 €

3 – Edificado - Formato Shapefile / DWG / IGDS

99,42 €

4 – Mapa do ruído - Formato Shapefile:

I. Área < ou = 50 ha (área mínima)

22,11 €

II. 50 ha < Área < ou = 500 ha, por ha

0,42 €

III. 500 ha < Área < ou = 2500 ha, por ha

0,42 €

IV. 2500 ha < Área, por ha

0,34 €

5 – Mapa do ruído - Formato DWG / IGDS:

I. Área < ou = 50 ha (área mínima)

25,38 €

II. 50 ha < Área < ou = 500 ha, por ha

0,51 €

III. 500 ha < Área < ou = 2500 ha, por ha

0,42 €

IV. 2500 ha < Área, por ha

0,42 €

3 – Outra informação GIG - mediante orçamento

ARTIGO 10º

Cartografia à escala 1:1000



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

23/11/14

| | |
|--|----------|
| 1 – Formato analógico - folha 40 ha | 10,81 € |
| 2 – Formato vetorial - cartografia base: | |
| I. Folha 40 ha | 216,71 € |
| II. Por hectare (> 40 ha) | 4,36 € |
| 3 – Formato vetorial - Específicos CMS: | |
| I. Folha 40 ha | 108,30 € |
| II. Por hectare (> 40 ha) | 2,17 € |

ARTIGO 11º

Cartografia 1:10000

| | |
|--|---------|
| 1 – Formato analógico - Modelo numérico cartográfico / topográfico por área e escala de saída: | |
| I. Escala < ou = 1:10000 - área mínima de referência: 4000 ha | 12,39 € |
| II. 1:10000 < Escala < ou = 1:5000 - área mínima de referência: 4000 ha | 18,09 € |
| 2 – Formato vetorial - Modelo numérico cartográfico (2D) e modelo numérico topográfico (2D): | |
| I. Área < ou = 50 ha (área mínima) | 16,92 € |
| II. 50 ha < Área, por ha | 0,22 € |
| 3 – Formato vetorial - Temas do modelo numérico topográfico: Altimetria 3D / Hidrografia 3D (Total): | |
| I. Área < ou = 50 ha (área mínima) | 8,46 € |
| II. 50 ha < Área, por há | 0,06 € |

ARTIGO 12º

Cedência de imagens

| | |
|--|---------|
| 1 – Cedência de imagem fotográfica em suporte digital, a fornecer pelo interessado, no formato 15X20 cm, com 300dpi: | |
| I. Para fins editoriais ou comerciais | 41,47 € |
| II. Para fins particulares | 0,82 € |

ARTIGO 13º

Publicações Diversas



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Aut.
/

| | |
|--|---------|
| 1 – 1ª e 2ª Bienais I. de Medalha Contemporânea | 8,88 € |
| 2 – 3ª Bienal I. de Medalha Contemporânea | 13,32 € |
| 3 – 4ª Bienal Internacional de Medalha Contemporânea | 13,32 € |
| 4 – 5ª Bienal de Medalha Contemporânea | 13,32 € |
| 5 – 6ª Bienal Internacional de Medalha Contemporânea | 13,32 € |
| 3 – Joaquim Correia - Medalha Contemporânea | 13,32 € |
| 7 – Exposição do Congresso Fidem XXIX | 13,32 € |
| 3 – Barcos, Memórias do Tejo + Multimédia Além Terra | 17,00 € |
| 3 – Ver e Olhar: Um percurso para a literacia do olhar | 4,19 € |
| 10 – Representações do Seixal e da época no olhar de Jorge de Almeida Lima | 5,44 € |
| 11 – Origem e Princípio | 9,72 € |
| 12 – Catálogo “Cem Capas Sem Discos” | 5,44 € |
| 13 – People Are The Real History - PARH – Cortiça | 10,11 € |
| 14 – People Are The Real History - PARH - Aço e Ferro | 10,11 € |
| 15 – Ricard Mur | 10,11 € |
| 16 – Património e Indústria, o fascínio do Encontro | 15,94 € |
| 17 – Arqueologia Industrial Vol. I, n.ºs 1 e 2 | 14,97 € |
| 18 – Arqueologia Industrial Vol. II, n.ºs 1 e 2 | 14,97 € |
| 19 – A Árvore no Concelho do Seixal | 10,59 € |
| 20 – Flores Silvestres do Concelho do Seixal | 10,38 € |
| 21 – Cortiça - Expressões do Trabalho | 10,11 € |
| 22 – Seixal Arte Pública | 20,21 € |
| 23 – Sabores do Seixal – Gastronomia de um Concelho | 19,25 € |
| 24 – Amora – Memórias e vivências de outrora | 19,25 € |
| 25 – Seixal em festa – Projeto Marchas Populares (1998-2008) | 14,43 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

h.cit.
/

| | |
|--|---------|
| 26 – A vida antes de nós – fósseis e geistória | 9,63 € |
| 27 – Mundet - No Pulsar do Tempo | 5,15 € |
| 28 – Ocupação Romana dos Estuários do Tejo e Sado | 17,98 € |
| 29 – Os Vagares do Tempo Mundet 1997 | 7,68 € |
| 30 – Atas do VII Encontro Nacional de Museologia a Autarquias | 15,45 € |
| 31 – Materiais de Apoio Do Serviço Educativo | 4,86 € |
| 32 – A Cerâmica no Postal Ilustrado Vol. I e Vol. II | 27,40 € |
| 33 – Metamorfoses, Ordem e Erudição | 10,98 € |
| 34 – Com os Homens do Aço | 10,98 € |
| 35 – Água, Fogo, Ar, Cortiça | 10,98 € |
| 36 – Do Montado à Fábrica - Fotografias de Júlio Pereira Dinis | 8,16 € |
| 37 – A Quinta da Trindade- História da Ordem da Santíssima Trindade | 12,83 € |
| 38 – Agricultura e Espaços Rurais | 2,53 € |
| 39 – A Terra e o Homem | 5,15 € |
| 40 – Histórias do Concelho do Seixal em Banda Desenhada | 8,26 € |
| 41 – Barcos, Memórias do Tejo | 15,45 € |
| 42 – Brochura da exposição temporária «Quinta do Rouxinol: uma olaria romana no estuário do Tejo (Corroios, Seixal)» | 5,06 € |
| 43 – A Muleta | 10,11 € |
| 44 – Quem diz cortiça, diz Mundet | 18,17 € |
| 45 – Seixal somos todos nós | 4,82 € |
| 46 – António Augusto Louro e a educação cívica | 4,82 € |
| 47 – O Burocrata, a Burrinha de Paulito e outras histórias | 2,89 € |
| 48 – A escola e a árvore | 2,40 € |
| 49 – Bivalves e gasterópodes das praias do Seixal | 2,40 € |
| 50 - Cartaz didático da exposição Barcos, memórias do Tejo | 0,91 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

447
/

| | |
|--|---------|
| 51-Cortiça, da produção à aplicação | 13,59 € |
| 52 - Peixes e Pescarias do Concelho do Seixal | 4,47 € |
| 53 - Atas do 7.º Congresso European Maritime Heritage | 9,62 € |
| 54 – Al-Madan n.º 14, II Série | 11,32 € |
| 55 – Al-Madan n.º 13, II Série | 11,32 € |
| 56 – Al-Madan n.º 9, II Série | 8,00 € |
| 57 – Al-Madan n.º 8, II Série | 8,00 € |
| 58 – Al-Madan n.º 7, II Série | 7,53 € |
| 59 – Al-Madan n.º 6, II Série | 7,06 € |
| 30 – Al-Madan n.º 5, II Série | 7,06 € |
| 31 – Al-Madan n.º 4, II Série | 6,59 € |
| 32 – Al-Madan n.º 2, II Série | 4,71 € |
| 33 – Al-Madan n.º 1, II Série | 4,71 € |
| 34 – Separata Al-Madan da Quinta de São Pedro | 1,26 € |
| 35 – Desconto de 10% para jovens e estudantes nos valores previstos nos números anteriores, mediante apresentação do Cartão Jovem Municipal. | |

ARTIGO 14º

Materiais Multimédia

| | |
|--|---------|
| 1 – Até Chegar à Ribeira das Naus - CD-ROM | 35,35 € |
| 2 – CD Miso Ensemble (Vol. I) | 10,73 € |
| 3 – CD Miso Ensemble (Vol. II) | 9,88 € |
| 4 – CD-ROM Atas da Conferência Internacional sobre Cortiça, Património Industrial e Museologia | 14,57 € |
| 5 – Vídeo Com os Homens do Aço | 4,95 € |
| 6 - DVD – Aprender a contar histórias | 1,56 € |
| 7 - DVD – Formação Danças Tradicionais Interculturais | 1,56 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.61
/

3 - DVD – Formação Orientação

1,56 €

ARTIGO 15º

Material de representação

1 – Par de remos, fabrico artesanal

10,30 €

2 – Miniaturas de barcos, fabrico artesanal

31,74 €

3 – Lápis de carpinteiro

1,34 €

4 – Medalha Comemorativa da V Bienal Internacional de Medalha Contemporânea – Seixal, de autoria do escultor Hélder Batista

31,74 €

5 – Medalha Comemorativa da VI Bienal Internacional de Medalha Contemporânea – Seixal, de autoria do escultor João Duarte

47,58 €

3 – Medalha Comemorativa do Congresso Mundial de Medalhística FIDEM XXIX 2004, da autoria do escultor Hélder Batista

31,74 €

7 – Mochilas azuis Festival Internacional Seixal Jazz 2001

4,44 €

3 – Mochilas cinzentas Festival Internacional Seixal Jazz 2001

4,44 €

3 – T-shirt (do ano) - valor mínimo

4,44 €

10 – T-shirt (anos anteriores)

1,76 €

11 – Caixa de base de copos Festival Internacional Seixal Jazz

1,76 €

12 – Caixa de CD Festival Internacional Seixal Jazz

1,76 €

13 – Lápis Festival Internacional Seixal Jazz

0,92 €

14 – Chapéu-de-chuva Festival Internacional Seixal Jazz

7,04 €

15 – Bloco de notas Festival Internacional Seixal Jazz

2,60 €

16 – Borracha Festival Internacional Seixal Jazz

0,42 €

17 – Lápis reciclado com logótipo Câmara Municipal do Seixal

0,41 €

18 – Caneta cinza reciclada com logótipo Câmara Municipal do Seixal

0,63 €

19 – Caneta vermelha com marcador com logótipo Câmara Municipal do Seixal

0,63 €

20 – Galhardete do município do Seixal simples

0,82 €

21 – Galhardete do município do Seixal duplos

1,67 €



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

g. st.
/

| | |
|---|--------|
| 22 – Impressão offset gravura Muleta | 1,67 € |
| 23 – Saco de pano cru com logótipo Câmara Municipal do Seixal | 2,48 € |
| 24 – Caneca de cerâmica com logótipo Câmara Municipal do Seixal | 3,31 € |
| 25 – Chapéu-de-chuva com logótipo Câmara Municipal do Seixal | 4,98 € |
| 26 – Maquete Moinho de Maré | 1,76 € |
| 27 – Fita porta-chaves | 1,76 € |
| 28 – Saco da exposição com imagens da exposição do Núcleo da Mundet | 2,68 € |
| 29 – Saco da exposição com imagens da exposição do Núcleo Naval | 2,68 € |
| 30 – Saco da exposição com imagens da Olaria Romana Da Quinta do Rouxinol | 2,68 € |
| 31 – Boné com pala sandwich cor azul celeste | 3,51 € |
| 32 – Materiais de promoção turística - preço mínimo | 0,84 € |
| 33 - Crachás de promoção de eventos municipais | 0,41 € |
| 34 - Caneca Seixal Jazz (do ano) - valor mínimo | 4,40 € |

ARTIGO 16º

Postais

| | |
|--|--------|
| 1 – Coleção Cerâmica Romana / Portuguesa, por cada | 0,51 € |
| 2 – Coleção Núcleo Naval de Arrentela, por cada | 0,51 € |
| 3 – Coleção Núcleo Urbano Antigo do Concelho do Seixal, por cada | 0,51 € |
| 4 – Postais de Cerâmica, por cada | 0,59 € |
| 5 – SAP | 2,26 € |
| 3 – Quinta do Vale de Grou ou da Fidalga | 0,51 € |
| 7 – Património Industrial do Concelho do Seixal e Cortiça em Coruche, por cada | 0,51 € |
| 3 – Quinta da Trindade, por cada | 0,51 € |
| 3 – Siderurgia Nacional | 0,51 € |
| 10 – Exposição Quem diz Cortiça diz Mundet, Quem diz Mundet diz Cortiça | 0,51 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

27.67
/

| | |
|--|----------|
| 11 – Coleção Património Náutico | 2,17 € |
| 12 – Coleção Património Náutico, por cada | 0,42 € |
| 13 – Caixa de Postais Seixal Jazz 97 | 0,92 € |
| 14 – Postais turísticos: | |
| I. Unidade | 0,51 € |
| II. Conjunto | 2,60 € |
| 15 – Desconto de 10% para jovens e estudantes nos valores previstos nos números anteriores, mediante apresentação do Cartão Jovem Municipal. | |
| ARTIGO 17º | |
| Coleção de joalharia | |
| 1 – Pendente quilha grande com fio de cabedal | 58,04 € |
| 2 – Pendente 1 vela latina com fio de prata | 51,76 € |
| 3 – Brincos quilha | 34,85 € |
| ARTIGO 18º | |
| Roteiro turístico | |
| 1 – Formato analógico: | |
| I. Por folha | 3,35 € |
| II. Completo | 43,98 € |
| 2 – O roteiro turístico será cedido gratuitamente aos serviços ligados à Segurança, Proteção Civil, Bombeiros, Saúde e Ensino, mediante requisição em documento comprovativo da Instituição. | |
| Capítulo II – Equipamentos municipais | |
| ARTIGO 19º | |
| Auditório dos Serviços Municipais | |
| 1 - Auditório dos Serviços Centrais | |
| a) Aluguer em dias úteis: | |
| I. Período da manhã | 255,76 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ad
/

| | |
|---|----------|
| II. Período da tarde | 255,76 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 391,13 € |
| IV. Período noturno | 391,13 € |
| V. Valor hora, das 18h30m às 20h00m | 75,28 € |
| VI. Valor hora, a partir das 20h00m | 82,75 € |
| VII. Valor hora, para montagem e desmontagem | 30,04 € |
| b) Aluguer aos sábados: | |
| I. Período da manhã | 511,52 € |
| II. Período da tarde | 511,52 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 677,05 € |
| IV. Período noturno | 677,05 € |
| V. Valor hora, das 18h30m às 20h00m | 82,75 € |
| VI. Valor hora, a partir das 20h00m | 105,32 € |
| VII. Valor hora, para montagem e desmontagem | 67,68 € |
| c) Aluguer aos domingos: | |
| I. Período da manhã | 624,31 € |
| II. Período da tarde | 468,24 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 737,25 € |
| IV. Período noturno | 737,25 € |
| V. Valor hora, das 18h30m às 20h00m | 97,84 € |
| VI. Valor hora, a partir das 20h00m | 127,88 € |
| VII. Valor hora, para montagem e desmontagem | 67,68 € |
| d) Estão isentos de pagamento os estabelecimentos de ensino e as entidades educativas da rede pública, as associações desportivas, recreativas e culturais. | |
| NOTA: | |
| Período da manhã - das 08h00m às 12h30m | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Art. 11

Período da tarde - das 14h00m às 18h30m

Período noturno - das 20h00m às 24h00m

2 - Auditório dos Serviços Operacionais

a) Aluguer em dias úteis:

| | |
|---|----------|
| I. Período da manhã | 191,82 € |
| II. Período da tarde | 191,82 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 293,34 € |
| IV. Período noturno | 293,34 € |
| V. Valor hora, das 18h30m às 20h00m | 56,46 € |
| VI. Valor hora, a partir das 20h00m | 62,06 € |
| VII. Valor hora, para montagem e desmontagem | 22,53 € |

b) Aluguer aos sábados:

| | |
|---|----------|
| I. Período da manhã | 383,64 € |
| II. Período da tarde | 383,64 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 507,79 € |
| IV. Período noturno | 507,79 € |
| V. Valor hora, das 18h30m às 20h00m | 62,06 € |
| VI. Valor hora, a partir das 20h00m | 78,99 € |
| VII. Valor hora, para montagem e desmontagem | 50,76 € |

c) Aluguer aos domingos:

| | |
|---|----------|
| I. Período da manhã | 468,24 € |
| II. Período da tarde | 468,24 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 552,93 € |
| IV. Período noturno | 552,93 € |
| V. Valor hora, das 18h30m às 20h00m | 73,38 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.47
/

| | |
|---|----------|
| VI. Valor hora, a partir das 20h00m | 95,91 € |
| VII. Valor hora, para montagem e desmontagem | 50,76 € |
| d) Estão isentos de pagamento os estabelecimentos de ensino e as entidades educativas da rede pública, as associações desportivas, recreativas e culturais. | |
| NOTA: | |
| Período da manhã - das 08h00m às 12h30m | |
| Período da tarde - das 14h00m às 18h30m | |
| Período noturno - das 20h00m às 24h00m | |
| ARTIGO 20º | |
| Auditório Municipal | |
| 1 – Cinema - bilheteira: | |
| I. Ingresso mínimo | 0,92 € |
| II. Ingresso máximo | 7,29 € |
| III. Pack ciclos de cinema - 4 sessões / programa | 7,29 € |
| 2 – Espetáculos culturais – bilheteira: | |
| Valor a definir com a aprovação do programa, em função do cachet | |
| I. Ingresso mínimo | 3,65 € |
| II. Ingresso máximo | 25,25 € |
| 3 – Aluguer do recinto de espetáculos: | |
| a) De terça-feira a sábado | |
| I. Período da manhã | 211,01 € |
| II. Período da tarde | 211,01 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 322,65 € |
| IV. Período noturno | 322,65 € |
| b) Segunda-feira | |
| I. Período da manhã | 422,00 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and mark

| | |
|--|----------|
| II. Período da tarde | 422,00 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 558,54 € |
| IV. Período noturno | 558,54 € |
| c) Domingo | |
| I. Período da manhã | 515,07 € |
| II. Período da tarde | 515,07 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 608,22 € |
| IV. Período noturno | 608,22 € |
| 4 – Aluguer do piano de concerto YAMAHA C6, por dia | 206,06 € |
| NOTA: | |
| Período da manhã - das 08h00m às 12h30m | |
| Período da tarde - das 14h00m às 18h30m | |
| Período noturno - das 20h00m às 24h00m | |
| 5 - Aluguer de sala para reuniões, workshops e ações de formação | |
| a) De terça-feira a sábado | |
| I. Período da manhã | 51,01 € |
| II. Período da tarde | 51,01 € |
| b) Segunda-feira | |
| I. Período da manhã | 81,61 € |
| II. Período da tarde | 81,61 € |
| ARTIGO 21º | |
| Parque do Serrado | |
| 1 – Até 150 utentes | 110,49 € |
| 2 – De 151 a 250 utentes | 221,05 € |
| 3 – De 251 a 500 utentes | 552,59 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. G. T.
/

| | |
|---|------------|
| 4 – De 501 a 1000 utentes | 1.545,45 € |
| 5 – Superior a 1000 utentes, acresce por cada utente | 1,09 € |
| ARTIGO 22º | |
| Cinema S. Vicente | |
| 1 – Bilheteira: | |
| Valor a definir com a aprovação do programa em função do cachet | |
| I. Ingresso mínimo | 2,73 € |
| II. Ingresso máximo | 13,68 € |
| 2 – Aluguer: | |
| Plateia de 180 lugares | |
| a) De terça-feira a sábado | |
| I. Período da manhã | 191,82 € |
| II. Período da tarde | 191,82 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 293,34 € |
| IV. Período noturno | 293,34 € |
| b) Segunda-feira | |
| I. Período da manhã | 383,64 € |
| II. Período da tarde | 383,64 € |
| III. Período da manhã e tarde | 507,79 € |
| IV. Período noturno | 507,79 € |
| c) Domingos: | |
| I. Período da manhã | 468,24 € |
| II. Período da tarde | 468,24 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 552,93 € |
| IV. Período noturno | 552,93 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

47
/

NOTA:

Período da manhã - das 08h00m às 12h30m

Período da tarde - das 14h00m às 18h30m

Período noturno - das 20h00m às 24h00m

ARTIGO 23º

Parque subterrâneo municipal de Miratejo

| | |
|---|---------|
| 1 – Emissão de cartão de estacionamento, por unidade | 5,76 € |
| 2 – Estacionamento de uma viatura automóvel, por período de 30 dias | 28,46 € |
| 3 – Estacionamento de uma moto, por período de 30 dias | 24,39 € |

ARTIGO 24º

Ecomuseu Municipal - Núcleo do Moinho de Maré de Corroios

1 – Aluguer da sala de moagem e do auditório em dias úteis:

| | |
|---|----------|
| I. Período da manhã | 126,25 € |
| II. Período da tarde | 126,25 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 202,00 € |
| IV. Período noturno | 202,00 € |

2 – Aluguer da sala de moagem e do auditório aos sábados e domingos:

| | |
|---|----------|
| I. Período da manhã | 189,38 € |
| II. Período da tarde | 189,38 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 303,00 € |
| IV. Período noturno | 303,00 € |

3 – Aluguer do auditório em dias úteis:

| | |
|----------------------|---------|
| I. Período da manhã | 40,40 € |
| II. Período da tarde | 40,40 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

ag 6/11

| | |
|---|----------|
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 80,80 € |
| IV. Período noturno | 101,00 € |
| 4 – Aluguer do auditório aos sábados e domingos : | |
| I. Período da manhã | 80,80 € |
| II. Período da tarde | 80,80 € |
| III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia | 161,60 € |
| IV. Período noturno | 161,60 € |
| 5 – Estão isentos de pagamento os estabelecimentos de ensino e as entidades educativas da rede pública, as associações desportivas, recreativas, culturais, sociais e juvenis do município do Seixal. | |
| NOTA: | |
| Período da manhã - das 09h00m às 12h30m | |
| Período da tarde - das 14h00m às 17h00m | |
| Período noturno - das 20h00m às 24h00m | |
| Capítulo III – Atividades náuticas | |
| ARTIGO 25º | |
| Embarcações | |
| 1 – Para entidades sediadas no Município do Seixal e grupos particulares superiores a 15 pessoas: | |
| I. Embarcação "Amoroso" | |
| i. Dia inteiro | 210,14 € |
| ii. Meio dia | 135,98 € |
| III. Embarcação "Baía do Seixal" | |
| i. Dia inteiro | 148,32 € |
| ii. Meio dia | 74,16 € |
| 2 – Para entidades sediadas fora do Município do Seixal: | |
| I. Embarcação "Amoroso" | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

g. et
/

| | |
|--|-----------------|
| i. Dia inteiro | 395,60 € |
| ii. Meio dia | 259,61 € |
| III. Embarcação "Baía do Seixal" | |
| i. Dia inteiro | 271,96 € |
| ii. Meio dia | 135,98 € |
| 3 – Para viagens individuais em qualquer das 2 embarcações: | |
| I. Dia inteiro | 8,66 € |
| II. Meio dia | 4,96 € |

4 – Estão isentas de pagamento: i. Viagens em grupo realizadas nos dias de semana (de 2ª a 6ª) promovidas por instituições sem fins lucrativos e de utilidade pública, tais como, escolas públicas de todos os níveis de ensino, escolas privadas do Município e Instituições Privadas de Solidariedade Social (IPSS); ii. Viagens individuais de crianças até aos 12 anos, desde que devidamente acompanhadas por um adulto.

NOTA:

Dia inteiro – viagem com duração aproximada de 9 horas

Meio dia – viagem com duração aproximada de 3 horas

ARTIGO 26º

Náutica de recreio

I – Acostagens em cais (embarcações de recreio):

| Classe | Comprimento (metros) | Horária | | | | Diária | | | |
|--------|----------------------|---------------------------------|-------------|---------------------------|-------------|-------------------------------|-------------|--------------------------|-------------|
| | | Até 3 horas seguidas (por hora) | | Por cada hora suplementar | | Até 5 dias seguidos (por dia) | | Por cada dia suplementar | |
| | | Época Alta | Época Baixa | Época Alta | Época Baixa | Época Alta | Época Baixa | Época Alta | Época Baixa |
| I | Até 4,50 | 0,81 € | 0,57 € | 0,93 € | 0,81 € | 4,96 € | 4,07 € | 5,28€ | 4,47 € |
| II | 4,51-6,00 | | | | | 5,28 € | 4,47 € | 5,69€ | 4,67 € |
| III | 6,01-8,00 | 0,93 € | 0,81 € | 1,22 € | 0,93 € | 6,50 € | 5,28 € | 6,91€ | 6,10 € |
| IV | 8,01-10,00 | | | 1,46 € | 1,22 € | 8,13 € | 6,50 € | 8,74€ | 7,32 € |
| V | 10,01-12,00 | 1,22 € | 0,93 € | 1,71 € | 1,46 € | 9,76 € | 8,13€ | 10,37€ | 8,94 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. 21
/

| | | | | | | | | | |
|------|-------------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|--------|---------|
| VI | 12,01-15,00 | | | 1,87 € | 1,71 € | 12,20 € | 10,98 € | 13,01€ | 11,38 € |
| VII | 15,01-20,00 | 1,46 € | 1,22 € | 2,36 € | 1,87 € | 15,45 € | 13,82 € | 16,26€ | 14,63 € |
| VIII | ≥ 20,01 | | | 2,76 € | 2,52 € | 21,54 € | 20,33 € | 21,95€ | 21,14 € |

2 a) - Amarrações em Fundeadouro (Embarcações de Recreio):

| Classe | Comprimento (metros) | Visita Logística (max. 6 horas/dia) | | Diária | |
|--------|----------------------|-------------------------------------|-------------|------------|-------------|
| | | Época Alta | Época Baixa | Época Alta | Época Baixa |
| I | Até 4,50 | 1,38 € | 1,22 € | 2,60 € | 2,20 € |
| II | 4,51-6,00 | | | | |
| III | 6,01-8,00 | 2,36 € | 2,11 € | 4,23 € | 3,90 € |
| IV | 8,01-10,00 | 2,68 € | 2,52 € | 5,04 € | 4,63 € |
| V | 10,01-12,00 | 3,25 € | 3,01 € | 5,93 € | 5,53 € |
| VI | 12,01-15,00 | 3,41 € | 3,33 € | 6,75 € | 6,42 € |
| VII | 15,01-20,00 | 3,82 € | 3,74 € | 7,56 € | 7,40 € |
| VIII | ≥ 20,01 | 4,31 € | 4,23 € | 8,46 € | 8,21 € |

2 b) - Amarrações em Fundeadouro (Embarcações de Recreio):

| Classe | Comprimento (metros) | Mensal | | Trimestral | | Anual |
|--------|----------------------|------------|-------------|------------|-------------|----------|
| | | Época Alta | Época Baixa | Época Alta | Época Baixa | |
| I | Até 4,50 | 25,20 € | 17,07 € | 62,60 € | 42,28 € | 186,99 € |
| II | 4,51-6,00 | | | | | |
| III | 6,01-8,00 | 50,41 € | 42,28 € | 124,39 € | 104,07 € | 410,57 € |
| IV | 8,01-10,00 | 58,54 € | 50,41 € | 145,53 € | 125,20 € | 485,37 € |
| V | 10,01-12,00 | 75,61 € | 66,67 € | 186,99 € | 166,67 € | 634,96 € |
| VI | 12,01-15,00 | 83,74 € | 74,80 € | 208,13 € | 186,99 € | 709,76 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and initials

| | | | | | | |
|------|-------------|----------|----------|----------|----------|------------|
| VII | 15,01-20,00 | 100,00 € | 91,87 € | 249,59 € | 228,46 € | 861,79 € |
| VIII | ≥ 20,01 | 125,20 € | 116,26 € | 311,38 € | 291,06 € | 1.085,37 € |

3 - Amarrações em Poita (Embarcações de Recreio):

| Classe | Comprimento (metros) | Mensal | Anual |
|--------|----------------------|---------|----------|
| I | Até 4,50 | 6,10 € | 52,85 € |
| II | 4,51-6,00 | 6,91 € | 63,41 € |
| III | 6,01-8,00 | 9,76 € | 91,06 € |
| IV | 8,01-10,00 | 13,01 € | 134,15 € |
| V | 10,01-12,00 | 16,26 € | 162,60 € |
| VI | 12,01-15,00 | 19,51 € | 195,12 € |
| VII | 15,01-20,00 | 26,02 € | 260,16 € |
| VIII | ≥ 20,01 | 34,15 € | 341,46 € |

| | |
|---|---------|
| 4 - Acostagem em Cais para Atividade Piscatória (Embarcações de Pesca), por mês | 8,13 € |
| 5- Acostagem em Cais para Atividade Piscatória (Embarcações de Pesca), por ano | 65,04 € |
| 3 - Amarrações em Poita (Embarcações de Pesca), por mês | 4,07 € |
| 7 - Amarrações em Poita (Embarcações de Pesca), por ano | 36,59 € |
| 3 - Cartão de acesso suplementar, por cartão | 21,14 € |
| 3 - Substituição de cartão de acesso principal, por cartão | 21,14 € |
| 10- Caução de atribuição do cartão magnético de acesso, por cartão | 10,00 € |

NOTAS:

1 - Épocas:

Época Baixa – de 1 de novembro a 31 de março

Época Alta – de 1 de abril a 31 de outubro



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. Ant.
16

2 - Aos utilizadores com autorizações de amarração, de acostagem ou para colocação de poita, em zona comprovadamente sem condições de navegabilidade superiores a 12 (doze) horas diárias seguidas, será aplicada uma redução de 25% ao valor da respetiva autorização.

3 - Aos operadores marítimo-turísticos e empresas de animação turística, cujo número de visitantes seja igual ou superior a 15, não sendo considerada como tal a respetiva tripulação, e o tempo de permanência seja superior a 4 horas, ao pagamento devido são deduzidos 50%.

4 - Aos grupos pré-organizados constituídos por um mínimo cumulativo de 10 embarcações de recreio e 40 passageiros, e com estadas \geq a 4 horas seguidas, é aplicado 25% de redução da tarifa horária e diária em cais de acostagem e fundeadouro. Condicionado a realização de aviso com uma antecedência mínima de 36 horas junto do serviço de marinho.

5 - Às embarcações marítimo-turísticas ou de animação turística, com utilizações do cais e/ou fundeadouro, por períodos \geq 3 horas e $<$ a 3 dias, é deduzido 50% da tarifa horária ou diária (até ao máximo de 3 dias), sempre que atinjam um somatório de 15 passageiros recebidos, não contabilizando a tripulação, no mesmo ano económico. Não acumulável com a redução prevista no n.º 3.

3 - Aos utilizadores com autorizações de amarração, colocação de poita e acostagem de embarcações tradicionais, tipo catraio, é deduzido 50% do pagamento devido.

ARTIGO 27º

Participação em iniciativas de desenvolvimento económico, de turismo e de náutica de recreio

| | |
|--|---------------|
| 1 - Iniciativas, eventos e programas de Turismo - preço mínimo | 2,44 € |
| 2 - Iniciativas, eventos e atividades de Náutica de Recreio - preço mínimo | 4,23 € |
| 3 - Eventos, seminários, workshops e atividades similares - preço mínimo | 4,23 € |

Capítulo IV – Atividades e equipamentos desportivos municipais

ARTIGO 28º

Piscinas cobertas

1 – Inscrição:

| | |
|---|----------------|
| I. Utentes individuais – munícipes | 17,93 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 19,82 € |

2 – Renovação:

| | |
|--|----------------|
| a) Utentes individuais – munícipes | 11,69 € |
| b) Utentes individuais – não munícipes | 13,48 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

gnt
↙

3 – Mensalidades para utentes individuais:

a) Bebés

I. munícipes

i. 1 vez por semana

16,99 €

ii. 2 vezes por semana

25,48 €

II. não munícipes

i. 1 vez por semana

18,87 €

ii. 2 vezes por semana

29,25 €

b) Natação

Até aos 12 anos inclusive

I. munícipes

i. 1 vez por semana

13,21 €

ii. 2 vezes por semana

20,76 €

II. não munícipes

i. 1 vez por semana

16,04 €

ii. 2 vezes por semana

24,53 €

A partir dos 13 anos

I. munícipes

i. 1 vez por semana

13,50 €

ii. 2 vezes por semana

21,08 €

iii. 3 vezes por semana

24,29 €

iv. 4 vezes por semana

25,27 €

v. 5 vezes por semana

26,23 €

II. não munícipes

i. 1 vez por semana

15,54 €



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and initials

| | |
|---|---------|
| ii. 2 vezes por semana | 24,19 € |
| iii. 3 vezes por semana | 25,27 € |
| iv. 4 vezes por semana | 26,23 € |
| v. 5 vezes por semana | 27,20 € |
| c) Hidrobike (permitido apenas a partir dos 13 anos): | |
| I. munícipes | |
| i. 1 vez por semana | 18,95 € |
| ii. 2 vezes por semana | 27,88 € |
| iii. 3 vezes por semana | 38,66 € |
| iv. 4 vezes por semana | 42,13 € |
| v. 5 vezes por semana | 44,60 € |
| II. não munícipes | |
| i. 1 vez por semana | 23,79 € |
| ii. 2 vezes por semana | 33,60 € |
| iii. 3 vezes por semana | 44,40 € |
| iv. 4 vezes por semana | 47,68 € |
| v. 5 vezes por semana | 49,85 € |
| d) Hidroginástica, hidrosenior e equiparados (permitido apenas a partir dos 13 anos): | |
| I. munícipes | |
| i. 1 vez por semana | 15,06 € |
| ii. 2 vezes por semana | 21,96 € |
| iii. 3 vezes por semana | 30,12 € |
| iv. 4 vezes por semana | 31,62 € |
| v. 5 vezes por semana | 33,13 € |
| II. não munícipes | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

447
/

| | |
|---|---------|
| i. 1 vez por semana | 16,85 € |
| ii. 2 vezes por semana | 24,77 € |
| iii. 3 vezes por semana | 33,70 € |
| iv. 4 vezes por semana | 35,39 € |
| v. 5 vezes por semana | 37,07 € |
| e) Hidroginástica e natação (classes fixas e pacotes): | |
| I. munícipes | |
| i. 1 vez por semana | 26,12 € |
| ii. 2 vezes por semana | 29,44 € |
| iii. 3 vezes por semana | 31,21 € |
| iv. 4 vezes por semana | 34,33 € |
| II. não munícipes | |
| i. 1 vez por semana | 28,09 € |
| ii. 2 vezes por semana | 31,40 € |
| iii. 3 vezes por semana | 33,18 € |
| iv. 4 vezes por semana | 36,30 € |
| 4 – Utilização livre, por cada utilização: | |
| a) Natação e utilização recreativa – com Cartão de Utente | |
| Até aos 12 anos inclusive | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 1,78 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 2,08 € |
| A partir dos 13 anos | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 2,38 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 2,77 € |
| b) Natação e utilização recreativa – sem Cartão de Utente | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and mark

| | |
|---|----------|
| Até aos 12 anos inclusive | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 1,88 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 2,15 € |
| A partir dos 13 anos | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 2,48 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 2,88 € |
| c) Hidroginástica | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 5,40 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 6,12 € |
| d) Pacote família (2 adultos e 2 crianças) | 7,21 € |
| 5 – Utilização de espaços: | |
| a) Uma pista por período de 40 minutos para 10 pessoas: | |
| I. Escolas e entidades do município | 25,08 € |
| II. Entidades de outros municípios | 28,84 € |
| III. Utentes individuais – munícipes | 25,08 € |
| IV. Utentes individuais – não munícipes | 28,84 € |
| b) Um espaço por período de 40 minutos para 15 pessoas: | |
| I. Escolas e entidades do município | 37,67 € |
| II. Entidades de outros municípios | 43,32 € |
| III. Utentes individuais – munícipes | 37,67 € |
| IV. Utentes individuais – não munícipes | 43,32 € |
| c) Piscina municipal na totalidade por período de 60 minutos: | |
| I. Escolas e entidades do município | 201,03 € |
| II. Entidades de outros municípios | 231,15 € |
| III. Utentes individuais – munícipes | 201,03 € |
| IV. Utentes individuais – não munícipes | 231,15 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. Cit.
/6

| | |
|---|----------|
| V. Até 15 pessoas | 154,50 € |
| VI. De 16 a 30 pessoas | 206,00 € |
| VII. Mais de 31 pessoas | 257,50 € |
| 3 – Jacuzzi por período de 20 minutos: | |
| I. Utentes individuais – municipais | 4,07 € |
| II. Utentes individuais – não municipais | 4,56 € |
| III. Pacotes de 10 utilizações – municipais | 10,80 € |
| IV. Pacotes de 10 utilizações – não municipais | 12,99 € |
| 7 – 2ª via de Cartão de Utente: | |
| I. Utentes individuais – municipais | 6,15 € |
| II. Utentes individuais – não municipais | 7,18 € |
| 3 – Utilizações pontuais, em aulas orientadas, sem Cartão de Utente: | |
| (Vertente Saúde, Terapia, Hidroginástica e equiparados) | |
| Até aos 12 anos inclusive | |
| I. Utentes individuais, por aula | 3,17 € |
| A partir dos 13 anos | |
| I. Utentes individuais, por aula | 4,07 € |
| ARTIGO 29º | |
| Descontos, isenções e outras condições especiais na utilização das piscinas municipais | |
| 1 – Descontos na inscrição e renovação: | |
| a) Crianças até aos 12 anos inclusive | |
| I. Modalidades sem monitor | Isento |
| II. Modalidades com monitor | 25%Desc. |
| b) Jovens, estudantes e sócios da Associação dos Serviços Sociais | 25%Desc. |
| Mediante a apresentação de documento comprovativo | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and initials

| | |
|--|----------|
| c) Utentes com idade entre 55 e 64 anos inclusive | 20%Desc. |
| Mediante a apresentação de documento comprovativo | |
| d) Utentes com idade a partir de 65 anos inclusive e utentes portadores de deficiência | 50%Desc. |
| Mediante a apresentação de documento comprovativo | |
| e) Familiares, na inscrição | |
| I. 3º elemento | 10%Desc. |
| II. 4º elemento | 15%Desc. |
| III. A partir do 4º elemento | 50%Desc. |
| Mediante a apresentação de documento comprovativo | |
| 2 – Pagamentos antecipados de mensalidades: | |
| I. 3 meses | 5% Desc. |
| II. 6 meses | 10%Desc. |
| III. 9 meses | 15%Desc. |
| 3 – Descontos na utilização livre recreativa: | |
| a) Crianças até aos 6 anos acompanhadas pelo encarregado educação | Gratuito |
| Máximo 1 criança por adulto | |
| b) Carregamento do cartão de valor igual ou superior a 25€ | 15%Desc. |
| 4 – Descontos na utilização livre: | |
| a) Carregamento do cartão de valor igual ou superior a 25€ | 15%Desc. |
| 5 – Descontos na utilização de jacuzzi por utentes com prática de uma modalidade | 30%Desc. |
| 3 – Descontos nas condições gerais, exceto na 2ª via do Cartão de Utente: | |
| a) Sócios da Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Autarquia | 25%Desc. |
| Mediante a apresentação de documento comprovativo | |
| b) Utentes com idade entre 55 e 64 anos inclusive | 20%Desc. |
| Mediante a apresentação de documento comprovativo | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. G. T.
[Handwritten signature]

| | |
|---|------------------|
| c) Utentes com idade a partir de 65 anos inclusive e portadores de deficiência | 50% Desc. |
| Mediante a apresentação de documento comprovativo | |
| 7 – Penalizações por pagamento de mensalidade fora de prazo: | |
| I. 1 dia de atraso | 1,03 € |
| II. 2 dias de atraso | 1,13 € |
| III. 3 dias de atraso | 1,24 € |
| IV. 4 dias de atraso | 1,34 € |
| V. 5 ou mais dias de atraso | 1,44 € |
| 3 – Penalização por acesso às atividades sem Cartão de Utente | 0,21 € |
| 9 – Para as modalidades que, no artigo anterior, não esteja prevista a opção de 3 vezes por semana e haja essa possibilidade na piscina municipal, a mensalidade corresponderá ao dobro do valor previsto para a opção de 1 vez por semana. | |
| 10 – Para as modalidades que, no artigo anterior, não esteja prevista a opção de 4 ou mais vezes por semana e haja essa possibilidade na piscina municipal, a mensalidade corresponderá ao valor previsto para a opção de 3 vezes por semana acrescido de 10% do preço previsto para a opção de uma vez por semana por cada dia a mais de utilização. | |
| 11 – Os descontos previstos no presente artigo não são acumuláveis. | |
| ARTIGO 30º | |
| Utilização do espaço de pavilhões desportivos municipais (nave desportiva) para a prática de atividades desportivas | |
| 1 – Treinos e formação, por hora: | |
| a) Escolas do município | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 15,37 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 18,45 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 16,91 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 20,33 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

aj. nt.
lc

| | |
|---|---------|
| b) Entidades do município e particulares | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 16,15 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 19,39 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 17,85 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 21,36 € |
| c) Entidades de outros municípios | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 32,37 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 38,86 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 35,54 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 42,80 € |
| 2 – Jogos sem entradas pagas, por hora: | |
| a) Escolas do município | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 15,37 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 18,45 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 16,91 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 20,33 € |
| b) Entidades do município | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 16,15 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. 47
6

| | |
|--|---------|
| ii. Sábados, domingos e feriados | 19,39 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 17,85 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 21,36 € |
| c) Entidades de outros municípios | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 32,37 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 38,86 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 35,54 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 42,80 € |
| 3 – Jogos com entradas pagas, por hora: | |
| a) Escolas do município | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 15,37 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 18,45 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 16,91 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 20,33 € |
| b) Entidades do município | |
| I. Horário diurno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 16,15 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 19,39 € |
| II. Horário noturno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 17,85 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. Cit.
/

| | |
|--|----------|
| ii. Sábados, domingos e feriados | 21,36 € |
| c) Entidades de outros municípios | |
| I. Horário diurno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 32,37 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 38,86 € |
| II. Horário noturno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 35,54 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 42,80 € |
| 4 – Utilização das instalações entre 00h00m e as 08h00m, por hora: | |
| a) Escolas do município | |
| I. De segunda a sexta-feira | 30,84 € |
| II. Sábados, domingos e feriados | 36,99 € |
| b) Entidades do município | |
| I. De segunda a sexta-feira | 32,37 € |
| II. Sábados, domingos e feriados | 38,86 € |
| c) Entidades de outros municípios | |
| I. De segunda a sexta-feira | 64,66 € |
| II. Sábados, domingos e feriados | 77,73 € |
| 5 – Descontos aplicáveis ao presente artigo: | |
| a) Utentes com idade entre 55 e 64 anos inclusive, mediante apresentação de comprovativo | 20%Desc. |
| b) Utentes com idade a partir de 65 anos inclusive e portadores de deficiência | 50%Desc. |
| c) Sócios da Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Autarquia, mediante apresentação de comprovativo | 25%Desc. |
| d) Jovens e estudantes, na inscrição e renovação, mediante apresentação de comprovativo | 25%Desc. |

ARTIGO 31º



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

441
/c

Utilização do espaço de pavilhões desportivos municipais (nave desportiva) para a prática de atividades não desportivas

1 – Atividades sem entradas pagas, por hora:

a) Escolas do município

I. Horário diurno

i. De segunda a sexta-feira

15,37 €

ii. Sábados, domingos e feriados

18,45 €

II. Horário noturno

i. De segunda a sexta-feira

16,91 €

ii. Sábados, domingos e feriados

20,33 €

b) Entidades do município

I. Horário diurno

i. De segunda a sexta-feira

32,37 €

ii. Sábados, domingos e feriados

38,86 €

II. Horário noturno

i. De segunda a sexta-feira

35,54 €

ii. Sábados, domingos e feriados

42,80 €

c) Entidades de outros municípios

I. Horário diurno

i. De segunda a sexta-feira

64,66 €

ii. Sábados, domingos e feriados

77,73 €

II. Horário noturno

i. De segunda a sexta-feira

71,15 €

ii. Sábados, domingos e feriados

85,51 €

2 – Atividades com entradas pagas, por hora:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and blue checkmark

| | |
|--|----------|
| a) Escolas do município | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 15,37 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 18,45 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 16,91 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 20,33 € |
| b) Entidades do município | |
| I. Horário diurno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 48,52 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 58,26 € |
| II. Horário noturno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 53,38 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 64,08 € |
| c) Entidades de outros municípios | |
| I. Horário diurno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 97,13 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 116,51 € |
| II. Horário noturno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 106,78 € |
| ii. Sábados, domingos e feriados | 128,13 € |
| 3 – Utilização das instalações entre 00h00m e as 08h00m, por hora: | |
| a) Escolas do município | |
| I. De segunda a sexta-feira | 30,84 € |
| II. Sábados, domingos e feriados | 36,99 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

451
/

| | |
|-----------------------------------|----------|
| b) Entidades do município | |
| I. De segunda a sexta-feira | 97,13 € |
| II. Sábados, domingos e feriados | 116,51 € |
| c) Entidades de outros municípios | |
| I. De segunda a sexta-feira | 194,08 € |
| II. Sábados, domingos e feriados | 232,96 € |

ARTIGO 32º

Complexo municipal de atletismo Carla Sacramento – atividades desportivas em pista ou relvado

1 – Utentes individuais:

| | |
|---|---------|
| a) Utilização pontual – sem inscrição – 1 sessão | |
| I. Múncipes | 1,18 € |
| II. Não muncípes | 1,68 € |
| b) Utilização regular | |
| I. Inscrição anual | |
| i. Múncipes | 11,18 € |
| ii. Não muncípes | 16,91 € |
| II. Renovação anual | |
| i. Múncipes | 8,02 € |
| ii. Não muncípes | 11,49 € |
| III. Utilização livre - pacote com pré-pagamento - até 15 sessões | |
| i. Múncipes | 9,41 € |
| ii. Não muncípes | 14,17 € |
| IV. Utilização livre - pacote com pré-pagamento - até 25 sessões | |
| i. Múncipes | 14,17 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and a blue checkmark.

| | |
|--|----------|
| ii. Não munícipes | 21,22 € |
| V. Utilização livre - pacote com pré-pagamento - até 30 sessões | |
| i. Munícipes | 15,36 € |
| ii. Não munícipes | 23,59 € |
| VI. Mensalidade até 15 sessões | |
| i. Munícipes | 8,02 € |
| ii. Não munícipes | 11,40 € |
| VII. Mensalidade até 25 sessões | |
| i. Munícipes | 11,40 € |
| ii. Não munícipes | 17,25 € |
| VIII. Mensalidade para mais de 25 sessões | |
| i. Munícipes | 14,27 € |
| ii. Não munícipes | 22,90 € |
| c) Descontos aplicáveis | |
| I. Utentes com idade entre 55 e 64 anos inclusive, mediante apresentação de comprovativo | 20% Desc |
| II. Utentes com idade a partir de 65 anos inclusive e portadores de deficiência | 50% Desc |
| III. Sócios da Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Autarquia, mediante apresentação de comprovativo | 25% Desc |
| IV. Jovens e estudantes mediante apresentação do respetivo comprovativo (Cartão de estudante e Cartão Jovem), na inscrição e renovação | 25% Desc |
| 2 – Grupos de utentes: | |
| a) Cartão individual, por cada atleta | 6,92 € |
| b) Movimento associativo | |
| I. Entidades do município | |
| i. Mensalidade até 50 sessões | 20,61 € |
| ii. Mensalidade até 75 sessões | 28,64 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and mark

| | |
|---|----------|
| iii. Mensalidade até 100 sessões | 39,94 € |
| iv. Mensalidade até 150 sessões | 57,19 € |
| v. Mensalidade até 200 sessões | 68,59 € |
| vi. Mensalidade até 300 sessões | 102,89 € |
| vii. Mensalidade até 450 sessões | 160,08 € |
| viii. Mensalidade para mais de 450 sessões | 171,48 € |
| II. Entidades de outros municípios | |
| i. Mensalidade até 50 sessões | 32,01 € |
| ii. Mensalidade até 75 sessões | 45,69 € |
| iii. Mensalidade até 100 sessões | 57,19 € |
| iv. Mensalidade até 150 sessões | 85,84 € |
| v. Mensalidade até 200 sessões | 102,89 € |
| vi. Mensalidade até 300 sessões | 148,68 € |
| vii. Mensalidade até 450 sessões | 194,38 € |
| viii. Mensalidade para mais de 450 sessões | 228,67 € |
| c) Movimento associativo não municipal - filiado na AAS e FPA | |
| i. Mensalidade até 50 sessões | 28,64 € |
| ii. Mensalidade até 75 sessões | 39,94 € |
| iii. Mensalidade até 100 sessões | 51,44 € |
| iv. Mensalidade até 150 sessões | 74,34 € |
| v. Mensalidade até 200 sessões | 97,24 € |
| vi. Mensalidade até 300 sessões | 125,89 € |
| vii. Mensalidade até 450 sessões | 182,89 € |
| viii. Mensalidade para mais de 450 sessões | 205,78 € |
| d) Entidades de outros municípios: | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

agnt
/6

| | |
|---|----------|
| i. Mensalidade até 50 sessões | 32,01 € |
| ii. Mensalidade até 75 sessões | 45,79 € |
| iii. Mensalidade até 100 sessões | 57,19 € |
| iv. Mensalidade até 150 sessões | 85,84 € |
| v. Mensalidade até 200 sessões | 102,89 € |
| vi. Mensalidade até 300 sessões | 148,68 € |
| vii. Mensalidade até 450 sessões | 194,38 € |
| viii. Mensalidade para mais de 450 sessões | 228,67 € |
| 3 – 2ª via de cartão: | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 6,15 € |
| II. Utentes individuais - não munícipes | 7,18 € |
| 4 – Aluguer de campo futebol relvado para treino e competição, por hora: | |
| a) Escolas do município | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 17,97 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 21,37 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 19,43 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 24,29 € |
| b) Entidades do município | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 48,59 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 58,30 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 58,30 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.41
/

| | |
|---|----------|
| ii. Sábado, domingo e feriados | 68,01 € |
| c) Entidades de outros municípios | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 92,31 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 116,60 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 116,60 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 145,76 € |
| 5 – Aluguer da pista de atletismo para competições e outras atividades desportivas, sem entradas pagas, por hora: | |
| a) Escolas do município | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 15,37 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 18,45 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 16,91 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 20,33 € |
| b) Entidades do município | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 40,41 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 50,40 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 50,40 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 60,56 € |
| c) Entidades de outros municípios | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. L.
/

| | |
|---|----------|
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 80,81 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 100,89 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 100,80 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 121,05 € |
| 3 – Aluguer do equipamento desportivo para competições e outras atividades desportivas, com entradas pagas, por hora: | |
| a) Escolas do município | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 15,37 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 18,45 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 16,91 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 20,33 € |
| b) Entidades do município | |
| I. Horário diurno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 40,41 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 50,40 € |
| II. Horário noturno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 50,40 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 60,56 € |
| c) Entidades de outros municípios | |
| I. Horário diurno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 80,81 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and number 6

| | |
|--|----------|
| ii. Sábado, domingo e feriados | 100,89 € |
| II. Horário noturno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 100,80 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 121,05 € |
| 7 – Utilização das instalações entre 00h00m e as 08h00m, por hora: | |
| a) Escolas do município | |
| i. De segunda a sexta-feira | 30,84 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 36,99 € |
| b) Entidades do município | |
| i. De segunda a sexta-feira | 80,81 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 100,80 € |
| c) Entidades de outros municípios | |
| i. De segunda a sexta-feira | 161,45 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 201,77 € |
| ARTIGO 33º | |
| Complexo municipal de atletismo Carla Sacramento – atividades não desportivas | |
| 1 – Aluguer do equipamento desportivo para atividades não desportivas, sem entradas pagas, por hora: | |
| a) Escolas do município | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 15,37 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 18,45 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 16,91 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 20,33 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

24.64
//

b) Entidades do município

I. Horário diurno

i. De segunda a sexta-feira

80,81 €

ii. Sábado, domingo e feriados

100,80 €

II. Horário noturno

i. De segunda a sexta-feira

100,80 €

ii. Sábado, domingo e feriados

121,05 €

c) Entidades de outros municípios

I. Horário diurno

i. De segunda a sexta-feira

161,45 €

ii. Sábado, domingo e feriados

201,77 €

II. Horário noturno

i. De segunda a sexta-feira

201,77 €

ii. Sábado, domingo e feriados

242,09 €

2 – Aluguer do equipamento desportivo para atividades não desportivas, com entradas pagas, por hora:

a) Escolas do município

I. Horário diurno

i. De segunda a sexta-feira

15,37 €

ii. Sábado, domingo e feriados

18,45 €

II. Horário noturno

i. De segunda a sexta-feira

16,91 €

ii. Sábado, domingo e feriados

20,33 €

b) Entidades do município

I. Horário diurno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

25/12/14
///

| | |
|--|----------|
| i. De segunda a sexta-feira | 242,09 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 302,74 € |
| II. Horário noturno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 302,74 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 363,30 € |
| c) Entidades de outros municípios | |
| I. Horário diurno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 484,36 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 605,48 € |
| II. Horário noturno, acrescido de 20% da receita da venda dos bilhetes | |
| i. De segunda a sexta-feira | 605,48 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 726,44 € |
| 3 – Utilização das instalações entre 00h00m e as 09h00m, por hora: | |
| a) Escolas do município | |
| i. De segunda a sexta-feira | 30,84 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 36,99 € |
| b) Entidades do município | |
| i. De segunda a sexta-feira | 242,09 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 302,74 € |
| c) Entidades de outros municípios | |
| i. De segunda a sexta-feira | 484,36 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 605,39 € |

ARTIGO 34º

Ginásios nas instalações desportivas municipais

1 – Aluguer de ginásios para atividades coletivas, por hora:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

24.11.
///

| | |
|---|---------|
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 14,44 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 18,12 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 18,12 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 24,01 € |
| 2 – Utilização de ginásios para atividades desportivas com enquadramento técnico: | |
| a) Inscrição | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 11,40 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 17,25 € |
| b) Renovação | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 8,02 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 11,40 € |
| c) Mensalidade | |
| I. Utentes individuais – munícipes | |
| i. 1 vez por semana | 11,40 € |
| ii. 2 vezes por semana | 17,25 € |
| iii. 3 vezes por semana | 20,61 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | |
| i. 1 vez por semana | 17,25 € |
| ii. 2 vezes por semana | 22,90 € |
| iii. 3 vezes por semana | 26,27 € |
| d) Livre-trânsito, por mês | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 28,64 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 34,30 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

21.4.1.
/

| | |
|--|----------|
| e) Utilização livre, por sessão | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 2,58 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 2,88 € |
| f) Descontos aplicáveis | |
| I. Utentes com idade entre 55 e 64 anos inclusive, mediante apresentação de comprovativo | 20%Desc. |
| II. Utentes com idade a partir de 565 anos inclusive e portadores de deficiência | 50%Desc. |
| III. Sócios da Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Autarquia, mediante apresentação de comprovativo | 25%Desc. |
| IV. Jovens e estudantes, mediante apresentação de comprovativo, apenas na inscrição e renovação | 25%Desc. |
| 3 – Utilização de ginásios para atividades desportivas sem enquadramento técnico: | |
| a) Inscrição | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 11,66 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 16,52 € |
| b) Renovação | |
| I. Utentes individuais – munícipes | 7,78 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 11,66 € |
| c) Pacotes Mensais | |
| I. Utentes individuais – munícipes | |
| i. Até 10 sessões | 11,66 € |
| ii. Até 20 sessões | 16,51 € |
| iii. Mais de 20 sessões | 19,44 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | |
| i. Até 10 sessões | 14,57 € |
| ii. Até 20 sessões | 18,46 € |
| iii. Mais de 20 sessões | 21,37 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

h. 41
/

1) Descontos aplicáveis

| | |
|--|----------|
| I. Utentes com idade entre 55 e 64 anos inclusive, mediante apresentação de comprovativo | 20%Desc. |
| II. Utentes com idade a partir de 65 anos inclusive e portadores de deficiência | 50%Desc. |
| III. Sócios da Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Autarquia, mediante apresentação de comprovativo | 25%Desc. |
| IV. Jovens e estudantes, mediante apresentação de comprovativo, apenas na inscrição e renovação | 25%Desc. |

4 – 2ª via de cartão:

| | |
|---|--------|
| I. Utentes individuais – munícipes | 6,15 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 7,18 € |

ARTIGO 35º

Ténis

1 – Utilização de campo de ténis, por hora:

| | |
|--------------------------------|--------|
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 5,73 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 6,23 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 6,66 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 7,34 € |

2 – Pacote mensal de 5 utilizações por hora (utilização mediante disponibilidade ou marcação prévia) 29,15 €

3 – Pacote mensal de 10 utilizações por hora (utilização mediante disponibilidade ou marcação prévia) 53,44 €

4 – 2ª via de cartão

| | |
|---|--------|
| I. Utentes individuais – munícipes | 6,15 € |
| II. Utentes individuais – não munícipes | 7,18 € |

ARTIGO 36º

Polidesportivos

1 – Aluguer do espaço, por hora:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

25
/

| | |
|---|---------|
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 9,74 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 10,07 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 10,86 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 11,44 € |
| 2 - Pacote mensal de 10 utilizações (cada utilização 1 hora) | 90,92 € |
| (utilização mediante disponibilidade ou marcação prévia) | |
| ARTIGO 37º | |
| Aluguer de materiais e equipamentos desportivos | |
| 1- Aluguer de material, por 24 horas: | |
| a) Material de ginástica | |
| I. Reuther / Plinto | 1,79 € |
| II. Trampolim (cama elástica) | 9,05 € |
| III. Duplo minitrampolim | 5,97 € |
| IV. Minitrampolim | 3,58 € |
| V. Colchão | 1,28 € |
| VI. Rolo | 1,28 € |
| b) Material de basquetebol | |
| I. Carro de tabelas, o par | 5,97 € |
| II. Tabelas de rua, o par | 4,27 € |
| III. Tabelas mini, o par | 1,79 € |
| c) Material de ténis de mesa | |
| I. Mesa de competição e separadores (4) | 11,96 € |
| II. Mesa para exterior | 5,97 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

40-51
/

d) Material de canoagem

| | |
|---|---------|
| I. Embarcação monolugar Sit-on-Top | 21,36 € |
| II. Embarcação bilugar Sit-on-Top | 25,63 € |
| III. Embarcação K1 em fibra | 25,63 € |
| IV. Reservatório estanque | 3,42 € |
| V. Apoio lombar | 3,42 € |
| VI. Atrelado para transporte de embarcações | 25,63 € |

e) Material de atletismo

| | |
|--------------------------------------|---------|
| I. Vara | 33,84 € |
| II. Dardo | 25,37 € |
| III. Peso | 8,46 € |
| IV. Martelo | 29,59 € |
| V. Disco | 16,91 € |
| VI. Marcador de resultados | 29,59 € |
| VII. Colchões, por módulo | 84,57 € |
| VIII. Fasquia | 12,69 € |
| IX. Postes de salto em altura, o par | 25,37 € |

f) Outros materiais desportivos

| | |
|--|---------|
| I. Parede de escalada | 74,99 € |
| II. Pódio | 1,79 € |
| III. Cone / Poste de sinalização PVC | 0,35 € |
| IV. Barreiras metálicas (baias) | |
| i. Entidades do município | |
| a. até 100 unidades, por unidade | 0,60 € |
| b. a partir de 100 unidades, por unidade | 0,43 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. A. L.
/

| | |
|---|----------|
| ii. Entidades de outros municípios | |
| a. até 100 unidades, por unidade | 0,76 € |
| b. a partir de 100 unidades, por unidade | 0,52 € |
| V. Insufláveis | |
| i. Palmeiras | 118,41 € |
| ii. Tumbling | 118,41 € |
| iii. Escorrega | 84,57 € |
| iv. Obstáculos | 169,16 € |
| v. Pórtico | 135,32 € |
| vi. Tenda | 143,78 € |
| VI. Andaime | 59,20 € |
| VII. Tenda | 21,14 € |
| VIII. Linóleo | 8,46 € |
| 2 – Aluguer de material, por 12 horas: | |
| a) Material de Canoagem | |
| I. Embarcação monolugar Sit-on-Top | 12,82 € |
| II. Embarcação bilugar Sit-on-Top | 17,09 € |
| III. Embarcação K1 em fibra | 17,09 € |
| IV. Reservatório estanque | 1,71 € |
| V. Apoio lombar | 1,71 € |
| VI. Atrelado para transporte de embarcações | 21,01 € |
| 3 – Aluguer de material, por 1 hora: | |
| a) Bolas - andebol, basquetebol, futebol de sala e voleibol | 1,03 € |
| b) Material de Ténis de Mesa | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

47.
/6

| | |
|---|---------|
| I. 2 raquetes e 3 bolas | 1,03 € |
| c) Material de Ténis | |
| I. 1 raquete | 1,53 € |
| II. 2 raquetes e 3 bolas | 2,05 € |
| III. 3 bolas | 0,60 € |
| d) Material de Badminton | |
| I. 2 raquetes e 2 volantes | 1,52 € |
| e) Material de Canoagem | |
| I. Embarcação monolugar Sit-on-Top | 4,27 € |
| II. Embarcação bilugar Sit-on-Top | 6,83 € |
| III. Embarcação K1 em fibra | 6,83 € |
| f) Material desportivo diverso | 1,03 € |
| 4 – O aluguer de materiais e equipamentos desportivos implica reserva e pagamento antecipado. | |
| ARTIGO 38º | |
| Utilização de espaços em instalações desportivas | |
| 1 – Auditório, por hora: | |
| a) Múncipes | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 29,56 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 39,46 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 34,52 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 49,29 € |
| b) Não Múncipes | |
| I. Horário diurno | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. G.
/

| | |
|--|---------|
| i. De segunda a sexta-feira | 31,23 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 41,04 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 36,14 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 50,77 € |
| 2 – Sala estúdio, por hora: | |
| a) Municipais | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 9,91 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 12,31 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 12,18 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 14,64 € |
| b) Não Municipais | |
| I. Horário diurno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 11,77 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 14,15 € |
| II. Horário noturno | |
| i. De segunda a sexta-feira | 14,64 € |
| ii. Sábado, domingo e feriados | 16,60 € |
| 3 – Outras áreas dos equipamentos não standartizadas: | |
| I. Por dia e m ² | 0,42 € |
| I. Por mês e m ² | 1,53 € |
| II. Por ano e m ² | 14,78 € |
| 4 – Aluguer do espaço para máquinas de venda automática: | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. G. /

I. Por mês e m² da área de ocupação da superfície na instalação

91,18 €

II. Por ano e m² da área de ocupação do solo

911,49 €

ARTIGO 39º

Horários

1 – Para efeitos de aplicação do presente capítulo do preçário é considerada a seguinte definição de horários:

a) Pavilhões desportivos, ginásios, salas, estúdios e outros espaços cobertos com luz artificial

I. Horário diurno – das 08h00m às 19h00m

II. Horário noturno – a partir das 19h00m

b) Pista de atletismo, ténis, polidesportivos e outros espaços ao ar livre

I. Verão – de Maio a Setembro

i. Horário diurno – das 08h00m às 20h00m

ii. Horário noturno – a partir das 20h00m

II. Inverno – de Outubro a Abril

i. Horário diurno – das 08h00m às 18h00m

ii. Horário noturno – a partir das 18h00m

ARTIGO 40º

Aluguer do espaço publicitário nos equipamentos desportivos municipais

1 – Aluguer de espaço para emissão de publicidade sonora - aparelhos emitindo no espaço e para o espaço dos equipamentos desportivos municipais:

I. Publicidade sonora regular (mínimo um mês) - Por hora / fonte de emissão

2,31 €

II. Durante eventos pontuais - por hora / fonte de emissão

11,54 €

2 – Aluguer de espaço publicitário para efeitos de afixação ou inscrição de publicidade estática nos edifícios ou instalações desportivas municipais:

a) Nos suportes publicitários municipais

I. Por mês e m²

28,79 €

b) Nos suportes publicitários da entidade



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

23.4.16

| | |
|---|----------|
| I. Por mês e m ² | 24,17 € |
| 3 – Aluguer de espaço publicitário para efeitos de afixação ou inscrição de publicidade estática nos edifícios ou instalações desportivas municipais durante eventos pontuais | |
| a) Nos suportes publicitários municipais | |
| I. Por evento e m ² | 57,58 € |
| b) Nos suportes publicitários da entidade | |
| I. Por evento e m ² | 48,35 € |
| 4 – Aluguer de espaço publicitário para efeitos de publicidade não prevista nos pontos anteriores: | |
| I. Por mês e m ² | 5,13 € |
| 5 – Transmissões de sessões desportivas: | |
| a) Pela Rádio | |
| I. Por cada sessão | 57,58 € |
| b) Pela Televisão | |
| I. Por cada sessão | 575,33 € |
| 3 – Para filmagens de carácter comercial: | |
| a) Por hora | 241,66 € |
| 7 – Aluguer do espaço para fins publicitários e comércio: | |
| a) Sem venda dos artigos | |
| I. Por dia e m ² | 5,73 € |
| II. Por mês e m ² | 57,58 € |
| b) Com venda dos artigos | |
| I. Por dia e m ² | 11,54 € |
| II. Por mês e m ² | 115,07 € |
| ARTIGO 41º | |
| Outros serviços | |
| 1 – Emissão de certidões / declarações de aptidão, por cada | 5,05 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. G. L.
ll

2 – Bilhetes para espetáculos e eventos desportivos:

| | |
|------------------|--------|
| I. Preço mínimo | 1,15 € |
| II. Preço máximo | 5,63 € |

3 – 2ª via de Cartão de Utente nas situações não previstas nos artigos anteriores, por cada:

| | |
|-------------------|--------|
| I. Múncipes | 6,15 € |
| II. Não múnicipes | 7,18 € |

4 – Enquadramento técnico em iniciativas de canoagem realizadas na Baía do Seixal, por técnico:

| | |
|-------------------------|---------|
| I. Período de 12 horas | 25,63 € |
| II. Período de 24 horas | 42,71 € |

Capítulo V – Utilização da Incubadora de Empresas Baía do Seixal

ARTIGO 42º

Preços

O valor dos serviços base utilizados pelas empresas em regime residente, será calculado a partir da tipologia atribuída, utilizando os seguintes valores mensais:

1 – Gabinetes com área < 15 m²

| | |
|-----------------------------------|----------|
| I. No primeiro ano de incubação | 102,01 € |
| II. No segundo ano de incubação | 122,41 € |
| III. No terceiro ano de incubação | 153,02 € |
| IV. No quarto ano de incubação | 183,62 € |

2 – Gabinetes com área entre os 15 a 23 m²

| | |
|-----------------------------------|----------|
| I. No primeiro ano de incubação | 168,32 € |
| II. No segundo ano de incubação | 204,02 € |
| III. No terceiro ano de incubação | 234,62 € |
| IV. No quarto ano de incubação | 285,63 € |

3 – Gabinetes com área > 23 m²



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.47.
/

| | |
|-----------------------------------|----------|
| I. No primeiro ano de incubação | 214,22 € |
| II. No segundo ano de incubação | 255,03 € |
| III. No terceiro ano de incubação | 285,63 € |
| IV. No quarto ano de incubação | 316,23 € |

Capítulo VI – Concessão de Espaços do Domínio Municipal para Fins Agrícolas

Artigo 43º

Concessão

1 – O valor da concessão de espaços para a atividade agrícola será em função da tipologia

De horta definida em sede de Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal.

2 – A concessão de espaço para cultivo em núcleo de Hortas Recreativas, por m²

0,76 €

3 – Concessão de espaço para cultivo em núcleo de Hortas Sociais, por talhão:

Fórmula de acordo com o Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal:

$$VT = 10\%(RF-D)/N$$

Custo mínimo por talhão

10,10 €

Artigo 44º

Reposição e reparação de caminho, mobiliário e equipamento

1 – Vedação, por ml

30,30 €

2 – Pilares de identificação dos talhões, por unidade

18,18 €

3 – Portão, custo por folha

252,50 €

4 – Caminhos, por m²

12,12 €

5 – Papeleiras, por unidade

50,50 €

Capítulo VII - Serviços Diversos

Seção 1 – Material, equipamento, mão-de-obra e execução de obra

ARTIGO 45º

Aluguer de máquinas e equipamento



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. G. L.
///

| | |
|---|---------|
| 1 – Retroescavadora, por hora ou fração | 40,38 € |
| 2 – Compressor motobomba, compactador, dumper-retro e similares, por hora ou fração | 13,82 € |
| 3 – Motoniveladora, pavimentadora, pá carregadora e similares, por hora ou fração | 86,62 € |
| 4 – Camiões basculantes, camiões com grua e similares, por hora ou fração | 51,93 € |
| 5 – Roçadoras de dorso, motoserres e máquinas de corte relva, por hora ou fração | 4,02 € |
| 3 – Tratores de corte de relva, desmatadores, biotriturador, destruidor de cepos, cilindros, outras máquinas e viaturas, por hora ou fração | 28,90 € |
| 7 – Ao valor de aluguer de cada máquina / equipamento acrescerá o custo de deslocação, por km percorrido ou fração | 1,76 € |

ARTIGO 46º

Perfis móveis de betão

1 – Colocação e remoção de perfis móveis de betão:

I. Até 4 unidades

85,69 €

II. De 5 a 8 unidades

171,38 €

III. De 9 e 12 unidades

342,75 €

IV. Mais de 12 unidades, por cada unidade adicional

30,60 €

2 – Aos valores definidos no número um do presente artigo acrescerá um valor diário por permanência de cada perfil móvel de betão

8,16 €

ARTIGO 47º

Mão-de-obra

1 – Cabouqueiros, cantoneiros de limpeza ou similares, por hora ou fração

13,99 €

2 – Canalizadores, pedreiros, calceteiros, asfaltadores, pintores ou similares, por hora ou fração

16,33 €

3 – Pessoal técnico e de chefia, por hora ou fração

34,93 €

ARTIGO 48º

Reposição de pavimentos



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

23.614
/

1 – Reposição de calçada, por m² ou fração 36,35 €

2 – Reposição de betuminoso, por m² ou fração 36,35 €

Seção 2 – Espaços verdes

ARTIGO 49º

Cedência de plantas ornamentais

1 – Vaso até 15 litros, por dia e elemento 4,10 €

2 – Vaso de 16 a 50 litros, por dia e elemento 6,20 €

3 – Transporte, por km 1,09 €

4 – Para cedência de vasos de valor comercial superior a 150€ terá de ser prestada caução 20% do valor do vaso

5 – Estão isentas de pagamento pela cedência de plantas ornamentais as associações desportivas, recreativas e culturais, as associações de reformados, as associações humanitárias de bombeiros com sede no município, até a quantidade máxima de 6 vasos por iniciativa.

§ A cedência está sujeita ao normativo para cedência de plantas ornamentais

ARTIGO 50º

Reposição de material vegetal e sistema de rega

1 – Prado Sequeiro com 15 cm de terra vegetal e fertilização, por m² 6,20 €

2 – Prado regado / semente de relva com 20 cm de terra vegetal e fertilização, por m² 8,21 €

3 – Tapete de relva com 20 cm de terra vegetal e fertilização, por m² 12,39 €

4 – Rede rega gota-a-gota, por m² 6,20 €

5 – Aspersão / pulverização, por m² 5,19 €

6 – Replantação de uma árvore (terra, adubo, tutores e cinta), por m² (não inclui o valor da árvore a plantar e o valor da árvore danificada) 42,47 €

7 - Reparação de redes de distribuição para fins agrícolas DN de 32 a 50mm, por ml 80,80 €

ARTIGO 51º

Venda de plantas do viveiro municipal



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.41.
16

| Planta | Vaso | |
|---------------------------|------------------|---------|
| Tipo planta* | Vaso (lt) | |
| A - Planta época/herbácea | 1-2 | 1,04 € |
| A - Planta época/herbácea | 2-4 | 2,23 € |
| A - Planta época/herbácea | 5-8 | 4,74 € |
| A - Planta época/herbácea | 10-15 | 9,96 € |
| B - Arbustos | 2-4 | 2,31 € |
| B - Arbustos | 5-8 | 4,82 € |
| B - Arbustos | 10-15 | 10,04 € |
| B - Arbustos | 18-20 | 17,44 € |
| B - Arbustos | 25 | 29,26 € |
| B - Arbustos | 30 | 33,33 € |
| B - Arbustos | 35 | 44,99 € |
| B - Arbustos | 40-50 | 55,30 € |
| B - Arbustos | 70 | 75,44 € |
| B1 - Arbustos | 2-4 | 2,63 € |
| B1 - Arbustos | 5-8 | 5,19 € |
| B1 - Arbustos | 10-15 | 10,49 € |
| B1 - Arbustos | 18-20 | 18,51 € |
| B1 - Arbustos | 25 | 30,63 € |
| B1 - Arbustos | 30 | 34,71 € |
| B1 - Arbustos | 35 | 47,44 € |
| B1 - Arbustos | 40-50 | 57,75 € |
| B1 - Arbustos | 70 | 77,89 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4-417
/6

| | | |
|-----------------------|-------|---------|
| C - Árvores/Palmeiras | 2-4 | 2,38 € |
| C - Árvores/Palmeiras | 5-8 | 4,89 € |
| C - Árvores/Palmeiras | 10-15 | 10,11 € |
| C - Árvores/Palmeiras | 18-20 | 17,52 € |
| C - Árvores/Palmeiras | 25 | 29,33 € |
| C - Árvores/Palmeiras | 30 | 33,41 € |
| C - Árvores/Palmeiras | 35 | 45,06 € |
| C - Árvores/Palmeiras | 40-50 | 55,37 € |
| C - Árvores/Palmeiras | 70 | 75,52 € |
| C1 - Árvores | 2-4 | 2,71 € |
| C1 - Árvores | 5-8 | 5,27 € |
| C1 - Árvores | 10-15 | 10,57 € |
| C1 - Árvores | 18-20 | 18,59 € |
| C1 - Árvores | 25 | 30,71 € |
| C1 - Árvores | 30 | 34,78 € |
| C1 - Árvores | 35 | 47,52 € |
| C1 - Árvores | 40-50 | 57,83 € |
| C1 - Árvores | 70 | 77,97 € |

(*) A - Planta época / herbácea

B/B1 - Arbusto

C/C1 - Árvore/Palmeira

ARTIGO 52º

Venda de caixas-ninho

1 - Venda de caixas-ninho para chapins

17,51 €



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ms 41
/

ARTIGO 53º

Vistorias

| | |
|---|----------|
| 1 – Vistorias a espaços verdes / arborização em terrenos privados | 127,57 € |
| 2 – Outras vistorias | 127,57 € |

Seção 3 – Gabinete de Intervenção Veterinária

ARTIGO 54º

Serviço Médico Veterinário

| | |
|--|---------|
| 1 – Occisão por animal (produtos utilizados) | |
| Animais de peso até 10kg | 8,53 € |
| Animais de peso compreendido entre 10 e 20kg | 12,57 € |
| Animais de peso compreendido entre 21 e 30kg | 15,66 € |
| Animais de peso compreendido entre 31 e 40kg | 21,92 € |
| Animais de peso superior a 41kg | 28,18 € |
| 2 – Occisão ao domicílio (acresce o valor do ponto 1) | 19,02 € |
| 3 – Recolha e tratamento de CAC | |
| a) Recolha de cadáveres ao domicílio (clínicas e particulares) | 14,24 € |
| c) Incineração (valor por kg) | |
| I. Particular | 1,26 € |
| II. Clínicas /Médicos Veterinários e Atividades Veterinárias | 2,04 € |
| 4 – Recolha de animais ao domicílio, por animal | 14,24 € |
| 5 – Manutenção de animais capturados na via pública, que venham a ser reclamados pelos donos ou cujo dono seja identificado, por animal e por dia: | |
| a) Primeiro dia | 14,31 € |
| b) Dias seguintes | 4,77 € |
| 3 – Na adoção de animais com mais de 4 meses é obrigatória a vacinação antirrábica e a identificação eletrónica | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ag. 41.
16

| | |
|---|----------|
| I. Administração de vacina antirrábica (em processo de adoção) | Gratuito |
| II. Identificador eletrónico | 10,82 € |
| ARTIGO 55º | |
| Inspeção sanitária | |
| 1 – Estabelecimentos de venda de produtos alimentares | 29,40 € |
| 2 – Viaturas de transporte de produtos alimentares | 13,74 € |
| 3 – Bar, instalações móveis ou amovíveis onde se confeccionam e/ou vendem produtos alimentares: | |
| I. No Gabinete de Intervenção Veterinária | 12,57 € |
| II. Em local diverso | 27,39 € |
| Seção 4 – Aluguer de materiais | |
| ARTIGO 56º | |
| Estruturas amovíveis | |
| 1 – Estruturas de exposição para Artesanato | 46,08 € |
| 2 – Estruturas de exposição para Gastronomia | 79,58 € |
| ARTIGO 57º | |
| Materiais diversos | |
| 1 – Cadeiras de plástico (PVC), por dia: | |
| I. Até 100 unidades | 51,02 € |
| II. De 101 a 200 unidades | 102,02 € |
| III. De 201 a 500 unidades | 254,97 € |
| IV. A partir de 500, acresce por cada unidade | 0,51 € |
| 2 – Mesas de plástico (PVC), por dia: | |
| I. Para grupo de 100 pessoas - 25 unidades | 51,27 € |
| II. Para grupo de 101 a 200 pessoas | 102,53 € |
| III. Para grupo de 201 a 500 pessoas | 256,32 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

23.611
/

| | |
|--|----------|
| IV. Para grupo superior a 500 pessoas, acresce por cada unidade | 2,01 € |
| 3 – Mesas de cruzeta, com 2,5m, por dia: | |
| I. Para grupo de 100 pessoas - 17 unidades | 69,19 € |
| II. Para grupo de 101 a 200 pessoas | 138,38 € |
| III. Para grupo de 201 a 500 pessoas | 345,95 € |
| IV. Para grupo superior a 500 pessoas, acresce por cada unidade | 4,10 € |
| 4 – Mesas e bancos corridos, com 2m, por dia: | |
| I. Para grupo de 100 pessoas - 25 unidades | 332,29 € |
| II. Para grupo de 101 a 200 pessoas | 664,59 € |
| III. Para grupo superior a 200 pessoas, acresce por cada unidade | 13,32 € |
| 5 – Estrados de madeira com 1,25mx1,25mx0,40m, por dia: | |
| I. Com 25 m ² - 16 módulos | 476,03 € |
| II. Por cada módulo a mais | 29,73 € |
| 3 – Baias metálicas, por dia: | |
| I. Até 5 baias | 60,81 € |
| II. De 6 a 10 baias | 121,54 € |
| III. De 11 a 20 baias | 182,36 € |
| IV. De 21 a 40 baias | 303,98 € |
| V. Conjunto superior a 41 baias, por cada unidade adicional | 6,11 € |
| 7 – Para o aluguer de baias metálicas terá de ser prestada caução por cada unidade | 91,81 € |
| 3 – Paico sem cobertura com 7,5mx7,5m (36 módulos), por dia | 771,23 € |
| 3 – Aos valores do presente artigo acrescem custos de deslocação, por km percorrido ou fração | 1,68 € |
| 10 – Aos valores do presente artigo, quando aplicável, acrescem custos de montagem e desmontagem dos materiais, por hora e funcionário | 14,67 € |
| 11 – Em caso de dano será cobrado o valor orçamentado para a reparação e/ou substituição do material alugado. | |

Capítulo VIII – Disposições finais



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

aj. 6.17
lc

ARTIGO 58º

Regras gerais da utilização de instalações municipais

1 – Utilização pontual de instalações:

a) A utilização pontual de instalações dependerá de requerimento escrito dirigido ao Vereador do Pelouro responsável pelas instalações desportivas municipais;

b) A autorização da utilização pontual de instalações poderá configurar um protocolo específico;

c) É obrigatória marcação com 30 dias de antecedência, mediante depósito de 10% do valor total em vigor para a utilização requerida, a título de caução e princípio de pagamento. Os 90% remanescentes terão de ser depositados 15 dias antes da data do evento, se outro prazo não for estabelecido pelo Vereador do Pelouro com a autorização da utilização;

d) Na utilização de instalações com bilhetes de entrada, o pagamento dos 20% da receita da venda dos bilhetes deverá ser efetuado no dia útil seguinte ao do evento.

2 – Utilização regular de instalações:

a) A utilização regular de instalações dependerá de requerimento escrito dirigido ao Vereador do Pelouro responsável pelas instalações desportivas municipais;

b) A autorização da utilização regular de instalações poderá configurar um protocolo específico;

c) É obrigatório o pagamento mensal antecipado até ao 10º dia útil do respetivo mês.

3 – Utilização gratuita:

a) A utilização das instalações desportivas pelas coletividades / entidades do município obedecem aos procedimentos definidos no presente artigo, com exceção do pagamento.

ARTIGO 59º

Isenção e reduções

1 – Toda a informação em formato digital será cedida gratuitamente a serviços ligados à Segurança, Proteção Civil, Bombeiros e Saúde, mediante requerimento ao Vereador do Pelouro e assinatura de contrato de utilização de informação.

2 – Os estudantes têm uma redução de 75% sobre os preços praticados nos artigos 7º e 9º, mediante apresentação de documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentem.

3 – O roteiro turístico e os ortofotomapas serão cedidos gratuitamente a qualquer entidade ou indivíduo no caso de pedidos de saídas gráficas unitárias em formato A3 e A4.

4 – O preço por folha para a informação raster/analógica implica um preço por número inteiro de folhas 1:2000.

5 – Os preços de utilização de instalações para festivais e espetáculos poderão ser alterados, mediante parecer do serviço responsável e aprovação do Vereador do Pelouro

ARTIGO 60º



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ag. 617
/

Publicidade em equipamentos desportivos

- 1 – A autorização de utilização de espaço publicitário dependerá de requerimento escrito.
- 2 – A autorização de utilização de espaço publicitário poderá estar sujeita a licenciamento pela Câmara Municipal, nos termos do Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão da Publicidade e Propaganda e do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.
- 3 – A autorização de utilização do local para fins publicitários será concedida pelo Vereador do Pelouro responsável pelas instalações desportivas municipais.
- 4 – A emissão de publicidade sonora está condicionada aos termos da autorização concedida, nomeadamente quanto ao horário e às condições de emissão, podendo ser seguida ou interpolada, por forma a garantir o funcionamento normal das instalações.
- 5 – É obrigatório o pagamento antecipado relativo a todo o período de ocupação do espaço publicitário.
- 6 – Durante os eventos desportivos pontuais, a Câmara Municipal pode sobrepor outra publicidade, negociada especificamente para estes eventos.
- 7 – As transmissões pela Rádio e Televisão dependerão de requerimento escrito.
- 8 – A autorização de transmissões pela Rádio e Televisão será concedida pelo Vereador do Pelouro responsável pelas instalações desportivas municipais e poderá originar, pontualmente, a celebração de acordo/protocolo específico com preços diversos dos fixados no presente preçário ou mesmo a dispensa de pagamento.
- 9 – É obrigatória a marcação com 30 dias de antecedência, mediante depósito de 10% do valor global devido a título de caução e princípio de pagamento, devendo os remanescentes 90% ser depositados com 15 dias de antecedência.
- 10 – Durante os eventos transmitidos pela televisão, a Câmara Municipal pode sobrepor outra publicidade, negociada nos acordos pontuais com a TV.

ARTIGO 61º

Equipamentos desportivos

- 1 – Os preços para atividades a desenvolver em equipamentos desportivos ou zonas não especificadas no presente preçário serão objeto de decisão casuística, por despacho do Vereador do Pelouro responsável pelas instalações desportivas municipais.
- 2 – Em caso de apresentação de proposta técnica, devidamente fundamentada, o Vereador do Pelouro responsável pelas instalações desportivas municipais poderá autorizar, pontualmente, descontos não previstos no presente preçário, no âmbito de apoios a conceder pelo município;
- 3 – O valor dos bilhetes de ingresso nas instalações desportivas para eventos desportivos e não desportivos, desenvolvidos pela Câmara Municipal do Seixal, será determinado dentro do limite mínimo e máximo previsto no presente preçário, podendo ser alterado mediante parecer do serviço responsável e do Vereador do Pelouro responsável pelas instalações desportivas municipais.

ARTIGO 62º

IVA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.61
/6

Aos valores constantes do presente preçário acresce IVA à taxa legal aplicável.

ARTIGO 63º

Entrada em vigor

O preçário entra em vigor a 1 de Janeiro de 2015.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Bento Brázio Romeiro, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, e com quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Samuel Pedro Silva Cruz, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e com uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, este ponto é o precário para 2015, senhores vereadores foi estabelecido pelo Banco de Portugal uma evolução da taxa de inflação para o próximo ano 2015 em cerca de um por cento, foi esse o sentido da atualização que foi feito com o preçário.

A Senhora Vereadora Vanessa Silva, interveio dizendo aos senhores vereadores que os preços da revista Al-Madan que tal como vos está a ser entregue na proposta tem um preço de capa e portanto aquilo que entendemos propor-vos é que se mantenha os preços de capa na proposta de preçário que vocês tinham nas vossas pastas estava aplicado também a taxa de inflação e a proposta que se faz agora é que há revista Al-Madan se mantenha os preços de capa.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, a questão aliás para mim os pontos 5, 6 e 7 todos os pontos que tem do regulamento das taxas do município, este é um preçário e o outro são tarifas, no preçário para mais a minha primeira pergunta é a questão, naturalmente pode-se invocar a inflação sem dúvida nenhuma, agora um facto é que não analisou, mas grande parte dos elementos aqui no preçário são trabalhos internos desenvolvidos pelos trabalhadores da autarquia e aí não vê aumentos de custos da autarquia, porque infelizmente os salários dos trabalhadores da autarquia não aumentam e portanto não há aumento de salários inclusivamente até parece que a ADSE até vai reduzir, porque são os trabalhadores a assumir completamente e até as próprias entidades patronais, quer estado central, quer local, a dar a participação à ADSE, portanto não vê para além de identificar, até estamos num processo de deflação do país, não só do país como em toda a Europa. Não vê que haja para além de se falar na taxa de inflação, mas os custos que a autarquia tem com o desempenho destes serviços são essencialmente com os trabalhadores e esses não vêm qualquer tipo de aumento como é que se justifica o aumento da taxa de um por cento, só para dizer que há uma inflação de um por cento.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse que a leitura e a decisão da votação relativamente a este tema lhe oferece sempre muitas dificuldades, e oferece se nós quisermos analisar isto sobre uma perspetiva séria, porque do ponto de vista político, estamos claros que o documento merece naturalmente uma oposição até que é um aumento e era fácil de justificar politicamente o voto contra, e normalmente a própria lei também define que a fundamentação económica deve estar subjacente à escolha do tarifário e também da própria prestação do serviço, da qualidade da prestação do serviço,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and mark

ai já poderia eventualmente ter uma leitura absolutamente diferente, ainda do ponto de vista político não consegue enquadrar estas votações individualmente custa-me se fizermos votações individualmente, taxas, precários, depois IMI, a Derrama etc o que é que isto dá origem? Sejamos forçados ponto a ponto a inclinarmos contra por uma questão de motivação política, é a realidade dos factos depois, quando estamos confrontados com a gestão global de uma câmara municipal, sabemos que não podemos de uma forma realista e temos que ser verdadeiramente honestos intelectualmente pelo menos, no sentido de dizermos aquilo a que vamos, e aquilo a que vamos é o seguinte quando votamos as GOP parecia-me que a câmara municipal tinha outro tipo de opções, não as tomou nomeadamente no que diz respeito à Derrama, mais uma vez digo para o lucro tributava até os 150 mil euros tinha essa opção, não ter aumentado como aumentou, ainda que de uma forma ligeira, mas a câmara municipal não tomou essa opção portanto, não tendo tomado essa opção pensa que agora tinha aqui esta oportunidade de tentar equilibrar as coisas, porque também não é só do ponto de vista da receita e da despesa que aqui a câmara municipal, deve fazer essa reflexão, mas também do ponto de vista do impacto em causa da sua população, em caso do impacto a população no fundo é uma administração de esquerda, maioritariamente comunista, em que no fundo fundamenta todos os serviços e em todas as áreas de intervenção e que tinha a capacidade de diminuir o preço a pagar aos munícipes em todas elas há um aumento significativo, gostaria de ouvir o Senhor Presidente relativamente a esta situação.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que em relação aos nossos preçários e tarifários são bastante baixos comparativamente com os serviços de outros municípios, essa é a nossa base de partida e podemos até concordar com o senhor vereador, julgando que o município tem não só défices crónicos em várias áreas de prestações de serviços, pelos quais cobra um valor que deveria e se existe esse diferencial tão elevado para outros municípios fazendo o mesmo serviço de melhor qualidade com o custo que nós praticamos para atualizar esses valores, porque não é esta a noção de um por cento que de facto vai fazer alguma alteração, porque um por cento sobre dez, quer no concelho do Seixal ou um por cento sobre vinte, que é por exemplo aplicado em Mafra. Resolvemos adotar esta referencia do Banco de Portugal como utilização em termos gerais, não estamos a proceder a correções de fundo, não é relativamente a algumas áreas, porque também é verdade e entendemos que há aqui uma forte componente de apoio social, que continuamos a manter nas várias prestações dos serviços que prestamos à população, e que queremos continuar a manter como é natural, por exemplo se tivéssemos adotado o PAEL, já agora só para ir recordar aqui á um ano atrás ou há dois anos, estes valores já tinham passado, não diz para o dobro, mas valores muito acima das condições que estão a ser propostas, essa nossa opção foi mais trabalhosa, demorou mais tempo, no entanto verificou-se melhor a longo prazo, quer para o município, quer para as populações. Porque temos margem de opção, e margem de decisão, esta, face à situação atual e respondendo ao vereador Luís Cordeiro é a proposta mais equilibrada, ou seja, não vamos resolver aqui nenhum défice crónico que temos, vamos apenas atualizar à taxa de inflação que o Banco de Portugal avançou um por cento, neste valores como há-de reparar são tão baixos, que praticamente não são significativos, a não ser talvez, nos ramais da água que são valores maiores, mil e tal euros, mas também isso faz-se uma vez na vida, uma vez que se constrói uma habitação e é o construtor que paga, nem se quer são as pessoas ditas normais, normais isto é, sem atividade na construção civil, é isso que eu queria dizer, são as empresas que vão pagar isso, em todo o preçário da câmara isso é uma situação digamos assim clara quase natural.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, sobre isso eu teria que dizer alguma coisa que é o seguinte se de facto nesta autarquia é sempre muitas vezes invocado isso, neste momento tem um preçário relativamente mais barato que outras autarquias, era uma situação de gestão e quando se gere qualquer entidade, qualquer instituição, seja ele uma empresa, ou seja uma outra situação, tem que se ter em linha de conta que há determinados momentos em que é possível fazer alguma atualização real dos custos, que se tem em função de se estar no momento de crescimento e essas situações são muito mais facilmente absorvidas e são muito mais facilmente integradas. O mesmo já não se passa por mais pequeno que seja o aumento quando estamos numa redução de empobrecimento geral da população, e essa é a questão que coloca, porque até que como sinal político se o valor que



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Mat /

está em causa é tão reduzido em termos do aumento da receita para a autarquia, então ainda mais se verificava como mensagem clara à população de um apoio em função de um reconhecimento das suas situações, que elas estão a passar, que não se fizesse um aumento, ficasse as taxas como estão, porque se ele é tão reduzido é pelo menos um sinal, não iremos melhorar as condições das pessoas, mas dávamos um sinal, sendo a situação neste momento tão má que mesmo que nós pudéssemos ir aumentar de acordo com a inflação que poderá vir a ser de um por cento, a câmara assume que em função da redução, aumento de receitas reduziria claramente, já o fez em anos anteriores com uma situação se calhar não tão negativa para a população como neste momento e é esta a questão que eu coloco.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu o senhor vereador dizendo que a posição que está a tomar é legítima e natural, mas há aqui de certa forma uma correspondência entre a necessidade do município e o estado da população, neste momento parece-nos que não vamos aumentar, vamos sim em termos gerais, atualizar apenas isso em um por cento, portanto não nos parece, que haja motivos fortes para não o fazer ou seja, esta atualização é meramente uma atualização, não vamos resolver nenhum problema, não fazendo a atualização, mas no entanto há aqui um caminho que o município está a percorrer no sentido da recuperação. Apesar do relatório do PCO dizer que as coisas estão melhores, mas a verdade é que não estão bem, é preciso dizer isso, é preciso ter essa situação bem presente, estamos a melhorar mas não estão bem e parece que esta medida será importante é um sinal que estamos a caminhar para um determinado sentido, e é por isso que vamos manter a nossa proposta.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, não quis fazer intervenção logo de seguida será muito breve agora no sentido de voto, ouviu com atenção a intervenção dos outros vereadores e para que não digam que estamos sempre em conformidade com o PCP, concordo plenamente com aquilo que o vereador do Bloco de Esquerda disse e assino por baixo e voto contra esta medida por tudo o que seja aumentos, votaremos contra.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, eu vou-me abster é uma posição difícil mas responsabilizo-me, mas em termos de declaração de voto, vou remeter essencialmente para aquilo que disse durante a discussão do ponto não sei se dos três pontos e referindo em conclusão como declaração política que tendo em conta os superiores interesses do município e a proposta relativamente equilibrada que me parece relativamente equilibrada, e tendo em conta que também é antes de mais nada um ato de gestão, parece-me que do meu ponto de vista a abstenção é a votação mais coerente, também com tudo aquilo que eu tenho dito na discussão de todos os elementos que compõe a receita da câmara municipal.

6. Deliberação nº 295/2014 – CMS – PROJETO DE REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. APRECIÇÃO PÚBLICA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Presidência.

“Considerando:

1. A Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei nº 117/2009, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, regulando as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento das mesmas;
2. O princípio da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica e o princípio da proporcionalidade, que balizam a criação e o estabelecimento da medida das taxas, assegurando a sinalagmaticidade entre a quantia a pagar e o valor do serviço prestado ao utente;
3. Que as taxas se concretizam na prestação de um serviço público, no acesso à utilização de bens do domínio público ou na remoção de um limite jurídico à atividade dos particulares;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4. E que o fim visado pela lei, conjugado com o previsto nos artigos 14.º e 20.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), é o de, nessa estrita medida, assegurar receitas ao Município que lhe permitam desempenhar as funções e desenvolver a atividade que a mesma lei lhe faz conferir;
5. A necessidade imperiosa de conformar o universo regulamentar vigente ao quadro jurídico espelhado nos considerandos antecedentes;
6. A necessidade de se proceder a uma racionalização profunda das taxas municipais atualmente existentes, procurando otimizar o princípio da prossecução do interesse público local, promovendo finalidades sociais, económicas, culturais e ambientais;
7. O disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º e no n.º 2 do artigo 9.º, ambos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, quanto à obrigatoriedade legal dê elaborar e/ou rever a fundamentação económico-financeira das taxas.

Proponho:

1 -A aprovação do projeto de Regulamento de Taxas do Município do Seixal, para, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o submeter à aprovação da assembleia municipal, órgão competente para a aprovação das taxas do município e fixação do respetivo valor e para a aprovação de regulamentos com eficácia externa do município, nos termos das alíneas b) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, do citado diploma legal.

2 -A publicação do projeto de Regulamento de Taxas do Município do Seixal na 2.ª série do Diário da República, no termos e para os efeitos do artigo 1180 do Código do Procedimento Administrativo.

REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL

Preâmbulo

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, que regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento das mesmas.

Uma das questões centrais deste quadro legal é a consagração, ainda que já insito no texto constitucional, do princípio da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica.

O fim visado pela lei, com a cobrança de taxas, é o de, nessa estrita medida, assegurar receitas ao Município que lhe permitam desempenhar as funções e desenvolver a atividade que a mesma lei lhe faz conferir.

Por conseguinte, o Município do Seixal, conforme se lhe impõe, conformou o seu universo regulamentar vigente ao quadro jurídico ora consagrado.

Todavia, presentemente, tornou-se mister, adversamente ao histórico regulamentar deste Município, unificar as taxas municipais dispersas pelos inúmeros regulamentos, de forma a criar um texto uno e coeso, que garanta que os montantes cobrados a título de taxas sejam adequados, necessários e proporcionais e que os procedimentos adjacentes estejam uniformizados.

Tendo como premissas o mencionado princípio jurídico e a receita autárquica, assente na autonomia do poder local, também a utilização de critérios, em certos casos, que induzam ao incentivo ou desincentivo de determinados atos ou operações deve ser implementada, com respeito pela transparência e pelo princípio da proporcionalidade.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

g.l.
//

Na elaboração do presente Regulamento de Taxas assegurou-se a expressa consagração das bases de incidência objetiva e subjetiva, o valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, a fundamentação económico-financeira dos tributos, as isenções e reduções, os meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, o pagamento em prestações, bem como a temática respeitante à liquidação e cobrança.

Para além disso, procedeu-se a uma racionalização profunda das taxas, agregando-se umas e eliminando outras, procurando otimizar o princípio da prossecução do interesse público local, promovendo finalidades sociais, económicas, culturais, desportivas e ambientais.

Assim, o presente Regulamento e a Tabela de Taxas, que dele faz parte integrante, encontram-se em total conformidade com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, e caracterizam-se, nomeadamente, por:

- a) Consagrar o princípio da equivalência jurídica das taxas municipais;
- b) Apresentar a fundamentação económico-financeira das taxas municipais, através de um profundo estudo, anexo ao Regulamento, no qual se descrevem os diferentes custos, diretos e indiretos, suportados pela câmara municipal em função das diferentes prestações tributárias; o custo da atividade pública local; o benefício do particular; o desincentivo/incentivo à prática de atos ou atividades; o custo social suportado pelo município;
- c) Simplificar o universo de taxas municipais através da criação de um texto uno e coeso.

Assim:

A Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos previstos no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas b) e g), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para valer como Regulamento do município com eficácia externa, o seguinte:

CAPÍTULO I **Disposições gerais**

Artigo 1.º **Lei habilitante**

O presente Regulamento Municipal e respetiva Tabela de Taxas, que integra o presente articulado, é elaborado ao abrigo do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 114º a 119º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 14.º e 20.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), do regime geral das taxas das autarquias locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro), e das alíneas b) e g), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Artigo 2.º **Objeto**

O presente Regulamento estabelece o regime referente à liquidação, cobrança e pagamento de taxas e prestação de cauções que, nos termos da lei ou regulamento, sejam devidas, para a prossecução das suas atribuições.

Artigo 3º **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento é aplicável aos factos geradores da obrigação tributária ocorridos na área do Município do Seixal.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.º
/

Artigo 4.º

Princípios gerais

- 1 – Toda a atividade municipal dirige-se à prossecução do interesse público, visando assegurar a adequada harmonização dos interesses particulares com o interesse geral.
- 2 – Incumbe ao Município fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os interesses particulares, nas condições previstas na lei, no presente Regulamento e demais regulamentação municipal.
- 3 – O relacionamento do Município com os particulares rege-se por critérios de objetividade, justiça e promoção da gestão racional e eficiente dos recursos disponíveis.
- 4 – A atividade municipal rege-se por critérios dirigidos a promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências, evitando a prática de atos inúteis ou a imposição aos particulares de exigências injustificadas.
- 5 – De harmonia com o disposto nos números anteriores, a prestação de serviços a particulares, por parte do Município, obedece à regra da onerosidade, regendo-se a atribuição de benefícios a título gratuito por rigorosos critérios de aferição da existência de interesse municipal e de verificação do modo de utilização dos recursos disponibilizados e do cumprimento das obrigações correspondentemente assumidas.

CAPÍTULO II

Incidência

Artigo 5.º

Incidência objetiva

- 1 – É devido o pagamento de taxas pelos factos previstos na Tabela de Taxas, publicada em anexo ao presente Regulamento, que consubstanciam, conforme melhor consta da fundamentação económico-financeira, aqui também anexa, utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município.
- 2 – Os valores das taxas são fixados na tabela referida no número anterior.
- 3 – As taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento incidem, genericamente, sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município, e conforme expressamente previsto nos seguintes diplomas legais:
 - a) Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2011, de 18 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 57/76, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, Portaria n.º 598/90, de 31 de Julho, alterada pela Portaria n.º 897/95, de 17 de julho, Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro, Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, Lei n.º 27/2013, de 12 de abril; Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com a última modificação legislativa feita pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com a última modificação legislativa feita pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 7 de março;
 - b) Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto;
 - c) Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a última modificação legislativa feita pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com a redação resultante do Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

- d) Regulamento de Taxas e Licenças Municipais; Regulamento Municipal sobre o Regime de Exercício de Atividades; Regulamento de Inspeção de Meios Mecânicos de Elevação (Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas, e Tapetes Rolantes – Instalações); Regulamento de Acesso à Atividade de Mercados e Transportes em Táxi; Regulamento Municipal sobre as Instalações e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos; Regulamento Municipal das Taxas de Edificação e Urbanização; Regulamento Municipal da Taxa pela Realização e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas; Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda; Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal; Regulamento de Procedimentos de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos Derivados do Petróleo, Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos Derivados do Petróleo e Áreas de Serviço.

Artigo 6.º

Incidência subjetiva

- 1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o Município do Seixal.
- 2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva, ou outra entidade legalmente equiparada, requerente da prática do ato, bem como os interessados na obtenção de permissões administrativas geradoras da obrigação tributária.
- 3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no presente Regulamento o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

CAPÍTULO III

Das isenções e reduções

Artigo 7.º

Enquadramento

- 1 — Estão isentos do pagamento de taxas aqueles que beneficiarem de isenção por força de legislação especial e as empresas e fundações municipais, com capital totalmente participado pelo Município, relativamente às taxas devidas pelos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins.
- 2 – Todas as demais isenções e/ou reduções específicas eventualmente aplicáveis às taxas previstas no presente Regulamento têm o regime previsto no respetivo Regulamento Municipal.
- 3 – As isenções e reduções previstas em Regulamento Municipal são ponderadas em função da manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam, assim como dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o Município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, designadamente de natureza cultural, desportiva, de apoio a extratos sociais desfavorecidos e de promoção dos valores locais.
- 4 — As isenções e reduções constantes nos Regulamentos Municipais fundamentam-se nos seguintes princípios:
- a) Equidade no acesso ao serviço público prestado pela autarquia;
 - b) Promoção e desenvolvimento da democracia política, social, cultural e económica;
 - c) Promoção do desenvolvimento e competitividade local;
 - d) Promoção de investimentos que sejam relevantes para o desenvolvimento dos setores considerados de interesse estratégico para a economia local e para a redução das assimetrias regionais, nomeadamente a qualificação e transformação de produtos do sector primário e secundário, que induzam à criação de postos de trabalho e contribuam para impulsionar a inovação tecnológica;
 - e) Incentivo a processos de recuperação e requalificação urbanística.



41
/

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Artigo 8.º

Isonções e reduções genéricas

1 — As pessoas constituídas e reconhecidas nos termos da Lei da Liberdade Religiosa estão isentas de quaisquer taxas relativas aos factos ou atos direta e imediatamente destinados à realização de fins religiosos.

2 — Estão isentos de taxa por ocupação do domínio público com estacionamento privativo e com rampas fixas de acesso, desde que o veículo seja de sua propriedade e destinado exclusivamente à sua condução, os deficientes físicos com grau de incapacidade superior a 60%, comprovada pelo respetivo documento legal.

3 — Beneficiam de uma redução de 50% das taxas previstas nos Capítulos I a III da Tabela de Taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, os sindicatos, as associações culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de moradores e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas e se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- a) As pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;
- b) Os membros dos órgãos sociais não tenham, por si ou interposta pessoa, interesse pessoal, direto ou indireto, no resultado da respetiva pretensão;
- c) Ponham à disposição, sempre que exigida, a informação de natureza contabilística.

4 — A Câmara Municipal pode deliberar a redução do valor das taxas previstas na Tabela de Taxas sempre que estejam em causa atividades, operações ou projetos de significativa relevância estratégica, económica, social, desportiva ou cultural para o interesse público local.

5 — Nas situações previstas no número anterior, a fixação percentual do montante de redução e a fundamentação da relevância para o interesse público local dependem de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Taxa de publicidade

1 — Estão isentos das taxas previstas no n.º 2 do Capítulo III da Tabela de Taxas o Estado e os seus serviços personalizados, pessoas coletivas de direito público e as entidades a quem a lei confira tal isenção.

2 — A Câmara Municipal poderá isentar, total ou parcialmente, das taxas previstas no n.º 2 do Capítulo III da Tabela de Taxas:

- a) as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
- b) as associações sindicais, patronais, religiosas, culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, quando no âmbito da prossecução direta dos seus fins estatutários;
- c) as instituições particulares de solidariedade social legalmente constituídas, quando no âmbito da prossecução direta dos seus fins estatutários;
- d) as cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente às atividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários, quando no âmbito da prossecução direta dos seus fins estatutários;
- e) anunciantes que não prossigam fins lucrativos.

Artigo 10.º

Taxa de ocupação do espaço público

Quando a ocupação do espaço público com esplanada tenha sido objeto de contrato de concessão, poderá a Câmara Municipal conceder a isenção das taxas previstas no n.º 1 do Capítulo III da Tabela de Taxas sempre que o benefício social do equipamento ou o valor das obras efetuadas o justifiquem.

Artigo 11.º

Taxas urbanísticas



Município do Seixal **Câmara Municipal**

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ag. 25.14
1

1 — Sem prejuízo das isenções ou reduções previstas na lei ou regulamento específico, estão isentas das taxas previstas no Capítulo VI da Tabela anexa ao presente Regulamento as obras de edificação destinadas a utilização própria e diretamente afetas aos seus fins, promovidas pelas associações culturais, desportivas, recreativas, instituições particulares de solidariedade social ou outras, legalmente constituídas, que na área do município, prossigam fins de relevante interesse público.

2 — Beneficiam de redução de 50% das taxas previstas no Capítulo VI da Tabela anexa ao presente Regulamento:

- a) as pessoas coletivas ou singulares que promovam obras de edificação com objetivos de requalificação e conservação de edifícios localizados na área dos núcleos antigos do Município do Seixal, desde que não envolvam obras de ampliação;
- b) as obras de edificação promovidas por pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de calamidade;
- c) as obras de edificação promovidas pelas empresas do sector empresarial local e pelas sociedades em que o município tenha uma participação maioritária ou, detendo uma participação minoritária, o objeto da sociedade se contenha no interesse local;
- d) as obras de edificação com o objetivo de requalificação em imóveis de interesse municipal;
- e) as obras de edificação em imóveis classificados ou em vias de classificação, nos termos da Lei n.º 107/2001, de 21 de Setembro.

3 — Beneficiam de redução de 25% das taxas previstas no Capítulo VI da Tabela anexa ao presente Regulamento as pessoas coletivas ou singulares que promovam obras de edificação com objetivos de requalificação e conservação de edifícios localizados na área dos núcleos antigos do Município do Seixal, quando envolvam obras de ampliação.

4 — As pessoas coletivas ou singulares beneficiam duma redução de 50% nas taxas devidas pela ocupação do domínio público quando promovam obras de conservação, tal como definidas no Regime Jurídico da Urbanização Edificação

5 — Terão direito a uma redução de 15% do valor da taxa a pagar pelo título de reconversão as áreas urbanas de génese ilegal que procedam ao seu pagamento na íntegra.

Artigo 12.º

Competência

1 — Os pedidos de isenção e/ou redução serão formalizados, pelos interessados, através de requerimento a solicitar no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal ou nas Lojas do Município, para apreciação e deliberação.

2 — O serviço instrutor do processo de pedido de isenção e/ou redução será aquele a quem competiria a emissão do título ou a receção da comunicação, competindo-lhe a instrução do mesmo, nomeadamente, a solicitação ao requerente de todos os elementos adicionais que repute essenciais à apreciação do pedido.

3 — Concluída a instrução do processo de pedido de isenção e/ou redução, o serviço instrutor emite parecer quanto à isenção e/ou redução requerida, concretizando o valor de taxa devido, o enquadramento factual e legal, quando aplicável, e proposta de decisão, remetendo, em seguida, para decisão.

4 — As isenções e reduções referidas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerer à Câmara Municipal os necessários títulos ou realizar as comunicações, quando exigíveis, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

CAPÍTULO IV

Valor, liquidação, cobrança e pagamento

Artigo 13.º

Gestor do procedimento

1 — A fim de garantir o cumprimento dos princípios previstos no artigo 4º do presente Regulamento, cada procedimento é acompanhado por um gestor do procedimento, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação procedimental e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos interessados.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Agil
//

2 – A identidade do gestor do procedimento é comunicada ao requerente nos 5 (cinco) dias úteis seguintes ao da apresentação do requerimento e, em caso de substituição, o interessado é notificado da identidade do novo gestor.

Artigo 14.º

Fundamentos comuns de rejeição liminar de requerimento

Para além dos casos previstos na lei ou neste Regulamento, constituem fundamento de rejeição liminar do requerimento:

- a) A apresentação de requerimento extemporâneo;
- b) A apresentação de requerimento que não cumpra os requisitos exigidos ou não se encontre instruído com os elementos identificados no respetivo modelo, quando tenha sido notificado para o suprimento de deficiências e o requerente não as tenha vindo suprir dentro do prazo fixado para o efeito;
- c) A existência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de qualquer taxa, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei.

Artigo 15.º

Valor das taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pelo Município do Seixal é o constante da Tabela de Taxas, que é parte integrante do presente Regulamento.

2 — A determinação do custo da atividade municipal, dos benefícios auferidos pelos particulares, dos critérios de incentivo/desincentivo à prática de atos ou operações, dos impactos negativos e o fundamento económico-financeiro das taxas encontra-se definido no anexo à Tabela de Taxas.

3 — O valor das taxas a liquidar deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

Artigo 16.º

Liquidação

A liquidação de taxas previstas na Tabela de Taxas consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores e fórmulas nela definidos, de acordo com os elementos fornecidos pelos sujeitos passivos ou conhecidos pelo Município.

Artigo 17.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas previstas no presente Regulamento é efetuada nos termos previstos na Tabela de Taxas.

2 — As taxas devidas pela realização de atos/procedimentos sujeitos a licença ou autorização são liquidadas após a entrega do requerimento pelo interessado e até ao momento da emissão do título.

3 — As taxas devidas pela realização de atos/procedimentos sujeitos a comunicação prévia são autoliquidadas pelos respetivos interessados após a emissão do comprovativo da admissão da comunicação.

4 — O ato de liquidação das taxas previstas neste Regulamento e/ou na respetiva Tabela será precedido de aviso de pagamento, no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

- a) Identificação do sujeito ativo;
- b) Identificação do sujeito passivo;
- c) Discriminação do ato, facto ou contrato sujeito a liquidação;
- d) Enquadramento na Tabela de Taxas;
- e) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas c) e d).

Artigo 18.º

Regra específica de liquidação

1 — O cálculo das taxas cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

25-12-14
/

2 — Nos termos do disposto no número anterior, considera-se semana de calendário o período compreendido entre segunda-feira e domingo.

3 — O cálculo da taxa devida no primeiro ano das licenças ou comunicações anuais é efetuado por referência aos meses remanescentes do ano civil em curso à data da emissão da licença ou apresentação da comunicação, sem prejuízo de disposição específica em contrário.

4 — O valor da taxa calculada no número anterior não pode ser inferior a um terço da taxa anual correspondente.

Artigo 19.º

Liquidação de impostos devidos ao Estado

Com a liquidação das taxas, o Município assegura ainda a liquidação e cobrança de impostos devidos ao Estado, resultantes de imposição legal.

Artigo 20.º

Preparos

1 — No momento da apresentação de um pedido/requerimento ao Município, que se consubstancie num ato ou procedimento enquadrável no presente Regulamento, terá o requerente de pagar uma taxa de preparos, conforme prevista na Tabela de Taxas.

2 — O valor pago a título de taxa de preparos será deduzido ao montante a pagar pelas taxas devidas pela realização do ato/procedimento requerido.

3 — Não há lugar à restituição do valor pago a título de taxa de preparos, ainda que o pedido/requerimento tenha sido indeferido, total ou parcialmente.

Artigo 21.º

Notificação

1 — A liquidação, quando não seja efetuada com base em declaração do interessado, é notificada ao interessado, por carta registada, salvo nos casos em que o valor a pagar seja igual ou superior a 250 unidades de conta, sendo efetuada por carta registada com aviso de receção.

2 — Da notificação da liquidação deverão constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o ato de liquidação, o autor do ato e a menção da eventual delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário.

3 — A notificação considera-se efetuada no terceiro dia posterior à sua expedição, ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil, no caso de correio registado, ou na data da assinatura do aviso de receção, no caso de correio registado com aviso de receção, considerando-se a mesma efetuada na própria pessoa do notificando, ainda que o aviso de receção haja sido assinado por terceiro, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso de o aviso de receção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo, ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais, e não se comprovar que, entretanto, o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação é efetuada nos 15 dias seguintes à devolução, por correio registado, presumindo-se efetuada a notificação.

5 — Apenas ocorrerá falta de notificação quando o respetivo destinatário alegue e prove justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

6 — A notificação ao interessado também poderá ser realizada por via eletrónica, considerando-se efetuada no primeiro dia útil seguinte à data do comprovativo de receção.

Artigo 22.º

Liquidação no caso de deferimento tácito

São aplicáveis no caso de deferimento tácito as taxas previstas para o deferimento expesso.

Artigo 23.º

Não incidência de adicionais

Sobre as taxas não recai qualquer valor adicional para o Estado, com exceção do Imposto do Selo ou IVA, se devidos nos termos legais, e cujos valores acrescem ao valor da taxa.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

21.11
/

Artigo 24.º

Revisão do ato de liquidação

- 1 — Pode haver lugar à revisão do ato de liquidação pelo respetivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária, com fundamento em erro de facto ou de direito.
- 2 — A revisão do ato de liquidação deve ser notificada ao sujeito passivo da relação jurídica, nos termos do disposto no artigo 21.º.
- 3 — Quando se verifique ter havido erro de liquidação por excesso, devem os serviços municipais, independentemente de reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais.
- 4 — Sem prejuízo da cobrança coerciva prevista neste Regulamento, no caso de erro de liquidação por defeito, a falta de pagamento do valor adicional dentro do prazo fixado pelo Município fará operar, imediatamente, a extinção do procedimento, a cessação da atividade e/ou o benefício da vantagem a ela associado, caso já tenha dado início ou dela esteja a beneficiar.
- 5 — Quando o quantitativo resultante da revisão do ato de liquidação seja igual ou inferior a 5 € (cinco euros), não há lugar à sua cobrança nem à sua devolução.
- 6 — Não há lugar a revisão do ato de liquidação nos casos em que, a pedido do interessado, sejam introduzidas no processo alterações ou modificações das quais resulte um valor de taxas menor e, por conseguinte, não haverá restituição de qualquer quantia paga.

Artigo 25.º

Autoliquidação

- 1 — Nos casos em que esteja prevista a autoliquidação das taxas o interessado pode proceder ao depósito do montante devido em instituição de crédito à ordem do Município.
- 2 — Para os efeitos devidos no número anterior é publicitado no sítio da internet do Município o número e a instituição bancária em que o Município tem conta e onde é possível efetuar o depósito.
- 3 — O requerente deve remeter cópia do pagamento efetuado nos termos do número anterior ao Município.
- 4 — A prova do pagamento das taxas efetuado nos termos do número 2 do presente artigo deve ser apresentada sempre que solicitada, sob pena de presunção de que o requerente não efetuou o pagamento.
- 5 — Caso o Município venha a apurar que o montante pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é inferior ao valor efetivamente devido, o requerente é notificado do valor correto a pagar assim como do prazo para efetuar o respetivo pagamento.
- 6 — A falta de pagamento do valor referido no número anterior dentro do prazo fixado pelo Município tem por efeito a execução fiscal do débito correspondente.
- 7 — Caso o Município venha a apurar que o montante pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é superior ao valor efetivamente devido, o requerente é notificado do valor correto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso, sem prejuízo do previsto no número 5 do artigo antecedente.

Artigo 26º

Cobrança das taxas

- 1 — Salvo disposição especial em contrário, as taxas são pagas mediante guia emitida pelo serviço municipal competente.
- 2 — A guia para pagamento da taxa deverá ser emitida até à data da emissão do respetivo documento que titula a licença, admissão ou autorização, salvo as disposições especiais constantes no presente Regulamento.

Artigo 27.º

Do pagamento

- 1 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto sem prévio pagamento das taxas, salvo nos casos expressamente permitidos.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

g. cat
/

2 – A prática ou utilização do ato ou facto sem o prévio pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas, para além de estar sujeito ao disposto na alínea a), do artigo 29º do presente Regulamento, constitui contraordenação.

3 – As taxas no presente Regulamento extinguem-se através do pagamento integral ou pelas outras formas de extinção previstas na lei geral.

4 — As taxas são pagas em moeda corrente, cheque simples ou visado, cartão de débito, cartão de crédito, débito em conta, vale postal ou outros meios legalmente admitidos e que estejam em uso no Município.

5 – O pagamento por cheque simples implica que o ato taxado só se efetive após boa cobrança do mesmo.

6 — Quando tal seja compatível com a lei e o interesse público, as taxas podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação.

Artigo 28.º

Pagamento em prestações

1 — A Câmara Municipal pode autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação de que a situação económica do requerente não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 – A possibilidade de pagamento em prestações não é aplicável às taxas devidas pela mera comunicação prévia, nem pelas comunicações prévias com prazo.

3 – O interessado, através de requerimento a solicitar no Balcão Único de Atendimento, pode requerer o pagamento faseado das taxas, desde que o valor a pagar seja igual ou superior a 50 € (cinquenta euros).

4 – A deficiente instrução do pedido de pagamento em prestações implica a rejeição liminar do mesmo.

5 – A autorização do pagamento faseado discriminará os termos do mesmo, tendo sempre por base a seguinte tabela:

- a) Valor a pagar igual ou superior a 50 € (cinquenta euros) e inferior a 150 € (cento e cinquenta euros) – será autorizado um máximo de cinco prestações de valor igual ou superior a 10 € (dez euros);
- b) Valor a pagar igual ou superior a 150 € (cento e cinquenta euros) e inferior a 500 € (quinhentos euros) – será autorizado um máximo de oito prestações de valor igual ou superior a 20 € (vinte euros);
- c) Valor a pagar igual ou superior a 500 € (quinhentos euros) e inferior a 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) – será autorizado um máximo de doze prestações de valor igual ou superior a 40 € (quarenta euros);
- d) Valor a pagar igual ou superior a 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) e inferior a 5.000 € (cinco mil euros) – será autorizado um máximo de vinte e quatro prestações de valor igual ou superior a 100 € (cem euros);
- e) Valor a pagar igual ou superior a 5.000 € (cinco mil euros) – será autorizado um máximo de trinta e seis prestações de valor igual ou superior a 150 € (cento e cinquenta euros);

6 – Caso a Câmara Municipal autorize o requerido, o valor de cada prestação mensal corresponde ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

7 — O pagamento de cada prestação deve ocorrer até ao dia 8 do mês a que esta corresponder.

8 – A autorização do pagamento fracionado da taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas, bem como das taxas devidas pela emissão dos alvarás de licença, autorização e comunicação prévia de loteamentos, obras de urbanização e de obras de edificação está condicionada à prestação de caução, nos termos da lei.

9 – Na situação prevista no número anterior o número de prestações mensais autorizadas não pode ultrapassar o termo do prazo de execução fixado no respetivo alvará.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and blue checkmark

10 – O incumprimento de uma das prestações implica o vencimento imediato das restantes, tendo o requerente de pagar a totalidade do capital em dívida acrescido dos juros de mora, à taxa legal em vigor, sob pena de se assegurar a execução fiscal do total em dívida.

11 – Excetuam-se do disposto no número anterior as situações em que haja lugar à emissão de qualquer título, sendo que, nesses casos, o não pagamento de uma prestação implica a extinção do procedimento, sem possibilidade de devolução das quantias pagas.

12 – A entrega de qualquer título ocorre aquando da prestação da caução ou do pagamento integral das prestações autorizadas.

Artigo 29.º

Consequências do não pagamento de taxas

Salvo se for deduzida reclamação ou impugnação e prestada, nos termos da lei, garantia idónea, o não pagamento de taxas devidas ao Município constitui fundamento para:

- a) Agravar em 50% o valor da taxa previsto na Tabela de Taxas, caso tenha havido prática do ato ou facto sem o prévio pagamento, em desconformidade com o disposto no presente Regulamento;
- b) Não emissão ou renovação de qualquer licença;
- c) Rejeição liminar dos requerimentos nos termos do artigo 14º deste Regulamento;
- d) Recusa da prestação de quaisquer serviços solicitados ao Município;
- e) Determinação da cessação da possibilidade de qualquer tipo de utilização de bens do domínio público ou privado municipal.

Artigo 30º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine ao sábado, domingo ou dia feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 31.º

Regra geral

Sem prejuízo de prazo específico previsto na lei e da precedência do pagamento de taxas relativamente à emissão de alvarás, o prazo para pagamento voluntário das taxas é de 30 dias a contar da notificação, efetuada nos termos do artigo 21º do presente Regulamento.

Artigo 32.º

Pagamento extemporâneo

São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas previstas no presente Regulamento, fixados nos termos da lei aplicável.

Artigo 33.º

Reclamação e impugnação judicial

Da liquidação e cobrança das taxas cabe reclamação graciosa ou impugnação judicial, nos termos e com os efeitos previstos no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, e demais legislação tributária aplicável.

Artigo 34.º

Cobrança coerciva por falta de pagamento

Expirado o prazo para pagamento voluntário das taxas proceder-se-á à cobrança coerciva das mesmas através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and blue checkmark.

Artigo 35.º

Extinção do procedimento por falta de pagamento ou deserção

1 — Nos termos do Código de Procedimento Administrativo, a falta de pagamento de taxas ou despesas é causa de extinção do procedimento.

2 — Para obstar à extinção do procedimento prevista no número antecedente poderá o requerente realizar o pagamento em dobro da quantia em falta nos dez dias seguintes ao termo do prazo fixado para o seu pagamento.

3 — Quando, por causa imputável ao requerente, não seja levantado o título ou documento requerido, no prazo de seis meses a contar da data da sua emissão, o procedimento, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, será considerado deserto e, por conseguinte, extinto, não havendo lugar à devolução dos montantes pagos a título de taxas ou preparos.

4 — Com a extinção do procedimento, a Câmara Municipal procederá à destruição do título ou documento requerido.

5 — A diferença entre o montante pago a título de taxa de preparos e o montante da taxa devida pelo procedimento será objeto de cobrança coerciva.

Artigo 36.º

Caducidade e Prescrição

1 — Nos termos do artigo 45.º da Lei Geral Tributária, o direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — Nos termos do artigo 48.º da Lei referida no número antecedente, as dívidas por taxas, salvo o disposto em lei especial, prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

3 — A notificação, a reclamação graciosa e a impugnação judicial suspendem a caducidade.

4 — A citação, a reclamação graciosa e a impugnação judicial interrompem a prescrição.

5 — Presume-se o indeferimento tácito dos processos de reclamação graciosa que não conheçam decisão no prazo de 4 meses.

6 — No prazo de um ano, contado da instauração, considerar-se-á extinta a execução fiscal, salvo se o prazo decorreu por causas insuperáveis, devidamente justificadas, e por factos imputáveis ao sujeito passivo.

Artigo 37.º

Período de validade das licenças, admissões e autorizações

1 — As licenças, admissões e autorizações têm o prazo de validade delas constante.

2 — Nas licenças, admissões e autorizações com validade por período de tempo certo deve constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — A renovação das licenças, admissões e autorizações é feita nos termos da lei ou de regulamento municipal.

Artigo 38.º

Precariedade das licenças, admissões e autorizações

Salvo o disposto em lei especial, todos os licenciamentos, admissões ou autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa, podem cessar por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, sem que haja lugar a qualquer indemnização.

Artigo 39.º

Renovação das licenças, admissões e autorizações

1 — As licenças, admissões e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão automaticamente apenas quando tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.

2 — As licenças, admissões e autorizações renováveis consideram-se concedidas nas condições e termos em que o foram as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da necessidade de



13. 617
/

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

requerer a renovação, caso não sejam de renovação automática, e da atualização do valor da taxa a que haja lugar.

3 — Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento, comunicação prévia ou autorização formular pedido nesse sentido, nos 60 dias anteriores ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 40.º

Averbamento das licenças, comunicações prévias ou autorizações

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial, poderá ser autorizado o averbamento das licenças, autorizações ou comunicações prévias, desde que os atos ou factos a que respeitem subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.

2 — O pedido de transferência de titularidade da licença, autorização ou comunicação prévia deverá ser acompanhado de prova documental que o justifique, nomeadamente, escritura pública ou declaração de concordância emitida pela pessoa singular ou coletiva em nome da qual será averbada a licença ou autorização.

3 — O averbamento da licença, autorização ou comunicação prévia concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respetivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 41.º

Cessação de licenças

1 — A todo o tempo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal pode fazer cessar qualquer licença que tenha sido concedida, mediante notificação ao respetivo titular.

2 — O valor da taxa correspondente ao período não utilizado será restituída ao sujeito passivo, por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 42.º

Contraordenações

1 — Constituem contraordenações:

- a) A prática de ato ou facto sem prévio pagamento das taxas, salvo nos casos expressamente permitidos;
- b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas municipais;
- c) A não prestação da informação tributária solicitada e necessária à cobrança e liquidação das taxas municipais.

2 — Nos casos previstos na alínea a) do número anterior, aplicam-se as coimas previstas para a falta de licenciamento ou comunicação nos Regulamentos Municipais aplicáveis, podendo ainda haver lugar à remoção da situação ilícita.

3 — Nos casos previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do presente artigo, os montantes mínimo e máximo da coima são, respetivamente, de 1 a 10 UC para as pessoas singulares e de 10 a 20 UC para as pessoas coletivas.

CAPÍTULO V

Urgência

Artigo 43.º

Taxa de urgência

1 — Para satisfação de eventuais necessidades dos interessados, é criada uma taxa de urgência relativamente ao prazo legal para a atividade administrativa.

2 — O interessado, através de requerimento a solicitar no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal ou nas Lojas do Município, pode solicitar a urgência do ato/procedimento requerido, mediante o pagamento imediato da taxa prevista no número anterior.

3 — A taxa prevista no número um do presente artigo acrescerá ao valor da taxa de cada ato/procedimento requerido e tem a seguinte configuração:

- a) Taxa de urgência de 3 dias úteis — 50% do valor da taxa do ato/procedimento requerido.



13-11-14

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

- b) Taxa de urgência de 5 dias úteis – 20% do valor da taxa do ato/procedimento requerido.
4 – A taxa de urgência é aplicável à universalidade de atos e procedimentos ínsitos no presente Regulamento, com exceção dos n.ºs 1 a 6, 13, 14 e 16 do Capítulo VI da Tabela de Taxas.
5 – Se, por qualquer razão, se demonstrar impossível o cumprimento da urgência requerida, será dado conhecimento imediato desse facto ao requerente, não dando o mesmo lugar a qualquer compensação indemnizatória, seja a que título for.
6 – Caso se verifique a situação descrita no número antecedente, o valor pago a título de taxa de urgência, em sede de liquidação, será subtraído ao montante a pagar a final e, se a isso houver lugar, devolvido o montante excedente.

CAPÍTULO VI
Disposições finais

Artigo 44.º
Atualização

- 1 — A atualização do valor das taxas constantes do presente Regulamento será efetuada nos termos do artigo 9º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, e em conformidade com todas as alterações legislativas subsequentes.
2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas previstas na Tabela de Taxas cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal.

Artigo 45.º
Legislação Complementar

Em tudo o que não se encontrar especificamente regulado no presente Regulamento, aplicam-se, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária.

Artigo 46.º
Disposição revogatória

Consideram-se revogadas as taxas e respetivas disposições regulamentares, previstas em todos os Regulamentos do Município do Seixal, que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 47.º
Legislação referenciada

As referências a diplomas legais ou regulamentares contidas no presente Regulamento e na Tabela de Taxas consideram-se automaticamente reportadas aos normativos que os venham a substituir, desde que estes não alterem o conteúdo das taxas em causa.

Artigo 48.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I
Tabelas de taxas

| Descrição | Taxa |
|--|--------|
| Capítulo I - <u>Concessão de Documentos e Utilidades Diversas</u> | |
| 1 – Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos, por cada | 9,63 € |
| 2 – Termos de devolução de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada | 9,63 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

b. et.
/

| | |
|---|----------|
| 3 - Autos, inquéritos administrativos e termos de qualquer espécie, não especialmente previstos, por cada | 6,79 € |
| 4 - Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou que estejam em mau estado | 1,99 € |
| 5 - Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, por cada folha | 3,89 € |
| 6 - Fotocópias autenticadas: | |
| I. Até dez páginas, por cada página | 3,86 € |
| II. A partir da 11ª página, por cada página | 2,17 € |
| 7 - Buscas documentais, por volume | 18,19 € |
| 8 - Certidão de teor de deliberações, de despachos ou de extratos de atas: | |
| I. Até cinco páginas, por cada página | 4,00 € |
| II. A partir da 6ª página, por cada página | 2,50 € |
| 9 - Certidão narrativa de deliberações, de despachos ou de extratos de atas: | |
| I. Até cinco páginas, por cada página | 4,50 € |
| II. A partir da 6ª página, por cada página | 3,00 € |
| 10 - Certificado de registo de cidadão da União Europeia | |
| O valor da presente taxa está fixado na Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, e será atualizado em conformidade com todas as alterações legislativas subsequentes. | |
| a) Emissão de primeira via | 15,00 € |
| b) Emissão de segunda via em caso de extravio, roubo ou deterioração | 10,00 € |
| 11 - Afixação e certidão de Avisos e Editais, por cada | 17,35 € |
| 12 - Declaração abonatória sobre o modo de execução de empreitadas e fornecimentos, por cada | 24,45 € |
| 13 - Declarações diversas, por cada | 24,45 € |
| 14 - Remoção de veículos abandonados na via pública | |
| Os valores da presente taxa estão fixados na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro, e serão atualizados em conformidade com todas as alterações legislativas subsequentes. | |
| a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor | |
| i) Dentro da localidade | 32,07 € |
| ii) Fora ou a partir de fora da localidade, até ao máximo de 10km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo | 48,10 € |
| ii) Fora ou a partir de fora da localidade, por cada quilómetro percorrido para além dos 10km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo | 1,60 € |
| b) Veículos ligeiros | |
| i) Dentro da localidade | 80,17 € |
| ii) Fora ou a partir de fora da localidade, até ao máximo de 10km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo | 96,20 € |
| ii) Fora ou a partir de fora da localidade, por cada quilómetro percorrido para além dos 10km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo | 2,14 € |
| c) Veículos pesados | |
| i) Dentro da localidade | 160,34 € |
| ii) Fora ou a partir de fora da localidade, até ao máximo de 10km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo | 192,40 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

13.21
/

| | |
|---|---------|
| ii) Fora ou a partir de fora da localidade, por cada quilómetro percorrido para além dos 10km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo | 3,21 € |
| 14.1 – Depósito de viaturas rebocadas | |
| Os valores da presente taxa estão fixados na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro, e serão atualizados em conformidade com todas as alterações legislativas subsequentes. | |
| a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor, por dia ou fração | 8,02 € |
| b) Veículos ligeiros, por dia ou fração | 16,03 € |
| c) Veículos pesados, por dia ou fração | 32,07 € |
| 15 – Vistoria de salubridade | 25,24 € |
| Ao valor da presente taxa acrescem, sempre que se verificarem, custos inerentes a peritos de outras entidades. | |
| 16 - Vistoria de segurança | 25,24 € |
| Ao valor da presente taxa acrescem, sempre que se verificarem, custos inerentes a peritos de outras entidades. | |
| 17 - Inspeção higio sanitária de veículos de transporte de produtos alimentares ou animais por veículo | |
| a) Nas instalações municipais | 23,72 € |
| b) No exterior | 90,02 € |
| 18 - Outros serviços de inspeção higio sanitária | 90,02 € |
| Capítulo II - <u>Atividades Diversas</u> | |
| Taxa de preparos - 80% dos valores previstos para cada ponto do presente Capítulo | |
| Ao valor das taxas fixadas neste capítulo acrescem, sempre que se verificarem, custos inerentes a consultas a entidades externas. | |
| 1 – Licença da atividade de guarda noturno | 32,18 € |
| 1.1 - Renovação da licença da atividade de guarda noturno | 32,18 € |
| 1.2 - Emissão do cartão de guarda noturno | 6,84 € |
| 1.2.1 - Segunda via do cartão de guarda noturno | 33,26 € |
| 1.3 - Pedido de averbamento, por cada | 33,26 € |
| 2 – Licença para realização de acampamentos ocasionais | 27,35 € |
| Acresce por dia e por m ² | 6,44 € |
| 3 - Pedido de registo de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, por cada máquina | 94,66 € |
| 3.1 - Pedido de averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina | 52,59 € |
| 3.2 - Segunda via do título de registo, por cada máquina | 37,55 € |
| 3.3 – Comunicação da substituição do tema de jogo | 40,76 € |
| 3.4 - Alteração do local de exploração da máquina, por cada máquina | 40,76 € |
| 4 - Mera comunicação prévia de abertura de instalação desportiva de uso público | 7,40 € |
| 5 - Licença para realização de espetáculos desportivos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre | 27,35 € |
| 6 – Licença para realização de fogueiras e queimadas | |
| a) Fogueiras de festividades populares | 21,46 € |
| b) Outras fogueiras | 40,46 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Act.
4

| | |
|---|----------|
| c) Queimadas | 40,46 € |
| 7 - Autorização para a realização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, por dia | 40,46 € |
| 8 - Licença para realização ocasional de espetáculos e de divertimentos públicos - Recintos de diversão provisória | 43,65 € |
| 8.1 – Vistoria, por cada perito | 18,09 € |
| 9 – Licença de recinto itinerante ou improvisado, primeiro dia | 18,09 € |
| 9.1 - Acresce por cada dia além do primeiro | 2,68 € |
| 9.2 – Vistoria, por cada perito | 18,09 € |
| 10 – Autorização para a realização de feira grossista em domínio público ou privado | 43,65 € |
| 10.1 – Comunicação de regulamento específico de feira grossista | 7,40 € |
| 10.2 – Consulta de regulamento específico de feira grossista | 7,36 € |
| 10.3 – Consulta de procedimento de atribuição de lugar de venda em feira grossista | 7,36 € |
| 10.4 – Consulta de registos de comerciantes grossistas | 7,36 € |
| 10.5 - Lugar de venda em feira grossista | 16,46 € |
| 11 – Autorização para a realização de feira em recinto privado ou em locais do domínio público | 43,65 € |
| 11.1 - Espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos, por m ² e por mês | 16,46 € |
| 12 - Mera Comunicação Prévia de venda de animais de companhia em feira ou mercado | 23,12 € |
| 12.1 – Vistoria ao local pelo médico veterinário municipal | 110,17 € |
| 13 – Licença de acesso à atividade de transportes em táxi, por veículo | 262,93 € |
| 13.1 – Segunda via da licença de acesso à atividade de transportes em táxi, por veículo | 157,76 € |
| 13.2 – Pedido de averbamento, por cada | 110,80 € |
| 13.3 - Pedido de substituição de veículo licenciado, incluindo inspeção para verificação da conformidade | 262,93 € |
| 13.4 – Pedido de substituição da licença em caso de transmissão | 110,80 € |
| 14 - Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 37,68 € |
| 14.1 - Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 43,26 € |
| 14.2 - Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 37,68 € |
| 14.3 - Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 37,68 € |
| 14.4 - Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 37,68 € |
| 14.5 - Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 37,68 € |
| 15 - Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 41,45 € |
| 15.1 - Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 47,59 € |
| 15.2 - Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 41,45 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

13. est.
/

| | |
|--|----------|
| 15.3 - Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 41,45 € |
| 15.4 - Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 41,45 € |
| 15.5 - Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 41,45 € |
| 16 - Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento de restauração e bebidas | 37,68 € |
| 16.1 - Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas | 43,26 € |
| 16.2 - Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento de restauração e bebidas | 37,68 € |
| 16.3 - Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento de restauração e bebidas | 37,68 € |
| 16.4 - Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento de restauração e bebidas | 37,68 € |
| 16.5 - Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento de restauração e bebidas | 37,68 € |
| 17 - Comunicação prévia com prazo de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário | 69,18 € |
| 18 - Mera comunicação prévia de horário de funcionamento de estabelecimento | 15,18 € |
| 18.1 - Alargamento/redução do horário de funcionamento de estabelecimento fora dos limites regulamentados | 124,01 € |
| 19 - Classificação de empreendimento turístico | 186,96 € |
| 19.1 - Revisão da classificação de empreendimento turístico | 183,26 € |
| 19.2 - Alteração da entidade exploradora do empreendimento turístico | 110,80 € |
| 20 - Licença especial de ruído | 55,13 € |
| Acresce por dia: | |
| a) Provas desportivas ou análogas na via pública | 5,51 € |
| b) Recintos itinerantes ou improvisados | 11,03 € |
| c) Eventos em estabelecimentos de restauração e bebidas | 11,03 € |
| d) Concertos | 11,03 € |
| e) Obras de construção civil, de segunda a sexta-feira, entre as 18 e as 22 horas | 33,08 € |
| f) Obras de construção civil, de segunda a sexta-feira, entre as 22 e as 07 horas | 44,10 € |
| g) Obras de construção civil, sábados e domingos | 44,10 € |
| h) Outras atividades | 11,03 € |
| 21 - Outras vistoria a realizar no âmbito do presente capítulo | 122,92 € |
| Capítulo III - <u>Ocupação e Utilização do Domínio Municipal e Publicidade</u> | |
| N.º 1 - <u>Ocupação e Utilização do Domínio Municipal</u> | |
| 1 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 80,01 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 1.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 62,08 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 1.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 5,55 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

2, 6, 7
/

| <u>Acresce a qualquer um dos números antecedentes a componente variável aplicável:</u> | |
|--|----------|
| a) Expositor junto de estabelecimento, por m ² e por mês ou fração | |
| I. de artigos alimentares | 2,91 € |
| II. de artigos não alimentares | 14,01 € |
| b) Vitrina, por m ² e por mês ou fração | |
| I. de artigos alimentares | 6,44 € |
| II. de artigos não alimentares | 6,44 € |
| c) Anúncio luminoso / iluminado / eletrónico, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| d) Arca / máquina de gelados, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| e) Bandeira / bandeira / pendão, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| f) Brinquedo mecânico, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| g) Letras soltas ou símbolos, por m ² ou metro linear e por mês ou fração | 6,44 € |
| h) Contentor para resíduos, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| i) Outros contentores, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| j) Floreira, candeeiro, baia, pilaretes e outros, por m ² e por mês ou fração | 14,01 € |
| k) Estrado, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| l) Guarda-vento / Balão / Insuflável, por metro linear e por mês ou fração | 14,01 € |
| m) Quiosque ou pavilhão estival temporário, por m ² e por mês ou fração | 14,01 € |
| n) Pala / Alpendre fixo ou articulado, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| o) Sanefa, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| p) Toldo, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| q) Banca, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| r) Poste / Mastro / Coluna, por cada e por mês ou fração | 6,44 € |
| s) Grelhadores e equipamentos similares, por cada e por mês ou fração | 6,44 € |
| t) Cavalete / Moldura / Lona / Tela Publicitária / Faixa / Fita / Vinil / Cartaz, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| u) Outdoors / Mupis, por cada e por mês ou fração | 6,44 € |
| 2 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 108,08 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 2.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 90,16 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 2.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 5,55 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| <u>Acresce a qualquer um dos números antecedentes a componente variável aplicável:</u> | |
| a) Esplanada, por m ² e por mês ou fração | |
| I. Aberta | 5,11 € |
| II. Autónoma | 9,32 € |
| III. Fechada | 14,01 € |
| b) Equipamentos de prestação de serviços de restauração e/ou de bebidas com caráter não sedentário, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| c) Recintos itinerantes ou improvisados, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| d) Feiras a retalho ou grossistas, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

g. cit.



| | |
|---|----------|
| e) Outros recintos não especialmente previstos, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| 3 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 183,81 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 3.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 165,89 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 3.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 5,55 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| <u>Acresce a qualquer um dos números antecedentes a componente variável aplicável:</u> | |
| a) Roulottes com objetivo comercial e/ou publicitário, por m ² e por mês ou fração | 8,05 € |
| b) Publicidade em Passeios, por m ² e por ano ou fração | 8,05 € |
| c) Estacionamento privativo: | |
| I) por lugar (11m ²) e por mês ou fração: | |
| i) Residentes | 106,26 € |
| ii) Residentes com mobilidade reduzida comprovada | 70,84 € |
| iii) Apoio à atividade comercial | 141,68 € |
| II) por m ² , para lugar acima de 11m ² | 12,88 € |
| III) Em zonas de estacionamento condicionado os valores referidos nos números anteriores são elevados ao dobro | |
| d) Rampas fixas para acesso a estacionamento, por m ² e por mês | 12,88 € |
| e) Pranchas para cargas e descargas de mercadorias ou acesso de veículos a garagens ou parques, por m ² e por dia | 6,44 € |
| f) Divertimentos públicos, por m ² e por dia | 6,44 € |
| g) Sinalética direcional publicitária, por metro linear e por mês | 6,44 € |
| h) Corrimão ou baia publicitária, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| i) Venda ambulante, por m ² e por dia | 6,44 € |
| j) Abrigo, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| 4 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 249,51 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| <u>Acresce ao número antecedente a componente variável</u> | |
| a) Monoposte, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| 5 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 127,99 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 5.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 110,07 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 5.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 5,55 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| <u>Acresce a qualquer um dos números antecedentes a componente variável aplicável:</u> | |
| a) Chapa / placa / tabuleta / painel, por m ² e por mês ou fração | 6,44 € |
| b) Outras ocupações do domínio municipal, por m ² , m ³ ou por metro linear e por dia | 12,88 € |
| 6 - Averbamento na licença / comunicação prévia com prazo / mera comunicação prévia de ocupação e utilização do domínio municipal | 40,32 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

As. C. M.
/

| | |
|--|----------|
| 7 - Licença de ocupação ou utilização do domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas | 315,49 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| Acresce: | |
| a) Tubos, condutas, cabos condutores e similares, no solo e subsolo, por metro linear e por ano ou fração | 3,22 € |
| b) Estruturas construídas ou de suporte, por m ² e por ano ou fração | 34,95 € |
| c) Cabos condutores e similares no espaço aéreo, por m ² /linear e por ano fração | 6,44 € |
| 8 - Licença de ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico | 57,19 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| Acresce: | |
| a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado | 7,37 € |
| b) Andaimos, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado | 7,37 € |
| c) Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público ou que se projetem sobre o mesmo, por mês e por unidade | 34,86 € |
| d) Estaleiros, por m ² e por mês ou fração | 34,86 € |
| e) Outras ocupações, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado | 14,08 € |
| 8.1 - Prorrogação da Licença de ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico | |
| São aplicáveis os valores individualmente previstos no número anterior agravados em 20% | |
| 9 - Licença de ocupação e utilização do domínio municipal para filmagens | 120,76 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| Acresce: | |
| a) Ocupação com cenários, câmaras de filmar e demais equipamento e viaturas, por m ² e por mês ou fração | 3,22 € |
| b) Áreas de acesso vedado ao público, por m ² e por mês ou fração | 2,15 € |
| 10 - Interdição de passagem por razões de segurança pública, por m ² de área interdita e por dia | 38,64 € |
| 11 - Licença para outras ocupações e utilizações do domínio municipal não especificamente previstas, por metro linear ou m ² ou m ³ ou fração, conforme a natureza da ocupação, e por mês ou fração | 80,01 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| Acresce por metro linear ou m ² ou m ³ ou fração, conforme a natureza da ocupação, e por mês ou fração | 6,44 € |
| Quando a ocupação e utilização do domínio municipal vise a afixação, inscrição, instalação e difusão de publicidade e propaganda, à taxa prevista no presente número acrescerá o valor da componente variável aplicável nos termos do número seguinte. | |
| N.º 2 – Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda | |
| 1 – Licença/renovação de publicidade | 80,01 € |
| Taxa de preparos - Componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| Acresce ao número antecedente a componente variável aplicável: | |
| a) Anúncio / reclamo eletrónico / publicidade computadorizada, por m ² e por mês ou fração | 2,88 € |
| Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento 50% do respetivo valor quando estes não se encontrarem ligados a qualquer edificação | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

21.11.



| | |
|---|----------|
| b) Anúncio / reclamo iluminado ou luminoso, por m ² e por mês ou fração | 2,88 € |
| Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento 50% do respetivo valor quando estes não se encontrarem ligados a qualquer edificação | |
| c) Bandeira, mastro-bandeira, bandeirola, por m ² e por mês ou fração | 1,86 € |
| d) Blimp, balão, zeppelin, insuflável, avioneta, helicóptero, parapente, para-quedas, por m ² e por mês ou fração | 5,84 € |
| e) Cavalete, por m ² e por mês ou fração | 2,63 € |
| f) Coluna, por m ² e por mês ou fração | 2,75 € |
| g) Moldura, por m ² e por mês ou fração | 2,63 € |
| h) Tela / lona, por m ² e por mês ou fração | 2,75 € |
| i) Vinil, por m ² e por mês ou fração | 2,75 € |
| j) Vitrina, por m ² e por mês ou fração | 2,75 € |
| k) Cartaz ou chapa, por m ² e por mês ou fração | 1,86 € |
| l) Corrimão ou baia publicitária, por m ² e por mês ou fração | 2,58 € |
| m) Faixa, fita anunciadora e passarela, por m ² e por mês ou fração | 2,06 € |
| n) Letras soltas ou símbolos, por m ² e por mês ou fração | 2,06 € |
| o) Mastro, por m ² e por mês ou fração | 3,10 € |
| p) Monoposte, por m ² e por mês ou fração | 5,58 € |
| Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento, a partir de 2,50m de altura, por metro | |
| q) Mupi, por m ² e por mês ou fração | 6,46 € |
| r) Painel / outdoor, por m ² e por mês ou fração | 5,11 € |
| Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento, a partir de 2,50m de altura, por metro | |
| s) Pendão - cada dez unidades, por m ² e por mês ou fração | 128,86 € |
| t) Placa, por m ² e por mês ou fração | 2,06 € |
| u) Tabuleta, por m ² e por mês ou fração | 2,10 € |
| v) Toldo ou sanefa, por m ² e por mês ou fração | 1,86 € |
| w) Publicidade em passeios, por m ² e por ano ou fração | 1,86 € |
| x) Unidade móvel publicitária, por unidade e por mês ou fração | 12,75 € |
| y) Campanha publicitária em veículo, por m ² e por mês ou fração | 26,89 € |
| z) Campanha publicitária em transportes táxis, por m ² e por mês ou fração | 3,93 € |
| aa) Campanha publicitária em transportes coletivos, por m ² e por mês ou fração | 3,00 € |
| bb) Publicidade em viaduto rodoviário, ferroviário e passagem superior para peões, por m ² e por mês ou fração | 3,00 € |
| cc) Publicidade sonora, por hora e por fonte de emissão | 3,00 € |
| dd) Campanha publicitária de rua, por dia | 3,64 € |
| ee) Publicidade instalada em empena ou fachada lateral cega, por m ² e por mês ou fração | 12,88 € |
| ff) Contentor de resíduos, por m ² e por mês ou fração | 10,50 € |
| gg) Outros contentores, por m ² e por mês ou fração | 2,75 € |
| hh) Sinalética direcional publicitária por painel e por mês | 2,75 € |
| ii) Abrigos, por m ² e por mês ou fração | 4,25 € |
| jj) Publicidade instalada em andaimes ou tapume, por m ² e por mês ou fração | 6,46 € |
| kk) Guarda-sóis ou guarda-ventos, por unidade e por mês ou fração | 2,75 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ag. 2014
/

| | |
|---|---------|
| ll) Quiosques, por m ² e por mês ou fração | 6,46 € |
| mm) Telhados, coberturas ou terraços, por m ² e por mês ou fração | 5,11 € |
| nn) Roulettes / Stand de vendas, por unidade e por mês ou fração | 26,89 € |
| oo) Outra publicidade não especificada, por m ² ou m ³ ou metro linear, e por mês ou fração | 2,88 € |
| Acresce às taxas referidas nas alíneas antecedentes, mas não indexáveis a elas, cumulativamente, 50% do valor final da taxa devida pelo licenciamento quando os suportes se encontrarem instalados em terrenos ou outros bens que integrem o domínio privado municipal. | |
| 2 – Averbamento na licença | 40,32 € |
| 3 – Alteração do meio ou suporte da mensagem publicitária | 80,01 € |
| Capítulo IV - <u>Metrologia</u> | |
| Nos termos da sua Lei Orgânica (Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março), o Instituto Português da Qualidade é a instituição nacional de metrologia, a qual é responsável pela atividade de controlo metrológico, sendo, por cada uma das operações, de acordo com o previsto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, devidas taxas, atualizadas regularmente com base no Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho. | |
| As taxas de metrologia encontram-se fundamentadas na tabela publicada pelo Instituto Português da Qualidade. | |
| Nº 1 - Taxas de controlo metrológico | |
| Nº 2 - Taxas para controlo estatístico | |
| As taxas são as constantes da tabela em vigor publicada no sítio da internet do IPQ. | |
| Capítulo V - <u>Nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas</u> | |
| Nos termos do artigo 49º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprovou o NRAU, com a última alteração legislativa pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro. | |
| 1 - Determinação do coeficiente de conservação dos prédios, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro - 1 Unidade de Conta (calculada nos termos do n.º 2, do artigo 5º do Regulamento das Custas Processuais) | |
| A taxa devida será reduzida a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade. adicional à primeira | |
| 1.1 - Definição das obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro - 0,5 Unidade de Conta (calculada nos termos do n.º 2, do artigo 5º do Regulamento das Custas Processuais) | |
| A taxa devida será reduzida a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira | |
| Capítulo VI - <u>Urbanismo</u> | |
| N.º 1 – Realização e reforço de infraestruturas urbanísticas gerais | |
| Taxa de preparos - 30% da taxa aplicável | |
| 1 – Operações urbanísticas - Habitação | |
| a) por área de construção do edifício | 31,81 € |
| 2 – Operações urbanísticas - Comércio e Serviços | |
| a) por área de construção do edifício | 25,45 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ag. 4.1
/

| | |
|---|---------|
| 3 – Operações urbanísticas - Atividade Industrial | |
| a) por área de construção do edifício | 25,45 € |
| N.º 2 – Trabalhos de remodelação dos terrenos | |
| 1 - Informação prévia ou revalidação de informação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos | 37,52 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 37,52 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 1.1 – Comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos precedida de informação prévia favorável e válida | 18,52 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 18,52 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 2 - Pedido de licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos | 37,52 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 37,52 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 2.1 – Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos | 18,52 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 18,52 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 3 - Comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos | 47,43 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 47,43 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 4 – Pedido de alteração ao licenciamento / comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos | 37,52 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 37,52 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 4.1 – Aditamento ao alvará / comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização | 18,52 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 18,52 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 5 – Execução por fases | |
| a) À emissão do alvará de trabalhos de remodelação de terrenos / comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, que titula a 1ª fase, aplica-se, respetivamente, o disposto nos pontos 1 e 1.1 e nos pontos 2 e 2.1 do presente número | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

23.67
//

| | |
|--|----------|
| b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 4 e 4.1 do presente número | |
| N.º 3 – Operação de loteamento | |
| Às taxas devidas pela emissão dos alvarás previstos no presente número acrescem os custos de publicação obrigatória por lei, no âmbito da discussão pública de operação de loteamento. | |
| 1 – Informação prévia ou revalidação de informação prévia de operação de loteamento sem obras de urbanização | 219,47 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² de área de construção | 0,88 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 1.1 - Comunicação prévia de operação de loteamento sem obras de urbanização | 83,98 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por m ² de área de construção | 0,34 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 2 – Informação prévia ou revalidação de informação prévia de operação de loteamento com obras de urbanização | 366,93 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² de área de construção | 1,47 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 2.1 - Comunicação Prévia de operação de loteamento com obras de urbanização | 132,03 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por m ² de área de construção | 0,53 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 3 - Pedido de licenciamento de operação de loteamento sem obras de urbanização | 219,47 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² de área de construção | 0,88 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 3.1 - Emissão do alvará de loteamento sem obras de urbanização | 87,72 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por m ² de área de construção | 0,35 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 4 – Pedido de alteração ao licenciamento / comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização | 219,47 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² de área de construção afetada | 0,88 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 4.1 – Aditamento ao alvará / comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização | 87,72 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

ap. cit.
/

| | |
|--|----------|
| b) Por m ² de área de construção afetada | 0,35 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 5 - Pedido de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização | 378,05 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² de área de construção | 1,51 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 5.1 - Emissão do alvará de loteamento com obras de urbanização | 135,77 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 14,75 € |
| b) Por m ² de área de construção | 0,54 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 6 – Pedido de alteração ao licenciamento / comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização | 366,93 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² de área de construção afetada | 1,47 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 6.1 – Aditamento ao alvará / comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização | 135,77 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 14,75 € |
| b) Por m ² de área de construção afetada | 0,54 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 7 – Receção provisória, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 74,69 € |
| 8 – Receção definitiva, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 77,22 € |
| 9 - Repetição de vistoria, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 78,19 € |
| 10 - Pedido de redução de caução | 239,16 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa aplicável | 191,33 € |
| 11 – Execução por fases | |
| a) À emissão do alvará de loteamento / comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização por fases, que titula a 1ª fase, aplica-se, respetivamente, o disposto nos pontos 2 e 2.1 e nos pontos 5 e 5.1 do presente número | |
| b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 6 e 6.1 do presente número | |
| 12 – Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de operação de loteamento sem obras de urbanização, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 136,33 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² de área de construção | 0,55 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 12.1 - Emissão do alvará de loteamento sem obras de urbanização | 63,69 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por m ² de área de construção | 0,25 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

2,61
/

| | |
|---|----------|
| 13 - Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de operação de loteamento com obras de urbanização, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 203,05 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² de área de construção | 0,81 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 13.1 - Emissão de alvará/comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização | 87,72 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 14,75 € |
| b) Por m ² de área de construção | 0,35 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 14 - Alteração ao alvará de loteamento nos termos do artigo 27º, n.º 8, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 115,13 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² de área de construção afetada | 0,46 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 14.1 - Aditamento ao alvará de loteamento nos termos do artigo 27º, n.º 8, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 112,33 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 14,75 € |
| b) Por m ² de área de construção afetada | 0,45 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 15 - Emissão de certidão de plano de pormenor nos termos artigo 92º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (RJIGT), e subseqüentes alterações legislativas | 87,72 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 14,75 € |
| b) Por m ² de área de construção | 0,35 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 15.1 - Aditamento à certidão de plano de pormenor | 87,72 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 14,75 € |
| b) Por m ² de área de construção afetada | 0,35 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| N.º 4 – Obras de urbanização | |
| 1 – Informação prévia ou revalidação de informação prévia de obras de urbanização | 234,39 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 234,39 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 1.1 - Comunicação prévia de obras de urbanização precedida de informação prévia favorável e válida | 53,91 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 53,91 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.º
/

| | |
|--|----------|
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 2 - Pedido de licenciamento de obras de urbanização | 228,27 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 228,27 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 2.1 - Emissão do alvará de obras de urbanização | 53,91 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 53,91 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 3- Comunicação prévia de obras de urbanização | 236,87 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 236,87 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 4 - Pedido de alteração ao licenciamento/comunicação prévia de obras de urbanização | 115,13 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 115,13 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | 43,13 € |
| 4.1 – Aditamento ao alvará/comunicação prévia obras de urbanização | 53,91 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 10,72 € |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | 53,91 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 5 – Receção provisória, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 74,69 € |
| 6 – Receção definitiva, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 77,22 € |
| 7 - Repetição de vistoria, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 78,19 € |
| 8 - Pedido de redução de caução | 239,16 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa aplicável | 191,33 € |
| 9 – Execução por fases, nos termos do artigo 56º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | |
| a) À emissão do alvará/comunicação prévia de obras de urbanização por fases, que titula a primeira fase, aplica-se, respetivamente, o disposto nos pontos 2 e 2.1 e 3 e 3.1 do presente número | |
| b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 4 e 4.1 do presente número | |
| 10 – Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 203,05 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada 1.000m ² de área de intervenção | 203,05 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 10.1 – Emissão de alvará / comunicação prévia de obras de urbanização | 87,72 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 14,75 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

J. L.
/

| | |
|---|---------|
| b) Por cada 1.000m ² de área de intervenção | 87,72 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| N.º 5 – Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição | |
| 1 – Informação prévia e revalidação de informação prévia de obras de construção | 24,83 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) | 0,99 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 1.1 - Comunicação prévia precedida de informação prévia válida e favorável de obras de construção | 18,52 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 28,14 € |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) | 0,74 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 2 – Informação prévia e revalidação de informação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 24,83 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | 0,99 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 2.1 - Comunicação prévia precedida de informação prévia válida e favorável de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 18,52 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 28,14 € |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | 0,74 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 3 - Pedido de licenciamento de obras de construção | 48,39 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) | 1,94 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 3.1 - Emissão de alvará de obras de construção | 18,52 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 28,14 € |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) | 0,74 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 4 - Comunicação prévia de obras de construção | 54,83 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 28,14 € |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) | 2,19 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 5 - Pedido de licenciamento de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 48,39 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | 1,94 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

1. 6.1
/

| | |
|--|---------|
| 5.1 - Emissão de alvará de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 18,52 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 28,14 € |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | 0,74 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 6 - Comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 12,67 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 28,14 € |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | 0,51 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 7 - Pedido de alteração ao alvará/comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 48,39 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | 1,94 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 7.1 – Aditamento ao alvará/comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 11,57 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 28,14 € |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | 0,74 € |
| 8 – Emissão de alvará de licença parcial, nos termos do artigo 23º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | |
| Taxa liquidada nos termos dos números anteriores reduzida a 30% | |
| Taxa de preparos - 80% do valor apurado | |
| 9 – Execução por fases, nos termos do artigo 59º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | |
| a) À emissão do alvará/comunicação prévia de obras de edificação por fases, que titula a primeira fase, aplica-se o disposto, nos pontos 1 a 5.1, consoante o caso, do presente número. | |
| b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 7 e 7.1 do presente número | |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 10 - Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | |
| a) Ao pedido de renovação de alvará caducado / nova comunicação prévia de obras de construção aplica-se o disposto no ponto 2 do presente número; | |
| b) Ao pedido de renovação de alvará caducado / nova comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação e alteração aplica-se o disposto no ponto 4 do presente número; | |
| 10.1 – Emissão de alvará / comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração | |
| a) À emissão de alvará /comunicação prévia de obras de construção aplica-se o disposto no ponto 2.1 e 3 do presente número; | |
| b) À emissão de alvará /comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação e alteração aplica-se, respetivamente o disposto no ponto 4.1 e 5 do presente número; | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten initials and a blue checkmark.

| | |
|---|----------|
| N.º 6 – Obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas | |
| 1 – Informação prévia e revalidação de informação prévia de obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas | 221,25 € |
| Acresce: | |
| a) Por m ² de área afetada à intervenção | 47,53 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da presente taxa | |
| 1.1 - Comunicação prévia precedida de informação prévia válida e favorável de obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas | 22,30 € |
| Acresce: | |
| a) Por dia | 1,22 € |
| b) Por m ² de área afetada à intervenção | 47,53 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da presente taxa | |
| 2 - Emissão de alvará / comunicação prévia de obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas | 237,67 € |
| Acresce: | |
| a) Por dia | 1,22 € |
| b) Por m ² de área afetada à intervenção | 47,53 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da presente taxa | |
| 3 - Pedido de licenciamento de trabalhos de abertura de valas | 30,27 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada m ² de área de intervenção | 1,21 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| 3.1 – Emissão de alvará de trabalhos de abertura de valas | 18,52 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada mês | 28,14 € |
| b) Por cada m ² de área de intervenção | 0,74 € |
| Taxa de preparos - componente fixa acrescida de 20% da componente variável | |
| N.º 7 – Prorrogação do prazo de alvará | |
| 1 – Prorrogação do prazo de licença, por cada mês | |
| a) nos termos dos artigos 53º, n.º 3 e 58º, n.º 5, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 21,45 € |
| b) nos termos dos artigos 53º, n.º 4 e 58º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 21,45 € |
| Taxa de preparos – 80% do valor da taxa aplicável | |
| 2 – Licença especial para conclusão de obras inacabadas, nos termos do artigo 88º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por cada mês | 124,85 € |
| N.º 8 – Autorização de utilização | |
| 1 - Concessão da autorização de utilização ou de alteração de utilização | 17,77 € |
| Acresce: | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

41
/

| | |
|--|----------|
| a) Por cada m ² de área de construção do edifício, para habitação | 1,07 € |
| b) Por cada m ² de área de construção do edifício, para outros usos | 0,71 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa prevista | |
| 2 - Informação prévia de alteração da autorização de utilização | 119,27 € |
| 2.1 - Concessão de alteração da autorização de utilização | 6,21 € |
| Acresce: | |
| a) Por cada m ² de área de construção do edifício, para habitação | 1,07 € |
| b) Por cada m ² de área de construção do edifício, para outros usos | 0,71 € |
| 3 - Concessão de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica | |
| Aplica-se o disposto nos números antecedentes do presente capítulo | |
| N.º 9 - Constituição de edifício em regime de propriedade horizontal | |
| 1 - Constituição de edifício em regime de propriedade horizontal | 140,76 € |
| Acresce por fração a partir da terceira fração | 44,78 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa aplicável | |
| 1.1 - Certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal | 14,75 € |
| Acresce por fração a partir da terceira fração | 7,50 € |
| N.º 10 - Manutenção Temporária da Construção e Usufruto de Infraestruturas | |
| 1 - Emissão | 189,55 € |
| N.º 11 - Vistorias a realizar no âmbito do presente capítulo | |
| Acresce por m ² de área de construção do edifício | 32,20 € |
| Ao valor da presente taxa acrescem, sempre que se verificarem, custos inerentes a peritos de outras entidades | 1,29 € |
| N.º 12 - Operações de Destaque | |
| 1 - Pedido de destaque | 140,76 € |
| 1.1 - Reapreciação do pedido de destaque | 140,76 € |
| N.º 13 - Licença para instalações de armazenamento de produtos derivados do Petróleo, instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo e Áreas de Serviço | |
| Nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, e do Regulamento de Procedimentos de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos derivados do Petróleo, Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo e Áreas de Serviço | |
| TB – | 120,95 € |
| Ao valor das presentes taxas acrescerão os montantes das despesas feitas pelos serviços municipais que constituam encargos do detentor da licença. | |
| 1 – Apreciação do pedido de aprovação dos projetos de construção e de alteração | |
| a) $\geq 100\text{m}^3 - 8 \times \text{TB}$, acrescido de 0,1 TB por cada 10 (ou fração) acima de 100m^3 | 967,56 € |
| b) $\geq 50\text{m}^3 < 100\text{m}^3 - 4 \times \text{TB}$ | 483,78 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

2.014
/

| | |
|--|-----------------|
| c) $\geq 10m^3 < 50m^3 - 2,50xTB$ | 302,36 € |
| d) $< 10m^3 - 2,50xTB$ | 302,36 € |
| 2 – Vistorias relativas ao processo de licenciamento | |
| a) $\geq 100m^3 - 5,5xTB$ | 665,20 € |
| b) $\geq 50m^3 < 100m^3 - 4,5xTB$ | 544,25 € |
| c) $\geq 10m^3 < 50m^3 - 3xTB$ | 362,84 € |
| d) $< 10m^3 - 3xTB$ | 362,84 € |
| 3 – Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações | |
| a) $\geq 100m^3 - 5,5xTB$ | 665,20 € |
| b) $\geq 50m^3 < 100m^3 - 4,5xTB$ | 544,25 € |
| c) $\geq 10m^3 < 50m^3 - 3xTB$ | 362,84 € |
| d) $< 10m^3 - 3xTB$ | 362,84 € |
| 4 – Repetição da vistoria para verificação das medidas impostas | |
| a) $\geq 100m^3 - 5,5xTB$ | 665,20 € |
| b) $\geq 50m^3 < 100m^3 - 4,5xTB$ | 665,20 € |
| c) $\geq 10m^3 < 50m^3 - 3xTB$ | 665,20 € |
| d) $< 10m^3 - 3xTB$ | 665,20 € |
| 5 – Averbamentos | |
| a) $\geq 100m^3 - 1xTB$ | 120,95 € |
| b) $\geq 50m^3 < 100m^3 - 1xTB$ | 120,95 € |
| c) $\geq 10m^3 < 50m^3 - 1xTB$ | 120,95 € |
| d) $< 10m^3 - 1xTB$ | 120,95 € |
| 6 – Vistorias para parques de armazenagem de garrafas de GPL, com capacidade $\geq 0,520m^3$ | 389,11 € |
| N.º 14 – Inspeção de meios mecânicos de elevação | |
| 1 – Inspeções periódicas | 133,26 € |
| 1.1 – Reinspeções periódicas | 133,26 € |
| 2 – Inspeções extraordinárias | 191,56 € |
| 3 – Selagem e desselagem de elevadores | 131,46 € |
| N.º 15 - Assuntos Administrativos | |
| 1 – Junção de documentos a procedimentos existentes, até três | 58,26 € |
| Acresce, por cada documento a partir do terceiro | 5,83 € |
| 2 – Depósito de ficha técnica de habitação | 25,84 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa aplicável | 20,67 € |
| 2.1 - Emissão de segunda via de ficha técnica de habitação | 51,68 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa aplicável | 41,34 € |
| 3 – Certidões, por cada: | |
| a) de localização | 21,45 € |
| b) de atribuição de número de polícia | 21,45 € |
| c) de alteração de número de polícia | 21,45 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and blue checkmark

| | |
|---|----------|
| d) de alteração de freguesia | 21,45 € |
| e) de autorização de utilização | 21,45 € |
| f) comprovativa de pagamento de taxas de alvará de loteamento | 21,45 € |
| g) de infraestruturas asseguradas | 21,45 € |
| h) de autorização de negócio jurídico | 21,45 € |
| i) de construção anterior a 1951 | 121,02 € |
| j) abonatória InCI – obras de edificação e obras de urbanização | 56,75 € |
| k) de retificação de área de lote | 116,56 € |
| l) de direito de preferência | 47,18 € |
| m) de alvará de loteamento | 40,82 € |
| n) para efeitos de Imposto Municipal sobre Imóveis | 59,32 € |
| o) de localização de Área de Serviço na rede viária regional/nacional | 51,05 € |
| p) de domínio público/privado municipal | 149,80 € |
| q) de uso de fração | 51,05 € |
| r) de compropriedade | 71,14 € |
| s) de dados de empreiteiro | 37,52 € |
| t) de demolição de imóvel | 121,02 € |
| u) de autorização de hipoteca de imóvel localizado em urbanização | 37,52 € |
| v) do licenciamento da atividade de movimentação de terras | 37,52 € |
| w) de classificação no Plano Diretor Municipal de terreno/imóvel | 59,32 € |
| x) de comunicação prévia | 37,52 € |
| y) de inexistência de peças desenhadas de obra de edificação | 37,52 € |
| z) do atravessamento de propriedades por vias municipais | 37,52 € |
| aa) outras certidões | 51,05 € |
| 4 - Pedido de cancelamento de ónus de hipoteca | 81,08 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa aplicável | 64,86 € |
| 5 - Pedido de cancelamento de ónus de indemnização | 150,78 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa aplicável | 120,62 € |
| 6 - Pedido de cancelamento de ónus de intransmissibilidade | 81,08 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa aplicável | 64,86 € |
| 7 – Autenticação de peças | 44,92 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa aplicável | 35,94 € |
| 8 – Autenticação de livro de Obras — termos e numeração | 24,02 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa aplicável | 19,22 € |
| 8.1 - 2ª via de livro de obras | 24,02 € |
| Taxa de preparos - 80% do valor da taxa aplicável | 19,22 € |
| 9 - Pedido de averbamento, por cada | 44,53 € |
| 10 – Direito à informação, nos termos do artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 48,63 € |
| N.º 16 - Taxas Especiais de Estabelecimentos Industriais de Tipo 3 | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

As. C. M.
/

| | |
|--|----------------|
| <p>Nos termos do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, e sem prejuízo das taxas previstas em legislação específica, é devido o pagamento de uma taxa única para cada um dos seguintes atos:</p> <p>TB - 94,92 € (2012)</p> <p>1 - Receção de mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3;</p> <p>2 - Alteração da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3;</p> <p>3 - Vistoria prévia relativa aos procedimentos de mera comunicação prévia de estabelecimento industrial para exercício de atividade agroalimentar que utilize matéria-prima de origem animal transformada, nos termos do regime legal aplicável (atribuição de número de controlo veterinário);</p> <p>4 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos.</p> <p>A taxa base (TB) será atualizada a partir de 1 de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços do consumidor no continente, relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, e publicado pelo INE.</p> | <p>97,84 €</p> |
|--|----------------|

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS MUNICIPAIS

(Lei 53-E/2006 de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro)

I - ENQUADRAMENTO LEGAL

A Administração Local enfrenta uma conjuntura de mudança motivada por desafios que reforçam a necessidade de adoção de novas práticas de gestão, bem como, a implementação de bases sólidas aptas a sustentar as decisões municipais de um modo transparente e direcionadas ao munícipe, com a simplificação e clarificação de procedimentos, tendo subjacente uma lógica de equilíbrio económico-financeiro.

A necessidade de assegurar o equilíbrio económico-financeiro da atividade das autarquias locais tem-se traduzido em inovações relevantes no que concerne à gestão financeira e à contabilidade pública. Estas inovações tiveram a sua égide na publicação do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro) e no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), que forneceram as principais linhas de orientação para a realização do estudo que se apresenta.

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, concretamente na alínea d), do artigo 14º, determina que constituem receitas municipais "O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos artigos 20º e 21º".

Relativamente às taxas, o artigo 20º do mesmo diploma legal prevê a possibilidade de os municípios criarem taxas, nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais, estando a mesma subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais. Ou seja, é o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais que estabelece as regras e princípios que presidem à fixação destes tributos.

Concretamente, De acordo com os artigos 4º e 5º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, a criação das taxas e a fixação do seu valor estão subordinadas aos princípios constitucionais da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

I.e., a criação de taxas terá de respeitar o princípio da prossecução do interesse público, visando satisfazer as necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, por um lado, e a fixação do seu valor será de acordo com o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, por outro.

Por conseguinte, a criação de taxas pelas autarquias locais assenta num critério de corresponsabilidade, porquanto estes tributos têm o seu escopo no financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade.

Como tal, o valor das taxas, ainda que respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas, consoante a política local vise fomentar ou desencorajar tais atos e/ou utilidades.

A alínea c), do n.º 2, do artigo 8º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais estabelece a obrigatoriedade de um regulamento que crie as taxas municipais conter, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, exercendo esta a função de garante do quadro legal supra espelhado.

II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

O Município do Seixal promoveu um extenso e rigoroso estudo de fundamentação económico-financeira do valor das taxas a cobrar pela Autarquia, a fim de, como costumário, procurar satisfazer na íntegra os impositivos legais.

Determina a alínea c), do n.º 2, do artigo 8º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais que a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas municipais consiste, nomeadamente, no apuramento e apresentação dos custos diretos e indiretos, dos encargos financeiros, das amortizações e de futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Por conseguinte, o mister foi amplamente suportado pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a última modificação legislativa operada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro), porquanto, e na medida em que este consubstanciou a reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica, traduzida na obrigatoriedade por parte dos Municípios de implementar uma contabilidade que permita o apuramento de custos por funções e por bens e serviços, fornece um conjunto de informações/dados relevantes determinantes à necessária fundamentação económico-financeira das taxas municipais.

Cogitados no âmbito do regime legal subjacente, aliado ao saber contabilístico municipal, foram definidos os custos associados aos tributos a fundamentar económico-financeiramente:

- a) Custos Administrativos: custos provindos do procedimento administrativo (nomeadamente, receção e apreciação instrutória dos pedidos, instrução (documental e material), tramitação e trânsito do processo administrativo, emissão e expedição de documentos administrativos);
- b) Custos Técnicos: custos resultantes do procedimento de apreciação técnica (nomeadamente, estudo do processo instrutor, análise técnica, emissão de pareceres técnicos);
- c) Custos de Decisão: custos derivados dos agentes decisores (Câmara Municipal, eleitos e dirigentes com competências delegadas);



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

- d) Custos Específicos: custos emanados da especificidade de atos/procedimentos/utilidades (princípio do custo/benefício);
- e) Custos Gerais: universalidade de custos essenciais ao funcionamento da atividade municipal.

Para o apuramento dos Custos Administrativos, Técnicos, de Decisão e Específicos contingentou-se o exercício económico do ano de 2011 (período de referência), já para os Custos Gerais considerou-se a média do balancete dos anos de 2010 e 2011, com a necessária atualização de todos os valores à taxa de inflação (2%).

Especificamente quanto aos custos de funcionamento dos principais edifícios da Câmara Municipal do Seixal (Serviços Centrais e Serviços Operacionais) empregou-se as despesas do ano de 2013.

III – APURAMENTO DE CUSTOS

O Município utilizou como recurso de imputação de custos diretos aos procedimentos o critério hora/homem e de imputação de custos indiretos a base de despesas indispensáveis de funcionamento da atividade municipal.

Estes critérios assumem grande relevância, porquanto, desta forma, o estudo desenvolvido assume a pretendida natureza de liquidação efetiva dos custos da atividade municipal com a concessão de licenças e de prestação de serviços, unidade de medida base para a determinação do valor das taxas, ou seja, para a sua fundamentação económico-financeira.

1) Apuramento de Custo de Pessoal:

Apurou-se a média do custo anual de funcionários, por categoria, através da soma dos encargos com remunerações, subsídio de refeição, despesas de representação, seguros de acidentes pessoais/acidentes de trabalho, contribuição, em percentagem, para a Segurança Social/Caixa Geral de Aposentações e outros encargos com os recursos humanos (ADSE e outros).

Através da média do custo anual dos trabalhadores pelas diferentes categorias, tendo em conta o número de semanas trabalhadas num ano e o número de horas trabalhadas por semana e, indexando ao número total de trabalhadores por categoria, foi apurado o custo/hora médio por categoria e por trabalhador, tendo este custo, posteriormente, sido reduzido ao minuto.

Valores minuto/categoria apurados para a fundamentação económico-financeira:

| CATEGORIA | Valor Hora por Categoria | Valor Minuto por Categoria |
|-------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Assistente operacional | 8,72811 | 0,14547 |
| Assistente técnico | 9,23717 | 0,15395 |
| Coordenador Técnico | 13,71136 | 0,22852 |
| Diretor de Departamento | 31,16049 | 0,51934 |
| Chefe de Divisão | 24,07799 | 0,40130 |
| Coordenador de Gabinete | 16,81827 | 0,28030 |
| Técnicos de Informática | 19,04441 | 0,31741 |
| Técnicos Superiores | 15,85771 | 0,26430 |
| Eleitos | 26,62111 | 0,44369 |



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Es. cit.
6

Cada unidade orgânica interveniente nos procedimentos administrativos apurou, em condições de eficiência e eficácia, os tempos médios em minutos relativamente ao circuito de cada processo.

Da conjugação dos valores minuto/categoria com a temporização dos procedimentos administrativos por categoria encontrou-se o custo efetivo com pessoal na concessão de licenças e na prestação de serviços.

2) Apuramento de custos de funcionamento dos principais edifícios da Câmara Municipal:

Elaborou-se um levantamento dos custos de funcionamento do edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal (SCCMS) e do edifício dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal (SOCMS), tendo por base as despesas do ano de 2013, nomeadamente, com eletricidade, manutenção, limpeza, vigilância e renda.

Feito o referido apuramento, e tendo em conta o número de horas trabalhadas num ano e o número de horas trabalhadas por semana, foi calculado o custo/hora de cada edifício.

Considerando o número de funcionários por edifício, determinou-se o custo/hora a imputar por trabalhador.

Também na presente tipologia de apuramento o custo foi reduzido ao minuto e utilizado como critério de imputação à mão-de-obra direta.

| | Total Anual por Edifício | Valor Hora por Edifício | Número Trabalhadores por Edifício | Custo Hora a Imputar por Trabalhador | Custo Minuto a Imputar por Trabalhador |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--|
| SCCMS | 3.665.793,81 | 2.014,17 | 649 | 3,10350 | 0,05173 |
| SOCMS | 2.746.286,90 | 1.508,95 | 664 | 2,27251 | 0,03788 |

3) Apuramento dos custos diretos às funções (CDCMS):

O critério adotado para o cálculo dos custos diretos inerentes às funções traduz-se no apuramento dos custos associados aos serviços municipais (unidades orgânicas) intervenientes nos procedimentos administrativos geradores de taxas.

Nestes custos incluem-se todas as despesas com a reposição, manutenção e amortização de equipamentos, máquinas e viaturas, seguros, combustíveis e outros custos específicos individualizados e que não tenham sido considerados no apuramento do custo de funcionamento dos edifícios.

Considerou-se um conjunto de equipamentos disponíveis por agente a fim de determinar o custo por minuto por utilizador.

| EQUIPAMENTOS | VALOR DE AQUISIÇÃO | ANOS | CUSTO ANUAL | | CUSTO / MINUTO | |
|---------------------|--------------------|------|-------------|-------------|----------------|-------------|
| | | | AMORTIZAÇÃO | CONSERVAÇÃO | AMORTIZAÇÃO | CONSERVAÇÃO |
| Secretária | 308,91 | 8 | 38,61 | 7,72 | 0,02122 | 0,00424 |
| Cadeira | 353,78 | 8 | 44,22 | 8,84 | 0,02430 | 0,00486 |
| Armário | 451,28 | 8 | 56,41 | 11,28 | 0,03099 | 0,00620 |
| Bloco de gavetas | 275,82 | 8 | 34,48 | 6,90 | 0,01894 | 0,00379 |
| Sistema Informático | 2.076,71 | 4 | 519,18 | 51,92 | 0,28526 | 0,02853 |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Agst
6

| | | | | | | |
|--------------------------|--------|---|--------|--------|---------|---------|
| Sistema Telecomunicações | 126,94 | 8 | 15,87 | 3,17 | 0,00872 | 0,00174 |
| Outro mobiliário | 644,64 | 8 | 80,58 | 16,12 | 0,04427 | 0,00885 |
| Outro Equipamento | 297,75 | 5 | 59,55 | 7,44 | 0,03272 | 0,00409 |
| TOTALS | | | 848,90 | 113,39 | 0,46642 | 0,06230 |

Estes valores foram incorporados nos custos diretos consoante o número de funcionários das respetivas unidades funcionais, considerando, para o efeito, o valor das amortizações e da conservação e reparação dos equipamentos.

Tendo em conta cada unidade funcional interveniente nos procedimentos administrativos geradores de taxas, foram apurados os custos do ano de 2011 da respetiva frota associada, nomeadamente, com combustíveis, manutenção e conservação, seguros e amortizações, atribuindo-os como custos diretos respetivamente.

No concernente às unidades funcionais que não têm veículo atribuído, servindo-se de um veículo da Área de Gestão de Frota Municipal, estabeleceu-se um "veículo tipo" (média dos custos por categoria de veículo e por tipologia de custo), atribuindo-os igualmente como custos diretos às respetivas unidades funcionais.

| Nº De Frota | Tipo | Ano | Idade | Serviço | Combustível 2011 | Manutenção 2011 | Amortizações | Seguros | Total Anual | Total por Minuto |
|---------------------------------------|------------------------|------|-------|---------|------------------|-----------------|-----------------|---------------|-----------------|------------------|
| 222 | Ligeiro de Mercadorias | 1999 | 13 | AGFM | 793,07 | 7.021,06 | 0,00 | 239,79 | 8.053,92 | 0,07375 |
| 303 | Ligeiro de Mercadorias | 2005 | 7 | AGFM | 793,31 | 3.025,58 | 1.513,46 | 248,86 | 5.581,21 | 0,05111 |
| 313 | Ligeiro de Mercadorias | 2005 | 7 | AGFM | 1.786,19 | 506,39 | 2.515,65 | 388,00 | 5.196,23 | 0,04758 |
| 329 | Ligeiro de Mercadorias | 2005 | 7 | AGFM | 726,01 | 261,05 | 1.879,65 | 291,61 | 3.158,32 | 0,02892 |
| 330 | Ligeiro de Mercadorias | 2005 | 7 | AGFM | 334,24 | 312,82 | 1.879,65 | 291,61 | 2.818,32 | 0,02581 |
| 331 | Ligeiro de Mercadorias | 2005 | 7 | AGFM | 189,97 | 214,61 | 1.879,65 | 291,61 | 2.575,84 | 0,02359 |
| 332 | Ligeiro de Mercadorias | 2005 | 7 | AGFM | 243,77 | 76,18 | 2.505,20 | 291,61 | 3.116,76 | 0,02854 |
| 372 | Ligeiro de Mercadorias | 2007 | 5 | AGFM | 744,01 | 115,58 | 1.587,86 | 250,56 | 2.698,01 | 0,02471 |
| 397 | Ligeiro de Mercadorias | 2008 | 4 | AGFM | 746,26 | 154,18 | 560,00 | 352,05 | 1.812,49 | 0,01660 |
| 428 | Ligeiro de Mercadorias | 2010 | 2 | AGFM | 2.368,68 | 37,60 | 3.077,41 | 432,28 | 5.915,97 | 0,05418 |
| Ligeiro de Mercadorias – Média | | | | | 872,55 | 1.172,51 | 1.739,85 | 307,80 | 4.092,71 | 0,03748 |
| 209 | Ligeiro de Passageiros | 1998 | 14 | AGFM | 1.341,26 | 620,59 | 0,00 | 230,06 | 2.191,91 | 0,02007 |
| 215 | Ligeiro de Passageiros | 1999 | 13 | AGFM | 879,68 | 697,22 | 0,00 | 244,19 | 1.821,09 | 0,01668 |
| 227 | Ligeiro de Passageiros | 1999 | 13 | AGFM | 560,50 | 1.368,00 | 0,00 | 552,54 | 2.481,04 | 0,02272 |
| 243 | Ligeiro de Passageiros | 2000 | 12 | AGFM | 1.117,41 | 968,73 | 0,00 | 242,68 | 2.328,82 | 0,02133 |
| 249 | Ligeiro de Passageiros | 2000 | 12 | AGFM | 1.018,48 | 3.672,46 | 0,00 | 269,24 | 4.960,18 | 0,04542 |
| 255 | Ligeiro de Passageiros | 2000 | 12 | AGFM | 370,57 | 678,82 | 0,00 | 245,03 | 1.294,42 | 0,01185 |
| 269 | Ligeiro de Passageiros | 2001 | 11 | AGFM | 1.305,89 | 844,99 | 3.716,11 | 269,03 | 6.136,02 | 0,05619 |
| 306 | Ligeiro de Passageiros | 2005 | 7 | AGFM | 2.421,22 | 3.177,58 | 2.157,38 | 245,45 | 8.001,63 | 0,07328 |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

4.11
/

| | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|------------------------|------|---|------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|----------------|
| 316 | Ligeiro de Passageiros | 2005 | 7 | AGFM | 2.619,81 | 2.464,97 | 3.063,67 | 316,48 | 8.464,93 | 0,07752 |
| 317 | Ligeiro de Passageiros | 2005 | 7 | AGFM | 2.299,23 | 1.697,94 | 3.063,67 | 313,79 | 7.374,63 | 0,06753 |
| 349 | Ligeiro de Passageiros | 2006 | 6 | AGFM | 641,65 | 263,08 | 2.683,97 | 390,06 | 3.978,76 | 0,03644 |
| 356 | Ligeiro de Passageiros | 2007 | 5 | AGFM | 2.562,72 | 334,54 | 2.250,41 | 270,63 | 5.418,30 | 0,04962 |
| 357 | Ligeiro de Passageiros | 2007 | 5 | AGFM | 268,33 | 160,26 | 2.223,62 | 270,63 | 2.922,84 | 0,02677 |
| 363 | Ligeiro de Passageiros | 2007 | 5 | AGFM | 593,00 | 569,43 | 2.276,66 | 268,79 | 3.707,88 | 0,03395 |
| 365 | Ligeiro de Passageiros | 2007 | 5 | AGFM | 879,40 | 276,54 | 2.251,46 | 268,79 | 3.676,19 | 0,03366 |
| 366 | Ligeiro de Passageiros | 2007 | 5 | AGFM | 870,32 | 72,58 | 2.251,99 | 268,79 | 3.463,68 | 0,03172 |
| 381 | Ligeiro de Passageiros | 2007 | 5 | AGFM | 4.138,51 | 34,18 | 3.808,86 | 370,52 | 8.352,07 | 0,07648 |
| 382 | Ligeiro de Passageiros | 2006 | 6 | AGFM | 2.844,60 | 2.827,57 | 3.557,93 | 379,45 | 9.609,55 | 0,08800 |
| 416 | Ligeiro de Passageiros | 2010 | 2 | AGFM | 2.499,50 | 51,66 | 4.175,73 | 382,79 | 7.109,68 | 0,06511 |
| 417 | Ligeiro de Passageiros | 2010 | 2 | AGFM | 3.429,42 | 79,26 | 4.358,08 | 381,69 | 8.248,45 | 0,07554 |
| 418 | Ligeiro de Passageiros | 2010 | 2 | AGFM | 1.385,42 | 30,09 | 3.006,54 | 363,95 | 4.786,00 | 0,04383 |
| 419 | Ligeiro de Passageiros | 2010 | 2 | AGFM | 1.754,74 | 6,00 | 3.763,11 | 381,99 | 5.905,84 | 0,05408 |
| 420 | Ligeiro de Passageiros | 2010 | 2 | AGFM | 1.553,40 | 6,00 | 2.612,10 | 314,48 | 4.485,98 | 0,04108 |
| Ligeiro de Passageiros – Média | | | | | 1.624,13 | 908,80 | 2.227,01 | 314,83 | 5.074,78 | 0,04647 |

Considerando o número de horas trabalhadas num ano e o número de horas trabalhadas por semana, foi calculado o custo hora dos CDCMS.

Atribuindo o número de funcionários por unidade funcional obteve-se o custo/hora a imputar por trabalhador, o qual foi reduzido ao minuto e utilizado como critério de imputação à mão-de-obra direta, consoante o total de minutos desenvolvidos nos procedimentos administrativos geradores de taxas.

| UF | Custos Diretos (Total Anual por Serviço) | Custos Diretos (Valor Hora) | Nº Trabalhadores por Serviço | Custo Hora a Imputar por Trabalhador | Custo Minuto a Imputar por Trabalhador |
|-------|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|
| GIG | 18.670,81 | 10,26 | 17 | 0,60345 | 0,01006 |
| DPTGU | 39.847,76 | 21,89 | 3 | 7,29812 | 0,12164 |
| DAU | 23.063,94 | 12,67 | 20 | 0,63362 | 0,01056 |
| DPT | 10.982,83 | 6,03 | 10 | 0,60345 | 0,01006 |
| DGU | 15.375,96 | 8,45 | 16 | 0,52802 | 0,00880 |
| DIU | 6.589,70 | 3,62 | 6 | 0,60345 | 0,01006 |
| DEGEP | 2.196,57 | 1,21 | 2 | 0,60345 | 0,01006 |
| GGOEP | 6.610,86 | 3,63 | 6 | 0,60539 | 0,01009 |
| DMT | 175.283,97 | 96,31 | 48 | 2,00646 | 0,03344 |
| DFIV | 1.098,28 | 0,60 | 2 | 0,30173 | 0,00503 |
| DFM | 49.354,24 | 27,12 | 21 | 1,29132 | 0,02152 |
| DFOU | 6.490,24 | 3,57 | 5 | 0,71321 | 0,01189 |
| GIV | 18.905,85 | 10,39 | 12 | 0,86565 | 0,01443 |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

| | | | | | |
|-------|------------|-------|----|---------|---------|
| DPOGF | 2.196,57 | 1,21 | 2 | 0,60345 | 0,01006 |
| DRDCA | 6.274,55 | 3,45 | 1 | 3,44755 | 0,05746 |
| SLA | 4.393,13 | 2,41 | 4 | 0,60345 | 0,01006 |
| DEPAG | 2.196,57 | 1,21 | 2 | 0,60345 | 0,01006 |
| DAG | 33.731,62 | 18,53 | 28 | 0,66192 | 0,01103 |
| DAP | 173.997,05 | 95,60 | 49 | 1,95108 | 0,03252 |
| DAM | 6.589,70 | 3,62 | 7 | 0,51724 | 0,00862 |
| DH | 17.735,99 | 9,75 | 12 | 0,81209 | 0,01353 |

4) Apuramento dos custos gerais do Município (CGCMS):

O cálculo dos custos gerais de funcionamento da atividade municipal consiste no apuramento dos custos indiretos gerais ou custos comuns que serão imputados à atividade objeto de custeio.

Para o apuramento dos custos gerais do Município foi efetuada a média dos Balancetes dos anos de 2010 e de 2011, onde foram consideradas as rubricas tidas como indispensáveis ao adequado funcionamento da atividade municipal relacionada com o âmbito do presente estudo.

À média dos Balancetes referida foram retirados os custos anteriormente apurados, nomeadamente, os custos diretos às funções e os custos de funcionamento dos edifícios.

Especificamente quanto ao custo de funcionamento dos principais edifícios municipais foram ponderadas as seguintes condicionantes:

- Quando no procedimento relacionado com a atividade objeto de custeio intervêm unidades funcionais instaladas nos dois edifícios (SCCMS e SOCMS), para o apuramento dos CGCMS foram abatidos os custos referentes ao funcionamento de ambos os edifícios;
- Quando no procedimento relacionado com a atividade objeto de custeio intervêm unidades funcionais instaladas apenas num dos edifícios (SCCMS ou SOCMS), para o apuramento dos CGCMS foram abatidos os custos referentes ao funcionamento do respetivo edifício.

Considerando o número de horas trabalhadas num ano e o número de horas trabalhadas por semana calculou-se o custo/hora dos CGCMS.

Com a atribuição do número de funcionários do Município determinou-se o custo/hora a imputar por trabalhador, o qual, em respeito ao critério norteador do presente estudo, foi reduzido ao minuto.

| | TOTAL (1) (CGCMS-SOCMS- SCCMS) | TOTAL (2) (CGCMS-SCCMS) | TOTAL (3) (CGCMS-SOCMS) |
|--|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Custos Gerais CMS: Total Anual | 27.309.880,93 | 30.056.167,83 | 30.975.674,74 |
| Valor Hora | 15.005,43 | 16.514,38 | 17.019,60 |
| Número Trabalhadores da CMS | 1727 | 1727 | 1727 |
| Custo Hora a Imputar por Trabalhador | 8,69 | 9,56 | 9,86 |
| Custo Minuto a Imputar por Trabalhador | 0,14 | 0,16 | 0,16 |



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

es.c.t.
/

IV – CRITÉRIOS GERAIS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS

Numa perspetiva macro, e como opção gestionária, o valor das taxas reflete o custo da atividade municipal com a concessão de licenças e a prestação de serviços, com vista à prossecução do interesse público local.

Concretamente, o critério basilar à determinação dos valores a cobrar em cada uma das taxas consiste na determinação dos custos por minuto da atividade municipal para o procedimento administrativo em concreto, ou seja, os custos com o pessoal afeto ao processo, com o equipamento em utilização por cada funcionário, bem como os restantes custos específicos e gerais.

Contudo, e na senda da mais elevada e firmada jurisprudência quanto à matéria, porque não tem de haver uma equivalência económica rigorosa entre o benefício recebido e a quantia paga, apesar do carácter sinalagmático da taxa, casuisticamente excecionou-se a regra definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos.

Nomeadamente, os referidos critérios criam incentivos no âmbito de políticas sociais e comerciais e/ou desincentivo relativamente à prática de determinadas atividades geradoras de impacto ambiental negativo, cujo valor é estabelecido para ressarcir a comunidade dos danos ambientais, reais ou potenciais, ou relativamente à prática de atuações que importam o acréscimo e congestionamento do trabalho administrativo.

Com vista à prossecução do interesse público local, à promoção de necessidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, sempre balizado pelos princípios da proporcionalidade e da equivalência jurídica, garantindo a correspondência entre o custo da atividade pública local e o benefício auferido pelo particular, na fixação do valor das taxas, naturalmente, foi atendida a realidade específica do Município do Seixal.

De facto, existe todo um conjunto de externalidades positivas que a atividade municipal, na sua globalidade, gera na esfera dos agentes económicos privados que beneficiam de uma utilização individualizada dos efeitos decorrentes da gestão do Município, que, necessariamente, terá de ser ponderado na determinação do valor das taxas.

Concretamente, e em primeira instância, analisou-se o universo de taxas municipais de forma bipartida, as taxas com anterior previsão regulamentar e as taxas, fruto da evolução legislativa, com obrigação de criação.

Em resultado, quanto às taxas a criar, salvo a exceção definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos para certos procedimentos, determinou-se a equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar.

No que diz respeito às taxas com anterior previsão regulamentar, porque do estudo desenvolvido sobrevieram conclusões distintas, imprimiu-se o constrangimento de particularizar existências, com a consequência de variegar a determinação do valor das taxas.

No geral, o estudo desenvolvido revelou que o valor das taxas com anterior previsão regulamentar dista significativamente do custo da atividade municipal para o efeito.

Por conseguinte, o Município do Seixal, também orientado pela atual conjuntura económico-social, numa perspetiva de um processo, por um lado, de diligenciar de forma tendente ao aperfeiçoamento e celeridade dos procedimentos administrativos, por outro, de aproximar gradualmente o valor das taxas ao custo da atividade municipal, optou por atualizar os valores existentes em percentagens compreendidas entre os 2 e os 30%.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

23/12/14

Os critérios aduzidos são transversais aos capítulos da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas do Município do Seixal, e que dele faz parte integrante, conforme demonstra o Quadro Síntese apresentado no final da presente fundamentação económico-financeira.

V – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS

a) CONCESSÃO DE DOCUMENTOS E UTILIDADES DIVERSAS

A determinação do valor das taxas deste Capítulo cumpre os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar.

Nas formalidades em que o custo da atividade municipal apurado é substancialmente superior à atual previsão regulamentar, a determinação do valor das taxas deste Capítulo, apesar de cumprir os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa, insere-se na já referida opção de aproximação gradual, através de uma atualização.

A exceção definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos para certos procedimentos é aplicável:

1. Fotocópias autenticadas: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma majoração indexada ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera do particular.

Quanto ao Certificado de registo de cidadão da União Europeia, o valor da presente taxa está fixado na Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, e será atualizado em conformidade com todas as alterações legislativas subsequentes.

No que tange à remoção e depósito de veículos abandonados na via pública, os valores das taxas previstas estão fixados na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro, e serão atualizados em conformidade com todas as alterações legislativas subsequentes.

b) ATIVIDADES DIVERSAS

A determinação do valor da generalidade das taxas cumpre os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar.

Em determinadas formalidades, atendendo a que o custo da atividade municipal apurado é substancialmente superior à atual previsão regulamentar, a determinação do valor das taxas deste Capítulo, apesar de cumprir os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa, insere-se na já referida opção de aproximação gradual, através de uma atualização.

A exceção definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos para certos procedimentos é aplicável:

1. Registo de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma majoração indexada ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera do particular, bem como por um fator de desincentivo, assente na potencial viciosidade desta atividade.

2. Acesso à atividade de transportes em táxi: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma majoração indexada ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera do particular, nomeadamente, atento o valor de mercado do título atualmente praticado.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

escol.
//

3. Instalação de estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma política municipal preventiva, acautelando-se eventuais práticas dissentâneas das que deverão enformar uma qualquer atividade de risco.

c) OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, atribui às autarquias locais a competência para administrar o domínio público municipal.

Tratando-se de um "bem" que, pela sua natureza, é insuscetível de apropriação individual, pode ter utilidade natural ou tem de estar ao serviço da comunidade (como por exemplo as estradas, pontes, passeios e jardins) e, portanto, aberto ao uso direto do público (utilidade inerente).

Ou seja, o tributo liquidado por um município como contrapartida pela utilização do solo do domínio público destina-se a onerar a utilização

| Localização | Total Projetos | Áreas (m ²) | | N.º de Fogos | Custo por m ² construção | Custo por fogo | Custo por m ² urbanização |
|--|----------------|-------------------------|-----------------------|--------------|-------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|
| | | Intervenção | Área Bruta Construção | | | | |
| Colinas do Sul, Aldeia de Paio Pires | 1.361.562,06 € | 119.000,00 | 40.487,00 | 340 | 33,63 € | 4.004,59 € | 11,44 € |
| Bacelos de Gaio, Aldeia de Paio Pires | 1.158.496,14 € | 69.547,00 | 21.237,00 | 130 | 54,55 € | 8.911,51 € | 16,66 € |
| Alto da Verdizela, Amora | 9.185.540,43 € | 762.010,00 | 114.301,50 | 670 | 80,36 € | 13.709,76 € | 12,05 € |
| Vale de Gatos, Amora | 2.127.603,00 € | 261.354,00 | 72.910,00 | 550 | 29,18 € | 3.868,37 € | 8,14 € |
| Quinta do Outeiro, Arrentela | 1.878.265,89 € | 81.413,72 | 40.179,20 | 300 | 46,75 € | 6.260,89 € | 23,07 € |
| Quinta de Cima, Arrentela | 397.494,01 € | 10.176,00 | 5.088,00 | 62 | 78,12 € | 6.411,19 € | 39,06 € |
| Parque Luso, Corroios | 2.196.007,44 € | 207.160,00 | 102.664,40 | 815 | 21,39 € | 2.694,49 € | 10,60 € |
| Soc. Africana Pólvora, Corroios | 1.662.930,50 € | 103.264,00 | 49.174,00 | 411 | 33,82 € | 4.046,06 € | 16,10 € |
| Redondos, Fernão Ferro | 307.264,18 € | 22.036,00 | 7.524,20 | 57 | 40,84 € | 5.390,60 € | 13,94 € |
| Quinta da Trindade, Seixal | 3.485.083,84 € | 225.848,00 | 158.745,00 | 1.608 | 21,95 € | 2.167,34 € | 15,43 € |
| Quinta Dona Maria, Seixal | 1.452.568,00 € | 109.764,75 | 32.152,00 | 260 | 45,18 € | 5.586,80 € | 13,23 € |
| Custo Médio Ponderado | | | | | 44,16 € | 5.731,96 € | 16,34 € |
| (a) | | | | | | | 8,17 € |
| (b) | | | | | | | 120,60 € |
| Média de Custo por m ² do Espaço Público = (a)+(b) | | | | | | | 128,77 € |
| Taxa de Amortização | | | | | | | 5,00% |
| Custo Médio Ponderado do m ² e por ano do Espaço Público Urbanizado (c) | | | | | | | 6,44 € |

Face à sua utilidade pública e demais características, na determinação do valor das taxas de ocupação do domínio municipal, além dos custos diretos e indiretos, ponderou-se a mais-valia decorrente para o particular dessa utilização ou afetação exclusiva, bem como o conseqüente



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

21.11.
/

prejuízo para a comunidade, resultante da impossibilidade de acesso e fruição (impossibilidade temporária de afetação à utilidade pública).

Em conformidade, mas sem descurar a iniciativa económica e a dinamização dos espaços, e em obediência ao princípio da proporcionalidade, foi acrescentado um fator de desincentivo, variável em função do tempo e/ou da área.

Para o cálculo do valor base por m² de ocupação do domínio municipal utilizou-se o seguinte método:

- a) Foram coligidos um conjunto de loteamentos, representando cada uma das seis freguesias do Município do Seixal, a fim de calcular as infraestruturas locais que os servem diretamente. Atendendo a que, na amostra objeto de estudo, parte dos loteamentos já se encontrava consolidado e outra por consolidar, apenas se considerou 50% da média apurada de custo por m² de urbanização, no valor de 8,17 €.
- b) O valor unitário de cada tipo de infraestruturas encontra-se relacionado com o custo de construção por m² definido no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). Segundo o n.º 1, do artigo 39º do CIMI, para o cálculo do valor base dos prédios edificados é considerado o valor médio de construção, por m² (valor para o ano de 2011 fixado pela Portaria n.º 1330/2010, de 31 de Dezembro), acrescido de 25% referente ao terreno de implantação. Desta forma apurou-se o valor de 120,60 €.
- c) Ponderando o valor apurado para as infraestruturas por m² de urbanização com o valor referente ao terreno, conclui-se a média de custo por m² do domínio público. Tendo por base este modelo, foi possível encontrar um valor de amortização por m² de domínio público e, assim, apurar um valor objetivo para os diferentes tipos de ocupação do espaço público.

A exceção definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos para certos procedimentos é aplicável:

1. Estacionamento privativo: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma majoração indexada ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera do particular, estando sempre balizado pela política de gestão das vias municipais, orientada pela escassez de estacionamento no Município, agravada pelas imposições legais de atribuição de lugares privativos de estacionamento, e pela política ambiental municipal, promovendo-se a diminuição de circulação automóvel, alcançando-se, assim, a diminuição dos níveis de poluição.

2. Ocupação ou utilização do domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma majoração indexada ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera dos promotores destas atividades económicas. Porque o Município do Seixal considera ser elevada a capacidade de aproveitamento e de geração/produção de rendimento deste particular em concreto com a atividade económica em causa, impôs-se a determinação da taxa quanto ao licenciamento, cumprindo a mesma os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar, e uma ponderação tipológica quanto à efetiva ocupação em causa, pretendendo dar-se expressão/tradução numérica ao benefício auferido pelo particular.

3. Ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de desincentivo, em vistas de controlar a duração das obras, acautelando-se, desta forma, os seus consequentes constrangimentos no domínio municipal, bem como o impacto visual negativo na malha urbana que as mesmas importam.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ag. 2014
/

4. Ocupação e utilização do domínio municipal para filmagens: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de incentivo, assente numa política de promoção do Município, potenciando-se, desta forma, eventuais futuros investimentos e atividades comerciais.

5. Interdição de passagem por razões de segurança pública: regime sancionatório atendendo a que estas interdições decorrem da inércia do proprietário/condomínio na manutenção e reparação das fachadas. Por conseguinte, para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de desincentivo, com o objetivo de dissuadir e, de alguma forma, penalizar estas práticas, numa lógica de fiscalização preventiva ao invés da reativa, até porque, a omissão em apreço importa elevados riscos para a segurança pública (risco dos transeuntes).

Em resultado do estudo desenvolvido concluiu-se que o Município do Seixal, na presente matéria, não tributava o procedimento administrativo de concessão da licença, receção de comunicação prévia ou mera comunicação prévia, revestindo-se o mesmo de gratuitidade, o que não é consentâneo com o regime legal subjacente.

Como tal, foram criadas taxas para os referidos procedimentos administrativos, assentes nos critérios gerais de determinação do seu valor (equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar).

d) PUBLICIDADE

Determinou-se um valor médio ponderado equiparado ao custo de contrapartida.

Nas presentes taxas o coeficiente de benefício é determinante na fixação do seu quantitativo, pelo que o custo da atividade municipal só servirá como valor referencial para o procedimento de licenciamento.

Porque o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais prevê a corresponsabilidade entre o valor da taxa e o custo da atividade local ou o benefício auferido pelo particular, possibilita indexar taxas ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera do particular ao potenciar situações geradoras de rentabilidade.

Pretendendo dar-se expressão/tradução numérica ao benefício do particular, sem que seja possível, como é evidente, a quantificação exata desse benefício, que poderá divergir de particular para particular em função da sua capacidade de aproveitamento e de geração/produção de rendimento, impôs-se a determinação do referido valor médio ponderado.

Aliás, o valor médio ponderado é manifestamente inferior ao valor cobrado por agentes económicos privados que prestam serviços de publicidade.

O valor médio ponderado foi individualmente corrigido por coeficientes de benefício e fatores de incentivo/desincentivo, diferenciados atendendo à natureza da publicidade.

O recurso a coeficientes de benefício justifica-se por se tratar de uma atividade económica que tende a proporcionar um elevado benefício ao seu promotor.

Os fatores de desincentivo conhecem o seu escopo nas externalidades negativas que são geradas por esta atividade económica, nomeadamente o impacto visual negativo, a poluição (distribuição de panfletos/produtos promocionais) e a incomodidade sonora.

A poluição visual, provocada por publicidade desordenada e excessiva, constitui fonte de degradação das envolventes locais.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

25.12.14
/

Associada à desorganização da paisagem urbana e, para além de claramente inestética, a poluição visual transmite um aspeto negligenciado do meio urbano que, por sua vez, gera apatia e desinteresse pela boa manutenção dos espaços públicos.

Por outro lado, o fenómeno publicitário revela-se um instrumento privilegiado e dinamizador da economia e compete às Câmaras Municipais definir os critérios que devem nortear o licenciamento da publicidade nos respetivos municípios, procurando instruir procedimentos de licenciamento com preocupação pela defesa do ambiente, da estética dos lugares e segurança e conforto dos munícipes.

A determinação do valor das taxas atinentes ao procedimento licenciador, na base, cumpre os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar, agravada pela argumentação aduzida quanto à especificidade desta atividade económica.

e) METROLOGIA

O Instituto Português da Qualidade é a instituição nacional de metrologia (nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março), a qual é responsável pela atividade de controlo metrológico, sendo, por cada uma das operações, de acordo com o previsto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, devidas taxas, atualizadas regularmente com base no Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho.

As taxas de metrologia encontram-se na tabela publicada pelo Instituto Português da Qualidade.

f) NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS OU FRAÇÕES AUTÓNOMAS

A determinação das presentes taxas e respetivo valor tem por referência as formalidades e a indexação à Unidade de Conta previstas no artigo 49º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano, com a última alteração legislativa pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

g) URBANISMO

Na fixação do valor das taxas do presente Capítulo, na generalidade, não concorre o fator de desincentivo, uma vez que as situações passíveis de tributação correspondem já à política municipal em matéria de urbanismo.

Em resultado do estudo desenvolvido concluiu-se que o Município do Seixal, no âmbito das diversas operações urbanísticas previstas pelo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, não tributava o procedimento administrativo de apreciação técnica dos pedidos, mas tão-somente o de concessão da licença ou receção de comunicação prévia, revestindo-se o mesmo de gratuitidade, o que não é consentâneo com o regime legal subjacente.

Como tal, foram criadas taxas para os referidos procedimentos administrativos, definindo-se os seus valores com base nos critérios gerais de determinação (equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar).

Todavia, e na prática observada através dos critérios gerais de determinação do valor das taxas, porque se reputou ser o custo da atividade municipal consideravelmente elevado, assumiu-se a opção de fazer corresponder ao valor da taxa a cobrar a 10 % daquele custo, impondo-se a aproximação progressiva do custo da atividade municipal ao valor da taxa através da otimização dos procedimentos administrativos e do aumento do valor a cobrar.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Concretamente, na temporização dos procedimentos administrativos das diversas operações urbanísticas, a fim de encontrar o custo da atividade municipal, com base no saber da prática das unidades funcionais intervenientes, determinou-se a média do pedido/requerido habitual respetivo (tempo-padrão):

- Trabalhos de remodelação de terrenos - estudo médio de uma área de intervenção de 10.000 m²;
- Operação de loteamento – estudo médio de 10 lotes, de 250 m² de Área Bruta de Construção cada;
- Obras de urbanização – estudo médio de uma área de intervenção de 10.000 m²;
- Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição – estudo médio de uma edificação com 250 m² de Área de Construção do Edifício;
- Obras em domínio municipal - estudo médio de uma área de intervenção de 5 m².

No que tange às componentes variáveis das taxas urbanísticas determinou-se a uniformização do valor da componente temporal, como fator potenciador da qualificação e requalificação urbanística, e a indexação da componente dimensional a uma grandeza média, consoante a tipologia de operação urbanística.

A exceção definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos para certos procedimentos é aplicável:

1. Alteração ao alvará/comunicação prévia: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de desincentivo, com o desígnio de retrain a prática de atuações que importam o acréscimo e congestionamento do trabalho administrativo e técnico.

2. Prorrogação do prazo da licença: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de desincentivo, em vistas de controlar a duração das obras, acautelando-se, desta forma, os seus consequentes constrangimentos no domínio municipal, bem como o impacto visual negativo na malha urbana que as mesmas importam.

3. Inspeções extraordinárias dos meios mecânicos de elevação: regime sancionatório atendendo a que estas inspeções resultam da omissão de obrigação de realização de inspeções periódicas ou da verificação de deficiências no funcionamento dos equipamentos. Por conseguinte, para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de desincentivo, com o fito de dissuadir e, de alguma forma, penalizar estas práticas, numa lógica de fiscalização preventiva ao invés da reativa.

h) REALIZAÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS GERAIS

Na determinação do valor da presente taxa o modelo de incidência assume, genericamente, os seguintes princípios:

1 - Foi apurado o valor assumido pelo município na realização e manutenção de infraestruturas, equipamentos e espaços verdes gerais

| Investimento, Manutenção e Construção de Infraestruturas, de Equipamentos e Espaços Verdes (IMCIEEV) Resumo de Investimento em 2004 | 17.375.978,79 |
|---|---------------|
| Resumo de Investimento em 2005 | 19.013.727,24 |
| Resumo de Investimento em 2006 | 19.964.929,93 |
| Resumo de Investimento em 2007 | 20.109.644,28 |
| Resumo de Investimento em 2008 | 22.413.142,32 |



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

| | |
|--------------------------------|----------------|
| Resumo de Investimento em 2009 | 19.955.313,03 |
| Resumo de Investimento em 2010 | 16.684.704,45 |
| Resumo de Investimento em 2011 | 15.416.750,61 |
| Resumo de Investimento em 2012 | 14.575.935,13 |
| Resumo de Investimento em 2013 | 13.929.639,11 |
| IMCIEEV | 179.439.764,87 |

2 - Foi apurado o valor assumido pelo município na elaboração de instrumentos de planeamento e em projetos urbanos de natureza estruturante

Investimento em Planos de Ordenamento o Território (IPOT)

| | |
|---|---------------------|
| Plano Director Municipal - Estudo Revisão | 188.082,45 |
| Avaliação Ambiental do Plano Director Municipal | 52.031,22 |
| Plano de Pormenor da Baía Sul do Seixal | 88.780,56 |
| Plano de Pormenor da Torre da Marinha / Fogueteiro | 143.404,64 |
| Estudo Urbanístico de Estrutura e Pormenor para a Baía Sul - Seixal | 259.044,76 |
| Projecto " Caracterização e Valorização da Baía do Seixal" | 123.060,00 |
| Projecto "Aquisição de Serviços de Actividades de Investigação e Desenvolvimento de Valorização Ambiental da Baía do Seixal" | 65.605,18 |
| Ação Integrada de Regeneração e valorização da Frente Ribeirinha Seixal-Arrentela | 19.232,20 |
| Projecto de Execução do Passeio Ribeirinho do Seixal | 99.760,44 |
| Plano Estratégico Desenvolvimento Turístico | 95.395,55 |
| Estudo geotécnico do passeio ribeirinho de Arrentela - Pontão | 21.826,49 |
| Plano de Urbanização e Plano de Pormenor da Área Ribeirinha da Amora | 24.526,20 |
| Levantamento Arquitectónico do Edifício do Mundet | 14.447,50 |
| Estudo Tráfego e Ordenamento Circulação EN 10 | 67.530,40 |
| Sistema de Informação Geográfica | 14.192,23 |
| Cartografia em formato digital à escala de 1:1000 para o Concelho do Seixal | 526.348,97 |
| Ortofotomapas do Município do Seixal | 63.420,29 |
| Mapas de Ruído - Planos Municipais | 61.724,00 |
| Avaliação Áreas Infiltração Máxima do Concelho | 3.461,70 |
| Estudo e Projecto de Engenharia "Projecto da Estação Elevatória do Seixal" | 25.823,00 |
| Plano Estratégico de Avaliação da Contaminação e Reabilitação dos Solos do Concelho do Seixal | 67.493,51 |
| Projecto Interceptores Bacia A, Santa Marta Corroios, Quinta Castelo, Quinta Princesa e Sistemas Elevatórios Santa Marta Corroios e Quinta Princesa | 32.444,89 |
| Projecto Estação Tratamento Águas Residuais do Seixal | 57.695,00 |
| IPOT | 2.115.331,18 |

3 - Foi apurada a área bruta de construção total dos últimos 40 anos no município (estudos efetuados em sede de revisão do Plano Director Municipal). Ou seja, apurou-se a totalidade do solo urbanizado e urbanizável, ao qual foi aplicado o índice médio de construção de 0,35, conforme previsto no regulamento daquele PMOT.

4 - Ao valor total apurado de área bruta de construção, para além do índice referido, aplicou-se uma majoração de 30%, tornando determinável a superfície total de pavimento, a fim de encontrar a área de construção do edifício, em conformidade com a definição insita no Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

g.c.t.
✓

5 – Atendendo a que o estudo médio realizado em sede de investimentos municipais, conforme demonstram os quadros supra, se cingiu a um hiato de 10 anos, dividiu-se o valor de ACE dos referidos 40 anos por 4 décadas a fim de apurar um valor médio, compatível com o estudo desenvolvido.

6 – Dividiu-se o valor de ACE para 10 anos pelos montantes globais apurados em sede de investimento municipal (infraestruturas e planos de ordenamento do território) para apurar o custo, por m², para a presente atividade municipal.

| | |
|---|-----------------------|
| IMCIEEV + IPOT | 181.555.096,05 |
| Área de Construção do Edifício (ACE) | 5.008.299 |
| (IMCIEEV+IPOT) / ACE = Valor por m2 | 36,25 |

Atendendo a que o valor por m² apurado difere dos valores previstos para a habitação, para o comércio e serviços e para atividade industrial numa escala considerável, optou-se por fazer uma aproximação gradual da taxa ao custo da atividade municipal.

- i) **INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E ÁREAS DE SERVIÇO**

A determinação das presentes taxas tem por referência as formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, e do Regulamento de Procedimentos de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos derivados do Petróleo, Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo e Áreas de Serviço, e o apuramento da Taxa Base aplicável.

Atendendo a que o custo da atividade municipal apurado é substancialmente superior à atual previsão regulamentar, a determinação do valor das taxas deste Capítulo, apesar de cumprir os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa, insere-se na já referida opção de aproximação gradual, através de uma atualização.

- j) **ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DE TIPO 3**

O montante das taxas previstas, nos termos do n.º 2, do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto (Sistema de Indústria Responsável), é fixado no anexo V ao referido Decreto-Lei, do qual faz parte integrante, o qual inclui as regras para o seu cálculo e atualização, com base na aplicação de fatores multiplicativos sobre uma Taxa Base.

VI – QUADRO SÍNTESE DO APURAMENTO DO CUSTO DA ATIVIDADE MUNICIPAL PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS

| Descrição | Custo Atividade Municipal (1=2+3) | Custos Diretos (2) | Custos Indiretos (3) |
|---|--|---------------------------|-----------------------------|
| <u>Capítulo I - Concessão de Documentos e Utilidades Diversas</u> | | | |
| 1 – Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos, por cada | 15,57 € | 7,91 € | 7,66 € |
| 2 – Termos de devolução de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada | 15,57 € | 7,91 € | 7,66 € |
| 3 - Autos, inquéritos administrativos e termos de qualquer espécie, não especialmente previstos, por cada | 6,79 € | 3,84 € | 2,95 € |



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

23.12.14
/

| | | | |
|--|----------|---------|---------|
| 4 – Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou que estejam em mau estado | 15,57 € | 7,91 € | 7,66 € |
| 5 – Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, por cada folha | 15,57 € | 7,91 € | 7,66 € |
| 6 - Fotocópias autenticadas: | 38,71 € | 20,04 € | 18,67 € |
| I. Até dez páginas, por cada página | | | |
| II. A partir da 11ª página, por cada página | | | |
| 7 - Buscas documentais, por volume | 18,19 € | 8,36 € | 9,83 € |
| 8 - Certidão de teor de deliberações, de despachos ou de extratos de atas: | 22,65 € | 12,82 € | 9,83 € |
| I. Até cinco páginas, por cada página | | | |
| II. A partir da 6ª página, por cada página | | | |
| 9 - Certidão narrativa de deliberações, de despachos ou de extratos de atas: | 28,82 € | 17,03 € | 11,79 € |
| I. Até cinco páginas, por cada página | | | |
| II. A partir da 6ª página, por cada página | | | |
| 11 - Afixação e certidão de Avisos e Editais, por cada | 21,00 € | 12,16 € | 8,84 € |
| 12 - Declaração abonatória sobre o modo de execução de empreitadas e fornecimentos, por cada | 37,55 € | 22,81 € | 14,74 € |
| 13 - Declarações diversas, por cada | 37,55 € | 22,81 € | 14,74 € |
| 15 – Vistoria de salubridade | 192,85 € | 99,08 € | 93,76 € |
| 16 - Vistoria de segurança | 192,85 € | 99,08 € | 93,76 € |
| 17 - Inspeção higiossanitária de veículos de transporte de produtos alimentares ou animais por veículo | | | |
| a) Nas instalações municipais | 23,72 € | 12,00 € | 11,72 € |
| b) No exterior | 90,02 € | 44,31 € | 45,71 € |
| 18 - Outros serviços de inspeção higiossanitária | 90,02 € | 44,31 € | 45,71 € |
| Capítulo II - Atividades Diversas | | | |
| 1 – Licença da atividade de guarda noturno | 39,19 € | 20,52 € | 18,67 € |
| 1.1 - Renovação da Licença da atividade de guarda noturno | 41,04 € | 21,39 € | 19,65 € |
| 1.2 - Emissão do cartão de guarda noturno | 33,26 € | 17,54 € | 15,72 € |
| 1.2.1 - Segunda via do cartão de guarda noturno | 33,26 € | 17,54 € | 15,72 € |
| 1.3 - Pedido de averbamento, por cada | 33,26 € | 17,54 € | 15,72 € |
| 2 – Licença para realização de acampamentos ocasionais | 41,80 € | 22,14 € | 19,65 € |
| Acresce por dia e por m² | | | |
| 3 - Pedido de registo de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, por cada máquina | 40,76 € | 23,07 € | 17,69 € |
| 3.1 - Pedido de averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina | 40,76 € | 23,07 € | 17,69 € |
| 3.2 - Segunda via do título de registo, por cada máquina | 40,76 € | 23,07 € | 17,69 € |
| 3.3 – Comunicação da substituição do tema de jogo | 40,76 € | 23,07 € | 17,69 € |
| 3.4 - Alteração do local de exploração da máquina, por cada máquina | 40,76 € | 23,07 € | 17,69 € |
| 4 - Mera comunicação prévia de abertura de instalação desportiva de uso público | 7,40 € | 3,47 € | 3,93 € |
| 5 - Licença para realização de espetáculos desportivos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre | 121,24 € | 71,12 € | 50,12 € |
| 6 – Licença para realização de fogueiras e queimadas | | | |
| a) Fogueiras de festividades populares | 40,46 € | 21,40 € | 19,06 € |
| b) Outras fogueiras | 40,46 € | 21,40 € | 19,06 € |
| c) Queimadas | 40,46 € | 21,40 € | 19,06 € |
| 7 - Autorização para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos, por dia | 40,46 € | 21,40 € | 19,06 € |



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

h. cat.
//

| | | | |
|---|----------|---------|---------|
| 8 - Licença para realização ocasional de espetáculos e de divertimentos públicos - Recintos de diversão provisória | 43,65 € | 23,01 € | 20,64 € |
| 8.1 - Vistoria, por cada perito | 66,23 € | 34,78 € | 31,45 € |
| 9 - Licença de recinto itinerante ou improvisado, primeiro dia | 43,65 € | 23,01 € | 20,64 € |
| 9.1 - Acresce por cada dia além do primeiro | | | |
| 9.2 - Vistoria, por cada perito | 66,23 € | 34,78 € | 31,45 € |
| 10 - Autorização para a realização de feira grossista em domínio público ou privado | 43,65 € | 23,01 € | 20,64 € |
| 10.1 - Comunicação de regulamento específico de feira grossista | 7,40 € | 3,47 € | 3,93 € |
| 10.2 - Consulta de regulamento específico de feira grossista | 7,36 € | 3,43 € | 3,93 € |
| 10.3 - Consulta de procedimento de atribuição de lugar de venda em feira grossista | 7,36 € | 3,43 € | 3,93 € |
| 10.4 - Consulta de registos de comerciantes grossistas | 7,36 € | 3,43 € | 3,93 € |
| 10.5 - Lugar de venda em feira grossista | 16,46 € | 8,60 € | 7,86 € |
| 11 - Autorização para a realização de feira em recinto privado ou em locais do domínio público | 43,65 € | 23,01 € | 20,64 € |
| 11.1 - Espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos, por m ² e por mês | 16,46 € | 8,60 € | 7,86 € |
| 12 - Mera Comunicação Prévia de venda de animais de companhia em feira ou mercado | 23,12 € | 12,31 € | 10,81 € |
| 12.1 - Vistoria ao local pelo médico veterinário municipal | 110,17 € | 53,91 € | 56,26 € |
| 13 - Licença de acesso à atividade de transportes em táxi, por veículo | 108,40 € | 62,21 € | 46,19 € |
| 13.1 - Segunda via da licença de acesso à atividade de transportes em táxi, por veículo | 110,80 € | 63,63 € | 47,17 € |
| 13.2 - Pedido de averbamento, por cada | 110,80 € | 63,63 € | 47,17 € |
| 13.3 - Pedido de substituição de veículo licenciado, incluindo inspeção para verificação da conformidade | 108,40 € | 62,21 € | 46,19 € |
| 13.4 - Pedido de substituição da licença em caso de transmissão | 110,80 € | 63,63 € | 47,17 € |
| 14 - Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 14.1 - Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 43,26 € | 27,54 € | 15,72 € |
| 14.2 - Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 14.3 - Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 14.4 - Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 14.5 - Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 15 - Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 15.1 - Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 43,26 € | 27,54 € | 15,72 € |
| 15.2 - Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 15.3 - Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 15.4 - Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 15.5 - Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 16 - Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento de restauração e bebidas | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

J. L.
/

| | | | |
|---|----------|----------|---------|
| 16.1 - Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas | 43,26 € | 27,54 € | 15,72 € |
| 16.2 - Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento de restauração e bebidas | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 16.3 - Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento de restauração e bebidas | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 16.4 - Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento de restauração e bebidas | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 16.5 - Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento de restauração e bebidas | 37,68 € | 20,97 € | 16,71 € |
| 17 - Comunicação prévia com prazo de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário | 69,18 € | 39,70 € | 29,48 € |
| 18 - Mera comunicação prévia de horário de funcionamento de estabelecimento | 15,18 € | 7,32 € | 7,86 € |
| 18.1 - Alargamento/redução do horário de funcionamento de estabelecimento fora dos limites regulamentados | 124,01 € | 74,87 € | 49,13 € |
| 19 - Classificação de empreendimento turístico | 186,96 € | 105,40 € | 81,56 € |
| 19.1 - Revisão da classificação de empreendimento turístico | 183,26 € | 103,66 € | 79,60 € |
| 19.2 - Alteração da entidade exploradora do empreendimento turístico | 110,80 € | 63,63 € | 47,17 € |
| 20 - Licença especial de ruído | 55,13 € | 28,59 € | 26,53 € |
| Acresce por dia: | | | |
| a) Provas desportivas ou análogas na via pública | | | |
| b) Recintos itinerantes ou improvisados | | | |
| c) Eventos em estabelecimentos de restauração e bebidas | | | |
| d) Concertos | | | |
| e) Obras de construção civil, de segunda a sexta-feira, entre as 18 e as 22 horas | | | |
| f) Obras de construção civil, de segunda a sexta-feira, entre as 22 e as 07 horas | | | |
| g) Obras de construção civil, sábados e domingos | | | |
| h) Outras atividades | | | |
| 21 - Outras vistorias a realizar no âmbito do presente capítulo | 122,92 € | 63,14 € | 59,78 € |
| <u>Capítulo III - Ocupação e Utilização do Domínio Municipal e Publicidade</u> | | | |
| N.º 1 - Ocupação e Utilização do Domínio Municipal | | | |
| 1 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 80,01 € | 44,63 € | 35,38 € |
| 1.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 62,08 € | 35,55 € | 26,53 € |
| 1.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 5,55 € | 2,61 € | 2,95 € |
| Acresce a qualquer um dos números antecedentes a componente variável aplicável: | | | |
| a) Expositor junto de estabelecimento, por m ² e por mês ou fração | | | |
| I. de artigos alimentares | | | |
| II. de artigos não alimentares | | | |
| b) Vitrina, por m ² e por mês ou fração | | | |
| I. de artigos alimentares | | | |
| II. de artigos não alimentares | | | |
| c) Anúncio luminoso / iluminado / eletrónico, por m ² e por mês ou fração | | | |
| d) Arca / máquina de gelados, por m ² e por mês ou fração | | | |
| e) Bandeira / bandeirola / pendão, por m ² e por mês ou fração | | | |
| f) Brinquedo mecânico, por m ² e por mês ou fração | | | |
| g) Letras soltas ou símbolos, por m ² ou metro linear e por mês ou fração | | | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ag. 21
11

| | | | |
|--|----------|----------|---------|
| h) Contentor para resíduos, por m ² e por mês ou fração | | | |
| i) Outros contentores, por m ² e por mês ou fração | | | |
| j) Floreira, candeeiro, baia, pilaretes e outros, por m ² e por mês ou fração | | | |
| k) Estrado, por m ² e por mês ou fração | | | |
| l) Guarda-vento / Balão / Insuflável, por metro linear e por mês ou fração | | | |
| m) Quiosque ou pavilhão estival temporário, por m ² e por mês ou fração | | | |
| n) Pala / Alpendre fixo ou articulado, por m ² e por mês ou fração | | | |
| o) Sanefa, por m ² e por mês ou fração | | | |
| p) Toldo, por m ² e por mês ou fração | | | |
| q) Banca, por m ² e por mês ou fração | | | |
| r) Poste / Mastro / Coluna, por cada e por mês ou fração | | | |
| s) Grelhadores e equipamentos similares, por cada e por mês ou fração | | | |
| t) Cavelete / Moldura / Lona / Tela Publicitária / Faixa / Fita / Vinil / Cartaz, por m ² e por mês ou fração | | | |
| u) Outdoors / Mupis, por cada e por mês ou fração | | | |
| 2 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 108,08 € | 60,91 € | 47,17 € |
| 2.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 90,16 € | 51,84 € | 38,32 € |
| 2.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 5,55 € | 2,61 € | 2,95 € |
| <u>Acresce a qualquer um dos números antecedentes a componente variável aplicável:</u> | | | |
| a) Esplanada, por m ² e por mês ou fração | | | |
| I. Aberta | | | |
| II. Autónoma | | | |
| III. Fechada | | | |
| b) Equipamentos de prestação de serviços de restauração e/ou de bebidas com caráter não sedentário, por m ² e por mês ou fração | | | |
| c) Recintos itinerantes ou improvisados, por m ² e por mês ou fração | | | |
| d) Feiras a retalho ou grossistas, por m ² e por mês ou fração | | | |
| e) Outros recintos não especialmente previstos, por m ² e por mês ou fração | | | |
| 3 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 183,81 € | 106,18 € | 77,63 € |
| 3.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 165,89 € | 97,10 € | 68,79 € |
| 3.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 5,55 € | 2,61 € | 2,95 € |
| <u>Acresce a qualquer um dos números antecedentes a componente variável aplicável:</u> | | | |
| a) Roulottes com objetivo comercial e/ou publicitário, por m ² e por mês ou fração | | | |
| b) Publicidade em Passeios, por m ² e por ano ou fração | | | |
| c) Estacionamento privativo: | | | |
| I) por lugar (11m ²) e por mês ou fração: | | | |
| i) Residentes | | | |
| ii) Residentes com mobilidade reduzida comprovada | | | |
| iii) Apoio à atividade comercial | | | |
| II) por m ² , para lugar acima de 11m ² | | | |
| III) em zonas de estacionamento condicionado os valores referidos nos números anteriores são elevados ao dobro | | | |
| d) Rampas fixas para acesso a estacionamento, por m ² e por mês | | | |
| e) Pranchas para cargas e descargas de mercadorias ou acesso de veículos a garagens ou parques, por m ² e por dia | | | |
| f) Divertimentos públicos, por m ² e por dia | | | |



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

agrad.
/

| | | | |
|---|----------|----------|----------|
| g) Sinalética direcional publicitária, por metro linear e por mês | | | |
| h) Corrimão ou baia publicitária, por m ² e por mês ou fração | | | |
| i) Venda ambulante, por m ² e por dia | | | |
| j) Abrigo, por m ² e por mês ou fração | | | |
| 4 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 249,51 € | 145,34 € | 104,16 € |
| <u>Acresce ao número antecedente a componente variável</u> | | | |
| a) Monoposte, por m ² e por mês ou fração | | | |
| 5 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 127,99 € | 72,96 € | 55,03 € |
| 5.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 110,07 € | 63,88 € | 46,19 € |
| 5.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal | 5,55 € | 2,61 € | 2,95 € |
| <u>Acresce a qualquer um dos números antecedentes a componente variável aplicável:</u> | | | |
| a) Chapa / placa / tabuleta / painel, por m ² e por mês ou fração | | | |
| b) Outras ocupações do domínio municipal, por m ² , m ³ ou por metro linear e por dia | | | |
| 6 - Averbamento na licença / comunicação prévia com prazo / mera comunicação prévia de ocupação e utilização do domínio municipal | 40,32 € | 22,63 € | 17,69 € |
| 7 - Licença de ocupação ou utilização do domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas | 315,49 € | 186,56 € | 128,93 € |
| <u>Acresce:</u> | | | |
| a) Tubos, condutas, cabos condutores e similares, no solo e subsolo, por metro linear e por ano ou fração | | | |
| b) Estruturas construídas ou de suporte, por m ² e por ano ou fração | | | |
| c) Cabos condutores e similares no espaço aéreo, por m ² /linear e por ano fração | | | |
| 8 - Licença de ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico | 57,19 € | 30,46 € | 26,73 € |
| <u>Acresce:</u> | | | |
| a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado | | | |
| b) Andaimos, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado | | | |
| c) Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público ou que se projetem sobre o mesmo, por mês e por unidade | | | |
| d) Estaleiros, por m ² e por mês ou fração | | | |
| e) Outras ocupações, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado | | | |
| 8.1 - Prorrogação da Licença de ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico | | | |
| São aplicáveis os valores individualmente previstos no número anterior agravados em 20% | | | |
| 9 - Licença de ocupação e utilização do domínio municipal para filmagens | 241,52 € | 131,35 € | 110,17 € |
| <u>Acresce:</u> | | | |
| a) Ocupação com cenários, câmaras de filmar e demais equipamento e viaturas, por m ² e por mês ou fração | | | |
| b) Áreas de acesso vedado ao público, por m ² e por mês ou fração | | | |
| 10 - Interdição de passagem por razões de segurança pública, por m ² de área interdita e por dia | 41,57 € | 25,84 € | 15,72 € |
| 11 - Licença para outras ocupações e utilizações do domínio municipal não especificamente previstas, por metro linear ou m ² ou m ³ ou fração, conforme a natureza da ocupação, e por mês ou fração | 80,01 € | 44,63 € | 35,38 € |
| <u>Acresce por metro linear ou m² ou m³ ou fração, conforme a natureza da ocupação, e por mês ou fração</u> | | | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ag. 17
/

| N.º 2 – Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda | | | |
|--|----------|----------|----------|
| 1 – Licença/renovação de publicidade | 80,01 € | 44,63 € | 35,38 € |
| 2 – Averbamento na licença | 40,32 € | 22,63 € | 17,69 € |
| 3 – Alteração do meio ou suporte da mensagem publicitária | 80,01 € | 44,63 € | 35,38 € |
| <u>Capítulo VI - Urbanismo</u> | | | |
| N.º 1 – Realização e reforço de infraestruturas urbanísticas gerais | | | |
| 1 – Operações urbanísticas - Habitação | | | |
| a) Por área de construção do edifício | | | |
| 2 – Operações urbanísticas - Comércio e Serviços | | | |
| a) Por área de construção do edifício | | | |
| 3 – Operações urbanísticas - Atividade Industrial | | | |
| a) Por área de construção do edifício | | | |
| N.º 2 – Trabalhos de remodelação dos terrenos | | | |
| 1 - Informação prévia ou revalidação de informação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos | 375,19 € | 220,91 € | 154,28 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 1.1 – Comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos precedida de informação prévia favorável e válida | 185,17 € | 97,71 € | 87,46 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 2 - Pedido de licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos | 375,19 € | 220,91 € | 154,28 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 2.1 – Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos | 185,17 € | 97,71 € | 87,46 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 3 - Comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos | 474,25 € | 276,73 € | 197,52 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 4 – Pedido de alteração ao licenciamento / comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos | 375,19 € | 220,91 € | 154,28 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 4.1 – Aditamento ao alvará / comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização | 185,17 € | 97,71 € | 87,46 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 5 – Execução por fases | | | |
| a) À emissão do alvará de trabalhos de remodelação de terrenos / comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, que titula a 1ª fase, aplica-se, respetivamente, o disposto nos pontos 1 e 1.1 e nos pontos 2 e | | | |



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and mark

| | | | |
|---|------------|------------|------------|
| 2.1 do presente número | | | |
| b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 4 e 4.1 do presente número | | | |
| N.º 3 – Operação de loteamento | | | |
| 1 – Informação prévia ou revalidação de informação prévia de operação de loteamento sem obras de urbanização | 2.194,65 € | 1.295,69 € | 898,96 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² de área de construção | | | |
| 1.1 - Comunicação prévia de operação de loteamento sem obras de urbanização | 839,76 € | 491,10 € | 348,66 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² de área de construção | | | |
| 2 – Informação prévia ou revalidação de informação prévia de operação de loteamento com obras de urbanização | 3.669,30 € | 2.172,87 € | 1.496,43 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² de área de construção | | | |
| 2.1 - Comunicação Prévia de operação de loteamento com obras de urbanização | 1.320,33 € | 775,14 € | 545,19 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² de área de construção | | | |
| 3 - Pedido de licenciamento de operação de loteamento sem obras de urbanização | 2.194,65 € | 1.295,69 € | 898,96 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² de área de construção | | | |
| 3.1 - Emissão do alvará de loteamento sem obras de urbanização | 877,16 € | 514,74 € | 362,41 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² de área de construção | | | |
| 4 – Pedido de alteração ao licenciamento / comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização | 2.194,65 € | 1.295,69 € | 898,96 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² de área de construção afetada | | | |
| 4.1 – Aditamento ao alvará / comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização | 877,16 € | 514,74 € | 362,41 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² de área de construção afetada | | | |
| 5 - Pedido de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização | 3.780,47 € | 2.248,66 € | 1.531,81 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² de área de construção | | | |
| 5.1 - Emissão do alvará de loteamento com obras de urbanização | 1.357,73 € | 798,78 € | 558,95 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² de área de construção | | | |
| 6 – Pedido de alteração ao licenciamento / comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização | 3.669,30 € | 2.172,87 € | 1.496,43 € |
| Acresce: | | | |



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M.C.I.
/

| | | | |
|--|------------|------------|----------|
| a) Por m ² de área de construção afetada | | | |
| 6.1 – Aditamento ao alvará / comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização | 1.357,73 € | 798,78 € | 558,95 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² de área de construção afetada | | | |
| 7 – Receção provisória, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 746,94 € | 438,38 € | 308,56 € |
| 8 – Receção definitiva, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 772,23 € | 454,24 € | 318,00 € |
| 9 – Repetição de vistoria, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 781,92 € | 427,96 € | 353,96 € |
| 10 - Pedido de redução de caução | 239,16 € | 145,01 € | 94,14 € |
| 11 – Execução por fases | | | |
| a) A emissão do alvará de loteamento / comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização por fases, que titula a 1ª fase, aplica-se, respetivamente, o disposto nos pontos 2 e 2.1 e nos pontos 5 e 5.1 do presente número | | | |
| b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 6 e 6.1 do presente número | | | |
| 12 – Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de operação de loteamento sem obras de urbanização, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 1.363,26 € | 804,30 € | 558,95 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² de área de construção | | | |
| 12.1 - Emissão do alvará de loteamento sem obras de urbanização | 636,87 € | 372,72 € | 264,15 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² de área de construção | | | |
| 13 – Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de operação de loteamento com obras de urbanização, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 2.030,54 € | 1.204,30 € | 826,24 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² de área de construção | | | |
| 13.1 - Emissão de alvará/comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização | 877,16 € | 514,74 € | 362,41 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² de área de construção | | | |
| 14 - Alteração ao alvará de loteamento nos termos do artigo 27º, n.º 8, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 1.151,34 € | 685,94 € | 465,40 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² de área de construção afetada | | | |
| 14.1 - Aditamento ao alvará de loteamento nos termos do artigo 27º, n.º 8, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 1.123,26 € | 661,01 € | 462,26 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² de área de construção afetada | | | |
| 15 - Emissão de certidão de plano de pormenor nos termos artigo 92º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (RJIGT), e subsequentes alterações legislativas | 877,16 € | 514,74 € | 362,41 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² de área de construção | | | |
| 15.1 - Aditamento à certidão de plano de pormenor | 877,16 € | 514,74 € | 362,41 € |
| Acresce: | | | |



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ass. 47
/

| | | | |
|--|------------|------------|----------|
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² de área de construção afetada | | | |
| N.º 4 – Obras de urbanização | | | |
| 1 – Informação prévia ou revalidação de informação prévia de obras de urbanização | 2.343,85 € | 1.383,17 € | 960,67 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 1.1 - Comunicação prévia de obras de urbanização precedida de informação prévia favorável e válida | 539,08 € | 316,01 € | 223,07 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 2 - Pedido de licenciamento de obras de urbanização | 2.282,72 € | 1.361,35 € | 921,37 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 2.1 - Emissão do alvará de obras de urbanização | 539,08 € | 316,01 € | 223,07 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 3 - Comunicação prévia de obras de urbanização | 2.368,73 € | 1.399,41 € | 969,32 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 4 - Pedido de alteração ao licenciamento/comunicação prévia de obras de urbanização | 1.151,34 € | 685,94 € | 465,40 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 4.1 – Aditamento ao alvará/comunicação prévia obras de urbanização | 539,08 € | 316,01 € | 223,07 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção | | | |
| 5 – Receção provisória, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 746,94 € | 438,38 € | 308,56 € |
| 6 – Receção definitiva, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 772,23 € | 454,24 € | 318,00 € |
| 7 - Repetição de vistoria, por cada 1.000m ² de área de intervenção | 781,92 € | 427,96 € | 353,96 € |
| 8 - Pedido de redução de caução | 239,16 € | 145,01 € | 94,14 € |
| 9 – Execução por fases, nos termos do artigo 56º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | | | |
| a) À emissão do alvará/comunicação prévia de obras de urbanização por fases, que titula a primeira fase, aplica-se, respetivamente, o disposto nos pontos 2 e 2.1 e 3 e 3.1 do presente número | | | |
| b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 4 e 4.1 do presente número | | | |
| 10 – Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 2.030,54 € | 1.204,30 € | 826,24 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada 1.000m ² de área de intervenção | | | |
| 10.1 – Emissão de alvará / comunicação prévia de obras de urbanização | 877,16 € | 514,74 € | 362,41 € |
| Acresce: | | | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

2,41
/

| | | | |
|---|----------|----------|----------|
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por cada 1.000m ² de área de intervenção | | | |
| N.º 5 – Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição | | | |
| 1 – Informação prévia e revalidação de informação prévia de obras de construção | 248,25 € | 143,89 € | 104,36 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) | | | |
| 1.1 - Comunicação prévia precedida de informação prévia válida e favorável de obras de construção | 185,17 € | 97,71 € | 87,46 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) | | | |
| 2 – Informação prévia e revalidação de informação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 248,25 € | 143,89 € | 104,36 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | | | |
| 2.1 - Comunicação prévia precedida de informação prévia válida e favorável de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 185,17 € | 97,71 € | 87,46 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | | | |
| 3 - Pedido de licenciamento de obras de construção | 483,93 € | 277,17 € | 206,76 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) | | | |
| 3.1 - Emissão de alvará de obras de construção | 185,17 € | 97,71 € | 87,46 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) | | | |
| 4 - Comunicação prévia de obras de construção | 548,27 € | 312,03 € | 236,24 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) | | | |
| 5 - Pedido de licenciamento de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 483,93 € | 277,17 € | 206,76 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | | | |
| 5.1 - Emissão de alvará de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 185,17 € | 97,71 € | 87,46 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | | | |
| 6 - Comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 126,74 € | 68,76 € | 57,98 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | | | |
| 7 - Pedido de alteração ao alvará/comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 483,93 € | 277,17 € | 206,76 € |
| Acresce: | | | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

J. L.
/

| | | | |
|--|----------|----------|----------|
| a) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | | | |
| 7.1 – Aditamento ao alvará/comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição | 185,17 € | 97,71 € | 87,46 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |
| b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada | | | |
| 8 – Emissão de alvará de licença parcial, nos termos do artigo 23º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | | | |
| Taxa liquidada nos termos dos números anteriores reduzida a 30% | | | |
| 9 – Execução por fases, nos termos do artigo 59º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | | | |
| a) À emissão do alvará/comunicação prévia de obras de edificação por fases, que titula a primeira fase, aplica-se o disposto, nos pontos 1 a 5.1, consoante o caso, do presente número. | | | |
| b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 7 e 7.1 do presente número | | | |
| 10 - Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | | | |
| a) Ao pedido de renovação de alvará caducado / nova comunicação prévia de obras de construção aplica-se o disposto no ponto 2 do presente número; | | | |
| b) Ao pedido de renovação de alvará caducado / nova comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação e alteração aplica-se o disposto no ponto 4 do presente número; | | | |
| 10.1 – Emissão de alvará / comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração | | | |
| a) À emissão de alvará /comunicação prévia de obras de construção aplica-se o disposto no ponto 2.1 e 3 do presente número; | | | |
| b) À emissão de alvará /comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação e alteração aplica-se, respetivamente o disposto no ponto 4.1 e 5 do presente número; | | | |
| N.º 6 – Obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas | | | |
| 1 – Informação prévia e revalidação de informação prévia de obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas | 221,25 € | 122,99 € | 98,27 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por m ² de área afetada à intervenção | | | |
| 1.1 - Comunicação prévia precedida de informação prévia válida e favorável de obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas | 22,30 € | 11,30 € | 11,01 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por dia | | | |
| b) Por m ² de área afetada à intervenção | | | |
| 2 - Emissão de alvará / comunicação prévia de obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas | 237,67 € | 121,40 € | 116,27 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por dia | | | |
| b) Por m ² de área afetada à intervenção | | | |
| 3 - Pedido de licenciamento de trabalhos de abertura de valas | 302,73 € | 176,95 € | 125,78 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada m ² de área de intervenção | | | |
| 3.1 – Emissão de alvará de trabalhos de abertura de valas | 185,17 € | 97,71 € | 87,46 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada mês | | | |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ass. 614
✓

| | | | |
|---|----------|----------|----------|
| b) Por cada m ² de área de intervenção | | | |
| N.º 7 – Prorrogação do prazo de alvará | | | |
| 1 – Prorrogação do prazo de licença, por cada mês | | | |
| a) Nos termos dos artigos 53º, n.º 3, e 58º n.º 5, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 54,25 € | 32,24 € | 22,01 € |
| b) Nos termos dos artigos 53º, n.º 4, e 58º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 54,25 € | 32,24 € | 22,01 € |
| 2 – Licença especial para conclusão de obras inacabadas, nos termos do artigo 88º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por cada mês | 62,40 € | 36,65 € | 25,75 € |
| N.º 8 – Autorização de utilização | | | |
| 1 - Concessão da autorização de utilização ou de alteração de utilização | 177,70 € | 98,50 € | 79,20 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada m ² de área de construção do edifício, para habitação | | | |
| b) Por cada m ² de área de construção do edifício, para outros usos | | | |
| 2 - Informação prévia de alteração da autorização de utilização | 119,27 € | 69,55 € | 49,72 € |
| 2.1 - Concessão de alteração da autorização de utilização | 62,11 € | 33,61 € | 28,50 € |
| Acresce: | | | |
| a) Por cada m ² de área de construção do edifício, para habitação | | | |
| b) Por cada m ² de área de construção do edifício, para outros usos | | | |
| 3 - Concessão de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica | | | |
| Aplica-se o disposto nos números antecedentes do presente capítulo | | | |
| N.º 9 - Constituição de edifício em regime de propriedade horizontal | | | |
| 1 - Constituição de edifício em regime de propriedade horizontal | 223,91 € | 125,44 € | 98,47 € |
| Acresce por fração a partir da terceira fração | | | |
| 1.1 - Certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal | 37,52 € | 18,85 € | 18,67 € |
| Acresce por fração a partir da terceira fração | | | |
| N.º 10 - Manutenção Temporária da Construção e Usufruto de Infraestruturas | | | |
| 1 - Emissão | 189,55 € | 114,67 € | 74,88 € |
| N.º 11 - Vistorias a realizar no âmbito do presente capítulo | 321,95 € | 169,58 € | 152,37 € |
| Acresce por m ² de área de construção do edifício | | | |
| N.º 12 - Operações de Destaque | | | |
| 1 - Pedido de destaque | 193,62 € | 115,98 € | 77,63 € |
| 1.1 - Reapreciação do pedido de destaque | 193,62 € | 115,98 € | 77,63 € |
| N.º 13 - Licença para instalações de armazenamento de produtos derivados do Petróleo, instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo e Áreas de Serviço | | | |
| TB – | 389,11 € | 205,10 € | 184,01 € |
| 6 – Vistorias para parques de armazenagem de garrafas de GPL, com capacidade ≥ 0,520m ³ | 389,11 € | 205,10 € | 184,01 € |
| N.º 14 – Inspeção de meios mecânicos de elevação | | | |
| 1 – Inspeções periódicas | 133,26 € | 66,45 € | 66,81 € |
| 1.1 – Reinspeções periódicas | 133,26 € | 66,45 € | 66,81 € |
| 2 – Inspeções extraordinárias | 133,26 € | 66,45 € | 66,81 € |
| 3 – Selagem e desselagem de elevadores | 133,26 € | 66,45 € | 66,81 € |
| | | | |
| N.º 15 - Assuntos Administrativos | | | |
| 1 – Junção de documentos a procedimentos existentes, até três | 58,26 € | 36,25 € | 22,01 € |
| Acresce, por cada documento a partir do terceiro | | | |



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature
/6

| | | | |
|--|----------|---------|---------|
| 2 – Depósito de ficha técnica de habitação | 12,92 € | 6,04 € | 6,88 € |
| 2.1 - Emissão de segunda via de ficha técnica de habitação | 12,92 € | 6,04 € | 6,88 € |
| 3 – Certidões, por cada: | | | |
| a) de localização | 51,05 € | 28,45 € | 22,60 € |
| b) de atribuição de número de polícia | 56,60€ | 31,05 € | 25,55 € |
| c) de alteração de número de polícia | 54,75 € | 30,19 € | 24,57 € |
| d) de alteração de freguesia | 44,90 € | 23,28 € | 21,62 € |
| e) de autorização de utilização | 37,52 € | 18,85 € | 18,67 € |
| f) comprovativa de pagamento de taxas de alvará de loteamento | 44,44 € | 23,80 € | 20,64 € |
| g) de infraestruturas asseguradas | 71,14 € | 38,72 € | 32,43 € |
| h) de autorização de negócio jurídico | 71,14 € | 39,69 € | 31,45 € |
| i) de construção anterior a 1951 | 121,02 € | 70,90 € | 50,12 € |
| j) abonatória InCI – obras de edificação e obras de urbanização | 56,75 € | 31,20 € | 25,55 € |
| k) de retificação de área de lote | 116,56 € | 68,40 € | 48,15 € |
| l) de direito de preferência | 47,18 € | 26,55 € | 20,64 € |
| m) de alvará de loteamento | 40,82 € | 22,15 € | 18,67 € |
| n) para efeitos de Imposto Municipal sobre Imóveis | 59,32 € | 31,80 € | 27,52 € |
| o) de localização de Área de Serviço na rede viária regional/nacional | 51,05 € | 28,45 € | 22,60 € |
| p) de domínio público/privado municipal | 149,80 € | 76,30 € | 73,50 € |
| q) de uso de fração | 51,05 € | 28,45 € | 22,60 € |
| r) de compropriedade | 71,14 € | 39,69 € | 31,45 € |
| s) de dados de empreiteiro | 37,52 € | 18,85 € | 18,67 € |
| t) de demolição de imóvel | 121,02 € | 70,90 € | 50,12 € |
| u) de autorização de hipoteca de imóvel localizado em urbanização | 37,52 € | 18,85 € | 18,67 € |
| v) do licenciamento da atividade de movimentação de terras | 37,52 € | 18,85 € | 18,67 € |
| w) de classificação no Plano Diretor Municipal de terreno/imóvel | 59,32 € | 31,80 € | 27,52 € |
| x) de comunicação prévia | 37,52 € | 18,85 € | 18,67 € |
| y) de inexistência de peças desenhadas de obra de edificação | 37,52 € | 18,85 € | 18,67 € |
| z) do atravessamento de propriedades por vias municipais | 37,52 € | 18,85 € | 18,67 € |
| aa) outras certidões | 51,05 € | 28,45 € | 22,60 € |
| 4 - Pedido de cancelamento de ónus de hipoteca | 81,08 € | 43,74 € | 37,34 € |
| 5 - Pedido de cancelamento de ónus de indemnização | 150,78 € | 85,92 € | 64,86 € |
| 6 - Pedido de cancelamento de ónus de intransmissibilidade | 81,08 € | 43,74 € | 37,34 € |
| 7 – Autenticação de peças | 44,92 € | 22,32 € | 22,60 € |
| 8 – Autenticação de livro de Obras — termos e numeração | 24,02 € | 11,25 € | 12,77 € |
| 8.1 - 2ª via de livro de obras | 24,02 € | 11,25 € | 12,77 € |
| 9 - Pedido de averbamento, por cada | 44,53 € | 23,90 € | 20,64 € |
| 10 – Direito à informação, nos termos do artigo 110º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação | 48,63 € | 27,80 € | 20,83 € |

VII – QUADRO SÍNTESE DOS COEFICIENTES DE BENEFÍCIO E DOS FATORES DE INCENTIVO/DESINCENTIVO IMPUTADOS AO VALOR MÉDIO PONDERADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS DE PUBLICIDADE

| Coeficiente de Benefício: incide sobre a taxa base | | |
|--|----|---------------|
| Baixo benefício auferido | 1) | ≤ 15% |
| Médio benefício auferido | 2) | > 15% e ≤ 30% |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and initials

| | | |
|--|----|-----------------------------|
| Alto benefício auferido | 3) | > 30% e ≤ 50% |
| Muito alto benefício auferido | 4) | > 50% e ≤ 75% |
| Fatores de Incentivo/Desincentivo: incide sobre a taxa base | | |
| Incentivo | A) | Taxa Base / 2 |
| Desincentivo baixo | B) | Taxa Base x 2 |
| Desincentivo médio | C) | Taxa Base x 3 |
| Desincentivo alto | D) | Taxa Base x 4 |
| Desincentivo muito alto | E) | Taxa Base x (5 até ≤ 50) |

| TB - 2,50 € | Benefício | Incentivo/ Desincentivo |
|---|------------------|------------------------------------|
| a) Anúncio / reclamo eletrónico / publicidade computadorizada, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento 50% do respetivo valor quando estes não se encontrarem ligados a qualquer edificação | | |
| b) Anúncio / reclamo iluminado ou luminoso, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento 50% do respetivo valor quando estes não se encontrarem ligados a qualquer edificação | | |
| c) Bandeira, mastro-bandeira, bandeirola, por m ² e por mês ou fração | (1) | (A) |
| d) Blimp, balão, zeppelin, insuflável, avioneta, helicóptero, parapente, para-quedas, por m ² e por mês ou fração | (2) | (B) |
| e) Cavalete, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| f) Coluna, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| g) Moldura, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| h) Tela / lona, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| i) Vinil, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| j) Vitrina, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| k) Cartaz ou chapa, por m ² e por mês ou fração | (1) | (A) |
| l) Corrimão ou baia publicitária, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| m) Faixa, fita anunciadora e passarela, por m ² e por mês ou fração | (4) | (A) |
| n) Letras soltas ou símbolos, por m ² e por mês ou fração | (4) | (A) |
| o) Mastro, por m ² e por mês ou fração | (2) | |
| p) Monoposte, por m ² e por mês ou fração | (1) | (B) |
| Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento, a partir de 2,50m de altura, por metro | | |
| q) Mupi, por m ² e por mês ou fração | (2) | (B) |
| r) Painel / outdoor, por m ² e por mês ou fração | (1) | (B) |
| Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento, a partir de 2,50m de altura, por metro | | |
| s) Pendão - cada dez unidades, por m ² e por mês ou fração | (4) | (A) |
| t) Placa, por m ² e por mês ou fração | (4) | (A) |
| u) Tabuleta, por m ² e por mês ou fração | (1) | (A) |
| v) Toldo ou sanefa, por m ² e por mês ou fração | (1) | (A) |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and mark

| | | |
|---|-----|-----|
| w) Publicidade em passeios, por m ² e por ano ou fração | (2) | (D) |
| x) Unidade móvel publicitária, por unidade e por mês ou fração | (4) | (E) |
| y) Campanha publicitária em veículo, por m ² e por mês ou fração | (4) | |
| z) Campanha publicitária em transportes táxis, por m ² e por mês ou fração | (2) | |
| aa) Campanha publicitária em transportes coletivos, por m ² e por mês ou fração | (2) | |
| bb) Publicidade em viaduto rodoviário, ferroviário e passagem superior para peões, por m ² e por mês ou fração | (2) | |
| cc) Publicidade sonora, por hora e por fonte de emissão | (3) | |
| dd) Campanha publicitária de rua, por dia | (2) | (D) |
| ee) Publicidade instalada em empena ou fachada lateral cega, por m ² e por mês ou fração | (3) | (C) |
| ff) Contentor de resíduos, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| gg) Outros contentores, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| hh) Sinalética direcional publicitária por painel e por mês | (4) | |
| ii) Abrigos, por m ² e por mês ou fração | (2) | (B) |
| jj) Publicidade instalada em andaimes ou tapume, por m ² e por mês ou fração | (1) | |
| kk) Guarda-sóis ou guarda-ventos, por unidade e por mês ou fração | (1) | |
| ll) Quiosques, por m ² e por mês ou fração | (2) | (B) |
| mm) Telhados, coberturas ou terraços, por m ² e por mês ou fração | (1) | (B) |
| nn) Roulottes / Stand de vendas, por unidade e por mês ou fração | (4) | (E) |
| oo) Outra publicidade não especificada, por m ² ou m ³ ou metro linear, e por mês ou fração | (1) | |

VIII – CONCLUSÃO

A explanação da metodologia adotada na fundamentação económico-financeira, amparada pelos diversos quadros que integram o presente documento e pelo traço dos critérios gerais e dos critérios específicos de determinação do valor das taxas, permite a rigorosa compreensão dos valores individualmente imputados à concessão de licenças e à prestação de serviços.

Ou seja, com a definição de tempos-padrão (tempo médio de execução das tarefas associadas às atividades geradoras desta receita municipal) em minutos para todos os itens da Tabela de Taxas, imputando-lhes os custos diretos e indiretos associados, foi possível assacar o custo da contrapartida associada a cada taxa.

O coeficiente de benefício traduz, de forma transversal, a margem do custo da atividade municipal que o particular suporta no pagamento da taxa, já os fatores de incentivo/desincentivo espelham a opção de estimular/retrair a ocorrência de determinada prática ou comportamento, assente em estratégias políticas municipais, particularmente inteligíveis no presente documento.

A aplicação desta metodologia comporta a vantagem de tornar mais explícitas as opções feitas quando se fixam os valores das taxas, favorece o controlo político sobre os valores propostos e realça as correções que necessitam ser introduzidas no valor das mesmas.

De facto, a receita municipal provinda das taxas muito releva no investimento municipal, realizado com vista à prossecução dos objetivos do Plano Plurianual de Investimentos, nomeadamente, reforço da coesão social, promoção da qualidade de vida, qualificação urbanística e ambiental, melhoria da qualidade e dos sistemas de infraestruturas, reforço da atratividade e do dinamismo económico e modernização da administração municipal e aproximação aos cidadãos.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

J. C. S.
/

Por conseguinte, todo o conjunto de externalidades positivas que a atividade municipal, na sua globalidade, gera na esfera dos particulares e dos agentes económicos privados deverão ser tributadas, a fim de comparticipar o referido investimento.

Atendendo a que a universalidade das taxas municipais reflete o custo da atividade municipal, eventualmente corrigido por coeficientes de benefício, fatores de incentivo/desincentivo e políticas preventivas/fiscalizadoras, devidamente justificados, conclui-se que o conjunto de taxas do Município do Seixal cumpre os princípios constitucionais da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos (proporcionalidade) e, por conseguinte, cumpre pontualmente o previsto na alínea c), do n.º 2, do artigo 8º do Regime Geral das Taxas das Autarquias (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro).

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Bento Brázio Romeiro, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Eduardo Manuel Rodrigues, Samuel Pedro Silva Cruz, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e com uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, passamos ao Projeto de Regulamento de Taxas do Município do Seixal, apreciação pública, aprovação pediu ao Senhor Vereador Jorge Gonçalves ajuda para apresentação deste ponto, que será destes primeiros, talvez o mais complexo dado à sua novidade e também o seu alcance.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, adiantou que em primeiro lugar está perante uma proposta de regulamento de taxas municipais do Município do Seixal no essencial, o que ele tem de mais diferente em relação aquilo que é a realidade existente, é o facto de compilar o único instrumento quase de generalidade das taxas municipais, que estão dispersas num conjunto de diversos regulamentos, esta foi uma oportunidade deste processo criado por aquilo que é uma necessidade da relação, tendo em conta a alterações do quadro legal, não só em relação às próprias autarquias como em relação com os regimes de taxas, daqui neste enquadramento que acaba por tomar uma forma diferente, enquadrou-se um conjunto de taxas muito diversificadas desde de atividades diversas da câmara, ocupação e utilização do domínio municipal entre outras, e fez-se para cada uma delas um estudo económico-financeiro interno que teve em conta não só, como primeiro elemento aquilo que é o custo da atividade municipal que está associada a cada taxa, como também identificação daquilo que devem ser os fatores de incentivo e desincentivo em função daquilo que é o papel e a pratica de cada um dos atos que estão aplicados, por outro lado, ter em conta que compilámos um conjunto de regulamentos municipais existentes de taxas específicas que naturalmente também deram origem a um conjunto de regulamentos municipais específicos, que nesta área serão revistos e reporta a cada uma das áreas à sua atuação, foi também nesta matéria revisto todo o articulado desde do regulamento de taxas, mas que no essencial apesar de ter alguns aspetos mais concretos, aquilo que são as taxas aqui presentes, sem prejuízo de regulamentos municipais de cada uma das matérias para depois poderem complementar alguns aspetos até em alguns casos, para além dos aspetos já colocados, salientava também aos senhores vereadores que naturalmente identificaram que neste regulamento foi já enquadrado um conjunto de isenções e de reduções genéricas das taxas aqui presentes, quer nas suas matérias mais genéricas, quer nas matérias de publicidade, de ocupação do espaço público, e nas taxas urbanísticas isto também sem prejuízo que os regulamentos municipais mais específicos possam vir a complementar.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

83.0.4
/

Permitam-me também que nesta matéria e tendo em conta, que a proposta de regulamento é acompanhado do relatório de fundamentação económico financeira, que me parece bastante explícito tendo em conta a quantidade e formação que ele próprio trás e ajuda a enquadrar aquilo que foi as taxas, dizer que houve um trabalho imenso por parte dos nossos serviços no levantamento e apuramento daquilo que é o custo da atividade municipal que está também depois refletido no relatório de fundamentação económico financeira, assim como também quais foram os critérios e faturas do incentivo em função nomeadamente em algumas áreas, até mais específicas que são as áreas da publicidade e ocupação do espaço público, com reflexos quer do ponto de vista das mais-valias, quer do ponto de vista do ónus do interesse público, disponível naturalmente para qualquer questões que os senhores vereadores queiram colocar.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que é de facto um objetivo do município ter um documento único onde tivesse todas as taxas e onde tivéssemos também a perceção global não só sobre quais são mas como é que se calculam e qual a fundamentação económica financeira das mesmas. Congratulou o Senhor Vereador Jorge Gonçalves com a equipa da área de assuntos jurídicos e também da contabilidade analítica e outros serviços da câmara municipal, que tiveram aqui um trabalho de muitos meses para se conseguir ter este regulamento. Lançou o desafio para encontrar um documento tão bem justificado do ponto de vista da fundamentação económico financeira, este é um regulamento que foi feito exclusivamente pelos trabalhadores da câmara municipal, conseguiram fazer um trabalho extraordinário não só de avaliação do procedimento, da quantificação dos vários momentos do mesmo, da sua afetação em termos de custos, de horário por minuto, dos recursos, para conseguir ter uma determinação do custo, após então ponderação política como o Senhor Vereador Jorge Gonçalves já afirmou há uma coisa que é o custo real e depois há ponderação política, que de certa forma incentiva ou desincentiva a utilização desse procedimento que dá azo à taxa consoante a opção clara da câmara municipal.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, o documento é bom sem dúvida nenhuma, é extenso, o facto de compilar as taxas todas num único documento, acha que é vantajoso para a própria câmara, para o custo e para a transparência, em relação aos cálculos não tenho competências para os analisar, podemos dar o benefício da dúvida e votar favoravelmente.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, eu vou-me abster aliás já o tinha feito no fundo quase genericamente a declaração de voto valendo para todos os documentos não só para o preçário é evidente que aqui estamos a discutir documentos muito específicos e não queria deixar também em termos de declaração de voto dar os meus parabéns ao Senhor Vereador Jorge Gonçalves e à sua equipa pela compilação e pela realização deste trabalho e também por vir de facto acompanhado por este estudo de fundamentação económica que é importante e por outro lado justificar também este meu voto não só estamos a votar o documento como o seu respetivo tarifário, portanto se estivéssemos só a votar o documento com certeza que o meu voto seria favorável porque o documento está sempre aberto a alterações a coisas que corram menos bem internamente, para nós ponderarmos e de melhor serviço público mas estamos também aqui a votar o tarifário subjacente ao mesmo documento e isto portanto tudo junto leva-me a um voto de abstenção durante o próximo ano vamos analisar melhor como é que corre a introdução deste documento no espaço do ordenamento dos municípios e do próprio município.

7. DELIBERAÇÃO Nº 296/2014 – CMS – REGULAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. TARIFÁRIO. ATUALIZAÇÃO.

Proposta:
Presidência.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

"Em 8 de agosto de 2014 foi publicado o Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do Município do Seixal, que constituiu uma revisão do instrumento regulamentar homónimo que havia sido publicado em 8 de março de 2013.

Tal revisão decorreu da necessidade de alterações e adaptações ao regime regulamentar e tarifário, verificado durante o primeiro ano de vigência do Regulamento em causa, e, bem assim, da integração da Tabela contendo a estrutura tarifária e preços dos diversos serviços prestados, como Anexo V ao Regulamento.

Ora, inexistindo vontade de alterar qualquer das normas referentes ao regulamento e estrutura tarifária, verifica-se, no entanto, a necessidade de atualização dos preços constantes da Tabela supra referida.

De facto, apesar da verificação, nos últimos anos, de uma acentuada diminuição das verbas transferidas do Orçamento de Estado para o Município do Seixal, a Câmara Municipal tem insistido na manutenção de preços e tarifas reduzidos, para contrariar a tendência de empobrecimento da população decorrente da ação dos sucessivos Governos, desde 2010.

Tal opção, que constitui linha política de que não se abdica, obriga, no entanto, a um esforço redobrado de otimização dos recursos, de forma a garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população do Município do Seixal, no que se vem obtendo inegável sucesso, já que, não só se mantém o preço da água como um dos mais baixos da Área Metropolitana de Lisboa (mesmo com a atualização ora proposta), como a qualidade da água fornecida no Município vem merecendo as maiores distinções, de que é exemplo o Selo de Qualidade atribuído pela ERSAR, em 2013.

Assim, a proposta ora apresentada fixa os preços da prestação de serviços no âmbito do Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do Município do Seixal para 2015, com uma atualização dos valores relativamente aos estabelecidos em 2014 calculada por via da aplicação da taxa de inflação de 1%, prevista para o próximo ano.

Pelo que se propõe, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação dos preços constantes da Tabela que se anexa e que substituirá o Anexo V do Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do Município do Seixal, publicado no Diário da República n.º 152, II Série, de 8 de agosto de 2014, com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2015.

Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do Município do Seixal

Seção 1 – Estrutura Tarifária

ARTIGO 1º

Estrutura Tarifária do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais

UTILIZADORES DOMÉSTICOS

| Tipo de UTILIZAÇÃO | Escalão | Consumo em m3 | Componente variável (€) | Componente Fixa (€) |
|---|---------|------------------------|-------------------------|---------------------|
| Tarifa de abastecimento de água | 1 | 0 a 5 | 0,35 | 2,02 € |
| | 2 | 6 a 15 | 0,82 | |
| | 3 | 16 a 25 | 1,29 | |
| | 4 | >25 | 2,04 | |
| Tarifa de saneamento de águas residuais | Todos | 90% do consumo de água | | 1,52 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

31.12.14
/

| Tarifa Social | | | | |
|--|----------------|--|--------------------------------|----------------------------|
| Tarifa de água e águas residuais | | Redução de 50% em todas as tarifas fixas e variáveis praticadas para o consumo doméstico | | |
| Tarifa Especial (al. d) do n.º 1 e n.º 4 do art. 109º) | | | | |
| Tarifa de água e águas residuais | | Redução de 35% nas tarifas variáveis praticadas para o consumo doméstico | | |
| UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS | | | | |
| Tipo de UTILIZAÇÃO | Escalão | Consumo em m3 | Componente variável (€) | Componente Fixa (€) |
| Comércio, Indústria, Agrícola e Entidades com fins lucrativos | | | | |
| Tarifa de abastecimento de água | 1 | 0 a 5 | 1,12 | 3,03 € |
| | 2 | 6 a 15 | 1,84 | |
| | 3 | 16 a 25 | 2,09 | |
| | 4 | >25 | 3,51 | |
| Tarifa de saneamento de águas residuais | Todos | 90% do consumo de água | | 2,53 € |
| Obras | | | | |
| Tarifa de abastecimento de água | 1 | 0 a 20 | 1,69 | 3,03 € |
| | 2 | 21 a 30 | 2,81 | |
| | 3 | >30 | 3,21 | |
| Tarifa de saneamento de águas residuais | ISENTO | | | |
| Estado e outras Pessoas de Direito Público ou Equiparado | | | | |
| Tarifa de abastecimento de água | 1 | 0 a 5 | 0,87 | 2,02 € |
| | 2 | 6 a 15 | 1,54 | |
| | 3 | 16 a 25 | 2,04 | |
| | 4 | >25 | 2,81 | |
| Tarifa de saneamento de águas residuais | Todos | 90% do consumo de água | | 1,52 € |
| Tarifa Mista | | | | |
| Tarifa de água e águas residuais | | Redução de 20% em todas as tarifas fixas e variáveis praticadas para o consumo do Comércio, Indústria, Agrícola e de Entidades com fins lucrativos | | |

Seção 2 – Serviço de abastecimento de água

ARTIGO 2º

Contratos de fornecimento de água



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

S. Cortez
/

| | |
|--|----------|
| 1 – Alterações do contrato inicial (nomeadamente, morada de envio, anulação do débito direto bancário, quer seja por iniciativa do cliente quer da instituição bancária, entre outros) | 2,09 € |
| 2 – Encargos com contratos domiciliados, por cada devolução do banco, por insuficiência do saldo, ou outra | 0,76 € |
| 3 – Substituição do contador, por dano ou furto: | |
| a) Igual ou inferior a 20mm | 32,50 € |
| b) Superior a 20mm e inferior a 50mm | 65,00 € |
| c) Superior a 50mm | 162,50 € |
| 4 – Restabelecimento da ligação de água por razões imputáveis ao utilizador | 20,95 € |
| 5 – Segundas vias de documentos | 0,76 € |
| 6 – Registo simples de Avisos de Corte | 1,09 € |

Seção 3 – Redes prediais de água

ARTIGO 3º

Serviços diversos

| | |
|---|----------|
| 1 – Verificação extraordinária do contador de água | 11,55 € |
| Acrescida da taxa de verificação metrológica de acordo como o Despacho n.º 15227/2000 | |
| a) Caudal nominal $\leq 3,5$ m ³ /h | 74,26 € |
| b) $3,5$ m ³ /h < Caudal nominal ≤ 10 m ³ /h | 86,50 € |
| c) 10 m ³ /h < Caudal nominal ≤ 50 m ³ /h | 98,74 € |
| d) 50 m ³ /h < Caudal nominal ≤ 100 m ³ /h | 123,60 € |
| e) Caudal nominal > 100 m ³ /h | 123,60 € |
| f) Por cada 50 m ³ /h ou fração, além de 100 m ³ /h | 12,27 € |
| 2 – Reparação de torneiras de segurança junto ao contador | 21,95 € |
| 3 – Substituição de torneiras de segurança junto ao contador | 24,54 € |
| 4 – Deslocação (valor cobrado na ausência de reparação ou substituição) | 11,06 € |
| 5 – Deslocação para fecho e abertura de válvula de ramal – gratuito | Gratuito |
| 6 – Corte e reativação de ramal no âmbito das contraordenações | 63,74 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. G. T.
/

ARTIGO 4º

Ensaio de redes prediais

1 – Ensaio de redes prediais de água em prédio de propriedade horizontal:

- a) Moradia unifamiliar 92,30 €
- b) Até 6 frações, por fração 46,16 €
- c) Mais de 6 frações, por fração 34,60 €

Seção 4 – Redes de distribuição de água

ARTIGO 5º

Ramal individual sem fornecimento temporário

1 – Execução de ramal individual de água, sem fornecimento temporário para obra - DEFINITIVO - até 5m de comprimento

2 – Acima de 5m de comprimento será cobrado o valor unitário previsto no artigo 10º

| Ramal / Conduta | 1"-32mm | 1"1/4-40mm | 1"1/2-50mm | 2"-63mm | 2"1/2-75mm |
|-----------------|----------|------------|------------|------------|----------------|
| 63 | 495,54 € | 569,34 € | 658,75 € | 757,67 € | Não se executa |
| 75 | 500,13 € | 573,92 € | 663,46 € | 762,36 € | 1.197,28 € |
| 90 | 524,27 € | 598,05 € | 688,28 € | 787,19 € | 1.249,18 € |
| 110 | 542,35 € | 616,15 € | 706,90 € | 805,80 € | 1.288,12 € |
| 125 | 572,94 € | 646,75 € | 738,36 € | 837,26 € | 1.392,42 € |
| 140 | 572,94 € | 646,75 € | 738,36 € | 837,26 € | 1.392,42 € |
| 160 | 618,59 € | 694,82 € | 783,40 € | 882,19 € | 1.537,24 € |
| 200 | 704,18 € | 777,96 € | 873,30 € | 972,24 € | 1.826,83 € |
| 250 | 774,70 € | 848,51 € | 945,88 € | 1.044,80 € | 1.910,26 € |
| 315 | 877,92 € | 952,09 € | 1.053,21 € | 1.148,81 € | 2.231,20 € |

ARTIGO 6º



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ap. Lit.
/

Ramal individual com fornecimento temporário

1 – Execução de ramal individual de água, incluindo fornecimento temporário para obra - OBRA + DEFINITIVO - até 5m de comprimento

2 – Acima de 5m de comprimento será cobrado o valor unitário por metro previsto no artigo 10º.

| Ramal / Conduta | 1"-32mm | 1"1/4-40mm | 1"1/2-50mm | 2"-63mm | 2"1/2-75mm |
|-----------------|------------|------------|------------|------------|----------------|
| 63 | 629,17 € | 703,05 € | 795,40 € | 894,93 € | Não se executa |
| 75 | 637,50 € | 708,69 € | 801,09 € | 900,48 € | 1.392,22 € |
| 90 | 658,68 € | 732,29 € | 825,60 € | 960,76 € | 1.440,91 € |
| 110 | 674,30 € | 748,10 € | 842,37 € | 941,51 € | 1.473,89 € |
| 125 | 704,88 € | 778,67 € | 874,07 € | 972,97 € | 1.580,45 € |
| 140 | 704,88 € | 778,67 € | 874,07 € | 972,97 € | 1.578,20 € |
| 160 | 759,69 € | 834,67 € | 925,40 € | 1.023,45 € | 1.707,81 € |
| 200 | 865,42 € | 939,21 € | 1.039,18 € | 1.138,08 € | 2.028,78 € |
| 250 | 935,97 € | 1.009,76 € | 1.111,76 € | 1.210,66 € | 2.117,87 € |
| 315 | 1.039,18 € | 1.113,35 € | 1.219,08 € | 1.314,68 € | 2.433,14 € |

ARTIGO 7º

Ramal geminado sem fornecimento temporário

1 – Execução de ramal geminado de água, sem fornecimento temporário para obra - DEFINITIVO - até 5m de comprimento

2 – Acima de 5m de comprimento será cobrado o valor unitário por metro previsto no artigo 10º

| Ramal / Conduta | 1"-32mm | 1"1/4-40mm | 1"1/2-50mm | 2"-63mm | 2"1/2-75mm |
|-----------------|----------|------------|------------|------------|----------------|
| 63 | 718,54 € | 825,56 € | 955,20 € | 1.098,61 € | Não se executa |
| 75 | 725,20 € | 832,19 € | 962,03 € | 1.105,43 € | 1.736,06 € |
| 90 | 760,18 € | 867,17 € | 998,02 € | 1.141,43 € | 1.811,32 € |
| 110 | 786,42 € | 893,41 € | 1.025,00 € | 1.168,41 € | 1.867,75 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

h. cat.
/

| | | | | | |
|-----|------------|------------|------------|------------|------------|
| 125 | 830,77 € | 937,78 € | 1.070,62 € | 1.214,04 € | 2.019,02 € |
| 140 | 830,77 € | 937,78 € | 1.070,62 € | 1.214,04 € | 2.019,02 € |
| 160 | 896,96 € | 1.007,50 € | 1.135,93 € | 1.279,18 € | 2.228,99 € |
| 200 | 1.021,06 € | 1.128,04 € | 1.266,30 € | 1.409,73 € | 2.648,91 € |
| 250 | 1.123,32 € | 1.230,34 € | 1.371,53 € | 1.514,94 € | 2.769,87 € |
| 315 | 1.272,98 € | 1.380,53 € | 1.527,15 € | 1.665,79 € | 3.235,23 € |

ARTIGO 8º

Ramal geminado com fornecimento temporário

1 – Execução de ramal geminado de água, incluindo fornecimento temporário para obra - OBRA + DEFINITIVO - até 5m de comprimento

2 – Acima de 5m de comprimento será cobrado o valor unitário por metro previsto no artigo 10º

| Ramal / Conduta | 1"-32mm | 1"1/4-40mm | 1"1/2-50mm | 2"-63mm | 2"1/2-75mm |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| 63 | 912,30 € | 1.019,42 € | 1.153,32 € | 1.297,65 € | Não se executa |
| 75 | 924,37 € | 1.027,61 € | 1.161,58 € | 1.305,70 € | 2.018,72 € |
| 90 | 955,08 € | 1.061,82 € | 1.197,12 € | 1.340,91 € | 2.089,33 € |
| 110 | 977,74 € | 1.084,75 € | 1.221,44 € | 1.365,18 € | 2.137,14 € |
| 125 | 1.022,09 € | 1.129,07 € | 1.267,39 € | 1.410,80 € | 2.291,63 € |
| 140 | 1.022,09 € | 1.129,07 € | 1.267,39 € | 1.410,80 € | 2.288,39 € |
| 160 | 1.101,54 € | 1.210,28 € | 1.341,83 € | 1.484,00 € | 2.476,33 € |
| 200 | 1.254,88 € | 1.361,87 € | 1.506,82 € | 1.650,23 € | 2.641,73 € |
| 250 | 1.357,17 € | 1.464,15 € | 1.612,05 € | 1.755,47 € | 3.070,91 € |
| 315 | 1.506,82 € | 1.614,35 € | 1.767,67 € | 1.906,30 € | 3.528,06 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and blue checkmark

ARTIGO 9º

Ligação temporária à rede

1 – Execução de ligação temporária à rede para fornecimento de água, destinada a estaleiro de obra pública ou estaleiro de urbanização, até 10m de comprimento.

a) Diâmetro Nominal (DN) Ramal

| | |
|----------------|----------|
| I. 1"-32mm | 265,56 € |
| II. 1"1/2-50mm | 371,78 € |
| III. 2"-63mm | 531,13 € |

2 – Acima de 10m de comprimento será cobrado o valor unitário por metro previsto no artigo 10º.

ARTIGO 10º

Execução de ramal de ligação

Valor unitário do metro linear na execução de ramal de ligação com comprimento superior a 5m, de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:

| | |
|-----------|----------|
| a) 32 mm | 96,43 € |
| b) 40 mm | 99,69 € |
| c) 50 mm | 105,68 € |
| d) 63 mm | 139,87 € |
| e) 75 mm | 174,26 € |
| f) 90 mm | 207,81 € |
| g) 110 mm | 261,30 € |

ARTIGO 11º

Reparação de avaria em ramal de ligação

1 – Valor unitário do metro linear para reparação de avaria, provocada por terceiros, em ramal de ligação, de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:

| | |
|----------|----------|
| a) 32 mm | 96,43 € |
| b) 40 mm | 99,69 € |
| c) 50 mm | 105,68 € |
| d) 63 mm | 139,87 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

3,67
A

| | |
|-----------|----------|
| e) 75 mm | 174,26 € |
| f) 90 mm | 207,81 € |
| g) 110 mm | 261,30 € |

2 – Ao número anterior acresce um valor unitário por avaria, definido de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:

| | |
|-----------|----------|
| a) 32 mm | 276,29 € |
| b) 40 mm | 276,29 € |
| c) 50 mm | 386,80 € |
| d) 63 mm | 442,06 € |
| e) 75 mm | 497,32 € |
| f) 90 mm | 552,58 € |
| g) 110 mm | 580,20 € |

3 – Estes custos serão sempre da responsabilidade do Dono de Obra.

ARTIGO 12º

Extensão de rede de distribuição

Valor unitário do metro linear na extensão de rede de distribuição de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:

| | |
|-----------|----------|
| a) 63 mm | 104,28 € |
| b) 75 mm | 122,41 € |
| c) 90 mm | 129,44 € |
| d) 110 mm | 132,94 € |
| e) 125 mm | 156,44 € |
| f) 140 mm | 159,53 € |
| g) 160 mm | 179,62 € |
| h) 180 mm | 211,42 € |
| i) 200 mm | 225,90 € |
| j) 225 mm | 254,72 € |
| l) 250 mm | 336,34 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

As. G. T.
/

| | |
|-----------|------------|
| m) 280 mm | 352,54 € |
| n) 315 mm | 422,69 € |
| o) 355 mm | 556,01 € |
| p) 400 mm | 633,45 € |
| q) 450 mm | 791,90 € |
| r) 500 mm | 854,69 € |
| s) 560 mm | 1.009,87 € |
| t) 630 mm | 1.335,57€ |

ARTIGO 13º

Reparação de avaria em rede de distribuição

1 – Valor unitário por metro linear para reparação de avaria, provocada por terceiros, em rede de distribuição de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:

| | |
|-----------|----------|
| a) 63 mm | 104,28 € |
| b) 75 mm | 122,41 € |
| c) 90 mm | 129,45 € |
| d) 110 mm | 132,94 € |
| e) 125 mm | 156,44 € |
| f) 140 mm | 159,53 € |
| g) 160 mm | 179,62 € |
| h) 180 mm | 211,42 € |
| i) 200 mm | 225,90 € |
| j) 225 mm | 254,72 € |
| l) 250 mm | 336,34 € |
| m) 280 mm | 352,54 € |
| n) 315 mm | 422,69 € |
| o) 355 mm | 556,01 € |
| p) 400 mm | 633,45 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

9.12.14
/

| | |
|-----------|-----------|
| q) 450 mm | 791,90 € |
| r) 500 mm | 891,42 € |
| s) 560 mm | 1.009,87€ |
| t) 630 mm | 1.335,57€ |

2 – Ao ponto anterior acresce o valor unitário por avaria, definido de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:

| | |
|-----------|-----------|
| a) 63 mm | 552,58 € |
| b) 75 mm | 663,10 € |
| c) 90 mm | 773,61 € |
| d) 110 mm | 884,12 € |
| e) 125 mm | 1.381,45€ |
| f) 140 mm | 1.381,45€ |
| g) 160 mm | 1.547,22€ |
| h) 180 mm | 1.547,22€ |
| i) 200 mm | 2.210,31€ |
| j) 225 mm | 2.210,30€ |
| l) 250 mm | 3.315,47€ |
| m) 280 mm | 3.315,47€ |
| n) 315 mm | 4.420,63€ |
| o) 355 mm | 4.973,20€ |
| p) 400 mm | 5.525,77€ |
| q) 450 mm | 6.078,36€ |
| r) 500 mm | 6.630,92€ |
| s) 560 mm | 7.736,10€ |
| t) 630 mm | 8.841,24€ |

3 – Estes custos serão sempre da responsabilidade do Dono de Obra.

ARTIGO 14º



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

js. cat.
/h

Inspeção à rede de abastecimento de água em novas urbanizações

1 – Inspeção obrigatória à rede de abastecimento de água em novas urbanizações, a efetuar antes da ligação à rede municipal:

| | |
|--|-----------|
| a) Urbanizações até 50 consumidores | 294,35 € |
| b) Urbanizações até 250 consumidores | 588,69 € |
| c) Urbanizações até 500 consumidores | 883,04 € |
| d) Urbanizações até 1.000 consumidores | 1.177,39€ |
| e) Urbanizações a partir de 1.000 consumidores | 1.766,09€ |

2 - Nos ramais domiciliários de água:

- a) A execução do ramal requerido e pago depende da informação técnica e da responsabilidade dos serviços;
- b) Os preços estabelecidos poderão excecionalmente ser alterados, desde que a execução do ramal apresente dificuldade e custos não previsíveis, que serão comunicados, previamente, ao requerente;
- c) Os ramais superiores a 5m de comprimento são faturados com base num orçamento.

Seção 5 – Redes prediais de águas residuais

ARTIGO 15º

Ensaios de redes prediais de águas residuais

Ensaios de redes prediais de águas residuais em prédio de propriedade horizontal:

| | |
|----------------------------------|---------|
| a) Moradia unifamiliar | 92,30 € |
| b) Até 6 frações, por fração | 46,16 € |
| c) Mais de 6 frações, por fração | 34,60 € |

ARTIGO 16º

Fossas sépticas

1 – Recolha de lamas de fossas sépticas:

| | |
|---|---------|
| a) Componente fixa | 3,59 € |
| b) Componente variável - valor por hora ou fração | 44,80 € |

2 – O valor previsto no número anterior terá uma redução de 40% se o munícipe provar o pagamento das participações devidas do valor das infraestruturas nas zonas de reconversão;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature
/ /

- | | |
|---|----------|
| 3 - Certidão para efeitos de legalização de fossas sépticas; | 32,07 € |
| 4 - Autorização descarga de efluentes na rede pública de drenagem por parte das empresas prestadoras de despejo de fossas sépticas - valor por cada mês de atividade. | 101,00 € |

ARTIGO 17º

Rede de recolha de águas residuais

- | | |
|---|----------|
| 1 – Ramais de esgoto: | |
| a) Sem execução de caixa | 363,62 € |
| b) Com execução de caixa | 600,25 € |
| 2 – Vistoria obrigatória da ligação domiciliária de águas residuais | 28,90 € |

ARTIGO 18º

Inspeção às redes de águas residuais em novas urbanizações

Inspeção obrigatória às redes de águas residuais em novas urbanizações, a efetuar antes da ligação à rede municipal:

- | | |
|--|-----------|
| a) Urbanizações até 50 consumidores | 588,69 € |
| b) Urbanizações até 250 consumidores | 825,33 € |
| c) Urbanizações até 500 consumidores | 1.177,39€ |
| d) Urbanizações até 1.000 consumidores | 1.766,09€ |
| e) Urbanizações a partir de 1.000 consumidores | 2.354,78€ |

ARTIGO 19º

Diversos

- | | |
|--|---------|
| 1 - Certidão de autorização de descarga de águas residuais; | 32,07 € |
| 2 - Ligação temporária ao sistema público; | |
| 3 - Reparações de danos na via pública; | |
| 4 - Verificação extraordinária de medidor de caudal; | |
| 5 - Leitura extraordinária de caudais rejeitados a pedido do utilizador. | 10,95 € |

Seção 6 - Disposições finais

ARTIGO 20º

Ramais domiciliários de água

- 1 – A execução do ramal domiciliário de água, requerido e pago, depende da informação técnica e da responsabilidade dos serviços.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

21.6.14
/

2 – Os preços estabelecidos poderão excepcionalmente ser alterados, desde que a execução do ramal apresente dificuldade e custos não previsíveis, que serão comunicados, previamente, ao requerente.

ARTIGO 21º

IVA

Aos valores constantes do presente tarifário acresce IVA à taxa legal aplicável.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Bento Brázio Romeiro, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Samuel Pedro Silva Cruz, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e com uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente aos pontos sete e oito propôs que se votassem em bloco, como o ponto número cinco, os pontos sete e oito são também a atualização das tarifas quer da água, quer do saneamento, e resíduos sólidos urbanos, aqui já estamos a falar de outra dimensão em determinada atualização, portanto mas de todo o modo justifica-se para o ponto número 5 ou seja a referência do Banco de Portugal ao projetar uma taxa de inflação para o ano 2015 de um por cento, a nossa proposta é que nestes dois tarifários para 2015 se avance então com atualização dos valores de um por cento, para os pontos sete e oito.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, sobre estes dois pontos fez uma análise e por exemplo estes dois pontos destes dois regulamentos dos valores vão-se refletir na fatura da água, porque é na fatura da água que este precário este tarifário vai ser implementado, fez uma análise entre qual era o valor de uma fatura da água que um munícipe paga com um consumo médio de 10 m³ em janeiro de 2014, e qual vai ser o valor que esse mesmo munícipe em janeiro de 2015 ,vai passar a pagar essa fatura da água os valores que eu tenho aqui ainda não incorporam os tais outros valores que é da taxa de gestão de resíduos e o IVA e mais uma outra parcela que andam na nossa fatura da água ai por volta de 0,93 0,95 euros, eu chego à seguinte conclusão que sem esse pormenor aliás na página três do boletim municipal vem um quadro do custo médio da água por 10 m³ no Seixal e na área da Metropolitana de Lisboa e a fatura que aparece no Seixal é 17.85 euros, eu tive a fazer um estudo aqui e tirando essa como já acabei de dizer por 10 m³ de água em janeiro de 2014 pagava-se 16.98 euros com esta de 1% e simultaneamente e quando eu faço esta comparação de 2014 e 2015 é para incorporar nesta comparação o aumento das taxas dos resíduos sólidos urbanos que passou de 25% do consumo da água para 40% o que se verifica é que em 2014 de janeiro pagava-se 16.98 euros em janeiro de 2015 19,01 euros isto é uma aumento na fatura da água entre janeiro de 2014 e janeiro de 2015 de 6,07% isto interessa-me realçar porque uma coisa é esta proposta de 1% mas há uma acumulação que vem detrás, e que vem da tal variação da taxa de resíduos sólidos urbanos e há algumas questões que me levam a reforçar aqui o que já tinha à pouco expressado é que custos a autarquia tem em relação a estes serviços que presta já tinha falado nos custos com o pessoal ,volto até a referir os custos que é sempre muito enunciado nos resíduos sólidos urbanos que é para o consumo grande de combustível que os carros de recolha do lixo ,têm que este é felizmente está a descer e o gasóleo já desceu quase 20% portanto comparativamente há uma redução inclusivamente desse custo, que a autarquia até para justificar um pouco esta situação tivesse colocado e eu aí teria disponível para essa abordagem de outra forma tivesse colocado aqui expressamente qual é o valor que a Amarsul e Simarsul vão cobrar ao município Amarsul qual é o valor que vai cobrar por tonelada



2, 6, 4
/ 4

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

de resíduos depositado no aterro e a Simarsul qual é o valor cobrado por metro cubico de efluente despejado na ETAR? Que valores é que para 2015 a câmara têm no que diz respeito dessas que não estão aqui na proposta nunca referenciada, porque para mim se aparecesse aqui um aumento do valor desse pagamento dos serviços que a Amarsul e Simarsul fazem à câmara eu olharia para isso porque, se queria dizer que se eu não aceitasse qualquer tipo de aumentos estava assumir que o município tinha que arcar com uma despesa acrescida, ouvi aqui o Senhor Presidente a enaltecer o fundamental é não perder as receitas falou-se isso no IMI, na Derrama, se houvesse de facto uma situação desse nível eu pergunto, não a vejo aqui gostaria que fosse fornecida para poder refletir em volta dela.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que não se sabe nesta data qual será o valor de tonelada da Amarsul, nem o metro cubico da Simarsul, estão à espera do despacho do Ministro do Ambiente, discutimos isso até setembro numa reunião geral de acionistas pedida por nós para tentar baixar o valor, porque ia aumentar e muito nós exigimos até a redução, porque havia margem para isso, e foram feitas várias propostas, mas no entanto não tivemos qualquer feedback posterior relativamente a esta matéria, não sabemos se quer como é que vai ficar a tarifa para o próximo ano, eles tinham uma proposta base que depois foi por nós contestada, estava o acionista maioritário presente nessas reuniões ADP e a EGF, mas depois não houve conclusão, não se tem conhecimento neste momento.

8. Deliberação nº 297/2014 – CMS – REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. TARIFÁRIO. ATUALIZAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Em 5 de agosto de 2014 foi publicado o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal, que constituiu uma revisão do instrumento regulamentar homónimo que havia sido publicado em 8 de março de 2013.

Tal revisão decorreu da necessidade de introduzir alterações e adaptações ao regime regulamentar, decorrentes da experiência do primeiro ano de vigência do Regulamento em causa e de alterações legislativas entretanto ocorridas, e, bem assim, da integração da Tabela contendo a estrutura tarifária e os preços dos diversos serviços prestados, como Anexo I ao Regulamento.

Verifica-se, agora, a necessidade de atualização dos preços constantes da Tabela supra referida.

Com efeito, apesar de se vir verificando uma acentuada diminuição das verbas transferidas dos sucessivos Orçamentos de Estado para o Município do Seixal, desde 2010, a Câmara Municipal tem pugnado pela manutenção de preços e tarifas reduzidos, contrariando, assim, a tendência de empobrecimento da população decorrente da ação dos sucessivos Governos dos últimos anos.

Esta linha política, de que não se abdica, obriga, no entanto, a um esforço redobrado de otimização dos recursos, para garantir a manutenção e aumento da qualidade de vida da população do Município do Seixal - para a qual contribui de forma decisiva a manutenção de serviços competentes e eficazes na área da gestão de resíduos urbanos - objetivo plenamente conseguido, já que o elevado nível de qualidade de vida na área do Município vem sendo reconhecido, pelas mais variadas instituições e organizações, nos últimos anos.

Desta forma, a proposta ora apresentada fixa os preços da prestação de serviços no âmbito do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal para 2015, com uma atualização dos valores relativamente aos estabelecidos em 2014 calculada por via da aplicação da taxa de inflação de 1%, prevista para o próximo ano.



Act.
/6

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Pelo que se propõe, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação dos preços constantes da Tabela que se anexa e que substituirá o Anexo I do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal, publicado no Diário da República n.º 149, II Série, de 5 de agosto de 2014, com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2015.

Serviço Gestão Resíduos Urbanos

Seção 1 – Estrutura Tarifária

ARTIGO 1º

| UTILIZADORES DOMÉSTICOS | | | | |
|--|--|----------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Tipo de Tarifa | Escalão | Consumo em m3 | Componente variável (€) | Componente Fixa (€) |
| DOMÉSTICA | 1 | 0 a 5 | 40% do consumo de água | 1,01 € |
| | 2 | 6 a 15 | | |
| | 3 | 16 a 25 | | |
| | 4 | >25 | | |
| SOCIAL | Redução de 50% em todas as tarifas fixas e variáveis praticadas para consumidores domésticos | | | |
| UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS | | | | |
| Tipo de Tarifa | Escalão | Consumo em m3 | Componente variável (€) | Componente Fixa (€) |
| Comércio, Indústria, Agrícola e Entidades com fins lucrativos | | | | |
| | 1 | 0 a 5 | 45% do consumo de água | 1,01 € |
| | 2 | 6 a 15 | | |
| | 3 | 16 a 25 | | |
| | 4 | >25 | | |
| Obras | | | | |
| | 1 | 0 a 20 | 50% do consumo de água | 1,01 € |
| | 2 | 21 a 30 | | |
| | 3 | >30 | | |
| Estado e Outras Pessoas de Direito Público | | | | |
| | 1 | 0 a 5 | 40% do consumo de água | 1,01 € |
| | 2 | 6 a 15 | | |
| | 3 | 16 a 25 | | |
| | 4 | >25 | | |

ARTIGO 2º

Serviços de salubridade

1 – Deposição em aterro, por tonelada:

| | |
|-----------|---------|
| a) Terras | 2,64 € |
| b) Monos | 28,58 € |
| c) RSU | 28,58 € |



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

23.12.14
/

| | |
|--|---------|
| d) Resíduos Verdes | 28,58 € |
| e) Resíduos de construção e demolição (RCD) | 2,64 € |
| f) Outros resíduos | 28,58 € |
| 2 – Aluguer de material, por unidade: | |
| a) Remoção de entulhos - aluguer de saco (tipo Big-Bag) | 24,40 € |
| b) Remoção de monos e resíduos verdes - aluguer de contentor de 15m ³ | 79,70 € |
| c) Recolha de RSU a grandes produtores - Contentor de 800 litros | 6,81 € |
| 3 – Aluguer de equipamentos para deposição de resíduos urbanos, por unidade: | |
| a) Contentor de 120 litros | 20,40 € |
| b) Contentor de 240 litros | 32,64 € |

Seção 2 - Disposições finais

ARTIGO 3º

IVA

Aos valores constantes do presente tarifário acresce IVA à taxa legal aplicável.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Bento Brázio Romeiro, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Samuel Pedro Silva Cruz, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e com uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenções do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Luís Cordeiro.**

9. Deliberação nº 298/2014 – CMS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR. AUXÍLIOS ECONÓMICOS. SUBSÍDIOS PARA ALIMENTAÇÃO, LIVROS E MATERIAL ESCOLAR. ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. ANO LETIVO 2014/2015. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1169-PCM/2014 DE 24 NOVEMBRO.

Proposta:
Presidência.



13.6.4.
/6

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Considerando que:

Pela alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara deliberar no domínio da ação social escolar.

Vai ser submetida a deliberação da Câmara Municipal a proposta de aprovação do Projeto de Regulamento Municipal dos Apoios no âmbito da Ação Social Escolar, que visa estabelecer as regras e os procedimentos da atribuição dos apoios por parte da Câmara.

Entretanto, impõe-se tomar decisões relativamente aos pedidos de apoio recebidos que, pela sua urgência, face às situações de excecionais e de extrema carência económica e social subjacentes por parte das famílias das Crianças em questão, não se compadecem com a espera até à realização das reuniões da Câmara Municipal.

De acordo com o supra referido, foram submetidos ao signatário pedidos de apoio apresentados nos serviços da Câmara Municipal para o fornecimento de refeições a Crianças que se encontram em situações muito graves de carência alimentar e para atribuição de comparticipação financeira para aquisição de livros e material escolar por intermédio dos respetivos Agrupamentos de Escola, e que reúnem os requisitos para a atribuição do apoio solicitado:

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeto a ratificação da Câmara Municipal o despacho n.º 1169-PCM/2014 de 24 de novembro que proferi e que constam dos documentos que instruem a presente proposta, nos termos dos quais foi concedido às Crianças em apreço o fornecimento de refeições escolares, em virtude de se encontrarem em situações excecionais de extrema carência alimentar que impunham a tomada urgente e inadiável de uma decisão, e atribuída a comparticipação financeira para a aquisição de livros e material escolar, por intermédio dos respetivos Agrupamentos de Escola, que não se compadecia com a espera até à realização da próxima reunião da câmara.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que se trata de uma ratificação do despacho, perante a necessidade urgente para auxílios económicos a crianças que frequentam o ciclo do ensino básico e educação pré-escolar que proferi antes de vir a esta reunião de câmara e agora vem como ratificação sucessiva e recorrente até termos o novo regulamento, da ação social escolar onde a câmara terá autonomia diretamente,

10. Deliberação n.º 299/2014 – CMS – PROCESSO DISCIPLINAR N.º 001/2014. DECISÃO FINAL.

Proposta:
Presidência.

Por meu Despacho de 24 de abril de 2014, determinei a instauração de procedimento disciplinar à técnica superior, Filipa Catarina Romão Caiqueiro.

Findo o processo o instrutor lavrou o respetivo relatório final, que aqui se dá por integralmente reproduzido, no qual são dados como provados os factos pelos quais a trabalhadora vem acusada, e se propõe a sanção disciplinar de repreensão escrita, suspensa na sua aplicação pelo prazo de 6 (seis) meses.

Apreciado o processo, bem como o relatório final, de tis. 207 a tis. 217 dos autos de processo disciplinar e com ele concordando, adiro ao mesmo, pelo que, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º, do anexo à Lei N.º 35/2014, de 20 de junho, se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de aplicação à técnica superior, Filipa Catarina Romão Caiqueiro, por violação dos deveres gerais de zelo e de obediência, da sanção disciplinar de repreensão escrita, prevista na alínea a) do n.º 1 do



J. C. S.
/4

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

artigo 180º e caracterizada no nº 1 do artigo 181º, do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a qual ficará suspensa pelo prazo de 6 (seis) meses, em conformidade com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 192.º do referido diploma legal.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor e cinco em branco através de escrutínio secreto.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclarece que o ponto dez e onze são por voto secreto.

11. Deliberação nº 300/2014 – CMS – PROCESSO DISCIPLINAR N.º 002/2014. DECISÃO FINAL.

Proposta:
Presidência.

“Por meu Despacho de 24 de abril de 2014, determinei a instauração de procedimento disciplinar à técnica superior, Sara Alexandra Portugal Neves Martins.

Findo o processo o instrutor lavrou o respetivo relatório final, que aqui se dá por integralmente reproduzido, no qual são dados como provados os factos pelos quais a trabalhadora vem acusada, e se propõe a sanção disciplinar de repreensão escrita, suspensa na sua aplicação pelo prazo de 6 (seis) meses.

Apreciado o processo, bem como o relatório final, de fls. 204 a fls. 213 dos autos de processo disciplinar, e com ele concordando, adiro ao mesmo, pelo que, nos termos do nº 4 do artigo 197º, do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de aplicação à técnica superior, Sara Alexandra Portugal Neves Martins, por violação dos deveres gerais de zelo e de obediência, da sanção disciplinar de repreensão escrita, prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 180º e caracterizada no nº 1 do artigo 181º, do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a qual ficará suspensa pelo prazo de 6 (seis) meses, em conformidade com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 192º, do referido diploma legal.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor e cinco em branco através de escrutínio secreto.

12. Deliberação n.º 301/2014 – CMS – PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DOS TITULARES DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU. COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO DOS CARGOS DIRIGENTES, NOS TERMOS DO ART. 13º DA LEI N.º 49/2012 DE 29 DE AGOSTO (PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2011, DE 22 DE DEZEMBRO, QUE APROVA O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO). APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Recursos Humanos – Divisão de Recursos

“Considerando que:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

1. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs. 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, obrigando que os municípios procedessem à revisão da sua estrutura orgânica segundo novos critérios;
2. Na sequência de tal diploma, por deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal, respetivamente, de 19 e 26 de dezembro de 2012, foram adotados os mecanismos de adequação da estrutura orgânica da Câmara Municipal do Seixal ao disposto no artigo 25º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
3. Por deliberação da Câmara Municipal do Seixal, de 11 de setembro de 2014, foi aprovada a nova estrutura flexível orgânica da Câmara Municipal do Seixal;
4. De acordo com o disposto no n.º 1 do art. 18º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa, com as necessárias adaptações, nos termos do disposto no art. 25º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;
5. Nos termos do n.º 7 do art. 25º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi usada a faculdade de manutenção, até ao final do respetivo período, das comissões de serviço dos cargos dirigentes, em funções à data de entrada em vigor deste diploma legal;
6. Estas comissões de serviços não são passíveis de renovação e cessam, por chegar ao seu termo, no dia 30 de Abril de 2015;
7. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente no que concerne à forma da designação e composição do júri;
8. O júri do recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, de acordo com o preceituado no n.º 1 do art. 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
9. Urge proceder ao preenchimento dos cargos de direção intermédia de 2º grau -Chefes de Divisão a seguir indicados.

Proponho à Câmara Municipal:

Que, nos termos do n.º 1 do art. 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetido para designação pela Assembleia Municipal a seguinte proposta de composição do júri dos procedimentos concursais, a constituir nos termos dos n.ºs 2 e 3 do citado art. 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por um presidente, designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e dois vogais, os quais foram selecionados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo que um deles deve exercer funções preferencialmente na área dos recursos humanos ou da Administração Pública:

Ref.ª 07/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira:

Presidente: Carla Maria Marques Curado, Professora Auxiliar do Departamento de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

1º Vogal efetivo: Victor Paulo Gomes da Silva, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta de Lisboa;

2º Vogal efetivo: Valdemar Duarte Quaresma, Ex-Vogal Executivo do Conselho de Administração da Amarsul;

1º Vogal suplente: José Luís Miguel da Silva, Professor da Área de Contabilidade e Auditoria do



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

2º Vogal suplente: Elemento a designar pela Câmara Municipal de Almada.

Ref.ª 08/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos:

Presidente: Victor Paulo Gomes da Silva, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta de Lisboa;

1º Vogal efetivo: Maria Amélia Marques, Professora Adjunta do Departamento Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

2º Vogal efetivo: Ricardo Miguel Medeiros dos Santos, Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal do Barreiro;

1º Vogal suplente: José António Dantas Saraiva, Vice-presidente, Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

2º Vogal suplente: Elemento a designar pelo ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa.

Ref.ª 09/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem:

Presidente: Marta Sofia da Luz Marcos Pinho Alves, Assistente no Departamento da Comunicação e da Linguagem da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

1º Vogal efetivo: João Jorge Duarte, Professor Associado aposentado da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

2º Vogal efetivo: António Manuel de Almeida Camões Gouveia, Professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

1º Vogal suplente: Elemento a designar pela Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

2º Vogal suplente: Hália Filipa da Costa Santos, Professora adjunta de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Tomar.

Ref.ª 10/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal:

Presidente: Elemento a designar pelo Instituto Superior Técnico;

Vogal efetivo: Elemento a designar pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

2º Vogal efetivo: Rui Pedro César Marreiros, Docente do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

1ª Vogal suplente: Cristina Ferreira Xavier de Brito Machado, Professora coordenadora da Área Departamental de Engenharia Civil do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and initials

2ª Vogal suplente: Elemento a designar pela Câmara Municipal de Almada.

Ref.ª 11/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão do Atendimento Público e Modernização Administrativa:

Presidente: Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, Ex-vereador da Câmara Municipal de Alcochete;

1º Vogal efetivo: Maria Odete de Almeida Pereira, Professora Coordenadora do Departamento Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

2º Vogal efetivo: Elemento a designar pelo ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa;

1º Vogal suplente: Elemento a designar pelo Instituto Superior de Economia da Universidade de Lisboa;

2º Vogal suplente: Maria Helena Gonçalves Costa ferreira monteiro, Vice-Presidente, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Ref.ª 12/DIR/2014 -Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral:

Presidente: Carla Maria Marques Curado, Professora auxiliar no Departamento de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

1º Vogal efetivo: Valdemar Duarte Quaresma, Ex-Vogal Executivo do Conselho de Administração da Amarsul;

2º Vogal efetivo: José Manuel Gameiro Rebelo dos Santos, Professor Coordenador do Departamento Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

1º Vogal suplente: Elemento a designar pelo ISCTE -Instituto Universitário de Lisboa;

2º Vogal suplente: José António Dantas Saraiva, Vice-presidente, Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

Ref.ª 13/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade:

Presidente: Margarida Angélica Pires Pereira Esteves, Professora associada do departamento de Geografia e Planeamento Regional da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

1º Vogal efetivo: Joaquim Manuel da Fonseca Matias, Ex-vogal executivo do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa;

2º Vogal efetivo: Elemento a designar pelo Instituto Superior Técnico;

1º Vogal suplente: João António Muralha Ribeiro Farinha, Presidente do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

2º Vogal suplente: Margarida Maria de Araújo Abreu Vilar de Queirós do Vale, Professora Auxiliar do



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

23.12.14
/6

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Ref.º 14/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas:

Presidente: Rui Pedro César Marreiros, Docente do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

1º Vogal efetivo: Elemento a designar pelo Instituto Superior Técnico

2º Vogal efetivo: Cristina Ferreira Xavier de Brito Machado, Professora coordenadora da Área Departamental de Engenharia Civil do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

1º Vogal suplente: Maria Eugénia de Jesus Santos, Professora Adjunta da Escola Superior do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal;

2º Vogal suplente: Vítor Manuel Vieira Lopes dos Santos, Professor associado do Departamento de Tecnologias de Arquitetura, Urbanismo e Design da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

Ref.º 15/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Educação e Juventude:

Presidente: Carla Cibele Fiel Vasconcelos Figueiredo, Professora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

1º Vogal efetivo: Paula Cristina dos Santos Sousa, Diretora do Departamento de Educação e Juventude da Câmara Municipal de Almada,

2º Vogal efetivo: Fernanda Maria Pereira Rolo, Chefe de Divisão de Educação e Intervenção Social da Câmara Municipal de Palmela;

1º Vogal suplente: Tatiana Luena Baptista e Sanches, Chefe de Divisão de Documentação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

2º Vogal suplente: Elemento a designar pela Câmara Municipal de Almada,

Ref.º 16/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Cultura e Património:

Presidente: Maria Clara Ferreira Canelhas Correia, Professora Adjunta do Departamento de Artes da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

1º Vogal efetivo: Maria Helena Vinagre Bento Santos, Diretora do Departamento de Assuntos Sociais e Cultura da Câmara Municipal da Moita;

2º Vogal efetivo: Armando Mário Campeão Correia, Diretor do Departamento de Cultura da Câmara Municipal de Almada;

1º Vogal suplente: Luis Urbano de Oliveira Afonso, Professor do Departamento de História do Instituto de História de Arte da Faculdade de Letras;

2º Vogal suplente: António Manuel de Almeida Camões Gouveia, Professor Auxiliar da Faculdade de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Ref.ª 17/DIR/2014 -Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Presidente: Maria de Fátima Palmeiro Batista Ferreira, Professora Auxiliar do Departamento de Economia Política do ISCTE -Instituto Universitário de Lisboa;

1ºVogal efetivo: Ana Cristina Ferreira dos Santos Corrêa Figueira, Professora Adjunta do Departamento de Ciências e Tecnologias da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

2º Vogal efetivo: Apolónia Maria Alberto Pereira Teixeira, Conselheira local para a Igualdade de Género no Município do Barreiro;

1ºVogal suplente: António Manuel de Almeida Camões Gouveia, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

2º Vogal suplente: Fernando Humberto Santos Serra, Professor Associado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Ref.ª 18/DIR/2014 -Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Desporto:

Presidente: Carlos Jorge Pinheiro Colaço, Professor da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

1ºVogal efetivo: Paulo Alexandre Correia Nunes, docente do Departamento de Ciências e Tecnologias da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

2ª Vogal efetivo: Félix Luis de Lima e Cunha Hopffer Romero, Subdiretor da Escola Superior de Desporto de Rio Maior;

1º Vogal Suplente: Luis Pedro Inácio Coelho. Professor Doutor na Escola Superior Doutor na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

2º Vogal suplente: Elemento a designar pela Câmara Municipal de Almada.

Ref.ª 19/DIR/2014 -Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Obras, Trânsito e Espaço Público:

Presidente: Elemento a designar pelo Instituto Superior Técnico

1ºVogal efetivo: Rui Pedro César Marreiros, Docente do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

2º Vogal efetivo: Maria Eugénia de Jesus Santos, Professora Adjunta da Escola Superior do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal;

Vogal suplente: Cristina Ferreira Xavier de Brito Machado, Professora coordenadora da Área Departamental de Engenharia Civil do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

25.12.14
/4

2º Vogal suplente: António Manuel Dias Cavalheiro, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Tomar.

Ref.ª 20/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos e Logística:

Presidente: Carlos Augusto Maurício da Costa Lopes, Ex-vogal executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL;

1º Vogal efetivo: Virginia Helena Arimateia Campos Machado, Docente do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

2º Vogal efetivo: Elemento a designar pelo Instituto Superior Técnico;

1º Vogal suplente: Maria Eugénia de Jesus Santos, Professora Adjunta da Escola Superior do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal;

2º Vogal suplente: Cristina Ferreira Xavier de Brito Machado, Professora coordenadora da Área Departamental de Engenharia Civil do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Ref.ª 21/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão da Frota Municipal:

Presidente: Elemento a designar pelo Instituto Superior Técnico;

1º Vogal efetivo: Virginia Helena Arimateia Campos Machado, Docente do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

2º Vogal efetivo: Antonio José de Sousa Almeida, Professor Adjunto do Departamento Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

1º Vogal suplente: Elemento a designar pela Escola Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

2º Vogal suplente: Cristina Ferreira Xavier de Brito Machado, Professora coordenadora da Área Departamental de Engenharia Civil do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Ref.ª 22/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Espaços Verdes:

Presidente: Luis António de Matos Vicente, Professor aposentado da Faculdade de Ciências de Lisboa;

1º Vogal efetivo: Rui Pedro César Marreiros, Docente do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

2º Vogal efetivo: Elemento a designar pelo Instituto Superior Técnico;

1º Vogal suplente: Ricardo Manuel Nunes Salgado, Professor Adjunto do Departamento de Sistemas e Informática da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

2º Vogal suplente: Elemento a designar pela Câmara Municipal de Almada.

Ref.ª 23/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Água e Saneamento:

Presidente: Elemento a designar pelo Instituto Superior Técnico.

1º Vogal efetivo: Carla Alexandra Gamelas Albuquerque Pinto Reis, Professora Coordenadora do Departamento de Sistemas e Informática da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal;

2º Vogal efetivo: Leonor Miranda Monteiro do Amaral, Docente do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

1º Vogal suplente: Rui Manuel Teixeira, Chefe de Divisão de Águas e Saneamento na Câmara Municipal do Barreiro;

2º Vogal suplente: Elemento a designar pela Câmara Municipal de Almada.

Ref.ª 24/DIR/2014 - Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Salubridade:

Presidente: Rui Paulo Vasco Salgado, Professor Auxiliar no Departamento de Física da Universidade de Évora;

1º Vogal efetivo: Ricardo Manuel Nunes Salgado, Professor Adjunto do Departamento de Sistemas e Informática da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal;

2º Vogal efetivo: Leonor Miranda Monteiro do Amaral, Docente do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

1º Vogal suplente: Elemento a designar pelo Instituto Superior Técnico,

2º Vogal suplente: José Ângelo Guerreiro da Silva, Professor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Ação Social
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Vanessa Alexandra Vilela da Silva e José Carlos Marques Gomes, e cinco abstenções dos Senhores Vereadores Samuel Pedro Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Corália Loureiro, interveio dizendo que em relação a este processo trata-se dos procedimentos concursais para recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2º grau, como podem perceber pela proposta existem algumas situações que aparecem a dizer que se aguarda a indicação, em alguns casos é de algumas câmaras e de outras situações é de instituições universitárias. Nós consideramos mesmo assim e porque ainda temos um prazo quase cerca de 9 dias até à próxima assembleia municipal e temos a certeza que até lá teremos tudo completamente



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

34
/6

concluído por isso consideramos que fazia todo o sentido vir até para não atrasar este processo trazer a esta câmara estes mesmos procedimentos concursais porque efetivamente são muito poucos os nomes de que ainda temos em falta e que temos a certeza que teremos completamente concluído até à assembleia municipal.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, acrescentou que a lei obriga a levar a composição dos júris à assembleia municipal, solicitou autorização para que pudesse despachar para assembleia, ficaria depois para retificação na próxima reunião de câmara municipal.

13.Deliberação n.º 302/2014 – CMS – ADESÃO DO MUNICÍPIO DO SEIXAL À PLATAFORMA PENÍNSULA DE SETÚBAL EM DEFESA DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Desenvolvimento Social

“Um dos pilares fundamentais do regime democrático construído após o 25 de Abril de 1974 foi, sem qualquer dúvida, a criação e desenvolvimento dos serviços públicos e a garantia de direitos sociais, onde se insere a criação do Serviço Nacional de Saúde, sem o qual não seria possível garantir o acesso aos cuidados de saúde pelo povo português.

Esta conquista civilizacional consagrada na Constituição da República, determina o direito à saúde para todos os portugueses, cabendo ao Estado assegurá-lo com qualidade, eficiência e de forma gratuita.

Foi assim possível a muitos milhares de portugueses o acesso pela primeira vez, a consultas médicas e colocar Portugal no caminho do progresso dos indicadores de saúde, onde se destaca a drástica baixa da taxa de mortalidade infantil, o aumento da esperança média de vida, com importantes resultados na melhoria da qualidade de vida das populações.

Neste processo, os profissionais de saúde desempenharam um papel central e ativo, no sucesso do SNS, na qualidade e eficiência da prestação de cuidados de saúde e na referência a nível mundial que este então se tornou.

No entanto, tudo isto tem sido posto em causa pelas políticas seguidas pelos sucessivos governos, designadamente pelo atual, pela introdução, generalização e constantes aumentos das taxas moderadoras, pelo encerramento de serviços de proximidade, unidades de saúde e serviços de atendimento permanentes (SAP), pela criação dos ACE'S, pelo desrespeito e afronta aos profissionais do setor.

O atual governo do PSD/CDS, com destaque para o Ministro da Saúde, Paulo Macedo, é responsável pela intensificação, sem precedentes, da ofensiva contra o SNS.

O desinvestimento público, a privatização de serviços essenciais, o encerramento e concentração dos serviços hospitalares e a redução de serviços e valências, a enorme carência e os ataques aos direitos fundamentais de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos superiores de saúde, administrativos e assistentes operacionais) colocam em causa o futuro do SNS.

Na região de Setúbal o desinvestimento evidencia-se, também, no esvaziamento do Centro Hospitalar Barreiro/Montijo e do Centro Hospitalar de Setúbal e na não construção do Hospital no Concelho do Seixal (compromisso assumido pelo Governo), pondo em causa a qualidade dos cuidados prestados no já sobrelotado Hospital Garcia, de Orta, concebido para prestar serviço a 150 000 utentes e serve atualmente mais de 400.000 utentes nos concelhos de Almada e Seixal.

A concentração de algumas especialidades ao nível das urgências no período noturno no HGO e em hospitais em Lisboa constitui um retrocesso de décadas, bem como as medidas constantes da Portaria n.º 82/2014.

Continuam por construir as novas unidades de Centro de Saúde em Feijó, Corroios, Foros de Amora, Pinhal Novo, Baixa da Banheira, Alto Seixalinho e Aldeia de Paio Pires, continua por fazer a requalificação de vários Centros de Saúde, bem como, a reabertura de outros Centros de Saúde designadamente o de Trafaria.

A região de Setúbal é das regiões do país onde há um maior número de utentes sem médico de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

33.61
/

família atribuído.

É neste contexto que avaliamos e criticamos as políticas seguidas para o SNS, de redução e desresponsabilização do Estado, assentes na lógica do "Estado Mínimo", com o estafado argumento da necessidade de cortar no "despesismo" (que na prática significa reduzir a prestação de cuidados de saúde aos utentes), em nome da resolução de uma crise que os especuladores criaram mas que não são chamados a pagá-la.

Por mais que o Governo venha dizer que os cortes drásticos no SNS são para a defesa do SNS, a verdade é que estão a conduzir ao seu asfixiamento e desmantelamento, com vista a entregá-lo a privados, que vêm na saúde e sobretudo na doença, uma oportunidade de grande negócio. E assim impedem e dificultam o acesso aos cuidados de saúde à generalidade das populações.

Com efeito, os aumentos das taxas moderadoras para as consultas e exames complementares de diagnóstico, o aumento dos constrangimentos no acesso aos medicamentos, especialmente dos doentes crónicos e oncológicos, os cortes nos transportes de doentes não urgentes, a falta de condições em unidades dos agrupamentos dos Centros de Saúde, o elevado número de utentes sem médico de família, a não implementação do enfermeiro de família, os elevados tempos de espera nas urgências hospitalares, como é exemplo a situação do Hospital Garcia de Orta, os atrasos nas consultas de especialidade e meios auxiliares de diagnóstico impedem os utentes de poderem aceder, através do SNS, à saúde.

Perante o desmantelamento do Serviço Nacional de Saúde, a violação do direito à saúde para todos os portugueses consagrado constitucionalmente, a retirada de direitos aos profissionais de saúde, é necessário a mobilização de todos para defender o SNS.

Assim, a Plataforma Península de Setúbal em Defesa do Serviço Nacional de Saúde exige:

- A defesa e reforço do SNS como serviço público, geral, universal e gratuito, como garantia de acesso a todos em qualidade aos cuidados de saúde;
- O fim da privatização dos Serviços de Saúde;
- O fim da Parcerias Público Privadas;
- A eliminação das Taxas Moderadoras;
- Médico e Enfermeiro de Família para todos os utentes;
- O reforço dos meios financeiros, técnicos e humanos do SNS necessários para a prestação dos serviços de proximidade e de qualidade;
- A construção de Centros de Saúde em falta na Península de Setúbal, bem como, a requalificação e a reabertura dos equipamentos de Saúde;
- O reforço dos recursos humanos e materiais dos cuidados de saúde primários;
- O reforço dos recursos humanos e materiais de emergência médica;
- A revogação da portaria que impede a utilização de transporte por parte dos utentes;
- A revogação da Portaria n.º 82/2014;
- A reabertura dos SAP's;
- O alargamento dos horários dos Centros de Saúde;
- A adoção de medidas para minorar os tempos de espera nas consultas de especialidade e respetivos exames de diagnóstico;
- A reposição das especialidades nas urgências nos Hospitais da Península, bem como dos serviços retirados;
- A reposição e dignificação das carreiras e remunerações de todos os trabalhadores do SNS (médicos, enfermeiros, técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos superiores de saúde, administrativos e assistentes operacionais);
- A construção do Hospital no Concelho do Seixal.

Proponho a aprovação deste manifesto e a adesão do Município do Seixal à Plataforma Península de Setúbal em Defesa do Serviço Nacional de Saúde.

Documentos anexos a esta proposta:

- Ofício da Plataforma Península de Setúbal em Defesa do Serviço Nacional de Saúde – anexo n.º 851/2014.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Ação Social
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria, com sete votos a favor do senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, com um voto contra do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, e três abstenções dos Senhores Vereadores Samuel Pedro Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Corália Loureiro, interveio dizendo que o ponto número treze trata-se da adesão do Município do Seixal à Plataforma Península de Setúbal em defesa do Serviço Nacional de Saúde, todos nós sabemos que um dos pilares fundamentais do nosso regime democrático construído em 25 de Abril de 1974 foi sem dúvida a criação e o desenvolvimento dos serviços públicos, e também em simultâneo com a garantia dos direitos sociais nos quais se inserem nesta criação do Serviço Nacional de Saúde, que comemora 35 anos e que sem o qual não seria possível garantir o acesso aos cuidados de saúde do nosso povo, em todo este processo, todos nós sabemos a importância que têm tido os profissionais de saúde, que têm efetivamente tido um papel no sucesso deste Serviço Nacional de Saúde na qualidade e eficiência da prestação de cuidados de saúde e também na referência a nível mundial que desde então se tornou. O atual governo do PSD e CDS evidentemente contestava o destaque ao ministro da saúde Paulo Macedo, consideramos que é responsável pela intensificação sem precedentes na ofensiva que se vive contra o Serviço Nacional de Saúde e a região de Setúbal tem sido altamente castigada pelo grande desinvestimento que tem sido feito nesta região, com o esvaziamento do centro hospitalar Barreiro/Montijo e do centro hospitalar de Setúbal, e também com a não construção do Hospital no concelho do seixal, compromisso assumido pelo governo em 2009 do PS, pondo em causa a qualidade dos cuidados prestados no já sobrelotado hospital Garcia da Orta, todos nós sabemos que o hospital Garcia da Orta quando foi construído era para servir 150 mil utentes atualmente serve mais de 400 mil utentes nos concelhos de Almada e Seixal a região de Setúbal é assim uma das regiões onde há um maior número de utentes sem médico de família, apesar de não estar expresso aqui nesta adesão à plataforma, recordou e porque se está no nosso concelho, que só no nosso concelho há mais de 50 mil utentes sem médico de família, e na base desta adesão que avaliamos e criticamos as políticas seguidas para o Serviço Nacional de Saúde de redução e também de responsabilização do estado, assentes na lógica do estado mínimo com o argumento que já está mais do que estabelecido a necessidade de cortar nos despesismos. Na prática o que significa é reduzir a prestação de cuidados de saúde aos utentes em nome da resolução de uma crise que os especuladores criaram, mas que não são chamados a pagá-la, por isso, esta adesão entre outros aspetos significa também estarmos contra o desmantelamento do Serviço Nacional de Saúde, a violação do direito à saúde para todos os portugueses consagrado na Constituição da República Portuguesa. Trata-se também a retirada de direitos aos profissionais de saúde e portanto a necessidade de mobilizar todos para que se defenda o Serviço Nacional de Saúde e assim com base nestas premissas, a Plataforma da Península de Setúbal em defesa do Serviço Nacional de Saúde exige a defesa em reforço do Serviço Nacional de Saúde, como serviço público geral, universal e gratuito como garantia de acesso a todos, em qualidade aos cuidados de saúde. Saliu o fim da privatização dos serviços de saúde, o fim das parcerias público/privadas, a eliminação das taxas moderadoras, médico e enfermeiro de família para todos os utentes, o reforço dos meios financeiros, técnicos e humanos do Serviço Nacional de Saúde necessários para a prestação dos serviços de proximidade e de qualidade, a construção dos centros de saúde em falta na Península de Setúbal bem como, a requalificação e a reabertura dos equipamentos de saúde, reforço dos equipamentos de saúde, o reforço dos recursos humanos e materiais dos cuidados de saúde primários, o reforço dos recursos humanos e materiais de emergência médica, a revogação da portaria que impede a utilização de transporte por parte dos utentes, também a revogação da portaria nº 82/2014, a reabertura dos SAP's o alargamento dos



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

1/6

horários dos centros de saúde, a adoção de medidas para minorar os tempos de espera nas consultas de especialidade e respetivos exames de diagnóstico, a reposição das especialidades nas urgências dos hospitais da Península de Setúbal bem como a reposição e edificação das carreiras e remunerações de todos os trabalhadores do Serviço Nacional de Saúde, e por último a grande luta deste concelho, a construção do hospital no concelho do Seixal, por todas estas razões vem a esta câmara esta proposta de adesão do Município do Seixal à Plataforma Península de Setúbal em defesa do Serviço Nacional de Saúde.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, cumprimentou todos aqueles que se juntaram a esta plataforma, referiu que esta proposta é um reforço, como a senhora vereadora muito bem disse, o esforço comum de luta, defesa e aumento do Serviço Nacional de Saúde.

O Senhor Vereador Samuel Cruz, questionou, uma vez que não entendeu se era uma associação intermunicipal, ou uma associação de direito privado, ou uma fundação ou uma associação informata? Desconhece.

A Senhora Vereadora Corália Loureiro, esclareceu que era uma plataforma, um movimento que integra desde de sindicatos, câmaras municipais, comissões de utentes, ordem dos médicos, ordem dos enfermeiros todos aqueles que consideram que o Serviço Nacional de Saúde deve ser defendido, e que é do interesse de todas as instituições e de todas as populações.

O Senhor Vereador Samuel Cruz, percebeu mas desconhece essa forma, a personalidade jurídica é inexistente, é direta, de facto o PS não é apologista da democracia direta, esse é o primeiro ponto desconhecemos o que é que seja uma plataforma e qual é o instituto jurídico ao qual deveremos aderir, e isso não pode por aí, do ponto de vista formal merecer o nosso voto favorável, porque as coisas têm regras e as regras têm que ser cumpridas. Pertencemos a uma plataforma e depois vamos dar dinheiro para isto? Vamos quer dizer não há número de contribuinte? Não há impostos? Tem uma direção uma assembleia geral não consegue perceber este tipo de plataforma, quem é que convoca? Quem é que pode ser, viu aqui que foram os sindicatos da CGTP, os da UGT foram convidados? Mas não sei porque não há assembleia geral, não há sócios formais, não respeita as leis do código civil, nem do código de procedimento administrativo, não sabe o que é isso, por formação profissional e por formação política, a existência de coisas à margem da lei e para que a câmara municipal possa aderir tem que se revestir de alguma forma de personalidade jurídica, e essa personalidade jurídica não é plataforma reconhecida, ou é uma sociedade no caso, uma sociedade pública ou uma associação ou uma fundação, porque nunca entendeu fez um requerimento ao Senhor Presidente da Câmara. O PS está na luta do Hospital do concelho do Seixal, agora a plataforma com número de telefone na câmara, fax da câmara, meios possibilitados pela câmara, julga que a plataforma juntos pelo hospital do Seixal é a Câmara Municipal do Seixal, porque aliás já escreveu sobre isto, julga ser uma confusão porque estas associações e plataformas não têm falta de dinheiro, aparece sempre dinheiro, aparece meios, há sempre tudo, não vê relatório de contas, desconhece quem é que é o responsável.

Segundo o ponto do PS não irá votar contra, defende o sistema nacional de saúde aliás do qual é o pai fundador desde do seu ministro Arnaut, mas no entanto não defende a eliminação das taxas moderadoras, porque as taxas moderadoras que são justamente uma forma de introduzir justiça no sistema e de não levar ao seu uso e abuso, as parceiras publico/privadas como tem sido usadas é legal. Relativamente à abertura dos SAP, pode-se ter uma conversa inteligente sobre este assunto, e não lhe parece de facto uma prioridade, mas não é dito assim, é preciso discutir este assunto, perceber o que é que é emergência e o que é que é urgência, quanto tempo é que temos para chegar ao hospital, saber o que é que são falsas urgências. A senhora vereadora Corália Loureiro fez intervenções inflamadas mas provou-se que era uma boa medida e a reposição da especialidade das urgências dos hospitais na Península de Setúbal é algo que não é racional, o que devemos querer é respostas, não é porque muitas vezes o facto de ter médico que tudo se resolve, e o que as pessoas querem é que os médicos façam sempre 24H nas especialidades, depois não temos a resposta comum no horário normal de trabalho. Há aqui questões que o PS não concorda, no entanto não se



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

25/14
4

irá opôr a esta medida apesar de também não votar favoravelmente, porque tem questões de forma que não concorda.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, refere que está hesitante em fazer a declaração de voto e acrescenta que sente alguma perplexidade quando o vereador Samuel Cruz refere aqui os números de telefone, os contactos, como esta plataforma nos é apresentada, logo direi que os dois primeiros contactos Luísa Ramos era da comissão de utentes, julga que já a viu em três ou quatro comissões de utentes, conhecia na Assembleia Metropolitana de Lisboa eleita pela CDU. Não será surpresa nenhuma, o senhor Sales Luís, tentou agredi-lo á porta de uma coletividade e outra que não lhe estendeu a mão, disse que não o conhecia, mas são duas situações menores, que nunca iriam condicionar o seu voto, mas que deixam sérias reservas. Este é o primeiro ponto relativamente aos contactos, que lhe chamou logo a atenção, depois desta intervenção já saberá quem é, e quando lhe estender a mão agora saberá que é um dos vereadores eleito por um partido e democraticamente eleito, relativamente às outras questões que foram aqui colocadas pelo meu antecessor disse que quase a mesma coisa que disse na intervenção inicial relativamente á proposta que vem aqui apresentada, a tomada de posição que foi aqui apresentada pelo PS, em termos ideológicos em alguns aspetos desculpem a expressão é uma salganhada do principio ideológico, claro que ideologicamente quem propõe isto, faz todo o sentido, claro que não propõe muitas das coisas que aqui estão, claro que não propõe quando se diz que o atual governo é responsável pela intensificação, sem precedentes da ofensiva contra o sistema nacional de saúde, apesar de concordar com muitas das coisas que aqui vêm, e não concordar com muitas das coisas que são feitas por este governo, agora não estão aqui a explicações para que isso aconteça, dizemos isto repetidamente não concordo também com a questão do fim das taxas moderadoras, naturalmente porque se elas existiram e eliminação das taxas moderadoras tinha outra necessidade e nós sabemos que urgia tomar algum tipo de medida relativamente a alguns abusos que existiam, e era necessário disciplinar o funcionamento das urgências, depois todas estas medidas que estão aqui avulsamente, se estivermos a ver as medidas avulsas todas as medidas per si podem fazer sentido, e até são defensáveis mas da mesma forma que há pouco teve uma intervenção que até defendia a câmara municipal, e se calhar deu jeito, mas dizer que não é só baixar taxas e impostos temos que ver também o serviço público. Não basta dizer que a questão ideológica com o fim da privatização dos serviços de saúde, portanto diria que há aqui um conjunto grande de incongruências e há aqui um conjunto de soluções que até poderia preconizar mas não poderá contar com o seu apoio neste documento da forma como ele é elaborado e muito menos a adesão pura e simples a uma plataforma que é uma plataforma legítima mas é uma plataforma claramente política.

A Senhora Vereadora Vanessa Silva, esclareceu que uma coisa é á margem da lei, outra coisa é a forma legal, e julga que o senhor vereador Samuel sabe perfeitamente a diferença entre as duas, não há movimento popular que seja à margem da lei, é evidente que isto é uma plataforma, que é um movimento e que se trás à reunião de câmara para tornar mais clara a adesão da câmara. É evidente que a câmara e a maioria que a gere, poderia tomar essa decisão através do Senhor Presidente, mas traz-se à câmara municipal pensando que esta é uma questão que nos une mais do que aquilo que nos divide e portanto pode ser assumida politicamente pelo conjunto deste órgão, independentemente depois de cada um de nós expressar-se, não me choca aquilo que o vereador Paulo Cunha disse, choca-me ele ter dito que é uma salganhada ideológica, julga que uma salganhada ideológica são as posições dele, mas não a choca que ele não vote a favor da adesão a esta plataforma, porque ele é que está sempre naquele dialogo absurdo entre Deus e o Diabo, mas pronto isso sim, é uma verdadeira salganhada ideológica, mas agora o que aqui está proposto não tem salganhada ideológica nenhuma, tem um fio condutor ideológico muito claro, é a favor do serviço nacional de saúde e portanto das medidas que o favorecem, mas de facto não é uma associação é um movimento é uma plataforma e é assim que se trás não tem nada de dúbio nem de estar à margem da lei é apenas uma forma legal e associação. Entende que não se deve colocar nenhuma questão, depois relativamente a questões que o senhor vereador Paulo Cunha disse que nós, desde do 25 de Abril, os Comunistas podemos participar livremente em movimentos, e até nos podemos candidatar às eleições e veja-se ganhamos como aqui na câmara.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

M. G. T.
4

O Senhor Vereador Samuel Cruz, acrescentou apenas três notas, uma primeira dizer que não temos nada contra o movimento popular quando ele é popular, já a institucionalização do movimento popular é que não lhe parece uma coisa correta, ou seja a Cesar o que é de Cesar a Deus o que é de Deus, o que é popular que é espontâneo assim se deve manter, a institucionalização com as câmaras entram já não lhe parece muito correto e daí a questão da forma, primeiro ponto.

Segundo ponto em relação à expressão aliás bem utilizada pela vereadora Vanessa, é verdade de facto, não tem nenhuma salganhada ideológica é exatamente os princípios repetidos e todas as instituições ligadas isso, não há dúvidas nenhuma e de facto é aqui que a forma de convocar e a representatividade, essa é que lhe suscita dúvidas, não é do ponto de vista ideológico, da ideologia tal como a do Partido Comunista Português, isso não há duvida nenhuma a forma de funcionamento é que me parece algo confuso, porque já deixou de ser popular, a partir do momento em que as instituições estão lá dentro e depois não se percebe a representatividade de cada um e isso é que é já mais confuso.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que após as exposições sobre as questões estamos de corpo e alma com a plataforma e estamos com muita força para representar o nosso serviço nacional de saúde e a saúde da nossa população.

14. Deliberação n.º 303/2014 – CMS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO SEIXAL. VERSÃO DEFINITIVA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Desenvolvimento Social

"Considerando a importância do trabalho desenvolvido pela Santa Casa da Misericórdia do Seixal, concretamente no apoio dos Centros Comunitários de Santa Marta de Corroios e da Quinta da Cucena, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, proponho a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 2.000,00 (dois mil euros), à Santa Casa da Misericórdia do Seixal de acordo com a proposta anexa da Divisão de Ação Social com o n.º 30282 de 10 de novembro.

Mais se propõe, a aprovação do contrato-programa anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal – anexo n.º 852/2014.
- Proposta da Divisão de Ação Social – 2014.11.10 – anexo n.º 853/2014
- Informação de compromisso DESP: 587/VCL/2014/2014 – 05.12.2014 – anexo n.º 854/2014.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Ação Social
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

15. Deliberação n.º 304/2014 – CMS – ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DA FREGUESIA DE AMORA. APOIO ESPECÍFICO PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE. 2ª TRANCHE. BALEIA AMARELA 2014. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Desenvolvimento Social

"Considerando a importância do trabalho desenvolvido pela ARIFA - Associação de Reformados e



Handwritten signature and blue checkmark

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Idosos da Freguesia de Amora, nomeadamente na sua vertente de apoio na área da infância, e sendo esta uma instituição sem fins lucrativos e com vista á construção de raiz de uma resposta social composta por creche, jardim de Infância, dinamização de tempos livres e apoio escolar, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º do anexo á Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, proponho a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), á ARIFA de acordo com a proposta anexa da Divisão de Ação Social com o n.º 31959 de 24 de novembro. Mais se propõe, a aprovação do contrato-programa anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados e Idosos da Freguesia de Amora – anexo n.º 855/2014.
- Proposta da Divisão de Ação Social – 2014.11.2 – anexo n.º 857/2014.
- Informação de compromisso PRP: Baleia-Amarela/2014 – 2014.12.10 – anexo n.º 857/2014.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Ação Social
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16. DELIBERAÇÃO Nº 305/2014 – CMS – REGULAMENTO DE COMPENSAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. VERSÃO DEFINITIVA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão Administrativa de Urbanismo

“Em conformidade com a informação da DAU de 2014.12.03, propõe-se que a Câmara delibere:

- Propor à Assembleia Municipal a aprovação do Regulamento de Compensações do Município do Seixal, nos termos da alínea g) do artigo 25º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

NOTA JUSTIFICATIVA

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e subsequentes alterações, no que respeita a cedências ao domínio público de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, quando não há lugar a essas cedências, há lugar ao pagamento de uma compensação ao Município, nos termos a definir em Regulamento Municipal.

O presente Regulamento Municipal pretende assim regulamentar o caso das compensações pela não cedência ao domínio público de áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos.

Elaborou-se assim o presente Regulamento de Compensações do Município do Seixal, o qual, depois de submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e subsequentes alterações, bem como do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, será aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Redação a utilizar depois da discussão pública:

(Assim, no uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º, e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g), do n.º 1, do artigo 25º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e



2.67
/

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

subsequentes alterações, a Assembleia Municipal do Seixal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento.)

ARTIGO 1.º

LEI HABILITANTE

O presente Regulamento regula as compensações urbanísticas do Município do Seixal, de ora em diante identificado por RCMS, e é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e subsequentes alterações, no uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do poder conferido pela alínea g), do n.º 1 do artigo 25º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O RCMS aplica-se a todas as operações urbanísticas sobre as quais impenda a obrigação de pagamento de uma compensação, em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 44º e n.ºs 6 e 7 do artigo 57º do RJUE.

ARTIGO 3.º

COMPENSAÇÕES

1 - Os projetos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, bem como as suas alterações, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, ou operações urbanísticas com impacte relevante, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, de acordo com o RJUE.

2 – Há lugar a compensação ao Município, nos termos do RCMS, sempre que:

- a) Não se justificar a localização de quaisquer equipamentos ou espaços verdes e de utilização coletiva no prédio objeto da operação urbanística referida no número anterior;
- b) A área se encontrar servida de infraestruturas urbanísticas;
- c) Os espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos revistam natureza privada e constituam partes comuns dos lotes resultantes da operação de loteamento e dos edifícios que neles venham a ser construídos.

3 – Há ainda lugar a compensação, sempre que se mostre desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, nomeadamente quanto à integração harmoniosa na envolvente e à dimensão da parcela.

4 – Nas situações previstas nos números anteriores, não há lugar a cedências para os fins indicados ficando, no entanto, o interessado obrigado à compensação ao Município, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE.

ARTIGO 4.º

TIPO DE COMPENSAÇÕES

1 – O tipo de compensações a efetuar, segundo proposta dos proprietários e a correspondente aceitação do Município, revestirá a forma de espécie ou numerário.

2 – A compensação em espécie poderá ser concretizada através da cedência de imóveis ou da realização de obras de edificação e/ou urbanização considerados de interesse pelo Município.

3 - Quando a compensação em espécie for inferior a 300m2, será substituída por compensação em numerário de valor correspondente.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

1,41
/4

ARTIGO 5.º
CEDÊNCIA PARCIAL

No caso da área de cedência proposta na operação urbanística ser inferior à que resulta do RJUE, a compensação poderá incidir apenas sobre a diferença em falta.

ARTIGO 6.º

Operações urbanísticas com impacte relevante e ou semelhante a loteamento

1 - Para efeitos do disposto no presente RCMS, consideram-se operações urbanísticas com impacte relevante, para efeitos do n.º 5 do artigo 44º do RJUE, as operações materiais de edificação de imóveis que, não inseridas em operação de loteamento, apresentem qualquer uma das seguintes características:

- a) Três ou mais frações ou unidades funcionais;
- b) Área total de construção destinada, isolada ou cumulativamente, a habitação, comércio, serviços, indústria, empreendimentos turísticos, ou logística e armazenagem igual ou superior a 1.000m²;
- c) Área total de construção destinada a equipamentos privados, designadamente, estabelecimentos de ensino, desportivos, de saúde ou apoio social superior a 2.000m²;
- d) Independentemente da operação urbanística numa parcela de terreno contemplar área de construção prevista nas alíneas b) e c) cumulativamente, o somatório da área total de construção ser superior a 2.000m²;
- e) Sejam funcionalmente ligados entre si através de áreas destinadas ao uso comum dos vários edifícios (como campos de jogos, de lazer ou outras funções), afetas a todos ou parte dos edifícios, ou ainda a algumas das suas frações e/ou através de elementos estruturais, de cobertura, de elementos comunicantes ou outros, com área total superior a 1.000m²;
- f) Envolver uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infraestruturas ou ambiente, que implique remodelação das infraestruturas existentes ou intervenção nas mesmas, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, saneamento básico, abastecimento de água ou outras.

2 – Consideram-se obras com impacte semelhante a loteamento, para efeitos do n.º 5 e 6 do artigo 57º do RJUE, as que tenham por objeto, ou de que resultem, edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e relativamente às quais se verifiquem qualquer uma das características previstas nas alíneas do número anterior.

3 - Excetuam-se da aplicação do presente artigo as indústrias, os empreendimentos turísticos e as operações de reabilitação urbana, de interesse municipal.

ARTIGO 7.º
ÁREAS A INTEGRAR O DOMÍNIO MUNICIPAL

1 - Nas áreas a integrar o domínio municipal, deverá ser assegurado pelo promotor:

- a) A limpeza de resíduos e entulhos;
- b) A descontaminação do solo em caso de existência de metais pesados ou outras contaminações;
- c) A limpeza de infestantes e desmatações;
- d) A poda e limpeza dos elementos vegetais, devidamente acompanhada por técnicos do Município;
- e) O abate de árvores mortas;
- f) O abate de árvores que ponham em causa a segurança de pessoas e bens ou que apresentem doenças enquadradas em legislação, como o nemátodo do pinheiro;
- g) A demolição e remoção de construções ou ruínas sem valor patrimonial;
- h) A inexistência de quaisquer ónus ou encargos.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, devem os terrenos destinados a integrar o domínio municipal para equipamentos ser dotados das seguintes características:

- a) Possuir acesso e frente para a via ou espaço público;
- b) Possuir forma e dimensão adequada às funções pretendidas;
- c) Possuir inclinações iguais ou inferiores a 10% em 70% da sua área.



21.11.14
/

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

3 - Sem prejuízo do disposto no número 1 do presente artigo, devem os terrenos destinados a integrar o domínio municipal para espaços verdes de utilização coletiva ser dotados das seguintes características:

- Confinar com via pública ou com outras parcelas municipais destinadas a espaços verdes;
- Ter uma dimensão mínima de 300m², com pelo menos 3m de lado;
- Ter uma área mínima contínua que corresponde a pelo menos 50% da área total de espaços verdes a compensar;
- Ter valor ecológico.

ARTIGO 8.º

VALOR EM NUMERÁRIO DA COMPENSAÇÃO

1 - Quando não haja lugar a cedências de parcelas, no todo ou em parte, para a implantação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva ou para a realização de infraestruturas urbanísticas, nos termos do artigo 3º do presente Regulamento, a compensação ao Município será calculada da seguinte forma:

$$C = Vc \times Ci \times [0,10 Av + Ca \times P \times (Ae1 + i (Ae2 + 0,5Ae3)) + 0,5 Ap]$$

C - Valor da compensação em euros

Vc - Valor base dos prédios edificados nos termos do C.I.M.I.

Ci - Coeficiente de localização nos termos do C.I.M.I. para a afetação predominante no loteamento

Ca - Coeficiente de afetação, no caso de equipamentos coletivos é igual ao de habitação mas afetado pelo fator (0,7)

Ae - Área de equipamento a compensar assim distribuída:

Ae1 - até 600,00 m²

Ae2 - excedentária a 600,00 m² até 5.000,00 m²

Ae3 - excedentária a 5.000,00 m²

Ap - Área de estacionamento a compensar (calculada na base de 20,00 m²/lugar de estacionamento).

2 - Quando a operação de loteamento determinar a constituição de lotes para os quais seja desnecessário executar infraestruturas públicas, nomeadamente arruamentos, rede de efluentes pluviais, rede de efluentes domésticos ou rede de águas, por já existirem no todo ou em parte ou por a sua execução se encontrar assegurada pelo Município, haverá lugar a uma compensação ao Município, por fogo nestas circunstâncias, a calcular da seguinte forma:

a) Lotes habitacionais:

$$Ci = Vc \times Kf (0,60 lar + 0,10lag + 0,15lsd + 0,15lsp)$$

C - Valor em euros da compensação a pagar ao município, por fogo

Vc - Valor base dos prédios edificados nos termos do C.I.M.I.

Kf - Coeficiente que tomará o valor de 2, 1,5, 1, 0,8 ou 0,6 conforme se trate de um fogo em moradia unifamiliar, bifamiliar, em edifícios de habitação coletiva com n.º de fogos entre 3 e 6, em edifícios de habitação coletiva com n.º de fogos entre 7 e 12 e em edifícios de habitação coletiva com mais de 12 fogos, respetivamente.

lar - Valor entre 0 e 1 que mede a percentagem de arruamento por executar (= 0 quando o arruamento não estiver executado e 1 quando estiver integralmente executado)

lag - Valor entre 0 e 1 que mede a percentagem de rede de águas por executar

lsd - Valor entre 0 e 1 que mede a percentagem de rede de efluentes domésticos por executar

lsp - Valor entre 0 e 1 que mede a percentagem de rede de efluentes pluviais por executar (0 representa que o fogo não está servido, 1 representa que o fogo está completamente servido).

b) Lotes com uma utilização comercial ou mista habitacional/comercial: o cálculo do valor da compensação far-se-á de forma análoga ao que foi estabelecido na alínea anterior para lotes habitacionais com as necessárias adaptações na terminologia;

c) Lotes industriais: utilizar-se-á também a mesma expressão para a determinação do valor da compensação, mas o coeficiente Kf tomará o valor 0,1 L, sendo L a medida, em metros, do perímetro do lote confinante com arruamento público que não seja necessário executar ou dotar de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

324.
/

infraestruturas por já existirem ou a sua execução não ser cometida ao promotor da operação de loteamento.

ARTIGO 9.º
COMPENSAÇÃO EM ESPÉCIE

1 – Sempre que o proprietário do prédio objeto da operação urbanística opte pela compensação em espécie, haverá lugar a determinação do valor dos imóveis ou das obras a realizar, nos termos dos números seguintes.

2 – Após determinação do valor, em numerário, da compensação, a apurar nos termos da fórmula estabelecida no artigo anterior, efetuar-se-á a avaliação dos imóveis ou obras a realizar.

3 - Sempre que se verifique existir saldo entre o valor calculado para a compensação em numerário e o valor da compensação a entregar em espécie, o mesmo será pago da seguinte forma:

- a) Se o saldo for favorável ao Município, o mesmo será pago em numerário pelo interessado;
- b) Se o saldo for favorável ao interessado, o mesmo será entregue em numerário ou em espécie, nos termos de deliberação camarária.

ARTIGO 10.º
TRAMITAÇÃO

1 - A compensação devida ao Município deve ser indicada no pedido de licenciamento ou na apresentação da comunicação prévia da operação urbanística.

2 - Nas operações urbanísticas sujeitas a licenciamento a compensação é fixada pelo Município com o deferimento do pedido, sendo a mesma concretizada previamente ao ato da emissão do alvará, do mesmo se fazendo constar tal compensação ou que a mesma não é devida.

3 - A compensação pode ser sujeita a atualização, quando haja lugar ao deferimento do pedido de prorrogação para a emissão do alvará.

4 - No caso de operação urbanística sujeita a comunicação prévia, o Município fixa a compensação antes de decorrido o prazo previsto no artigo 36.º do RJUE.

5 - Para efeitos de emissão do alvará, deve o interessado exibir, quando se trate de compensação em espécie, fotocópia da escritura, ou, quando se trate de compensação em numerário, o recibo de pagamento.

6 - O pagamento da compensação devida, no caso de operação urbanística sujeita a comunicação prévia, antecede obrigatoriamente a realização da mesma.

7 – O Município poderá recusar a compensação, em espécie ou em numerário, sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução do interesse público.

ARTIGO 11.º
REGIME ESPECIAL DOS LOTEAMENTOS INCLUÍDOS EM ÁREAS URBANAS DE GÊNESE ILEGAL

1 - Às compensações devidas no âmbito dos loteamentos incluídos em Áreas Urbanas de Gênese Ilegal (AUGI) aplica-se o disposto no presente artigo.

2 - Nos casos em que seja devida compensação em numerário, o Município pode autorizar que o pagamento seja concretizado no âmbito do dever de reconversão imputado a cada lote, sendo devido por cada (com)proprietário na proporção dos seus direitos.

3 – A emissão do título de reconversão depende do prévio pagamento da compensação em numerário, nos termos do número anterior.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

24/12/14
6

4 - Quando a compensação em numerário não se possa concretizar antes da emissão do alvará de loteamento, ou do pagamento das taxas devidas pela comunicação prévia, o interessado deve prestar caução por garantia bancária à primeira interpelação emitida por entidade bancária de primeira linha, depósito, hipoteca ou seguro caução.

5 — Nos procedimentos de comunicação prévia de obras de edificação, deve a compensação devida, em numerário, encontrar-se paga à data de entrada do pedido, devendo ser junto com o mesmo comprovativo do seu pagamento.

6 — Sem prejuízo do disposto no presente artigo, a autorização de utilização de construções implantadas em lotes constituídos em AUGI depende do cumprimento integral dos respetivos deveres de reconversão, nomeadamente do pagamento das taxas urbanísticas e compensações em numerário que sejam devidas.

ARTIGO 12.º

DÚVIDAS

As dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 13.º

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Câmara Municipal pode delegar no Presidente da Câmara e este subdelegar nos Vereadores as competências que lhe estão conferidas no presente Regulamento.

ARTIGO 14.º

NORMA REVOGATÓRIA

São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao preceituado no presente Regulamento.

ARTIGO 15.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade, Equipamentos e Espaço Público
Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos anexos arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, esclareceu que à partida se iria abster de entrar mais no conteúdo tendo em conta que ela já veio à reunião de câmara numa forma de projeto de regulamento para ir à Assembleia Municipal e à respetiva discussão pública, neste momento temos a proposta, tendo em conta que já decorreu o período de discussão pública e a proposta é que vá para Assembleia Municipal para a respetiva aprovação, deu só nota aos senhores vereadores que, apesar de não ter havido participações no âmbito da discussão pública e no seguimento daquilo que foi feito da proposta apresentada pelo PS na discussão primeira que fizemos, sugeriu que no ponto 3 do artigo 6º onde se lê “*exceção da aplicação do presente artigo as indústrias e os empreendimentos turísticos do interesse municipal*” se juntasse então as “*indústrias, os empreendimentos turísticos e as operações de reabilitação urbana de interesse municipal*” o que significa que serão analisadas neste âmbito na declaração de interesse municipal, não serão todas mas aquelas que se considerem de interesse municipal que naturalmente desta câmara referente a essa matéria.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature
Blue checkmark

17.Deliberação n.º 306/2014 – CMS – APOIO FINANCEIRO. SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE FOTOCOPIADORAS NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. ANO LETIVO 2014/2015. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos

“Considerando o previsto na alínea u), do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, bem como a informação da Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos n.º 28938 de 30 de Outubro de 2014 em anexo e os apoios regulares concedidos às escolas do 1.º ciclo e jardins-de-infância da rede pública. Proponho, a atribuição de urna comparticipação financeira no valor global de € 30.217.22 (trinta mil, duzentos e dezassete euros e vinte e dois cêntimos) para aquisição e manutenção de fotocopiadoras nas escolas do 1.º ciclo das EB/JI da rede pública do município do Seixal, cujo modelo a adotar é da responsabilidade dos agrupamentos de Escolas para o ano 2015, conforme referido na proposta em anexo da Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos – 2014.10.30 – anexo n.º 858/2014.
- Informação de compromisso PRP: 28938/16240/2014 – 2014.12.09 – anexo n.º 859/2014.
- Informação de compromisso PRP: 28938/16603/2014 – 2014.12.09 – anexo n.º 860/2014.
- Informação de compromisso PRP:28938/16301/2014 – 2014.12.09 – anexo n.º 861/2014.
- Informação de compromisso PRP: 28938/15535/2014 – 2014.12.09 – anexo n.º 862/2014.
- Informação de compromisso PRP: 28938/16152/2014 – 2014.12.09 – anexo n.º 863/2014.
- Informação de compromisso PRP: 28938/15508/2014 – 2014.12.09 – anexo n.º 864/2014.
- Informação de compromisso PRP: 28938/16601/2014 – 2014.12.09 – anexo n.º 865/2014.
- Informação de compromisso PRP: 28938/15507/2014 – 2014.12.09 – anexo n.º 866/2014

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura e Juventude
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

18.Deliberação n.º 307/2014 – CMS – BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR. ANO LETIVO 2014/2015. PAGAMENTO DA 1ª TRANCHE. RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 252/2014-CMS DE 22 DE OUTUBRO. APROVAÇÃO.

Propostas:

Divisão de Projetos Educativos e Ação Social Escolar

“Nos termos da alínea u) e hh), ambas do n.º 1 do artigo 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e em conformidade com as Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior aprovadas por deliberação n.º 162-CMS/2009 de 15 de Abril de 2009 e com base na informação n.º 32545 de 28 novembro de 2014 do Departamento da Educação e Juventude, em anexo.

Proponho, a aprovação do pagamento da primeira tranche das Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior - ano letivo 2014/2015, no valor global de € 3.333,30 (três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta cêntimos) a ser atribuído a dez bolseiros, sendo o valor unitário de € 333,33 (trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos). Mais proponho a aprovação da nova lista ordenada dos candidatos admitidos.

A Deliberação desta Aprovação deverá ser objeto de publicação de Edital.



Ag. 11
/

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Educação e Juventude – 2014.11.28 – anexo n.º 667/2014.
- Informação de compromisso PRP: ENSSUP/21674/2014 – 2014.12.04 – anexo n.º 668/2014.
- Informação de compromisso PRP: ENSSUP/23033/2014 – 2014.12.04 – anexo n.º 669/2014.
- Informação de compromisso PRP: ENSSUP/23032/2014 – 2014.12.04 – anexo n.º 670/2014.
- Informação de compromisso PRP: ENSSUP/23031/2014 – 2014.12.04 – anexo n.º 671/2014.
- Informação de compromisso PRP: ENSSUP/23030/2014 – 2014.12.04 – anexo n.º 672/2014.
- Informação de compromisso PRP: ENSSUP/22440/2014 – 2014.12.04 – anexo n.º 673/2014.
- Informação de compromisso PRP: ENSSUP/21685/2014 – 2014.12.04 – anexo n.º 674/2014.
- Informação de compromisso PRP: ENSSUP/22443/2014 – 2014.12.04 – anexo n.º 675/2014.
- Informação de compromisso PRP: ENSSUP/21681/2014 – 2014.12.04 – anexo n.º 676/2014.
- Informação de compromisso PRP: ENSSUP/22146/2014 – 2014.12.04 – anexo n.º 677/2014.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura e Juventude
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

19.Deliberação n.º 308/2014 – CMS – PROGRAMAS AÇÕES JOVENS 2015. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Gabinete de Juventude

Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei 169/99 de 18 de Setembro, a informação do Gabinete de Juventude n.º 32616 de 01de dezembro de 2014 e considerando que "Ações Jovens" é um programa regular de apoio às atividades e projetos do Movimento Associativo. Juvenil do Concelho, Proponho, a aprovação do programa "Ações Jovens -Seixal 2015", em anexo, bem como das Normas de Participação, conforme indicado na proposta do Gabinete de Juventude.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
AÇÕES JOVENS 2015

AÇÕES JOVENS SEIXAL 2015

Na sequência do trabalho que tem sido desenvolvido, a Câmara Municipal do Seixal, como forma de apoiar e fomentar o associativismo Juvenil formal e não-formal, vai promover o Programa Ações Jovens -Seixal 2015.

Esta é uma iniciativa de âmbito concelhio cujo desenvolvimento ocorrerá durante o ano de 2015 e compreenderá duas fases: a primeira é relativa aos projetos agendados entre 1 de Janeiro e 30 de Junho; a segunda diz respeito as ações previstas entre 1 de Julho e 31 de Dezembro.

O Programa Ações Jovens -Seixal 2015 destina-se a grupos ou organizações Juvenis formais e não-formais que integrem jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. ENQUADRAMENTO



Al. G. L.
/

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

"Ações Jovens" é um programa que define formas de apoio a projetos e iniciativas apresentadas pelas organizações juvenis do Concelho, possibilitando uma maior colaboração da Autarquia com os movimentos associativos de juventude.

Este programa permitirá uma maior e mais organizada racionalização dos meios que a Autarquia disponibilizará, procurando dar respostas mais adequadas e eficazes em termos de apoio às iniciativas propostas pelas organizações juvenis, através da atribuição de participações financeiras, pagamento como prestação de serviços, apoio logístico e técnico.

2. ÂMBITO DOS PROJECTOS

O âmbito dos projetos e iniciativas a apresentar pelas organizações juvenis abrangerá as seguintes áreas temáticas:

ANIMAÇÃO CULTURAL -DESPORTO
AMBIENTE -PATRIMÓNIO HISTÓRICO
Ação SOCIAL -TURISMO

3. CANDIDATURAS

Os grupos ou organizações interessados em participar neste programa terão de preencher as respetivas fichas de candidaturas disponíveis nos seguintes locais da Câmara Municipal do Seixal:

Gabinete de Juventude

Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal Alameda do Bombeiros Voluntários, n.º 45 -Seixal
Tel. 21 2276700
Fax: 21 2276701

Oficina da Juventude de Miratejo

Rua Adriano Correia de Oliveira
Nº 8 -1 ° -Miratejo
(piso superior ao Mercado Municipal)
Tel: 21 22756 84
Fax: 21 2275685

Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil

Galeria Comercial da Estação de Comboios do Fogueiteiro
Torre da Marinha -Seixal
Tel: 21 2275674
Fax: 21 227 56 75

3.1 As fichas de candidatura, bem como as respetivas normas de participação, estarão também disponíveis no site desta Câmara no endereço www.cm-seixal.pt. podendo ser descarregadas e preenchidas digitalmente e, juntamente com o respetivo projeto, serem enviadas para o correio eletrónico: gabinete.juventude@cm-seixal.pt

3.2 Em todas as propostas de projeto elaboradas pelas organizações juvenis e candidatas a este programa, deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Datas e locais de realização
- Objetivos e temática do projeto
- Descrição do projeto ou iniciativa
- Caracterização e quantificação dos destinatários
- Indicação do valor da inscrição (quando aplicável)
- Recursos a afetar na globalidade (Logísticos/monetário)
- Tipo de apoio requerido à Câmara Municipal
- Outras formas de apoio a requerer ou já requeridas a outras instituições



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

h. l. t.
/4

- Formas previstas para a divulgação da iniciativa

3.3 Para os projetos em que se envolvam custos com aquisições ou prestações de serviços, no âmbito da Contratação Pública, devem as organizações juvenis indicar na ficha de candidatura todos os dados necessários e relativos a este procedimento;

3.4 Para os projetos que envolvam pedidos de apoio através de comparticipações financeiras, deverão os grupos ou organizações juvenis remeter cópia do Cartão de Identificação Fiscal ou documento oficial equivalente onde conste a designação social da organização e o NIF.

4. PRAZOS

Depois de preenchidas estas fichas deverão ser entregues, juntamente com a descrição dos respetivos projetos, nos locais atrás designados:

- De 15 de dezembro de 2014 a 10 de janeiro de 2015 para as iniciativas cuja ação esteja programada para realização entre o dia 1 de janeiro e o dia 30 de junho de 2015 (1ª fase);
- De 6 de abril a 15 de maio de 2015 para as iniciativas cuja ação esteja programada para realização entre o dia 1 de julho e o dia 31 de dezembro de 2015 (2ª fase).

5. APOIOS

A Câmara Municipal disponibiliza as seguintes formas de apoio às iniciativas apresentadas pelos grupos ou organizações Juvenis formais e não-formais, tendo em conta a análise das candidaturas e as disponibilidades no momento da realização das atividades.

Apoio financeiro: comparticipações financeiras às Organizações Juvenis formais ou aquisição de serviços ou de bens materiais às Associações Juvenis não-formais, tendo em conta a análise das candidaturas, os projetos apresentados e os montantes globais e solicitados;

Apoio logístico: cedência de palco/estrados, cadeiras, mesas e outros materiais a definir, tendo em conta a disponibilidade dos mesmos no momento da realização das atividades, bem como a análise à viabilidade do espaço onde decorrem as atividades;

Transportes: de acordo com o disposto no ponto 6. das presentes normas;

Materiais de divulgação: impressão de cartazes/desdobráveis para divulgação dos projetos apresentados na candidatura e possibilidade de divulgação no Boletim Municipal e Página Internet da Câmara Municipal do Seixal;

Audiovisuais: cedência e operação de equipamento de som e de projeção tendo em conta a disponibilidade dos mesmos no momento da realização das atividades.

Nota: Os materiais gráficos poderão ser elaborados e apresentados pelas Organizações Juvenis responsáveis pela atividade proposta. O limite por Organização Juvenil é de 100 impressões (1 face) ou 50 impressões (2 faces) por fase e por associação, nos formatos A3, A4 ou A5.

6. APOIO AO ALUGUER DE TRANSPORTES

6.1 As iniciativas propostas pelas organizações juvenis que, para a sua execução, torne indispensável a utilização de transportes poderão ser também apoiados com comparticipação financeira ao aluguer de autocarros, até ao limite anual, por associação, de dois autocarros a serem utilizados apenas numa fase (dois na mesma fase) ou nas duas (um em cada fase);

6.2 A comparticipação financeira é calculada à razão de 250,00 € por autocarro, tendo cada associação, anualmente, um limite total de 500,00 €, para apoio a transportes;



Município do Seixal **Câmara Municipal**

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Handwritten signature and mark

6.3 No processo de seleção das candidaturas serão analisadas todas as solicitações de apoio ao aluguer de transporte e a sua forma de enquadramento nos projetos apresentados. A Câmara Municipal do Seixal informará as organizações juvenis da viabilidade ou não desta forma de apoio às iniciativas;

6.4 Se, no decorrer da execução da atividade, para a qual foi solicitado autocarro, a associação pretender utilizar a verba para pagamento de tarifas de bordo em comboios, barcos, autocarros ou outros transportes públicos, deverá informá-la previamente a Câmara Municipal do Seixal, por escrito; nestes casos, o limite da verba a utilizar para este tipo de pagamentos passará a ser de 250,00 € por atividade;

6.5 Caso a associação preveja a não utilização da totalidade da comparticipação financeira no aluguer/pagamento de transportes, deverá informar a Câmara Municipal do Seixal, por escrito, até 15 dias antes do final de cada fase; a autarquia analisará a viabilidade desta modificação, informando a associação em conformidade.

7. AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

Terminado o prazo mencionado no ponto 4, a Câmara Municipal do Seixal apreciará os projetos candidatos, tendo em conta todos os dados apresentados nas fichas de candidatura e respetivos projetos.

7.1 Os projetos apresentados serão selecionados com base nos seguintes parâmetros:

- Interesse dos projetos apresentados, tendo em vista a sua integração junto da comunidade, de acordo com a área temática que pretendem desenvolver;
- Nível de participação dos jovens da organização Juvenil envolvidos na elaboração e execução do projeto;
- Capacidade de mobilização e envolvimento da população jovem;
- Adequada relação entre os objetivos e os custos globais do projeto;
- Capacidade da organização juvenil em mobilizar outros apoios e patrocinadores para a realização do projeto;
- Resultados obtidos nas ações anteriormente desenvolvidos.

7.2 Uma vez selecionados os projetos, as organizações juvenis serão informadas pela Câmara Municipal do Seixal da viabilidade da candidatura apresentada, especificando quais os apoios a conceder (parcialmente ou na totalidade), formalizando-se através de um Contrato-Programa, assinado por ambas as partes, nos casos de comparticipação financeira.

As associações ou os grupos não-formais que recebam apoio que envolva a atribuição de verbas devem, quando tal lhes for solicitado, fazer prova de que a sua situação tributária se encontra regularizada.

8. ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DE PROJECTOS

Qualquer alteração ou anulação dos projetos terá, obrigatoriamente, de ser comunicada pela respetiva organização juvenil à Câmara Municipal do Seixal com a máxima antecedência possível relativamente à data de realização da iniciativa.

10. ACOMPANHAMENTO DE INICIATIVAS

A realização de todos os projetos e iniciativas englobadas nas "Ações Jovens" será acompanhada, sempre que se justificar, por técnicos da Câmara Municipal do Seixal.

10. RELATÓRIOS FINAIS

10.1 No final de cada fase, as organizações envolvidas deverão preencher uma ficha destinada à avaliação das ações apoiadas pela Câmara Municipal do Seixal e juntar os respetivos justificativos de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

J. L. T.
4

despesa sempre que o apoio dado envolva a cedência de verbas, entregando estes elementos nos dois meses seguintes ao final da fase na qual decorreram os projetos. A não entrega destes documentos inviabilizará a candidatura a programas de apoio ao movimento associativo juvenil.

10.2 Relativamente à comparticipação financeira para o aluguer de transportes, a verba atribuída deverá ser justificada exclusivamente com comprovativos de despesa relativos a estas aquisições.

10.3 Todos os justificativos de despesa deverão conter, obrigatoriamente, a designação social e o número fiscal da associação, sob pena de não serem aceites.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete de Juventude – 2014.12.01 – anexo n.º 878/2014.

O Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura e Juventude
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

20.Deliberação n.º 309/2014 – CMS – XXV FESTIVAL DE ARRENTELA. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Ação Cultural

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Ação Cultural n.º 30621 de 13 de novembro de 2014 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação do contrato-programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de € 1.000,00 (mil euros) - Sociedade Filarmónica União Arrentelense -Projetos e Programas Pontuais 2014, de acordo com a proposta da Divisão de Ação Cultural, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento da área da cultura entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Arrentelense – anexo n.º 879/2014.
- Proposta da Divisão de Ação Cultural – 2014.11.13 – anexo n.º 880/2014.
- Informação do compromisso PRP: 30621/DAC/36/2014 – 2014.11.21 – anexo n.º 881/2014.

O Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura e Juventude
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

21.Deliberação n.º 310/2014 – CMS – V FESTIBANDAS. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Ação Cultural

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Ação Cultural n.º 30620 de 13 de novembro de 2014 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.



h. 6.7.
/

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

Proponho, aprovação do contrato-programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de € 1.000,00 (mil euros) - Sociedade Filarmónica Operária Amorense -Projetos e Programas Pontuais 2014, de acordo com a proposta da Divisão de Ação Cultural, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento da área da cultura entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica Operária Amorense – anexo n.º 882/2014.
- Proposta da Divisão de Ação Cultural – 2014.11.13 – anexo n.º 883/2014.
- Informação de compromisso PRP:30620/DAC/ 38/2014 – 2014.11.21 – anexo n.º 884/2014.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura e Juventude
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

22.Deliberação n.º 311/2014 – CMS – XV ENCONTRO DE BANDAS DO SEIXAL “O SEIXAL E A MÚSICA”. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Ação Social Cultural

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Ação Cultural n.º 30622 de 13 de novembro de 2014 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação dos contratos-programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) - Sociedade Filarmónica União Seixalense e Sociedade Filarmónica Democrática Timbre Seixalense, € 1.000,00 a cada coletividade -Projetos e Programas Pontuais 2014, de acordo com a proposta da Divisão de Ação Cultural, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultura entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Seixalense – anexo n.º 885/2014.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultura entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica Timbre Seixalense – anexo n.º 886/2014.
- Proposta da Divisão de Ação Cultural - 2014.11.13 – anexo n.º 887/2014.
- Informação de compromisso PRP: 30622/DAC/35/2014 – 2014.11.20 – anexo n.º 888/2014.
- Informação de compromisso PRP: 30622/DAC/33/2014 – 2014.11.20 – anexo n.º 889/2014.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura e Juventude
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

23.Deliberação n.º 312/2014 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DO FOGUETEIRO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Desporto



At
/4

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que revogou a Lei n.º 159/99 de 14 de setembro e alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e de acordo com as Normas Regulamentares e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo do Município do Seixal.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 500,00 (quinhentos euros) ao Clube Desportivo e Recreativo do Fogueteiro (CDRF), para garantir o apoio necessário à realização do Torneio Indoor 4X4, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto com SGD n.º 22258.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Desportivo e Recreativo do Fogueteiro – anexo n.º 890/2014.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2014.08.28 – anexo n.º 891/2014.
- Informação de compromisso PRP: 22258/DD/14/2014 – 2014.12.09 – anexo n.º 892/2014.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto e Administração Geral
José Carlos Marques Gomes”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

24.Deliberação n.º 313/2014 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que revogou a Lei n.º 159/99 de 14 de setembro e alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e de acordo com as Normas Regulamentares e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo do Município do Seixal.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 6,739,00 (seis mil setecentos e trinta e nove euros) à Associação de Futebol de Setúbal (AFS), apoiar a promoção do Plano de Desenvolvimento de Futebol no Município do Seixal garantindo o apoio financeiro inerente ao enquadramento e registo técnico de atletas, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto com SGD n.º 22231.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Futebol de Setúbal – anexo n.º 893/2014.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 25/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 9 de dezembro de 2014

- Proposta do Departamento de Desporto – 2014.08.29 – anexo n.º 894/2014.
- Informação de compromisso PRP: 22231/DD/14/2014 – 2014.11.26 – anexo n.º 895/2014.

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Desporto e Administração Geral
José Carlos Marques Gomes”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, **dever-se-á** entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário

João Manuel de Sousa Coutinho.

Elaboração da Ata:

Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal

João Manuel de Sousa Coutinho

Assessor Jurídico

João Augusto Sarmento Ribeiro de Carvalho Salazar

Apoio Administrativo

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Carla Maria Ribeiro Dias

Lídia Maria Andrade Rodrigues



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

| | |
|---|-------|
| TERMO DE ABERTURA..... | - 01 |
| PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO | - 01 |
| PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA..... | - 02 |
| PERÍODO DA ORDEM DO DIA..... | - 20 |
| PRESIDÊNCIA..... | - 28 |
| RECURSOS HUMANOS, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... | - 182 |
| URBANISMO, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E ESPAÇO PÚBLICO..... | - 196 |
| EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE..... | - 202 |
| DESPORTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL..... | - 209 |
| TERMO DE ENCERRAMENTO..... | - 210 |

.../...